II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 25 de Junho de 2007 Número 120

ÍNDICE

SUPLEMENTO

PARTE D

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes

Anúncio n.º 3910-A/2007:

Cessação de contumácia do arguido Carlos Alberto Capela Santinho ..... 17 906-(27)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes

Anúncio n.º 3910-B/2007:

Declaração de contumácia do arguido João Rui Mendes Gonçalves ..... 17 906-(27)

Anúncio n.º 3910-C/2007:

Cessação de contumácia do arguido José Maria da Veiga ..... 17 906-(27)

Anúncio n.º 3910-D/2007:

Declaração de contumácia do arguido João Fernando André de Jesus ..... 17 906-(27)

Anúncio n.º 3910-E/2007:

Declaração de contumácia do arguido Helvécio Oliveira de Brito ..... 17 906-(27)

Anúncio n.º 3910-F/2007:

Cessação de contumácia do arguido Celestino Augusto Gonçalves Mateus ..... 17 906-(28)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda

Anúncio n.º 3910-G/2007:

Cessação de contumácia do arguido Alexandre Agostinho Pereira Gomes..... 17 906-(28)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha

Anúncio n.º 3910-H/2007:

Declaração de contumácia do arguido Nuno Filipe Oliveira Pinheiro ..... 17 906-(28)

Tribunal da Comarca de Alcácer do Sal

Anúncio n.º 3910-I/2007:

Cessação de contumácia do arguido Rui José Pereira Godinho ..... 17 906-(28)

Tribunal da Comarca de Alcanena

Anúncio n.º 3910-J/2007:

Declaração de contumácia do arguido Serhiy Zaverukha ..... 17 906-(28)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça

Anúncio n.º 3910-L/2007:

Declaração de contumácia do arguido Dário Bernardo Marques . . . . . 17 906-(28)

Anúncio n.º 3910-M/2007:

Declaração de contumácia da arguida Sónia Alexandra Fernandes Moreira do Nascimento Góis . . . . . 17 906-(29)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer

Anúncio n.º 3910-N/2007:

Cessação de contumácia do arguido Francisco Mendes Vaz . . . . . 17 906-(29)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada

Anúncio n.º 3910-O/2007:

Declaração de contumácia do arguido Hélder Ricardo de Oliveira Rico . . . . . 17 906-(29)

Anúncio n.º 3910-P/2007:

Declaração de contumácia da arguida Maria do Céu Jardim Barreto de Carvalho Aniceto 17 906-(29)

Anúncio n.º 3910-Q/2007:

Declaração de contumácia da arguida Silvia Gentiana Stan . . . . . 17 906-(29)

Anúncio n.º 3910-R/2007:

Declaração de contumácia do arguido Nivaldo Ferreira da Cruz . . . . . 17 906-(30)

Anúncio n.º 3910-S/2007:

Declaração de contumácia do arguido Hassan Mimon Mohamed . . . . . 17 906-(30)

Anúncio n.º 3910-T/2007:

Declaração de contumácia do arguido Ionus Viorel Granciu . . . . . 17 906-(30)

Anúncio n.º 3910-U/2007:

Cessação de contumácia do arguido Nuno Miguel Cabecinha Soares . . . . . 17 906-(30)

Anúncio n.º 3910-V/2007:

Cessação de contumácia do arguido Ricardo Jorge Serápio da Encarnação . . . . . 17 906-(30)

Anúncio n.º 3910-X/2007:

Declaração de contumácia do arguido Hugo Miguel Rodrigues . . . . . 17 906-(30)

Anúncio n.º 3910-Z/2007:

Cessação de contumácia do arguido Ricardo Jorge Serápio da Encarnação . . . . . 17 906-(31)

Anúncio n.º 3910-AA/2007:

Cessação de contumácia da arguida Aurora Décia do Amaral Caetano e Silva Cardoso Vilhana . . . . . 17 906-(31)

Anúncio n.º 3910-AB/2007:

Declaração de contumácia do arguido Jorge Henriques Ribeiro Belo dos Santos . . . 17 906-(31)

Anúncio n.º 3910-AC/2007:

Cessação de contumácia do arguido Paulo Fernando Lopes Tavares . . . . . 17 906-(31)

Anúncio n.º 3910-AD/2007:

Cessação de contumácia do arguido Carlos João Pereira Lopes . . . . . 17 906-(31)

3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada

Anúncio n.º 3910-AE/2007:

Declaração de contumácia da arguida Célia Rute Lopes Salgueiro . . . . . 17 906-(31)

Anúncio n.º 3910-AF/2007:

Declaração de contumácia do arguido Alípio Agostinho de Castro Oliveira Duarte 17 906-(32)

Anúncio n.º 3910-AG/2007:

Cessação de contumácia do arguido Luís Filipe Oliveira Ferreira . . . . . 17 906-(32)

Anúncio n.º 3910-AH/2007:

Cessação de contumácia do arguido Bruno Oliveira Gomes Moura Rolo . . . . . 17 906-(32)

Anúncio n.º 3910-AI/2007:

Declaração de contumácia do arguido Adriano José Loureiro . . . . . 17 906-(32)

Anúncio n.º 3910-AJ/2007:

Cessação de contumácia do arguido Fernando Vital Gomes Roland . . . . . 17 906-(32)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante
Anúncio n.º 3910-AL/2007:
Cessação de contumácia da arguida Susana Silva Albuquerque . . . . . 17 906-(32)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante
Anúncio n.º 3910-AM/2007:
Declaração de contumácia do arguido Rasmmus Kirgaard Christiansen . . . . . 17 906-(33)

Tribunal da Comarca de Amares
Anúncio n.º 3910-AN/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Ferreira de Macedo . . . . . 17 906-(33)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia
Anúncio n.º 3910-AO/2007:
Declaração de contumácia do arguido Elias Monteiro . . . . . 17 906-(33)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia
Anúncio n.º 3910-AP/2007:
Declaração de contumácia do arguido Manuel Armando Guerra Fonseca . . . . . 17 906-(33)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo
Anúncio n.º 3910-AQ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Abdul Halim . . . . . 17 906-(33)
Anúncio n.º 3910-AR/2007:
Declaração de contumácia do arguido Bablu . . . . . 17 906-(34)
Anúncio n.º 3910-AS/2007:
Cessação de contumácia do arguido Alcindo Nascimento de Freitas . . . . . 17 906-(34)
Anúncio n.º 3910-AT/2007:
Cessação de contumácia do arguido Alcindo Nascimento de Freitas . . . . . 17 906-(34)
Anúncio n.º 3910-AU/2007:
Declaração de contumácia do arguido Pedro Miguel Cabral Romeiro . . . . . 17 906-(34)
Anúncio n.º 3910-AV/2007:
Cessação de contumácia do arguido Rogério Miguel Sousa Pereira da Silva . . . . . 17 906-(34)
Anúncio n.º 3910-AX/2007:
Cessação de contumácia do arguido Rogério Miguel Sousa Pereira da Silva . . . . . 17 906-(34)
Anúncio n.º 3910-AZ/2007:
Declaração de contumácia do arguido José de Medeiros Amaral Barroso . . . . . 17 906-(34)
Anúncio n.º 3910-BA/2007:
Declaração de contumácia do arguido Pedro Miguel Cabral Romeiro . . . . . 17 906-(35)
Anúncio n.º 3910-BB/2007:
Cessação de contumácia do arguido Ilídio Vieira Tavares . . . . . 17 906-(35)

Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez
Anúncio n.º 3910-BC/2007:
Cessação de contumácia do arguido Delfim Barros da Silva . . . . . 17 906-(35)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro
Anúncio n.º 3910-BD/2007:
Declaração de contumácia do arguido Carlos Alberto de Jesus Tavares da Silva . . . 17 906-(35)
Anúncio n.º 3910-BE/2007:
Cessação de contumácia do arguido Paulo Fernando Moura Dias . . . . . 17 906-(35)

3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro
Anúncio n.º 3910-BF/2007:
Declaração de contumácia do arguido João Paulo da Silva Soares . . . . . 17 906-(35)

Anúncio n.º 3910-BG/2007:
Declaração de contumácia do arguido Mihail Petre . . . . . 17 906-(36)
Anúncio n.º 3910-BH/2007:
Declaração de contumácia do arguido Stefãnescu Jonut . . . . . 17 906-(36)
Anúncio n.º 3910-BI/2007:
Declaração de contumácia do arguido Marius Daniel Tarchila . . . . . 17 906-(36)
Anúncio n.º 3910-BJ/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Luís dos Santos Correia . . . . . 17 906-(36)
Anúncio n.º 3910-BL/2007:
Declaração de contumácia do arguido Manuel Fernando Alves Pereira Dias . . . . . 17 906-(36)
Anúncio n.º 3910-BM/2007:
Cessação de contumácia do arguido Maria Fernanda Simões das Neves . . . . . 17 906-(37)
Anúncio n.º 3910-BN/2007:
Declaração de contumácia do arguido Andriy Vaskivskyy . . . . . 17 906-(37)
Anúncio n.º 3910-BO/2007:
Declaração de contumácia do arguido Olga Maria de Barros de Oliveira . . . . . 17 906-(37)
Anúncio n.º 3910-BP/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Manuel Martins Fernandes Inês . . . . . 17 906-(37)
Anúncio n.º 3910-BQ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Alfredo Alexandre da Silva Afonso . . . . . 17 906-(37)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos
Anúncio n.º 3910-BR/2007:
Declaração de contumácia do arguido Luís Augusto Lopes Frade . . . . . 17 906-(37)
Anúncio n.º 3910-BS/2007:
Cessação de contumácia do arguido Maurílio Souza Drumon . . . . . 17 906-(38)
Anúncio n.º 3910-BT/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Joaquim da Silva Ribeiro . . . . . 17 906-(38)

2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro
Anúncio n.º 3910-BU/2007:
Cessação de contumácia do arguido Luís António Pimentel Lopes . . . . . 17 906-(38)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja
Anúncio n.º 3910-BV/2007:
Declaração de contumácia do arguido Gintautas Liudvikauskas . . . . . 17 906-(38)
Anúncio n.º 3910-BX/2007:
Declaração de contumácia do arguido Marcos Vinhadelli Diogo de Almeida . . . . . 17 906-(38)
Anúncio n.º 3910-BZ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Osvaldo da Costa de Sousa Nunes . . . . . 17 906-(38)
Anúncio n.º 3910-CA/2007:
Declaração de contumácia do arguido Mihai Rostas . . . . . 17 906-(39)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente
Anúncio n.º 3910-CB/2007:
Cessação de contumácia do arguido António José dos Reis . . . . . 17 906-(39)
Anúncio n.º 3910-CC/2007:
Cessação de contumácia do arguido Eusébio Jaime Barbosa Lampreia . . . . . 17 906-(39)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente
Anúncio n.º 3910-CD/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Manuel Leite Salgado . . . . . 17 906-(39)
Anúncio n.º 3910-CE/2007:
Declaração de contumácia do arguido Mohamed Yassina Berroho . . . . . 17 906-(39)

Anúncio n.º 3910-CF/2007:
Declaração de contumácia do arguido Fernando da Cruz Oliveira . . . . . 17 906-(39)
Anúncio n.º 3910-CG/2007:
Declaração de contumácia do arguido Hélder António Marques Nunes . . . . . 17 906-(40)
Anúncio n.º 3910-CH/2007:
Declaração de contumácia do arguido Hélder António Marques Nunes . . . . . 17 906-(40)
Anúncio n.º 3910-CI/2007:
Cessação de contumácia do arguido Filipe José de Jesus Miranda . . . . . 17 906-(40)
Anúncio n.º 3910-CJ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Ruben Leandro Lança Corado . . . . . 17 906-(40)
Anúncio n.º 3910-CL/2007:
Declaração de contumácia do arguido Marian Ion Scarlat . . . . . 17 906-(40)

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga
Anúncio n.º 3910-CM/2007:
Declaração de contumácia da arguida Ilie Adriana Iliana . . . . . 17 906-(41)
Anúncio n.º 3910-CN/2007:
Declaração de contumácia do arguido Hugo Paulo Veiga Silva . . . . . 17 906-(41)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga
Anúncio n.º 3910-CO/2007:
Declaração de contumácia da arguida Jeane Pereira da Silva . . . . . 17 906-(41)

4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga
Anúncio n.º 3910-CP/2007:
Cessação de contumácia do arguido Manuel António Faria Carvalho . . . . . 17 906-(41)
Anúncio n.º 3910-CQ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Miguel Ângelo da Cruz Simão . . . . . 17 906-(41)
Anúncio n.º 3910-CR/2007:
Declaração de contumácia do arguido Daniel Domingos Batista Pinto . . . . . 17 906-(41)
Anúncio n.º 3910-CS/2007:
Cessação de contumácia da arguida Cristiane Maria Barbosa Magalhães Gomes . . . . 17 906-(42)

Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga
Anúncio n.º 3910-CT/2007:
Declaração de contumácia do arguido Manuel José Gomes de Sousa Braga . . . . . 17 906-(42)
Anúncio n.º 3910-CU/2007:
Declaração de contumácia do arguido Pedro Miguel Rodrigues Coroa . . . . . 17 906-(42)
Anúncio n.º 3910-CV/2007:
Declaração de contumácia do arguido João Carlos Marques Rodrigues . . . . . 17 906-(42)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança
Anúncio n.º 3910-CX/2007:
Cessação de contumácia do arguido Fernando Nuno dos Santos Pereira . . . . . 17 906-(42)
Anúncio n.º 3910-CZ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Manuel António Branco Gama . . . . . 17 906-(43)
Anúncio n.º 3910-DA/2007:
Cessação de contumácia do arguido Carlos Alberto Ferreira Lisboa . . . . . 17 906-(43)
Anúncio n.º 3910-DB/2007:
Cessação de contumácia do arguido Carlos Pinto Coelho Cavaleiro . . . . . 17 906-(43)
Anúncio n.º 3910-DC/2007:
Declaração de contumácia do arguido Manuel Gonçalves Afonso . . . . . 17 906-(43)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Cantanhede
Anúncio n.º 3910-DD/2007:
Declaração de contumácia do arguido Sergiy Voylov . . . . . 17 906-(43)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo

Anúncio n.º 3910-DE/2007:

Cessação de contumácia da arguida Ana Paula Mesquita Vieira Colaço . . . . . 17 906-(43)

Anúncio n.º 3910-DF/2007:

Cessação de contumácia do arguido Adérito Miguel Figueira Colaço . . . . . 17 906-(43)

Anúncio n.º 3910-DG/2007:

Declaração de contumácia da arguida Eliane Pereira da Silva . . . . . 17 906-(44)

Tribunal da Comarca de Celorico de Basto

Anúncio n.º 3910-DH/2007:

Cessação de contumácia do arguido Joaquim da Silva Gomes . . . . . 17 906-(44)

Tribunal da Comarca de Celorico da Beira

Anúncio n.º 3910-DI/2007:

Cessação de contumácia do arguido Flávio dos Santos Oliveira . . . . . 17 906-(44)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves

Anúncio n.º 3910-DJ/2007:

Cessação de contumácia do arguido José Batista Borges Chaves . . . . . 17 906-(44)

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 3910-DL/2007:

Cessação de contumácia do arguido Dina do Carmo da Silva Lopes . . . . . 17 906-(44)

Anúncio n.º 3910-DM/2007:

Cessação de contumácia do arguido Vasyl Zakhariyiv . . . . . 17 906-(44)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 3910-DN/2007:

Cessação de contumácia do arguido Agostinho Pereira da Silva Santos . . . . . 17 906-(44)

Tribunal de Execução das Penas de Coimbra

Anúncio n.º 3910-DO/2007:

Declaração de contumácia do arguido Fernando Manuel Correia Gonçalves . . . . . 17 906-(45)

Anúncio n.º 3910-DP/2007:

Declaração de contumácia do arguido Lúcio Morrone . . . . . 17 906-(45)

Anúncio n.º 3910-DQ/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Monteiro da Conceição . . . . . 17 906-(45)

Anúncio n.º 3910-DR/2007:

Declaração de contumácia do arguido Sérgio Manuel Oliveira Martins . . . . . 17 906-(45)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã

Anúncio n.º 3910-DS/2007:

Declaração de contumácia do arguido Volodymyr Volodymyrets . . . . . 17 906-(45)

Anúncio n.º 3910-DT/2007:

Declaração de contumácia do arguido Flávio Joel Gonçalves Pereira . . . . . 17 906-(45)

Anúncio n.º 3910-DU/2007:

Cessação de contumácia do arguido Marco Paulo Gualter Oliveira . . . . . 17 906-(46)

Tribunal da Comarca de Cuba

Anúncio n.º 3910-DV/2007:

Cessação de contumácia do arguido Nuno José Carda Andrade . . . . . 17 906-(46)

Anúncio n.º 3910-DX/2007:

Declaração de contumácia do arguido António Manuel da Silva Ganhão . . . . . 17 906-(46)

Tribunal da Comarca do Entroncamento

Anúncio n.º 3910-DZ/2007:

Cessação de contumácia do arguido Albano Leite dos Santos . . . . . 17 906-(46)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho

Anúncio n.º 3910-EA/2007:
Declaração de contumácia do arguido Rodrigo Alberto Nunato da Silva . . . . . 17 906-(46)
Anúncio n.º 3910-EB/2007:
Declaração de contumácia da arguida Fernanda Estela . . . . . 17 906-(46)
Anúncio n.º 3910-EC/2007:
Cessação de contumácia do arguido Vítor Manuel Ferreira de Carvalho . . . . . 17 906-(47)
Anúncio n.º 3910-ED/2007:
Cessação de contumácia do arguido Narciso Manuel da Cruz Teixeira Ferreira . . . 17 906-(47)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora

Anúncio n.º 3910-EE/2007:
Cessação de contumácia do arguido Joaquim Manuel Pereira Pias . . . . . 17 906-(47)
Anúncio n.º 3910-EF/2007:
Declaração de contumácia do arguido Cláudio Eleutério . . . . . 17 906-(47)
Anúncio n.º 3910-EG/2007:
Declaração de contumácia do arguido João Paulo Maximino de Almeida . . . . . 17 906-(47)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe

Anúncio n.º 3910-EH/2007:
Declaração de contumácia do arguido Adelino Gonçalves da Costa . . . . . 17 906-(47)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro

Anúncio n.º 3910-EI/2007:
Declaração de contumácia do arguido Yassin Jaid . . . . . 17 906-(48)
Anúncio n.º 3910-EJ/2007:
Cessação de contumácia da arguida Dinai Lacerda Pontes . . . . . 17 906-(48)
Anúncio n.º 3910-EL/2007:
Declaração de contumácia do arguido Paté Baldé . . . . . 17 906-(48)
Anúncio n.º 3910-EM/2007:
Declaração de contumácia do arguido Dimitar Todorov Kachorin . . . . . 17 906-(48)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras

Anúncio n.º 3910-EN/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Carlos da Fonseca Ribeiro . . . . . 17 906-(48)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras

Anúncio n.º 3910-EO/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Carlos da Fonseca Ribeiro . . . . . 17 906-(48)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz

Anúncio n.º 3910-EP/2007:
Cessação de contumácia do arguido Joaquim Jorge Coutinho Rodrigues Pires . . . . 17 906-(49)
Anúncio n.º 3910-EQ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Sergey Makarov . . . . . 17 906-(49)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fundão

Anúncio n.º 3910-ER/2007:
Declaração de contumácia do arguido Marco António Pereira Martins . . . . . 17 906-(49)
Anúncio n.º 3910-ES/2007:
Cessação de contumácia do arguido Jorge Manuel Soares da Conceição . . . . . 17 906-(49)
Anúncio n.º 3910-ET/2007:
Declaração de contumácia do arguido Samuel Serra . . . . . 17 906-(49)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar

Anúncio n.º 3910-EU/2007:
Cessação de contumácia do arguido Dina Silva Lopes . . . . . 17 906-(49)

Tribunal da Comarca de Grândola

Anúncio n.º 3910-EV/2007:
Cessação de contumácia do arguido Elias Floriano Sousa . . . . . 17 906-(50)
Anúncio n.º 3910-EX/2007:
Declaração de contumácia do arguido Ezequiel Furtado da Cruz . . . . . 17 906-(50)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda

Anúncio n.º 3910-EZ/2007:
Declaração de contumácia do arguido João Luís Fernandes Dias . . . . . 17 906-(50)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda

Anúncio n.º 3910-FA/2007:
Cessação de contumácia do arguido Fausto Manuel de Sousa Almeida . . . . . 17 906-(50)
Anúncio n.º 3910-FB/2007:
Cessação de contumácia do arguido Carlos Alberto Silva Ferreira . . . . . 17 906-(50)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 3910-FC/2007:
Cessação de contumácia do arguido Carlos António Vilhena Metelo Seixas . . . . . 17 906-(50)
Anúncio n.º 3910-FD/2007:
Cessação de contumácia do arguido Antonino Ferreira da Silva . . . . . 17 906-(51)
Anúncio n.º 3910-FE/2007:
Declaração de contumácia do arguido Sérgio Joaquim da Silva Freitas . . . . . 17 906-(51)
Anúncio n.º 3910-FF/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Ilídio Pacheco Ribeiro de Abreu . . . . . 17 906-(51)
Anúncio n.º 3910-FG/2007:
Declaração de contumácia da arguida Rizio – Indústria de Solas, L.da . . . . . 17 906-(51)

2.A Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 3910-FH/2007:
Declaração de contumácia do arguido Marco Rafael Cardoso da Silva . . . . . 17 906-(51)
Anúncio n.º 3910-FI/2007:
Declaração de contumácia do arguido Jorge Rogério Carneiro Salgado . . . . . 17 906-(52)
Anúncio n.º 3910-FJ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Marco Rafael Cardoso da Silva . . . . . 17 906-(52)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ílhavo

Anúncio n.º 3910-FL/2007:
Cessação de contumácia do arguido Nuno Miguel Pereira Branco . . . . . 17 906-(52)
Anúncio n.º 3910-FM/2007:
Cessação de contumácia do arguido Paulo Jorge de Oliveira Nuno . . . . . 17 906-(52)
Anúncio n.º 3910-FN/2007:
Declaração de contumácia do arguido Khalid Dalaoui . . . . . 17 906-(52)
Anúncio n.º 3910-FO/2007:
Cessação de contumácia do arguido David Carlos Ferreira Tavares . . . . . 17 906-(52)
Anúncio n.º 3910-FP/2007:
Cessação de contumácia do arguido Luís Alberto Caniceira Rolo . . . . . 17 906-(53)
Anúncio n.º 3910-FQ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Paulo Sérgio Barbosa dos Rios . . . . . 17 906-(53)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ílhavo

Anúncio n.º 3910-FR/2007:
Cessação de contumácia do arguido Nuno Miguel Pereira Branco . . . . . 17 906-(53)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos

Anúncio n.º 3910-FS/2007:
Cessação de contumácia do arguido Braniste Serghei . . . . . 17 906-(53)

Anúncio n.º 3910-FT/2007:
Cessação de contumácia do arguido Jorge Filipe Garrido Luiz . . . . . 17 906-(53)
Anúncio n.º 3910-FU/2007:
Declaração de contumácia do arguido Ion Gavrilocivi . . . . . 17 906-(53)
Anúncio n.º 3910-FV/2007:
Declaração de contumácia do arguido Francelino Humberto Diogo . . . . . 17 906-(53)

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa
Anúncio n.º 3910-FX/2007:
Declaração de contumácia da arguida Maria de Fátima Penacho Mesquita Portugal 17 906-(54)
Anúncio n.º 3910-FZ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Sandro Fernando Henriques Assembleia . . . . . 17 906-(54)
Anúncio n.º 3910-GA/2007:
Declaração de contumácia do arguido Paulo Ricardo Rocha Tamarozzi . . . . . 17 906-(54)
Anúncio n.º 3910-GB/2007:
Declaração de contumácia do arguido Carlos Paulo Fortes de Pina . . . . . 17 906-(54)
Anúncio n.º 3910-GC/2007:
Declaração de contumácia do arguido João Paulo Moreira Nunes . . . . . 17 906-(54)
Anúncio n.º 3910-GD/2007:
Declaração de contumácia do arguido Christian Alves Ribeiro . . . . . 17 906-(54)
Anúncio n.º 3910-GE/2007:
Declaração de contumácia do arguido Pavel Karpetchenko . . . . . 17 906-(55)
Anúncio n.º 3910-GF/2007:
Declaração de contumácia do arguido João Manuel Pinto Guedes . . . . . 17 906-(55)
Anúncio n.º 3910-GG/2007:
Declaração de contumácia do arguido João Dias Santos . . . . . 17 906-(55)
Anúncio n.º 3910-GH/2007:
Cessação de contumácia do arguido Jaime Jesus Almeida . . . . . 17 906-(55)
Anúncio n.º 3910-GI/2007:
Declaração de contumácia do arguido Hildione Ribeiro de Oliveira . . . . . 17 906-(55)
Anúncio n.º 3910-GJ/2007:
Declaração de contumácia da arguida Nadir Ladmia . . . . . 17 906-(55)
Anúncio n.º 3910-GL/2007:
Declaração de contumácia do arguido Barry Withe Carvalho . . . . . 17 906-(56)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa
Anúncio n.º 3910-GM/2007:
Cessação de contumácia do arguido Mário Alexandre Valoroso Silva . . . . . 17 906-(56)
Anúncio n.º 3910-GN/2007:
Cessação de contumácia do arguido Luís Manuel Santos Pamol . . . . . 17 906-(56)
Anúncio n.º 3910-GO/2007:
Declaração de contumácia do arguido Ibrahiman Contreiras Sá Vasconcelos . . . . . 17 906-(56)
Anúncio n.º 3910-GP/2007:
Declaração de contumácia do arguido Nuno Duarte Silva Gonçalves . . . . . 17 906-(56)
Anúncio n.º 3910-GQ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Cláudio Barros Soares . . . . . 17 906-(56)
Anúncio n.º 3910-GR/2007:
Declaração de contumácia da arguida Arlinda Maria Cardoso Grilo . . . . . 17 906-(57)
Anúncio n.º 3910-GS/2007:
Declaração de contumácia do arguido Sandy Renan Rivera Tipan . . . . . 17 906-(57)
Anúncio n.º 3910-GT/2007:
Declaração de contumácia da arguida Maria Sandra Trindade Russo . . . . . 17 906-(57)
Anúncio n.º 3910-GU/2007:
Cessação de contumácia do arguido António Rodrigues Novo . . . . . 17 906-(57)
Anúncio n.º 3910-GV/2007:
Declaração de contumácia do arguido Domingos Diogo Peres Sales . . . . . 17 906-(57)

Anúncio n.º 3910-GX/2007:
Cessação de contumácia da arguida Gesiane de Fátima Vieira . . . . . 17 906-(57)
Anúncio n.º 3910-GZ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Mamadu Djaló . . . . . 17 906-(58)
Anúncio n.º 3910-HA/2007:
Cessação de contumácia do arguido Mário Jorge Câmara do Rêgo . . . . . 17 906-(58)
Anúncio n.º 3910-HB/2007:
Declaração de contumácia do arguido Janilson João Teixeira Domingos . . . . . 17 906-(58)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 3910-HC/2007:
Cessação de contumácia da arguida Helena Maria Martins Rodrigues . . . . . 17 906-(58)
Anúncio n.º 3910-HD/2007:
Cessação de contumácia do arguido Henrique Manuel Ferreira Silva Tavares . . . . 17 906-(58)
Anúncio n.º 3910-HE/2007:
Cessação de contumácia do arguido Maximiano da Silva Pereira . . . . . 17 906-(58)
Anúncio n.º 3910-HF/2007:
Cessação de contumácia do arguido José António Montano Romero Anselmo Muacho 17 906-(59)
Anúncio n.º 3910-HG/2007:
Declaração de contumácia do arguido Ussumane Baldé . . . . . 17 906-(59)
Anúncio n.º 3910-HH/2007:
Cessação de contumácia do arguido Rita Ledo Pontes Rodrigues . . . . . 17 906-(59)
Anúncio n.º 3910-HI/2007:
Declaração de contumácia do arguido Robert Edward Peter Wilde . . . . . 17 906-(59)
Anúncio n.º 3910-HJ/2007:
Cessação de contumácia do arguido José António de Pina Mendes . . . . . 17 906-(59)
Anúncio n.º 3910-HL/2007:
Cessação de contumácia do arguido Danilson Pratique dos Santos . . . . . 17 906-(59)
Anúncio n.º 3910-HM/2007:
Cessação de contumácia do arguido Mamadú Baldé . . . . . 17 906-(60)
Anúncio n.º 3910-HN/2007:
Cessação de contumácia do arguido Francisco Veiga Monteiro . . . . . 17 906-(60)
Anúncio n.º 3910-HO/2007:
Declaração de contumácia do arguido Paulo Jorge Coelho Ramos . . . . . 17 906-(60)
Anúncio n.º 3910-HP/2007:
Declaração de contumácia do arguido Rui Alexandre Serrano Carapinha . . . . . 17 906-(60)
Anúncio n.º 3910-HQ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Mohammed Alam . . . . . 17 906-(60)
Anúncio n.º 3910-HR/2007:
Cessação de contumácia do arguido Igor Dinoseski . . . . . 17 906-(60)
Anúncio n.º 3910-HS/2007:
Cessação de contumácia do arguido Ademar Marco Fernandes Glória . . . . . 17 906-(60)
Anúncio n.º 3910-HT/2007:
Cessação de contumácia do arguido Carlos Vaz Lima . . . . . 17 906-(61)

4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 3910-HU/2007:
Declaração de contumácia da arguida Adriana Leana Ilie . . . . . 17 906-(61)
Anúncio n.º 3910-HV/2007:
Declaração de contumácia do arguido Sebastião Gonçalves Cabral . . . . . 17 906-(61)
Anúncio n.º 3910-HX/2007:
Declaração de contumácia do arguido António Francisco Cabral Boeiro . . . . . 17 906-(61)
Anúncio n.º 3910-HZ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Nelson Miguel Pereira Lopes . . . . . 17 906-(61)
Anúncio n.º 3910-IA/2007:
Cessação de contumácia da arguida Antónia Monteiro Évora . . . . . 17 906-(61)

Anúncio n.º 3910-IB/2007:
Cessação de contumácia do arguido Artur António da Silva Bento . . . . . 17 906-(62)
Anúncio n.º 3910-IC/2007:
Cessação de contumácia do arguido Justino Gomes Delgado . . . . . 17 906-(62)
Anúncio n.º 3910-ID/2007:
Cessação de contumácia do arguido Diogo Pedro Gomes . . . . . 17 906-(62)
Anúncio n.º 3910-IE/2007:
Declaração de contumácia do arguido Miguel Ângelo Madeira Ferro . . . . . 17 906-(62)
Anúncio n.º 3910-IF/2007:
Cessação de contumácia do arguido António Luís Campos dos Santos . . . . . 17 906-(62)
Anúncio n.º 3910-IG/2007:
Cessação de contumácia do arguido Paulo Alexandre da Cunha Fechas . . . . . 17 906-(62)
Anúncio n.º 3910-IH/2007:
Cessação de contumácia do arguido José António Montano Romero Anselmo . . . . 17 906-(63)
Anúncio n.º 3910-II/2007:
Cessação de contumácia do arguido Guilherme Alexandra Sousa Pinto Vidal . . . . 17 906-(63)
Anúncio n.º 3910-IJ/2007:
Cessação de contumácia do arguido João Paulo Ramos de Oliveira . . . . . 17 906-(63)
Anúncio n.º 3910-IL/2007:
Declaração de contumácia do arguido Jefferson Murilo Correa . . . . . 17 906-(63)
Anúncio n.º 3910-IM/2007:
Declaração de contumácia do arguido Karim Sultan Gina . . . . . 17 906-(63)
Anúncio n.º 3910-IN/2007:
Declaração de contumácia do arguido João Oliveira Moreno . . . . . 17 906-(63)
Anúncio n.º 3910-IO/2007:
Declaração de contumácia do arguido Márcio António Eusébio Morais . . . . . 17 906-(64)
Anúncio n.º 3910-IP/2007:
Cessação de contumácia do arguido João Paulo Veríssimo Sousa Pereira . . . . . 17 906-(64)
Anúncio n.º 3910-IQ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Figueira Francisco Ginga . . . . . 17 906-(64)
Anúncio n.º 3910-IR/2007:
Cessação de contumácia do arguido João Paulo Veríssimo Sousa Pereira . . . . . 17 906-(64)
Anúncio n.º 3910-IS/2007:
Cessação de contumácia do arguido Manuel Francisco Martins dos Santos . . . . . 17 906-(64)
Anúncio n.º 3910-IT/2007:
Declaração de contumácia do arguido Marisa Patrícia Lourenço Raposo . . . . . 17 906-(64)
Anúncio n.º 3910-IU/2007:
Declaração de contumácia da arguida Ana Cristina Simões Oliveira . . . . . 17 906-(65)
Anúncio n.º 3910-IV/2007:
Declaração de contumácia da arguida Ana Paula Mesquita Vieira Colaço . . . . . 17 906-(65)
Anúncio n.º 3910-IX/2007:
Declaração de contumácia do arguido Tiago José Lopes Andrade . . . . . 17 906-(65)
Anúncio n.º 3910-IZ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Tibério Peralta Salvador . . . . . 17 906-(65)
Anúncio n.º 3910-JA/2007:
Declaração de contumácia do arguido Hugo Manuel Murteira Mendes . . . . . 17 906-(66)
Anúncio n.º 3910-JB/2007:
Cessação de contumácia do arguido Oleg Zulenko . . . . . 17 906-(66)

5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 3910-JC/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Luís Demétrio . . . . . 17 906-(66)
Anúncio n.º 3910-JD/2007:
Declaração de contumácia do arguido Pedro Costa Chantre . . . . . 17 906-(66)
Anúncio n.º 3910-JE/2007:
Cessação de contumácia do arguido Marcelo Vinicio Rosa . . . . . 17 906-(66)

Anúncio n.º 3910-JF/2007:
Declaração de contumácia do arguido Marcelo Durigam Brito . . . . . 17 906-(66)
Anúncio n.º 3910-JG/2007:
Declaração de contumácia do arguido Pedro Paulo Correia Guerreiro . . . . . 17 906-(67)
Anúncio n.º 3910-JH/2007:
Declaração de contumácia do arguido Dário Filipe Rodrigues . . . . . 17 906-(67)
Anúncio n.º 3910-JI/2007:
Cessação de contumácia do arguido Manuel Henrique Molina Marília . . . . . 17 906-(67)
Anúncio n.º 3910-JJ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Chabuki Gogsadze . . . . . 17 906-(67)
Anúncio n.º 3910-JL/2007:
Cessação de contumácia do arguido Pedro Costa Chantre . . . . . 17 906-(67)
Anúncio n.º 3910-JM/2007:
Cessação de contumácia do arguido Adurame Djaló . . . . . 17 906-(67)
Anúncio n.º 3910-JN/2007:
Cessação de contumácia do arguido António Manuel Pinheiro Silva . . . . . 17 906-(68)
Anúncio n.º 3910-JO/2007:
Declaração de contumácia do arguido Arlindo de Pina Varela . . . . . 17 906-(68)
Anúncio n.º 3910-JP/2007:
Cessação de contumácia do arguido Adalberto Cirino de Azevedo Silva . . . . . 17 906-(68)
Anúncio n.º 3910-JQ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Anildo Jacinto de Sá Nogueira Furtado . . . 17 906-(68)
Anúncio n.º 3910-JR/2007:
Declaração de contumácia do arguido Amir Iqbal Dahar . . . . . 17 906-(68)

6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 3910-JS/2007:
Declaração de contumácia do arguido Justiniano Ângelo Carreiro Botelho . . . . . 17 906-(68)
Anúncio n.º 3910-JT/2007:
Declaração de contumácia do arguido Amadou Djaló . . . . . 17 906-(69)
Anúncio n.º 3910-JU/2007:
Declaração de contumácia do arguido Ualid Kassimo Assad . . . . . 17 906-(69)
Anúncio n.º 3910-JV/2007:
Declaração de contumácia do arguido Paulo António Pedro . . . . . 17 906-(69)
Anúncio n.º 3910-JX/2007:
Cessação de contumácia da arguida Prazeres Conceição Basça Caseiro Gomes . . . 17 906-(69)
Anúncio n.º 3910-JZ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Paulo Nuno Matos Silvério Marques Alves 17 906-(69)
Anúncio n.º 3910-LA/2007:
Declaração de contumácia da arguida Marilze Carpes de Lima . . . . . 17 906-(69)
Anúncio n.º 3910-LB/2007:
Declaração de contumácia do arguido David Manuel Lopes Delfim . . . . . 17 906-(70)
Anúncio n.º 3910-LC/2007:
Cessação de contumácia do arguido Jorgemar da Silva de Oliveira . . . . . 17 906-(70)
Anúncio n.º 3910-LD/2007:
Cessação de contumácia do arguido Luís Miguel Oliveira Fernandes . . . . . 17 906-(70)
Anúncio n.º 3910-LE/2007:
Declaração de contumácia do arguido Ricardo Filipe da Cunha Fernandes . . . . . 17 906-(70)
Anúncio n.º 3910-LF/2007:
Cessação de contumácia do arguido Washington Nazaré da Cruz . . . . . 17 906-(70)
Anúncio n.º 3910-LG/2007:
Cessação de contumácia da arguida Patrícia Dias Balesteiro . . . . . 17 906-(70)
Anúncio n.º 3910-LH/2007:
Cessação de contumácia do arguido Augusto Luís Serrana do Nascimento . . . . . 17 906-(70)
Anúncio n.º 3910-LI/2007:
Cessação de contumácia do arguido Moisés Januário Raimundo . . . . . 17 906-(71)

Anúncio n.º 3910-LJ/2007:
Cessação de contumácia da arguida Maria da Conceição Serrano da Silva de Sousa 17 906-(71)
Anúncio n.º 3910-LL/2007:
Cessação de contumácia do arguido Divilane Ramos Silva . . . . . 17 906-(71)
Anúncio n.º 3910-LM/2007:
Declaração de contumácia do arguido Cavém António dos Santos . . . . . 17 906-(71)
Anúncio n.º 3910-LN/2007:
Declaração de contumácia do arguido Krisnne de Henda Dambi . . . . . 17 906-(71)
Anúncio n.º 3910-LO/2007:
Declaração de contumácia do arguido Taras Plyatsevy . . . . . 17 906-(71)

1.º Juízo de Pequena Instância Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa
Anúncio n.º 3910-LP/2007:
Declaração de contumácia do arguido Márcio António Eusébio Morais . . . . . 17 906-(72)

2.º Juízo de Pequena Instância Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa
Anúncio n.º 3910-LQ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Carlos Manuel Carvalho Ribeiro . . . . . 17 906-(72)

2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa
Anúncio n.º 3910-LR/2007:
Cessação de contumácia do arguido Luís Miguel Ferreira Mendes . . . . . 17 906-(72)
Anúncio n.º 3910-LS/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Gaspar Frade Rodrigues . . . . . 17 906-(72)
Anúncio n.º 3910-LT/2007:
Cessação de contumácia do arguido Afonso Rodrigues Fernandes . . . . . 17 906-(72)
Anúncio n.º 3910-LU/2007:
Cessação de contumácia do arguido Luís Manuel Pedro Cândido . . . . . 17 906-(72)
Anúncio n.º 3910-LV/2007:
Cessação de contumácia do arguido Antinhoto Paulo dos Santos . . . . . 17 906-(73)
Anúncio n.º 3910-LX/2007:
Cessação de contumácia do arguido Walter Tapia Vallejos . . . . . 17 906-(73)

3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa
Anúncio n.º 3910-LZ/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Borges Furtado Monteiro . . . . . 17 906-(73)

4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa
Anúncio n.º 3910-MA/2007:
Cessação de contumácia do arguido Manuel Figueira da Silva . . . . . 17 906-(73)
Anúncio n.º 3910-MB/2007:
Cessação de contumácia da arguida Ana Maria Reis Serra . . . . . 17 906-(73)
Anúncio n.º 3910-MC/2007:
Declaração de contumácia do arguido Wilderley Alves da Costa . . . . . 17 906-(73)

5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa
Anúncio n.º 3910-MD/2007:
Declaração de contumácia do arguido Apolo José Sarmento e Castro da Fonseca . . . . 17 906-(73)

6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa
Anúncio n.º 3910-ME/2007:
Cessação de contumácia do arguido Abdul Latif Satar Bacai . . . . . 17 906-(74)
Anúncio n.º 3910-MF/2007:
Declaração de contumácia do arguido João Renato Costa Sousa Araújo . . . . . 17 906-(74)
Anúncio n.º 3910-MG/2007:
Declaração de contumácia do arguido Artur José de Ávila Sousa . . . . . 17 906-(74)

Anúncio n.º 3910-MH/2007:
Declaração de contumácia do arguido Hugo Pedro Vicente Revez Bernardo ..... 17 906-(74)
Anúncio n.º 3910-MI/2007:
Declaração de contumácia do arguido Adelino José Lourenço Amado ..... 17 906-(74)
Anúncio n.º 3910-MJ/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Herculano Gama Anágua ..... 17 906-(74)

7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa
Anúncio n.º 3910-ML/2007:
Cessação de contumácia da arguida Maria Odete Covelo Nogueira Canário ..... 17 906-(75)
Anúncio n.º 3910-MM/2007:
Declaração de contumácia do arguido Flávio Manuel Moniz Medeiros ..... 17 906-(75)
Anúncio n.º 3910-MN/2007:
Declaração de contumácia do arguido Benvindo Mendes Furtado ..... 17 906-(75)

8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa
Anúncio n.º 3910-MO/2007:
Cessação de contumácia do arguido Nelson Eliseu Ralph ..... 17 906-(75)
Anúncio n.º 3910-MP/2007:
Cessação de contumácia do arguido Eddy Michel Marc Ghislain Host ..... 17 906-(75)

9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa
Anúncio n.º 3910-MQ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Artur José Matias Gonçalves ..... 17 906-(75)
Anúncio n.º 3910-MR/2007:
Declaração de contumácia do arguido Alfa Umaro Teófilo Djaló ..... 17 906-(76)
Anúncio n.º 3910-MS/2007:
Declaração de contumácia do arguido Rui Francisco Raimundo Aleixo ..... 17 906-(76)
Anúncio n.º 3910-MT/2007:
Cessação de contumácia do arguido Amândio António Madeira Mateus ..... 17 906-(76)
Anúncio n.º 3910-MU/2007:
Declaração de contumácia do arguido Katio Arlindo Correia da Cruz Lopes ..... 17 906-(76)
Anúncio n.º 3910-MV/2007:
Declaração de contumácia do arguido António Luís Quintas Ferreira ..... 17 906-(76)
Anúncio n.º 3910-MX/2007:
Declaração de contumácia do arguido Alexandru Daschevici ..... 17 906-(77)
Anúncio n.º 3910-MZ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Fernando António Belchior da Silva ..... 17 906-(77)

3.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa
Anúncio n.º 3910-NA/2007:
Declaração de contumácia do arguido Joaquim Manuel Prates ..... 17 906-(77)
Anúncio n.º 3910-NB/2007:
Declaração de contumácia do arguido Isolino Tavares Rocha ..... 17 906-(77)

2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures
Anúncio n.º 3910-NC/2007:
Declaração de contumácia do arguido César Silva Cruz ..... 17 906-(77)
Anúncio n.º 3910-ND/2007:
Cessação de contumácia do arguido Stanislav Rusu ..... 17 906-(77)
Anúncio n.º 3910-NE/2007:
Declaração de contumácia do arguido André António Brinca Carvalho ..... 17 906-(78)
Anúncio n.º 3910-NF/2007:
Cessação de contumácia do arguido Luís Filipe Paiva dos Santos ..... 17 906-(78)
Anúncio n.º 3910-NG/2007:
Declaração de contumácia do arguido Jersion Rodrigues Tavares Bambi ..... 17 906-(78)

Anúncio n.º 3910-NH/2007:
Cessação de contumácia do arguido Noel Gabriel Almeida Gomes Pereira Barbosa 17 906-(78)

3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures
Anúncio n.º 3910-NI/2007:
Cessação de contumácia do arguido Felisberto Fernando Martins da Silva ..... 17 906-(78)
Anúncio n.º 3910-NJ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Hugo Emanuel Soares Martins ..... 17 906-(78)

4.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures
Anúncio n.º 3910-NL/2007:
Cessação de contumácia do arguido João Manuel Ferreira da Silva ..... 17 906-(79)
Anúncio n.º 3910-NM/2007:
Declaração de contumácia do arguido Filomeno Xavier Cravid ..... 17 906-(79)
Anúncio n.º 3910-NN/2007:
Declaração de contumácia do arguido Rogério Carlos Antunes Carmo ..... 17 906-(79)
Anúncio n.º 3910-NO/2007:
Declaração de contumácia do arguido Nuno Fernando Ferreira Atafoninhas..... 17 906-(79)
Anúncio n.º 3910-NP/2007:
Cessação de contumácia do arguido Jenelau Edson ..... 17 906-(79)

2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures
Anúncio n.º 3910-NQ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Luís Guilherme Batista Alves ..... 17 906-(79)
Anúncio n.º 3910-NR/2007:
Cessação de contumácia do arguido Daniel Ricardo da Silva ..... 17 906-(79)
Anúncio n.º 3910-NS/2007:
Declaração de contumácia do arguido José António Marques Ferreira ..... 17 906-(80)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada
Anúncio n.º 3910-NT/2007:
Cessação de contumácia do arguido Paulo Joaquim Ferreira Lima ..... 17 906-(80)
Anúncio n.º 3910-NU/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Filipe da Cunha Soares ..... 17 906-(80)
Anúncio n.º 3910-NV/2007:
Declaração de contumácia do arguido Benjamim António Marques Rodrigues ... 17 906-(80)
Anúncio n.º 3910-NX/2007:
Declaração de contumácia do arguido Lacir Américo ..... 17 906-(80)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada
Anúncio n.º 3910-NZ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Domingos Meneses da Silva Barbosa ..... 17 906-(81)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mangualde
Anúncio n.º 3910-OA/2007:
Cessação de contumácia do arguido Elísio Vítor da Costa Cabral..... 17 906-(81)
Anúncio n.º 3910-OB/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Manuel Fonseca Peixoto ..... 17 906-(81)
Anúncio n.º 3910-OC/2007:
Cessação de contumácia do arguido Ricardo Filipe Soasres de Jesus..... 17 906-(81)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande
Anúncio n.º 3910-OD/2007:
Declaração de contumácia do arguido Eric Van Beuningen Van Helsdingen ..... 17 906-(81)
Anúncio n.º 3910-OE/2007:
Cessação de contumácia do arguido José António Montano Romero Anselmo ..... 17 906-(81)

Anúncio n.º 3910-OF/2007:
Cessação de contumácia do arguido Carlos Alberto da Silva Ferreira ..... 17 906-(82)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos
Anúncio n.º 3910-OG/2007:
Declaração de contumácia do arguido Carlos Vladimir Arsénio Bartolomeu ..... 17 906-(82)
Anúncio n.º 3910-OH/2007:
Cessação de contumácia do arguido António Lemos Pires ..... 17 906-(82)
Anúncio n.º 3910-OI/2007:
Cessação de contumácia do arguido João Paulo Barbosa Vasconcelos ..... 17 906-(82)
Anúncio n.º 3910-OJ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Fernando Manuel Marques Heleno ..... 17 906-(82)
Anúncio n.º 3910-OL/2007:
Cessação de contumácia do arguido Alcides Eduardo Nunes dos Santos ..... 17 906-(82)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos
Anúncio n.º 3910-OM/2007:
Declaração de contumácia do arguido Kuhanga Nvula Gonçalves ..... 17 906-(83)
Anúncio n.º 3910-ON/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Mendes da Silva Pimenta ..... 17 906-(83)

3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos
Anúncio n.º 3910-OO/2007:
Declaração de contumácia do arguido Fernando Ilídio Silva Matos ..... 17 906-(83)

4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos
Anúncio n.º 3910-OP/2007:
Declaração de contumácia do arguido Manuel Lucala Marcolino ..... 17 906-(83)
Anúncio n.º 3910-OQ/2007:
Cessação de contumácia da arguida Maria Alice de Carvalho Loureiro Matos ... 17 906-(83)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita
Anúncio n.º 3910-OR/2007:
Cessação de contumácia do arguido Domingos Oliveira ..... 17 906-(83)
Anúncio n.º 3910-OS/2007:
Declaração de contumácia do arguido Popescu Gheorghi ..... 17 906-(84)
Anúncio n.º 3910-OT/2007:
Declaração de contumácia do arguido Popescu Gheorghi ..... 17 906-(84)

Tribunal da Comarca de Montemor-o-Velho
Anúncio n.º 3910-OU/2007:
Cessação de contumácia da arguida Dina Carmo Silva Lopes ..... 17 906-(84)

Tribunal da Comarca da Nazaré
Anúncio n.º 3910-OV/2007:
Declaração de contumácia do arguido Jorge Eduardo Fanin ..... 17 906-(84)
Anúncio n.º 3910-OX/2007:
Declaração de contumácia da arguida Margarete Santos Vieira ..... 17 906-(84)
Anúncio n.º 3910-OZ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Élio José Florindo Machado ..... 17 906-(84)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão
Anúncio n.º 3910-PA/2007:
Cessação de contumácia do arguido Humberto José Viegas Martins ..... 17 906-(85)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão
Anúncio n.º 3910-PB/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Miguel Fernandes Vieira ..... 17 906-(85)

Anúncio n.º 3910-PC/2007:
Cessação de contumácia do arguido Nelson Amaro Pereira Gonçalves . . . . . 17 906-(85)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão
Anúncio n.º 3910-PD/2007:
Cessação de contumácia do arguido António Manuel Santos Bernardo . . . . . 17 906-(85)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis
Anúncio n.º 3910-PE/2007:
Declaração de contumácia do arguido Hugo Miguel Augusto Almeida . . . . . 17 906-(85)
Anúncio n.º 3910-PF/2007:
Declaração de contumácia do arguido Anatoliy Voloshyn . . . . . 17 906-(86)
Anúncio n.º 3910-PG/2007:
Declaração de contumácia do arguido Bruno Miguel Marques da Silva . . . . . 17 906-(86)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis
Anúncio n.º 3910-PH/2007:
Cessação de contumácia do arguido Albano Leite dos Santos . . . . . 17 906-(86)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém
Anúncio n.º 3910-PI/2007:
Declaração de contumácia da arguida Edna Menezes Machado . . . . . 17 906-(86)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém
Anúncio n.º 3910-PJ/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Mendonça da Fonseca Baeta . . . . . 17 906-(86)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar
Anúncio n.º 3910-PL/2007:
Cessação de contumácia do arguido Raul Manuel Ferreira . . . . . 17 906-(86)
Anúncio n.º 3910-PM/2007:
Cessação de contumácia do arguido Manuel Augusto Almeida Marques . . . . . 17 906-(87)
Anúncio n.º 3910-PN/2007:
Declaração de contumácia do arguido Mário Rui Ferreira Alves . . . . . 17 906-(87)
Anúncio n.º 3910-PO/2007:
Declaração de contumácia do arguido Luís António Moreira Manarte . . . . . 17 906-(87)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira
Anúncio n.º 3910-PP/2007:
Cessação de contumácia do arguido Olímpia Maria de Sousa Martins . . . . . 17 906-(87)
Anúncio n.º 3910-PQ/2007:
Cessação de contumácia do arguido António Augusto Sena Soares . . . . . 17 906-(87)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes
Anúncio n.º 3910-PR/2007:
Declaração de contumácia do arguido Laurinda Martins Neto Leite de Andrade . . . . 17 906-(87)
Anúncio n.º 3910-PS/2007:
Declaração de contumácia do arguido Jorge Manuel Barbosa de Almeida Figueiredo 17 906-(88)
Anúncio n.º 3910-PT/2007:
Declaração de contumácia do arguido Adão Alberto Moreira Barbosa . . . . . 17 906-(88)

Tribunal da Comarca de Penacova
Anúncio n.º 3910-PU/2007:
Cessação de contumácia do arguido Leonel António de Almeida Gomes . . . . . 17 906-(88)

4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel
Anúncio n.º 3910-PV/2007:
Declaração de contumácia da arguida Isabel Maria Lopes Mendes . . . . . 17 906-(88)

Anúncio n.º 3910-PX/2007:
Cessação de contumácia do arguido Isabel Maria Lopes Mendes . . . . . 17 906-(88)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peso da Régua
Anúncio n.º 3910-PZ/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Valdemar Carvalho Mendes dos Santos . . . . . 17 906-(88)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal
Anúncio n.º 3910-QA/2007:
Cessação de contumácia da arguida Liseta Melo Maroco . . . . . 17 906-(89)
Anúncio n.º 3910-QB/2007:
Declaração de contumácia da arguida Elizeth Machado Cavaco . . . . . 17 906-(89)
Anúncio n.º 3910-QC/2007:
Cessação de contumácia do arguido Manuel António Silva Russo . . . . . 17 906-(89)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal
Anúncio n.º 3910-QD/2007:
Declaração de contumácia da arguida Dina do Carmo da Silva Lopes . . . . . 17 906-(89)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponte de Lima
Anúncio n.º 3910-QE/2007:
Cessação de contumácia do arguido Oleksandr Kirilash . . . . . 17 906-(89)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre
Anúncio n.º 3910-QF/2007:
Declaração de contumácia do arguido Clayverton Clay Romanijo de Sousa Pinto . . . . 17 906-(89)

1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão
Anúncio n.º 3910-QG/2007:
Declaração de contumácia do arguido Carlos Manuel Rodrigues . . . . . 17 906-(90)
Anúncio n.º 3910-QH/2007:
Cessação de contumácia do arguido Vítor Manuel Salvador . . . . . 17 906-(90)

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto
Anúncio n.º 3910-QI/2007:
Declaração de contumácia do arguido António Arnaldo Gomes Vilarinho . . . . . 17 906-(90)
Anúncio n.º 3910-QJ/2007:
Declaração de contumácia da arguida Maria Emília de Araújo Cachola Ferreirinha 17 906-(90)
Anúncio n.º 3910-QL/2007:
Declaração de contumácia do arguido Paulo Jorge Oliveira Cardoso . . . . . 17 906-(90)
Anúncio n.º 3910-QM/2007:
Declaração de contumácia do arguido Paulo Jorge Oliveira Cardoso . . . . . 17 906-(91)
Anúncio n.º 3910-QN/2007:
Declaração de contumácia do arguido Fernando Miguel Pinto dos Santos . . . . . 17 906-(91)
Anúncio n.º 3910-QO/2007:
Cessação de contumácia da arguida Alice Vieira Cabeças Maia . . . . . 17 906-(91)
Anúncio n.º 3910-QP/2007:
Declaração de contumácia do arguido Israel Ribeiro Jesus . . . . . 17 906-(91)
Anúncio n.º 3910-QQ/2007:
Declaração de contumácia do arguido João Manuel Faria Lima . . . . . 17 906-(91)
Anúncio n.º 3910-QR/2007:
Declaração de contumácia do arguido Eduardo Miguel Gonçalves Araújo Fernandes 17 906-(91)
Anúncio n.º 3910-QS/2007:
Declaração de contumácia da arguida Cristina Araújo Lemack Liberalino . . . . . 17 906-(92)
Anúncio n.º 3910-QT/2007:
Declaração de contumácia do arguido Igor de Souza Siqueira . . . . . 17 906-(92)

Anúncio n.º 3910-QU/2007:
Declaração de contumácia do arguido Gilmar Dias Ricardo . . . . . 17 906-(92)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto
Anúncio n.º 3910-QV/2007:
Cessação de contumácia do arguido João Albano Pereira Borges . . . . . 17 906-(92)
Anúncio n.º 3910-QX/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Manuel Ferreira Peres . . . . . 17 906-(92)
Anúncio n.º 3910-QZ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Carlos Alberto Nunes Silva . . . . . 17 906-(92)
Anúncio n.º 3910-RA/2007:
Cessação de contumácia do arguido Carlos Danilson da Conceição Moutinho . . . 17 906-(93)
Anúncio n.º 3910-RB/2007:
Cessação de contumácia do arguido António Domingos João Vicente Oliveira . . . . 17 906-(93)
Anúncio n.º 3910-RC/2007:
Declaração de contumácia do arguido Gilvan Martins Oliveira . . . . . 17 906-(93)
Anúncio n.º 3910-RD/2007:
Declaração de contumácia do arguido João Pedro Costa Almeida Moura . . . . . 17 906-(93)
Anúncio n.º 3910-RE/2007:
Cessação de contumácia do arguido Humurano Dourado Almy . . . . . 17 906-(93)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto
Anúncio n.º 3910-RF/2007:
Declaração de contumácia do arguido Wolfgang Gerhard Selzer . . . . . 17 906-(93)
Anúncio n.º 3910-RG/2007:
Declaração de contumácia do arguido Manuel Raimundo Miguel Cardoso . . . . . 17 906-(94)
Anúncio n.º 3910-RH/2007:
Cessação de contumácia do arguido Luís Filipe dos Santos Pinto . . . . . 17 906-(94)
Anúncio n.º 3910-RI/2007:
Cessação de contumácia da arguida Maria Nunes Maia Moureiro . . . . . 17 906-(94)
Anúncio n.º 3910-RJ/2007:
Declaração de contumácia da arguida Joana Isabel Costa Pereira Pinto . . . . . 17 906-(94)
Anúncio n.º 3910-RL/2007:
Declaração de contumácia do arguido Oleksandr Petrenko . . . . . 17 906-(94)
Anúncio n.º 3910-RM/2007:
Cessação de contumácia do arguido Antonino Ferreira Silva . . . . . 17 906-(94)
Anúncio n.º 3910-RN/2007:
Declaração de contumácia do arguido Joaquim Miguel Camarinha Fernandes . . . . 17 906-(95)

1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto
Anúncio n.º 3910-RO/2007:
Cessação de contumácia do arguido António Coutinho Maia . . . . . 17 906-(95)

2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto
Anúncio n.º 3910-RP/2007:
Cessação de contumácia do arguido Carlos Vultos Melo Mota . . . . . 17 906-(95)
Anúncio n.º 3910-RQ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Adriano José Almeida da Silva . . . . . 17 906-(95)
Anúncio n.º 3910-RR/2007:
Declaração de contumácia da arguida Maria Fernanda Monteiro Ribeiro Bettencourt 17 906-(95)

3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto
Anúncio n.º 3910-RS/2007:
Cessação de contumácia da arguida Maria Manuela Teixeira Meireles . . . . . 17 906-(95)
Anúncio n.º 3910-RT/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Augusto Cerqueira . . . . . 17 906-(96)

Anúncio n.º 3910-RU/2007:
Cessação de contumácia do arguido Hugo Fernando Guimarães Moutinho ..... 17 906-(96)

4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto
Anúncio n.º 3910-RV/2007:
Declaração de contumácia do arguido Miguel Esteves Soares Barbedo ..... 17 906-(96)
Anúncio n.º 3910-RX/2007:
Cessação de contumácia do arguido Nuno Miguel Pinho de Sá Ribeiro ..... 17 906-(96)
Anúncio n.º 3910-RZ/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Mendes dos Santos Gonçalves ..... 17 906-(96)
Anúncio n.º 3910-SA/2007:
Declaração de contumácia do arguido António Fernando Pinho Silva ..... 17 906-(96)

Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso
Anúncio n.º 3910-SB/2007:
Declaração de contumácia do arguido Dimas Freire ..... 17 906-(97)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim
Anúncio n.º 3910-SC/2007:
Declaração de contumácia do arguido Carlos Manuel Gomes Ferreira ..... 17 906-(97)
Anúncio n.º 3910-SD/2007:
Declaração de contumácia do arguido António Manuel Gomes Maeiro ..... 17 906-(97)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim
Anúncio n.º 3910-SE/2007:
Cessação de contumácia do arguido João Paulo Viana da Silva Ferreira ..... 17 906-(97)

Tribunal da Comarca do Redondo
Anúncio n.º 3910-SF/2007:
Declaração de contumácia do arguido Guiomar Raquel Conrado Martins ..... 17 906-(97)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Ribeira Grande
Anúncio n.º 3910-SG/2007:
Declaração de contumácia do arguido Carlos Manuel Andrade Estrela ..... 17 906-(98)

Tribunal da Comarca do Sabugal
Anúncio n.º 3910-SH/2007:
Declaração de contumácia do arguido Welton Lemos de Oliveira ..... 17 906-(98)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira
Anúncio n.º 3910-SI/2007:
Cessação de contumácia do arguido Eduardo Manuel Rodrigues Borges ..... 17 906-(98)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém
Anúncio n.º 3910-SJ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Augusto Carlos Reis Rodrigues ..... 17 906-(98)
Anúncio n.º 3910-SL/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Manuel Rodrigues Ferreira ..... 17 906-(98)
Anúncio n.º 3910-SM/2007:
Cessação de contumácia do arguido Paulo Filipe da Silva Ramos ..... 17 906-(99)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Seia
Anúncio n.º 3910-SN/2007:
Cessação de contumácia do arguido Mário Rebelo Horta ..... 17 906-(99)
Anúncio n.º 3910-SO/2007:
Declaração de contumácia do arguido Rui Filipe Rodrigues Monteiro ..... 17 906-(99)

Anúncio n.º 3910-SP/2007:
Declaração de contumácia do arguido Jorge Emanuel Teixeira Pinto . . . . . 17 906-(99)

1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal
Anúncio n.º 3910-SQ/2007:
Cessação de contumácia do arguido António Baltazar Valentim Silva . . . . . 17 906-(99)

Tribunal da Comarca de Serpa
Anúncio n.º 3910-SR/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Júlio da Silva . . . . . 17 906-(100)

Tribunal da Comarca de Sesimbra
Anúncio n.º 3910-SS/2007:
Declaração de contumácia do arguido Manuel Joaquim Rocha Isidoro . . . . . 17 906-(100)
Anúncio n.º 3910-ST/2007:
Declaração de contumácia da arguida Greida Panel . . . . . 17 906-(100)
Anúncio n.º 3910-SU/2007:
Cessação de contumácia da arguida Feliciana Camara Monteiro . . . . . 17 906-(100)
Anúncio n.º 3910-SV/2007:
Cessação de contumácia do arguido Marco António Carvalho Gomes . . . . . 17 906-(100)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal
Anúncio n.º 3910-SX/2007:
Declaração de contumácia do arguido César Augusto Mateus de Carvalho . . . . . 17 906-(100)
Anúncio n.º 3910-SZ/2007:
Cessação de contumácia da arguida Prazeres da Conceição Balça Caseiro . . . . . 17 906-(101)
Anúncio n.º 3910-TA/2007:
Declaração de contumácia do arguido Agostinho Manuel Patrão dos Santos . . . . 17 906-(101)
Anúncio n.º 3910-TB/2007:
Declaração de contumácia do arguido Luís Manuel Guerreiro Pinto do Vale . . . . . 17 906-(101)

Tribunal da Comarca de Sever do Vouga
Anúncio n.º 3910-TC/2007:
Declaração de contumácia do arguido Tiago Manuel Matos Carvalho . . . . . 17 906-(101)

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra
Anúncio n.º 3910-TD/2007:
Cessação de contumácia do arguido Aníbal da Cruz Reis . . . . . 17 906-(101)
Anúncio n.º 3910-TE/2007:
Cessação de contumácia do arguido António José Quixoto Almeida . . . . . 17 906-(102)
Anúncio n.º 3910-TF/2007:
Cessação de contumácia do arguido Luís Filipe Martins Marques de Sousa . . . . . 17 906-(102)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra
Anúncio n.º 3910-TG/2007:
Cessação de contumácia do arguido Geraldino Conceição Ferreira dos Santos . . . . 17 906-(102)
Anúncio n.º 3910-TH/2007:
Cessação de contumácia do arguido Hélder Manuel Protásio Bernardino . . . . . 17 906-(102)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra
Anúncio n.º 3910-TI/2007:
Declaração de contumácia do arguido Carlos Manuel Paulo Barata . . . . . 17 906-(102)
Anúncio n.º 3910-TJ/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Manuel Neto Romão . . . . . 17 906-(102)
Anúncio n.º 3910-TL/2007:
Declaração de contumácia do arguido Nuno da Costa Marques de Almeida . . . . . 17 906-(103)

Anúncio n.º 3910-TM/2007:
Declaração de contumácia do arguido Valter Filipe de Sousa Gomes . . . . . 17 906-(103)
Anúncio n.º 3910-TN/2007:
Declaração de contumácia do arguido Eduardo Jaime Alves Júnior . . . . . 17 906-(103)
Anúncio n.º 3910-TO/2007:
Declaração de contumácia do arguido Vasyl Rishko . . . . . 17 906-(103)
Anúncio n.º 3910-TP/2007:
Declaração de contumácia do arguido António Sérgio Vaz Franco . . . . . 17 906-(103)
Anúncio n.º 3910-TQ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Fernando Nunes Teixeira Braga . . . . . 17 906-(103)
Anúncio n.º 3910-TR/2007:
Declaração de contumácia do arguido Artur José Matias Gonçalves . . . . . 17 906-(104)

Tribunal da Comarca de Soure
Anúncio n.º 3910-TS/2007:
Cessação de contumácia do arguido Moisés Quintino Pires . . . . . 17 906-(104)
Anúncio n.º 3910-TT/2007:
Cessação de contumácia do arguido Moisés Quintino Pires . . . . . 17 906-(104)

Tribunal da Comarca de Tavira
Anúncio n.º 3910-TU/2007:
Declaração de contumácia do arguido Ivan Lutsan Petrocych . . . . . 17 906-(104)
Anúncio n.º 3910-TV/2007:
Cessação de contumácia do arguido Joaquim do Rosário José . . . . . 17 906-(104)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar
Anúncio n.º 3910-TX/2007:
Declaração de contumácia do arguido Luís Manuel Mendes Pereira . . . . . 17 906-(104)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras
Anúncio n.º 3910-TZ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Carlos Manuel Branco Coimbra . . . . . 17 906-(105)

Tribunal da Comarca de Vagos
Anúncio n.º 3910-UA/2007:
Declaração de contumácia do arguido Artur de Oliveira Pereira . . . . . 17 906-(105)
Anúncio n.º 3910-UB/2007:
Declaração de contumácia do arguido Aleksandr Lemeschuk . . . . . 17 906-(105)
Anúncio n.º 3910-UC/2007:
Declaração de contumácia do arguido Vítor Manuel Peralta da Rocha . . . . . 17 906-(105)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vale de Cambra
Anúncio n.º 3910-UD/2007:
Declaração de contumácia do arguido Manuel Joaquim Jesus Almeida . . . . . 17 906-(105)
Anúncio n.º 3910-UE/2007:
Cessação de contumácia do arguido Abdiel Tavares Rodrigues . . . . . 17 906-(106)
Anúncio n.º 3910-UF/2007:
Cessação de contumácia do arguido Manuel Jorge Quadros Almeida Ribeiro . . . . . 17 906-(106)
Anúncio n.º 3910-UG/2007:
Cessação de contumácia do arguido Artur Aires Marques da Silva . . . . . 17 906-(106)
Anúncio n.º 3910-UH/2007:
Declaração de contumácia do arguido Pavel Juliana . . . . . 17 906-(106)

Tribunal da Comarca de Valença
Anúncio n.º 3910-UI/2007:
Cessação de contumácia da arguida Maria Belmira Ribeiro da Costa . . . . . 17 906-(106)

Anúncio n.º 3910-UJ/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Afonso de Sousa . . . . . 17 906-(106)
Anúncio n.º 3910-UL/2007:
Declaração de contumácia do arguido Juan Pablo Juarez . . . . . 17 906-(106)
Anúncio n.º 3910-UM/2007:
Cessação de contumácia da arguida Filomena Pinheiro de Matos . . . . . 17 906-(107)
Anúncio n.º 3910-UN/2007:
Declaração de contumácia do arguido Vítor Manuel Conde Gonçalves . . . . . 17 906-(107)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo
Anúncio n.º 3910-UO/2007:
Cessação de contumácia do arguido António Manuel Carvalho Cruz . . . . . 17 906-(107)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo
Anúncio n.º 3910-UP/2007:
Declaração de contumácia do arguido Carlos Manuel Duarte Ferreira . . . . . 17 906-(107)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo
Anúncio n.º 3910-UQ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Rui Alberto Marques Moreira . . . . . 17 906-(107)
Anúncio n.º 3910-UR/2007:
Cessação de contumácia do arguido João Paulo Silva Madeira . . . . . 17 906-(107)
Anúncio n.º 3910-US/2007:
Declaração de contumácia do arguido Paulo César Ferreira da Silva . . . . . 17 906-(107)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo
Anúncio n.º 3910-UT/2007:
Declaração de contumácia do arguido Hélder José Alves Ramos . . . . . 17 906-(108)
Anúncio n.º 3910-UU/2007:
Declaração de contumácia do arguido Marco Alexandre Fernandes Ruas . . . . . 17 906-(108)
Anúncio n.º 3910-UV/2007:
Declaração de contumácia do arguido Fernando Manuel Sousa Martins . . . . . 17 906-(108)
Anúncio n.º 3910-UX/2007:
Declaração de contumácia do arguido Alfredo Fernandes Lourenço . . . . . 17 906-(108)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo
Anúncio n.º 3910-UZ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Jorge António Pereira Araújo . . . . . 17 906-(108)

1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira
Anúncio n.º 3910-VA/2007:
Declaração de contumácia do arguido Fernando Jorge de Almeida Santos . . . . . 17 906-(109)
Anúncio n.º 3910-VB/2007:
Cessação de contumácia do arguido Herberto Jorge Gomes Cardoso Simões . . . . . 17 906-(109)
Anúncio n.º 3910-VC/2007:
Declaração de contumácia do arguido Carlos Mendes Ramos . . . . . 17 906-(109)
Anúncio n.º 3910-VD/2007:
Declaração de contumácia do arguido Hennadyd Havrylyuk . . . . . 17 906-(109)
Anúncio n.º 3910-VE/2007:
Declaração de contumácia da arguida Ana Paula dos Santos Pereira . . . . . 17 906-(109)
Anúncio n.º 3910-VF/2007:
Declaração de contumácia do arguido Manuel Luiz da Silva . . . . . 17 906-(109)
Anúncio n.º 3910-VG/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Luís Oliveira Inácio . . . . . 17 906-(110)

2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira

Anúncio n.º 3910-VH/2007:
Declaração de contumácia do arguido Paulo Sérgio Ferreira Santos . . . . . 17 906-(110)
Anúncio n.º 3910-VI/2007:
Declaração de contumácia do arguido Domingos Manuel Ladiça . . . . . 17 906-(110)
Anúncio n.º 3910-VJ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Bruno dos Santos Ramos . . . . . 17 906-(110)
Anúncio n.º 3910-VL/2007:
Declaração de contumácia do arguido Domingos Pereira Carvalho . . . . . 17 906-(110)
Anúncio n.º 3910-VM/2007:
Declaração de contumácia do arguido Nuno Manuel Coelho Custódio . . . . . 17 906-(110)
Anúncio n.º 3910-VN/2007:
Declaração de contumácia do arguido Alcides Manuel Rosa Gonçalves . . . . . 17 906-(111)
Anúncio n.º 3910-VO/2007:
Cessação de contumácia do arguido Symonton Lima Silva . . . . . 17 906-(111)
Anúncio n.º 3910-VP/2007:
Declaração de contumácia do arguido Ivan Leandro dos Santos . . . . . 17 906-(111)
Anúncio n.º 3910-VQ/2007:
Declaração de contumácia da arguida Sónia Inês Gomes Marques Sá . . . . . 17 906-(111)
Anúncio n.º 3910-VR/2007:
Declaração de contumácia do arguido Leonard Ioan Ciucu . . . . . 17 906-(111)
Anúncio n.º 3910-VS/2007:
Declaração de contumácia do arguido Gheorghe Robert Catalin . . . . . 17 906-(112)
Anúncio n.º 3910-VT/2007:
Declaração de contumácia do arguido Hermenegildo Amaro Cruz Lima . . . . . 17 906-(112)
Anúncio n.º 3910-VU/2007:
Declaração de contumácia do arguido Bruno Daniel dos Santos Gomes . . . . . 17 906-(112)
Anúncio n.º 3910-VV/2007:
Declaração de contumácia do arguido Fernando Simões Brito . . . . . 17 906-(112)
Anúncio n.º 3910-VX/2007:
Declaração de contumácia do arguido Abdel Majid Ibnorida . . . . . 17 906-(112)
Anúncio n.º 3910-VZ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Epifânio Mendes Lopes . . . . . 17 906-(112)
Anúncio n.º 3910-XA/2007:
Cessação de contumácia do arguido Salu Cande . . . . . 17 906-(113)
Anúncio n.º 3910-XB/2007:
Cessação de contumácia da arguida Olímpia Urbana Santos Veloso Pedro . . . . . 17 906-(113)
Anúncio n.º 3910-XC/2007:
Cessação de contumácia da arguida Ana Rute da Conceição Martins Raposo . . . . 17 906-(113)
Anúncio n.º 3910-XD/2007:
Cessação de contumácia da arguida Paula Alexandra Pereira Reis . . . . . 17 906-(113)
Anúncio n.º 3910-XE/2007:
Declaração de contumácia do arguido Adrian Licã . . . . . 17 906-(113)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 3910-XF/2007:
Declaração de contumácia do arguido Júlio Master Coelho de Mendonça . . . . . 17 906-(113)
Anúncio n.º 3910-XG/2007:
Declaração de contumácia do arguido Rui Miguel da Silva . . . . . 17 906-(113)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 3910-XH/2007:
Cessação de contumácia da arguida Carla Maria Araújo Abreu . . . . . 17 906-(114)
Anúncio n.º 3910-XI/2007:
Declaração de contumácia da arguida Maria Teresa do Rio Leite . . . . . 17 906-(114)

Anúncio n.º 3910-XJ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Manuel Joaquim Rodrigues Cunha Mano ..... 17 906-(114)
Anúncio n.º 3910-XL/2007:
Cessação de contumácia do arguido Pedro Miguel Madeira ..... 17 906-(114)
Anúncio n.º 3910-XM/2007:
Declaração de contumácia do arguido Joaquim Gilberto da Silva Araújo ..... 17 906-(114)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia
Anúncio n.º 3910-XN/2007:
Declaração de contumácia do arguido António Fernando Guedes Mendes ..... 17 906-(115)
Anúncio n.º 3910-XO/2007:
Cessação de contumácia do arguido Joaquim Luís Pinto de Oliveira ..... 17 906-(115)
Anúncio n.º 3910-XP/2007:
Declaração de contumácia do arguido Frederic Carayol ..... 17 906-(115)
Anúncio n.º 3910-XQ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Paulo Jorge Ferreira Lopes ..... 17 906-(115)
Anúncio n.º 3910-XR/2007:
Declaração de contumácia do arguido Joel André Martins Silva ..... 17 906-(115)
Anúncio n.º 3910-XS/2007:
Declaração de contumácia do arguido Luís Miguel Marques Azevedo ..... 17 906-(115)

4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia
Anúncio n.º 3910-XT/2007:
Declaração de contumácia da arguida Valdirene de Jesus Costa ..... 17 906-(116)
Anúncio n.º 3910-XU/2007:
Declaração de contumácia do arguido Ilona Motalova ..... 17 906-(116)
Anúncio n.º 3910-XV/2007:
Cessação de contumácia da arguida Micaela Cardoso Perez ..... 17 906-(116)
Anúncio n.º 3910-XX/2007:
Declaração de contumácia do arguido Ihor Sapa ..... 17 906-(116)
Anúncio n.º 3910-XZ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Jiaqin Liu ..... 17 906-(116)
Anúncio n.º 3910-ZA/2007:
Declaração de contumácia do arguido João Paulo Ferreira Lopes ..... 17 906-(116)

2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia
Anúncio n.º 3910-ZB/2007:
Cessação de contumácia do arguido António Augusto Garcia Santos ..... 17 906-(117)

Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António
Anúncio n.º 3910-ZC/2007:
Declaração de contumácia do arguido Raul Barão Cabeças ..... 17 906-(117)
Anúncio n.º 3910-ZD/2007:
Declaração de contumácia do arguido Abdelaziz Fathallah ..... 17 906-(117)
Anúncio n.º 3910-ZE/2007:
Declaração de contumácia do arguido Fernando Bai ..... 17 906-(117)
Anúncio n.º 3910-ZF/2007:
Declaração de contumácia do arguido Roberto dos Santos ..... 17 906-(117)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde
Anúncio n.º 3910-ZG/2007:
Cessação de contumácia da arguida Maria Teresa Conceição Bernardo ..... 17 906-(118)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde
Anúncio n.º 3910-ZH/2007:
Cessação de contumácia do arguido Agostinho José da Silva Pereira ..... 17 906-(118)

Tribunal da Comarca de Vila Viçosa

Anúncio n.º 3910-ZI/2007:

Declaração de contumácia do arguido Ricardo Dionizo dos Santos . . . . . 17 906-(118)

Tribunal da Comarca de Vimioso

Anúncio n.º 3910-ZJ/2007:

Cessação de contumácia do arguido Luís Manuel Pinto Monteiro . . . . . 17 906-(118)

Tribunal da Comarca de Vinhais

Anúncio n.º 3910-ZL/2007:

Declaração de contumácia do arguido Tiago Alexandre Carvalho Dias . . . . . 17 906-(118)

Anúncio n.º 3910-ZM/2007:

Declaração de contumácia do arguido Armando José dos Santos . . . . . 17 906-(118)

Anúncio n.º 3910-ZN/2007:

Declaração de contumácia do arguido Albino de Sousa e Silva . . . . . 17 906-(119)

Anúncio n.º 3910-ZO/2007:

Declaração de contumácia do arguido Américo dos Anjos da Conceição . . . . . 17 906-(119)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu

Anúncio n.º 3910-ZP/2007:

Cessação da contumácia da arguida Maria José Figueiredo da Costa . . . . . 17 906-(119)

Anúncio n.º 3910-ZQ/2007:

Cessação de contumácia da arguida Paula Cristina Loureiro Carvalho Ferreira . . . 17 906-(119)

PARTE D

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio n.º 3910-A/2007

O Dr. Luís Manuel Roque Fidalgo Alegria, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1036/04.8TBABT, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Capela Santinho, filho de António Agostinho Santinho Francisco e de Maria Esperança Capela Agostinho, natural de Mora, Mora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Maio de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10234469, com domicílio na Rua da Escola, Azervadinha, 2100--016 Coruche, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 26 de Abril de 2003, um crime de sequestro, previsto e punido pelo artigo 158.º do Código Penal, praticado em 26 de Abril de 2003, um crime de furto na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.os 1 e 2, do Código Penal, praticado em 26 de Abril de 2003, um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 25 de Abril de 2003 e um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 26 de Abril de 2003, por despacho de 8 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

9 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Manuel Roque Fidalgo Alegria*. — A Escrivã Auxiliar, *Alexandra Antunes Belfo*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio n.º 3910-B/2007

O Dr. João Guilherme Gato Pires da Silva, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes, faz saber que no Processo Sumário (artigo 381.º CPP), n.º 6/05.3GTSTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Joao Rui Mendes Gonçalves, filho de Manuel da Piedade Gonçalves e de Mariana Augusto Mendes, natural de São João Abrantes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Dezembro de 1954, viúvo, titular da identificação fiscal n.º 143765680, titular do bilhete de identidade n.º 7311197, com domicílio na Rua 18 de Maio, 387, Rossio Ao Sul do Tejo, 2200 Abrantes, por se encontrar condenado, por sentença datada de 21 de Janeiro de 2005, na pena de 150 dias de multa á taxa diária de 1,50 euros, o que perfaz a multa de 225 euros, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e a interrupção do prazo prescricional da pena, nos termos do artigo 126.º, n.º 1, alínea *b*), do Código de Processo Penal.

8 de Janeiro de 2007.. — O Juiz de Direito, *João Guilherme Gato Pires da Silva*. — A Escrivã Auxiliar, *Graça Gomes*.

Anúncio n.º 3910-C/2007

O Dr. Rui Lopes Rebelo, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes, Faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 140/01.9TAABT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Maria da Veiga, filho de João da Veiga e de Arminda da Veiga, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 1 de Julho de 1959, solteiro, desembaraçador, titular do bilhete de identidade n.º 16039055, com domicílio na Av. das Forças Armadas, Faculdade de Farmácia, 1600 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea *c*), do Código Penal, praticado em 6 de setembro de 2000, por despacho de 15 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

20 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Lopes Rebelo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Garcia*.

Anúncio n.º 3910-D/2007

O Dr. Rui Lopes Rebelo, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 42/99.7PAABT, pendente neste Tribunal contra o arguido João Fernando André de Jesus, filho de António de Jesus e de Jacinta Ciborro André, natural de Portugal, Alferrarede, Abrantes, nascido em 14 de Março de 1966, titular do bilhete de identidade n.º 97511943, com domicílio na Montes de Matos, Nisa, 6050 Nisa, por se encontrar condenado, por sentença de 24 de Novembro de 2003, de um crime de embriaguez, previsto e punido artigo 292.º do Código Penal na redacção anterior à entrada em vigor da Lei n.º 77/2001, de 13 de Julho na pena de quatro meses de prisão, praticado em 6 de Fevereiro de 1999, dois crimes de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.os 1 e 2 e do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro na pena de seis meses de prisão em relação a cada um, praticados em 6 de Fevereiro de 1999 e 2 de Março de 1999, respectivamente, foi declarada a pena de seis meses de prisão aplicada ao arguido referente ao crime de condução ilegal praticado a 2 de Março de 1999 perdoada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, da Lei n.º 29/99, de 12 de Maio, sem prejuízo do dsipsoto no artigo 4.º daquela lei, o arguido foi condenado em cúmulo jurídico, nos termos do artigo 77.º do Código Penal e artigo 2.º, n.º 3, da Lei n.º 29/99, de 12 de Maio, na pena única de 10 meses de prisão, suspensa pelo período de dois anos, o arguido foi condenado nos termos do artigo 69.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, na redacção anterior à Lei n.º 77/2001, de 13 de Julho, na pena acessória de proibição de conduzir veículos com motor pelo período de seis meses, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Lopes Rebelo*. — A Escrivã Auxiliar, *Graça Gomes*.

Anúncio n.º 3910-E/2007

O Dr. Rui Lopes Rebelo, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º CPP), n.º 6/06.6GAABT, pendente neste Tribunal contra o arguido Helvecio Oliveira de Brito, filho de Renato Anício de Brito e de Rute Duarte de Brito, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 27 de Novembro de 1960, solteiro, pastor, titular do bilhete de identidade n.º 2328507, com domicílio no Casal do Carvalhal, Santa Margarida da Coutada, 2250 Constância, por se encontrar condenado por sentença datada de 6 de Março de 2006 e transitada em julgado em 21 de Março de 2006, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.os 1 e 2 do Decreto--Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 21 de Fevereiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter

quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e a declaração acarreta a interrupção do prazo de prescrição do procedimento criminal.

19 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Lopes Rebelo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Jesus Meneses Faca Valério*.

Anúncio n.º 3910-F/2007

O Dr. João Guilherme Gato Pires da Silva, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 96/99.6PAABT (antigo proc. n.º 200/2000), pendente neste Tribunal contra o arguido Celestino Augusto Gonçalves Mateus, filho de Claudina Gonçalves Mateus, natural de Santa Justa, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Junho de 1960, casado, regime desconhecido, técnico de refrigeração e climatização, titular do bilhete de identidade n.º 10000948, com domicílio na Quinta do Texugo, lote 20, Casais de Sampaio, 2970 Sesimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 29 de Novembro de 1998, por despacho de 8 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

8 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *João Guilherme Gato Pires da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Jesus Meneses Faca Valério*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio n.º 3910-G/2007

A Dr.ª Susana Direito, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que no processo comum colectivo n.º 95/01.0GBAGD-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexandre Agostinho Pereira Gomes, filho de Manuel Agostinho Gomes Santos e de Maria da Conceição Mota Pereira, natural de Arcos, Anadia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Junho de 1971, solteiro, desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 10073492, com domicílio na Rua Fausto Sampaio, lote 4, 2.º direito, Anadia, 3780 Anadia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 21 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, em virtude de ter havido desistência de queixa e consequentemente despacho de extinção do procedimento criminal.

26 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Direito*. — O Escrivão-Adjunto, *José Alberto S. Lopes*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Anúncio n.º 3910-H/2007

A Dr.ª Isabel Carla Cardoso Vaz Vieira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 210/98.9GAALB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Filipe Oliveira Pinheiro, filho de António Jose Pereira Pinheiro e de Maria Helena Bastos Pinheiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Setembro de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12275743, com domicílio em Pinheiro, 3720 Oliveira de Azeméis, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 12 de Setembro de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Carla Cardoso Vaz Vieira*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Dias*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCÁCER DO SAL

Anúncio n.º 3910-I/2007

A Dr.ª Ana Graca Facha, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Alcácer do Sal, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 26/02.0TBASL, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Jose Pereira Godinho, filho de Rui Lourenço Godinho e de Maria Jose Pereira Godinho, natural de Portugal, Lisboa, Santa Engrácia, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Janeiro de 1956, casado, professor do ensino básico dos 2.º e 3.º Ciclos e Secundário, titular do bilhete de identidade n.º 4709599, com domicílio no Monte das Neves, 7750-382 Mértola, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 12 de Setembro de 2000 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 12 de Setembro de 2000, por despacho de 21 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Codigo de Processo Penal, por apresentação e prestação de termo de identidade e residência.

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Graca Facha*. — O Escrivão-Adjunto, *José Espinha*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCANENA

Anúncio n.º 3910-J/2007

A Dr.ª Cristiana Martins, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Alcanena, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 472/03.1GTSTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Serhiy Zaverukha, filho de Valey Zaverukha e de Nina Zaverukha, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 23 de Fevereiro de 1972, passaporte n.º AH032975, com domicílio noa Moinho da Fonte, bloco 2, 2.º esquerdo, Casais Martanes, 2350 Torres Novas, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 14 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristiana Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Maria Duarte S. Alegre.*

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 3910-L/2007

A Dr.ª Helena Isabel Correia Candeias, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 364/05.0TAACB, pendente neste Tribunal contra o arguido Dário Bernardo Marques, solteiro, vendedor ambulante, filho de José de Oliveira Marques Miranda e de Benvinda Maria Bernardo, natural da freguesia de Nossa Senhora do Pópulo, concelho

das Caldas da Rainha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Janeiro de 1979, titular do bilhete de identidade n.º 13190281, emitido em 10 de Fevereiro de 1997, em Lisboa e com última residência conhecida na Estrada da Palmeira, 2460 Alcobaça, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea *f*) do Código Penal, praticado em 18 de Outubro de 2000 e um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º, n.os 1 e 2 do Código Penal, praticado em 18 de Outubro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Isabel Correia Candeias*. — A Escrivã Auxiliar, *Rute Sofia Silva*.

Anúncio n.º 3910-M/2007

A Dr.ª Helena Isabel Correia Candeias, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 120/05.5TAACB, pendente neste Tribunal contra a arguida Sónia Alexandra Fernandes Moreira do Nascimento Góis, solteira, nascida a 31 de Outubro de 1973, natural de Angola, filha de Fernando Rogério do Nascimento Gois e de Cesaltina Maria Fernandes Moreira do Nascimento Gois, titular do bilhete de identidade n.º 12425741, emitido em 11 de Abril de 2000, em Lisboa e com última residência conhecida na Rua São Lourenço Poente, lote 60 (5-D), 6.º esquerdo, Monte da Caparica, 2825 Caparica, a qual se encontra acusada da prática, em autoria material, de um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 2, do Código Penal, aplicável ex-vi do disposto no artigo 16.º, n.º 2, do Decreto Lei n.º 54/75, de 12 de Fevereiro, foi a mesma declarada contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, (artigo 337.º, n.º 1, do Código do Processo Penal e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de qualquer autoridade pública (artigo 337.º, n.º 3, do Código do processo Penal).

8 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Isabel Correia Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Armanda Tanqueiro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER

Anúncio n.º 3910-N/2007

O Dr. Tiago Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 348/02.0GAALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Mendes Vaz, filho de Francisco Correia Vaz e de Maria Teresa Tavares Mendes, natural de Baixa da Banheira Moita, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Dezembro de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12826593, com domicílio na Quinta de S. José de Marques, lote 25, r/c frente, 2600 Castanheira do Ribatejo, por se encontrar condenado pela prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 15 de Junho de 2002, por despacho de 26 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter procedido ao pagamento da multa em que foi condenado,

9 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Tiago Moura Pereira*. — A Escrivã de Direito, *Raquel Matos*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio n.º 3910-O/2007

A Dr.ª Sandra Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 329/05.1GDALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Ricardo de Oliveira Rico, filho de Evaristo de Jesus Tavares Rico e de Luciana Gabriel Alves de Oliveira, natural de Pragal, Almada, nascido em 16 de Outubro de 1985, solteiro, com domicílio na Rua do Moinho, lote 59, 8, 2.º-A, 2825 Monte de Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 18 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até a apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Andrade*.

Anúncio n.º 3910-P/2007

A Dr.ª Sandra Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 314/04.0TAALM, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria do Céu Jardim Barreto de Carvalho Aniceto, filha de Fernando Alfredo Oliveira Barreto e de Maria Urânia Rodrigues Jardim Barreto de Carvalho, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 17 de Fevereiro de 1968, divorciada, com autorização de residência n.º 8124645, com domicílio na Rua Lucinda Carmo, 18, 2.º esquerdo, 2825 Charneca de Caparica, por se encontrar acusada da praática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 1999, foi a mesma declarada contumaz, em 31 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Conceição Nobre.*

Anúncio n.º 3910-Q/2007

A Dr.ª Sandra Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 126/03.9TAALM, pendente neste Tribunal contra a arguida Sílvia Gentiana Stan, filha de Florin Stan e de Elizabeta Stan, de nacionalidade romena, nascida em 21 de Dezembro de 1984, solteira, titular do passaporte n.º 7085040, com domicílio na Praça de Espanha, Lisboa, 1200 Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crime de de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 28 de Janeiro de 2003, foi a mesma declarada contumaz, em 26 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A decla ração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até a apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade

dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Conceição Nobre*.

Anúncio n.º 3910-R/2007

A Dr.ª Sandra Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º CPP) n.º 245/02.9PCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Nivaldo Ferreira da Cruz, filho de Divino Cruz e de Ana Rita Ferreira, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 14 de Dezembro de 1979, solteiro, titular do passaporte n.º CK 862381,com domicílio na Praceta Jornal Praia do Sol, 17, 1.º- B, 2825 Costa da Caparica, o qual foi, em 16 de Maio de 2003, sentenciado em 50 dias de multa, à taxa diária de 2 euros, o que perfaz a quantia de 100 euros, transitada em julgado em 5 de Abril de 2002, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto punido pelo artigo 3.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Março de 2002, outras condenacões ou decisões, convertida a pena da multa em que o arguido foi condenado em 33 dias de prisão subsidiaria nos termos do disposto no artigo 49.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Dezembro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até a apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negocios juridicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, apos esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã de Direito, *Ausinda Duarte*.

Anúncio n.º 3910-S/2007

A Dr.ª Sandra Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 660/03.0TAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Hassan Mimon Mohamed, filho de Mimon Mohamed Hass Abdela e de Fadma Boshdat, natural de Espanha, de nacionalidade espanhola, nascido em 1 de Junho de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 45282249-X, com domicílio em C. Rio Guadalorce, 10/8, 1, 52003 Melilla, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.os 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 24 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335o do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até a apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Sónia Cristina Nazareth*.

Anúncio n.º 3910-T/2007

A Dr.ª Sandra Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1991/05.0PAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Ionus Viorel Granciu, filho de Constantin Ganciu e de Agripina Ganciu, natural de Romenia, nascido em 22 de Julho de 1984, solteiro, com domicílio em Vialonga, 2625 Vialonga, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 26 de Outubro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até a apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negocios juridicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Andrade*.

Anúncio n.º 3910-U/2007

A Dr.ª Sandra Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º CPP) n.º 57/99.5PTALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Cabecinha Soares, filho de Júlio Manuel Fragoso Soares e de Madalena Maria Marques Cabecinha Soares, natural de Portugal, Lisboa, São Jorge de Arroios Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Maio de 1978, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 11312186, com domicílio na Rua São João de Brito, 22, 1.º frente, Damaia, Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Março de 1999, por despacho de 11 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter procedido ao pagamento da multa em que foi condenado.

27 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã de Direito, *Ausinda Duarte*.

Anúncio n.º 3910-V/2007

A Dr.ª Sandra Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 54/05.3PTALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Jorge Serápio da Encarnação, filho de Mário Jorge da Encarnação e de Maria Rosa Serápio Vinagre, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Dezembro de 1973, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 207290075, titular do bilhete de identidade n.º 10616990, com domicílio na Rua Henriques Nogueira, 48, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de homicídio por negligência grosseira, previsto e punido pelo artigo 137.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 29 de Janeiro de 2005, por despacho de 16 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Andrade*.

Anúncio n.º 3910-X/2007

A Dr.ª Sandra Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 493/04.7PAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Miguel Rodrigues, filho de Domitília Gonçalves Rodrigues, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Dezembro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12215461-4, com domicílio na Rua Dr. António Nobre Semedo, 18, Ourique, 7670-296 Ourique, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 4 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até a apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo

Penal, a anulabilidade dos negocios juridicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição do arguido obter ou renovar o bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, documentos ou certidões da administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial e de automóveis e de efectuar quaisquer registos junto de qualquer autoridade pública (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Andrade*.

Anúncio n.º 3910-Z/2007

A Dr.ª Sandra Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 54/05.3PTALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Jorge Serápio da Encarnação, filho de Mário Jorge da Encarnação e de Maria Rosa Serápio Vinagre, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Dezembro de 1973, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 207290075, titular do bilhete de identidade n.º 10616990, com domicílio na Rua Henriques Nogueira, 48, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de homicidio por negligência grosseira, previsto e punido pelo artigo 137.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 29 de Janeiro de 2005, por despacho de 16 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Andrade*.

Anúncio n.º 3910-AA/2007

A Dr.ª Sandra Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal colectivo) n.º 2101/98.4PBALM, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4 e 30.º, n.º 1, alínea *d*), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal colectivo) n.º 2101/98.4PBALM do Secção Central, Almada, Tribunal da Comarca (serv. M. P.), onde foi declarada contumaz, desde 16 de Outubro de 2006, a arguida Aurora Décia do Amaral Caetano e Silva Cardoso Vilhana, filha de Agostinho Caetano da Silva e de Maria Augusta do Amaral e Silva, natural de Cedofeita, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 12 de Novembro de 1963, divorciada, titular da identificação fiscal n.º 177299509, titular do bilhete de identidade n.º 5942596, com domicílio na Rua D. Sancho I, 15, 4.º esquerdo, 2800-179 Almada, por se encontrar acusada da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 21 de Setembro de 1999, por despacho de 16 de Março de 2007, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

20 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Andrade*.

Anúncio n.º 3910-AB/2007

A Dr.ª Sandra Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1623/04.4PAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Henriques Ribeiro Belo dos Santos, filho de Henrique Alves dos Santos e de Fernanda Realim Ribeiro dos Santos, natural de Almada, Pragal Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Outubro de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13076494, com domicílio na Estrada do Casquilho, lote 3, 3.º-C, Pragal, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 21 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até a apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e a proibição do arguido obter ou renovar o bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, documentos ou certidões da administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial e de automóveis e de efectuar quaisquer registos junto de qualquer autoridade pública (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

20 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Andrade*.

Anúncio n.º 3910-AC/2007

A Dr.ª Sandra Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 134/98.0PEALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Fernando Lopes Tavares, filho de Isidoro Tavares e de Maria Idalina Lopes, natural de Portugal, Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Janeiro de 1978, solteiro, titular do titular do bilhete de identidade n.º 11298207, com domicílio no Estabelecimento Prisional, Hmp Norwich, Knox Road, Norwich, Norfolk Nr1 4lu Reino Unido, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 1 de Setembro de 1998, por despacho de 8 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir do dia 3 de Março de 2006, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

10 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Sónia Cristina Nazareth*.

Anúncio n.º 3910-AD/2007

A Dr.ª Sandra Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 514/96.5PVLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos João Pereira Lopes, filho de David Augusto Lopes e de Leonilde Teixeira Pereira Lopes, natural de Almada, Costa da Caparica, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Fevereiro de 1966, com domicílio na Rua Bento de Jesus Caraça 6, Sobreda da Caparica, 2825 Sobreda da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, previsto e punido nos termos do artigo 217.º e 218.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 7 de Abril de 1996, por despacho de 10 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Andrade*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio n.º 3910-AE/2007

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 381/01.9TAALM, pendente neste Tribunal contra a arguida Célia Rute Lopes Salgueiro, filha de Francisco Carreira Salgueiro e de Lisete da Glória Lopes Salgueiro, natural de Portugal, Almada, Caparica Almada, de nacionalidade portuguesa, nascida em 1 de Maio de 1971, casada, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 9840108, segurança social n.º 107541141, com domicílio na Rua Luís de Camões, 13, Botequim, 2815 Charneca da Caparica, o qual foi, em 3 de Abril de 2003, sentenciada em 45 dias de multa à taxa diária de três euros, total de 135 euros, 24 de Fevereiro de 2005, outras condenações ou decisões, conversão da multa penal em que a arguida foi

condenada nestes autos em 30 dias de prisão subsidiária, nos termos do artigo 49.º, n.º 1, do Código Penal. A sentença transitou em julgado em 5 de Maio de 2003, pela prática de um crime crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 5 de Julho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Saraiva*.

Anúncio n.º 3910-AF/2007

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 585/05.5GDALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Alípio Agostinho de Castro Oliveira Duarte, filho de Agostinho de Oliveira Duarte e de Rosa Conceição Alves de Castro Duarte, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Abril de 1965, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10355631, com domicílio na Rua José Dias Coelho 4, 2825 Charneca da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 6 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até a apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negocios juridicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, apos esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Matias Marçal*.

Anúncio n.º 3910-AG/2007

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 52/05.7TAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Oliveira Ferreira, filho de Mário Conceição Mendes Ferreira e de Palmira Maria Oliveira Gentil, natural de Portugal, Almada, Almada, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Setembro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13467740, com domicílio na Avenida Arsenal do Alfeite, 61, 2.º esquerdo, 2810 Feijó, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 8 de Abril de 1999, por despacho de 26 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

8 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria do Carmo Andrade Cruz*.

Anúncio n.º 3910-AH/2007

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2235/03.5PAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Oliveira Gomes Moura Rolo, filho de José Manuel de Moura Goncalves Rolo e de Rosa Isabel de Oliveira Gomes de Moura Goncalves Rolo, natural de Portugal, Leiria, Leiria Leiria, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Março de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10051001, com domicílio na Praceta António José da Silva, 2, 3.º-B, Odivelas, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa a integridade fisica simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 14 de Setembro de 2003, por despacho de 8 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Matias Marçal*.

Anúncio n.º 3910-AI/2007

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo sumário (arto 381o CPP), n.º 50/05.0PTALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Adriano José Loureiro, filho de Anabela do Carmo Loureiro Campina, natural de Portugal, Almada, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Fevereiro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11463213, com domicílio na Rua do Juncal, 4, 1.º esquerdo, 2825 Costa da Caparica, por se encontrar condenado pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 27 de Janeiro de 2005, por sentenca proferida em 17 de Maio de 2005, que transitou em julgado, o arguido foi condenado na pena de 80 dias de multa, à taxa diária de 4,50 euros o que perfaz a multa de de 360 euros, que foi posteriormente convertida em 52 dias de prisão subsidiária, dos quais lhe falta cumprir 51 dias, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, n.º 3, 337.º e 476.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até a apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negocios juridicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, apos esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Matias Marçal*.

Anúncio n.º 3910-AJ/2007

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º CPP) n.º 890/03.5GDALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Vital Gomes Roland, filho de Fernando Francisco Golbert Roland e de Maria Gomes Rodrigues, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 9 de Junho de 1981, solteiro, titular do passaporte n.º 81054, com domicílio na Travessa da Quintinha, 4, 4.º esquerdo, Monte da Caparica, 2825 Monte da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 14 de Dezembro de 2003, por despacho de 10 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Codigo de Processo Penal, por apresentação.

11 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Granadeiro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 3910-AL/2007

A Dr.ª Ana Paula Ferreira Lima, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 409/02.5TAAMT, pendente neste Tribunal contra a arguida Susana Silva Albuquerque, filha de Carlos António Ribeiro de Albuquerque e de Ana Iara Silva Albuquerque, natural do Brasil, nascida em 4 de Fevereiro de 1974, com domicílio no Edifício Salto, 5, bloco 7 Fr Bd, 5.º, 4600 Amarante, por se encontrar acusada da prática de um crime emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/1991, de 28 de Dezembro na

redacção do Decreto-Lei n.º 316/1997, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Junho de 2002, por despacho de 16 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por declaração de extinção do procedimento criminal, face à Lei n.º 48/2005.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Ferreira Lima*. — O Escrivão-Adjunto, *António José Gonçalves Nóbrega*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 3910-AM/2007

A Dr.ª Helena Cristina Serrano Soares, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 442/93.6TAAMT, pendente neste Tribunal contra o arguido Rasmmus Kirkgaard Christiansen, filho de Jette Susane Kirkegaard Kristiansen e de Per Kristiansen, natural da Dinamarca, de nacionalidade dinamarquesa, nascido em 28 de Julho de 1968, solteiro, com domicílio na Av. Infante D. Henrique, 514--11 B, Ed.Torre Mar, 2750 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de homicídio qualificado, previsto e punido pelos artigos 131.º e 132.º, n.os 1 e 2, do Código Penal, em data indeterminada, situada entre o dia 2 e 4 de Julho de 1993, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Cristina Serrano Soares*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dina Nunes de Barros.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

Anúncio n.º 3910-AN/2007

A Dr.ª Eunice Maria Moura Barros, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Amares, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 132/07.4TBAMR (ex. processo comum colectivo n.º 106/97 do Tribunal de Círculo de Braga), pendente neste Tribunal contra o arguido José Ferreira de Macedo, filho de Fernando José Macedo e de Matilde Ferreira, natural de Portugal, Braga, Palmeira, Braga, nascido em 25 de Julho de 1960, casado, regime: comunhão de adquiridos, titular da identificação fiscal n.º 133271544, titular do bilhete de identidade n.º 9122283, com domicílio na Rua Padre Sarmiento, 24, P B J, 36204 Vigo, Pontevedra, Espanha, por se encontrar acusado da prática de três crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal e dois crimes de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Eunice Maria Moura Barros*. — O Escrivão-Adjunto, *Nelson Ferreira de Castro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA

Anúncio n.º 3910-AO/2007

A Dr.ª Maria Manuel Rijo Araújo Silva, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 173/05.6GDAND, pendente neste Tribunal contra o arguido Elias Monteiro, filho de José Monteiro e de Maria Graça Monteiro, natural de Vagos, Vagos, Vagos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Maio de 1982, titular do bilhete de identidade n.º 13512569, com domicílio na Rua Escura, 3850 Albergaria-a-Velha, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 10 de Outubro de 2005 e um crime de desobediência, previsto e punido nos artigos 348.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal. O arguido foi declarado contumaz por despacho de 2 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Rijo Araújo Silva*. — O Escrivã-Adjunto, *Alípio Pereira.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA

Anúncio n.º 3910-AP/2007

O Dr. Justino Strecht Ribeiro, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 197/05.3GBAND, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Armando Guerra Fonseca, filho de António Pinho da Fonseca e de Ana Maria Valente Guerra da Fonseca, natural de Válega, Ovar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Dezembro de 1970, casado, regime desconhecido, titular da identificação fiscal n.º 210483407, titular do bilhete de identidade n.º 12047366, com domicílio na Urbanização Rio Cértima, LP 5, Avelãs de Caminho, Anadia, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º do Código Penal, praticado em 9 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Justino Strecht Ribeiro*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria João Santos.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANGRA DO HEROÍSMO

Anúncio n.º 3910-AQ/2007

O Dr. Nuno Manuel Ferreira de Madureira, juíz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 507/02.5PBAGH, pendente neste Tribunal contra o arguido Abdul Halim, filho de Abdul Barak, natural do Bangladesh e, de nacionalidade Bangladesh, nascido em 7 de Março de 1975, solteiro, passaporte n.º 648657, emitido em 20 de Janeiro de 2000 pela embaixada do Bangladesh em Paris, com domicílio na Rua Recreio dos Artistas, 58, Sé, 9700 Angra do Heroísmo, por se encontrar acusado da prática de um crime ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 15 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter

quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Manuel Ferreira de Madureira*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Ferraz*.

Anúncio n.º 3910-AR/2007

O Dr. Nuno Manuel Ferreira de Madureira, juíz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 507/02.5PBAGH, pendente neste Tribunal contra o arguido Bablu, filho de MD Amir Hossain, natural de Dhaka, Bangladesh, de nacionalidade bangali, nascido em 9 de Agosto de 1977, solteiro, portador do passaporte n.º 928454, emitido em 12 de Março de 2001 pela embaixada do Bangladesh em Paris, com último domicílio conhecido na Rua Recreio dos Artistas, 58, Sé, 9700 Angra do Heroísmo, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 15 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Manuel Ferreira de Madureira*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Ferraz*.

Anúncio n.º 3910-AS/2007

O Dr. Nuno Manuel Ferreira de Madureira, juíz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 569/97.5PBAGH, pendente neste Tribunal contra o arguido Alcindo Nascimento de Freitas, filho de Jorge Paulo de Freitas e de Maria Isabel do Nascimento, natural de Portugal, Santa Cruz, Gaula, Santa Cruz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Novembro de 1974, solteiro, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 11659051, com domicílio em Flat 10, Miranda Apartments, Val Plaisant, Saint Helier, Jersey, Channel Island, Je24ta, Reino Unido, por se encontrar acusado da prática de um crime de rapto, previsto e punido pelo artigo 160.º, n.º 1, alínea *b*) do Código Penal, praticado em 5 de Maio de 1997, um crime de violação, previsto e punido pelo artigo 164.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 5 de Maio de 1997 e um crime de coacção, grave previsto e punido pelo artigo 155.º, n.º 1, alínea *a*) do Código Penal, praticado em 5 de Maio de 1997, por despacho de 7 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

14 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Manuel Ferreira de Madureira*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Ferraz*.

Anúncio n.º 3910-AT/2007

O Dr. Nuno Manuel Ferreira de Madureira, juíz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 92/97.8PBAGH, pendente neste Tribunal contra o arguido Alcindo Nascimento de Freitas, filho de Jorge Paulo de Freitas e de Maria Isabel do Nascimento, natural de Portugal, Santa Cruz, Gaula, Santa Cruz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Novembro de 1974, solteiro, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 11659051, com domicílio em Flat 10, Miranda Apartments, Val Plaisant, Saint Helier, Jersey, Channel Island, Je24ta, Reino Unido, por se encontrar acusado da prática de um crime um crime de ofensas à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º n.º 1, do Código Penal, praticado em 27 de Janeiro de 1997, por despacho de 7 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

14 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Manuel Ferreira de Madureira*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Ferraz*.

Anúncio n.º 3910-AU/2007

O Dr. Nuno Manuel Ferreira de Madureira, juíz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 388/07.2TBAGH, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel Cabral Romeiro, filho de Valdemiro Soares Romeiro e de Alda Maria da Ponte Cabral Romeiro, natural de Portugal, Angra do Heroísmo, Nossa Senhora da Conceição, Angra do Heroísmo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Junho de 1983, solteiro, pintor da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 13264491, com domicílio na Rua dos Canos Verdes, 74, Sé, 9700 Angra do Heroísmo, por se encontrar acusado e condenado pela prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 7 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Manuel Ferreira de Madureira*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Costa*.

Anúncio n.º 3910-AV/2007

O Dr. Nuno Manuel Ferreira de Madureira, juíz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 150/97.9TBAGH, pendente neste Tribunal contra o arguido Rogério Miguel Sousa Pereira da Silva, filho de José Fernando Pereira da Silva e de Margarida de Sousa Vieira da Silva, natural de Portugal, Horta, Horta Horta, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Fevereiro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12491231, com domicílio na Rua de Fall River, 14, São Miguel, 9680 Vila Franca do Campo, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 4 de Fevereiro de 1996, por despacho de 23 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

24 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Manuel Ferreira de Madureira*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Costa*.

Anúncio n.º 3910-AX/2007

O Dr. Nuno Manuel Ferreira de Madureira, juíz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 150/97.9TBAGH, pendente neste Tribunal contra o arguido Rogério Miguel Sousa Pereira da Silva, filho de José Fernando Pereira da Silva e de Margarida de Sousa Vieira da Silva, natural de Portugal, Horta, Horta Horta, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Fevereiro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12491231, com domicílio na Rua de Fall River, 14, São Miguel, 9680 Vila Franca do Campo, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 4 de Fevereiro de 1996, por despacho de 23 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

24 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Manuel Ferreira de Madureira*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Costa*.

Anúncio n.º 3910-AZ/2007

O Dr. Nuno Manuel Ferreira de Madureira, juíz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1117/00.7PBAGH, pendente neste Tribunal contra o arguido José de Medeiros Amaral Barroso, filho de Manuel Evaristo d'Amaral Barroso e de Maria de Jesus Tavares Medeiros, natural de Portugal, Ribeira Grande, Rabo de Peixe, Ribeira Grande, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Março de 1958, divorciado, pedreiro , titular do bilhete de identidade n.º 9729629, com

domicílio na Rua José Corvelo Pires, 1, Bairro Social da Terra Chã, 9700, Angra do Heroísmo, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Outubro de 1999 e um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 1 de Outubro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Manuel Ferreira de Madureira*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Ferraz*.

Anúncio n.º 3910-BA/2007

O Dr. Nuno Manuel Ferreira de Madureira, juíz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 873/03.5PBAGH, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel Cabral Romeiro, filho de Valdemiro Soares Romeiro e de Alda Maria da Ponte Cabral Romeiro, natural de Portugal, Angra do Heroísmo, Nossa Senhora da Conceição, Angra do Heroísmo, nacional de Portugal nascido em 26 de Junho de 1983, solteiro, pintor da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 13264491, com domicílio na Rua dos Canos Verdes, 74, Sé, 9700 Angra do Heroísmo, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 2, alínea *e*), com referência ao artigo 202.º, alínea *d*), todos do Código Penal, praticado em 25 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Abril de 2007, nos termos do art.º 335º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Manuel Ferreira de Madureira*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Ferraz*.

Anúncio n.º 3910-BB/2007

O Dr. Nuno Manuel Ferreira de Madureira, juíz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 16/02.2TAAGH, pendente neste Tribunal contra o arguido Ilídio Vieira Tavares, filho de António Lopes Tavares e de Amélia Vieira, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 3 de Janeiro de 1966, solteiro, pedreiro, com domicílio na Rua Henrique Costa Neves, 11, 4.º-H, 2910-533 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 7 de Outubro de 2001, por despacho de 27 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

10 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Manuel Ferreira de Madureira*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Ferraz*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARCOS DE VALDEVEZ

Anúncio n.º 3910-BC/2007

O Dr. Manuel Eduardo Sampaio, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 139/92.4TBAVV, pendente neste Tribunal contra o arguido Delfim Barros da Silva, filho de Renato da Rocha Dias da Silva e de Maria de Amorim Barros, natural de Portugal, Arcos de Valdevez, Prozelo, Arcos de Valdevez, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Dezembro de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11802826, com domicílio no Pateo, Vivenda Flores, Guia, Albufeira, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Janeiro de 1992, por despacho de 3 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel Eduardo Sampaio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Glória da Silva Araújo Amorim*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio n.º 3910-BD/2007

A Dr.ª Paula Cristina Santos, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 88/05.8IDAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto de Jesus Tavares da Silva, filho de João Tavares da Silva e de Prazeres de Jesus, natural de Salreu, Estarreja, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Agosto de 1962, casado, regime desconhecido, titular da identificação fiscal n.º 804983267, titular do bilhete de identidade n.º 8698977, com domicílio na Rua Dr. Orlando de Oliveira, 31, 2.º centro, Forca, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Santos*. — A Escrivã-Adjunta, *Conceição Sá*.

Anúncio n.º 3910-BE/2007

A Dr.ª Paula Cristina Santos, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1494/05.3TAAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Fernando Moura Dias, filho de Francisco Joaquim Dias Pais e de Maria Justa Q. de Moura Dias, natural de Porto, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Junho de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9561265, com domicílio no Bairro do Carvalhido, bloco O, casa 247, Porto, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 20 de Março de 2005, por despacho de 11 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Santos*. — O Escrivão Auxiliar, *Victor Renato Costa*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio n.º 3910-BF/2007

A Dr.ª Isabel Dolores Marques de Oliveira, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1849/05.3PBAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo da Silva Soares, natural de Sangalhos, Anadia, de naciona-

lidade portuguesa, nascido em 21 de Novembro de 1970, casado, em regime desconhecido, titular da identificação fiscal n.º 191018163, titular do bilhete de identidade n.º 10686060, licença de condução n.º C--566866, com domicílio na Rua das Flores, 921, Avelãs do Caminho, 3780 Anadia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 6 de Novembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, designadamente passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto de autoridades ligadas à administração pública (central, regional ou local) incluindo os consulados de Portugal.

6 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Dolores Marques de Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Barroco*.

Anúncio n.º 3910-BG/2007

A Dr.ª Isabel Dolores Marques de Oliveira, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 912/05.5GCAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Mihail Petre, filho de Petre George e de Petre Escorgeta, de nacionalidade romena, nascido em 7 de Maio de 1986, solteiro, titular do passaporte n.º 10850082, com domicílio na Porto, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, (dois crimes em co-autoria) previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 4 de Novembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Dolores Marques de Oliveira*. — O Escrivão Auxiliar, *Sérgio Borges*.

Anúncio n.º 3910-BH/2007

A Dr.ª Isabel Dolores Marques de Oliveira, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 912 de Maio.5GCAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Stefănescu Jonut, filho de Constantin Stefănescu e de Mariana Stefănescu, de nacionalidade romena, nascido em 5 de Agosto de 1987, solteiro, com domicílio na Porto, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, (dois crimes em co-autoria) previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 4 de Novembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Dolores Marques de Oliveira*. — O Escrivão Auxiliar, *Sérgio Borges*.

Anúncio n.º 3910-BI/2007

A Dr.ª Isabel Dolores Marques de Oliveira, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 912 de Maio.5GCAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Marius Daniel Tarchila, filho de Cristian Dorel Tarchila e de Iuliana Tarchila, de nacionalidade romena, nascido em 30 de Dezembro de 1979, solteiro, titular do passaporte n.º 9957715, com domicílio no Porto, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, (dois crimes em co-autoria) previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 4 de Outubro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Dolores Marques de Oliveira*. — O Escrivão Auxiliar, *Sérgio Borges*.

Anúncio n.º 3910-BJ/2007

A Dr.ª Maria Fátima Sanches Calvo, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1043/06.6PTAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Luís dos Santos Correia, filho de Manuel Garrelhas Correia e de Maria de Lurdes de Almeida Santos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Março de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11613424, com domicílio na Av. Comendador Rodrigues da Silva, 22, Sosa, 3840 Vagos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto--Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 18 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, passaportes, bilhete de identidade, carta da condução, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Sanches Calvo*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Barroco*.

Anúncio n.º 3910-BL/2007

A Dr.ª Isabel Dolores Marques de Oliveira, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 4357/06.1TBAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Fernando Alves Pereira Dias, filho de Manuel Fernando Pereira Dias e de Dorinda Alves de Sousa Dias, natural de Santa Maria da Feira, Argoncilhe Santa Maria da Feira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Janeiro de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12024156, com domicílio na Rua dos Lagos, 230, Nogueira da Regedoura, 4520 Santa Maria da Feira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 27 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, passaporte, bilhete de identidade, carta de condução certidões ou registos junto de autoridades públicas, incluindo os consulados de Portugal.

20 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Dolores Marques de Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Barroco*.

Anúncio n.º 3910-BM/2007

A Dr.ª Isabel Dolores Marques de Oliveira, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1253/06.6TAAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Maria Fernanda Simões das Neves, filho de João Vieira das Neves e de Maria de Lurdes Simões Lameiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Julho de 1953, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6318077, com domicílio na Rua Almas, Café Luxemburgo 1, Póvoa do Paço, 3800 Cacia, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 11 de Novembro de 2005, por despacho de 20 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação da arguida.

28 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Dolores Marques de Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Barroco*.

Anúncio n.º 3910-BN/2007

A Dr.ª Maria Fátima Sanches Calvo, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 907/05.9TAAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Andriy Vaskivskyy, filho de Vladimir Vaskivckyy e de Valentina Maltceva, natural de Ucrânia, de nacionalidade Ucrânia, nascido em 20 de Setembro de 1969, divorciado, titular do passaporte n.º Ae1865687, com domicílio numa obra perto da loja do cidadão, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 8 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos,designadamente passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Sanches Calvo*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Barroco*.

Anúncio n.º 3910-BO/2007

A Dr.ª Isabel Dolores Marques de Oliveira, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1227/06.7TAAVR, pendente neste Tribunal contra a arguida Olga Maria de Barros de Oliveira, filha de Adriano de Barros e de Maria Alice de Oliveira, natural da Venezuela, de nacionalidade portuguesa, nascida em 9 de Junho de 1966, casada, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 10637677, com domicílio na Rua Vale do Junco, lote 4, 38, rés-do-chão direito, Oliveira do Bairro, 3770 Oliveira do Bairro, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Março de 2006, foi a mesma declarada contumaz, em 13 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, designadamente passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto dos serviços ou autoridades ligadas à administração pública (central regional ou local) incluindo os consulados de Portugal.

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Dolores Marques de Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Barroco*.

Anúncio n.º 3910-BP/2007

A Dr.ª Maria Fátima Sanches Calvo, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1277/03.5TAAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Martins Fernandes Inês, filho de Francisco Fernandes Inês e de Maria Rosa Martins Salvaterra, natural de Entroncamento, Entroncamento, Entroncamento, nascido em 20 de Maio de 1954, titular da identificação fiscal n.º 128521929, titular do bilhete de identidade n.º 2298119, com domicílio na Rua Miguel Torga, lote 3-A, 2.º esquerdo, Buzano, 2775 Parede, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, passaportes, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Sanches Calvo*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Barroco*.

Anúncio n.º 3910-BQ/2007

A Dr.ª Maria Fátima Sanches Calvo, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 592/02.0TBAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Alfredo Alexandre da Silva Afonso, filho de Mário José Martins Afonso e de Clotilde da Luz Silva, natural de Estarreja, Avanca, Estarreja, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Fevereiro de 1974, titular do bilhete de identidade n.º 1088682, com domicílio na Rua do Pinheiro, 13, Avanca, 3860 Estarreja, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 29 de Abril de 2001, por despacho de 7 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

10 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Sanches Calvo*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Barroco*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 3910-BR/2007

A Dr.ª Sofia Rodrigues, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 798/07.5TBBCL, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Augusto Lopes Frade, filho de Amílcar Augusto Frade e de Ana Maria de Jesus Lopes Simões Duarte, natural da Sé Nova, Coimbra, nascido em 24 de Julho de 1981, com domicílio no lugar de Fontelo, Cx. 33, Tamel S. Veríssimo, 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 4 de Janeiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a aulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Lomba*.

Anúncio n.º 3910-BS/2007

A Dr.ª Sofia Rodrigues, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 402/97.8TBBCL, pendente neste Tribunal contra o arguido Maurílio Souza Drumon, filho de Mário Aguiar Drumond e de Beatriz Alvany Dousa Drumond, de nacionalidade brasileira, nascido em 23 de Outubro de 1962, titular do passaporte n.º C0191911, com domicílio na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, Ed. Pérola Av., bloco A, rés-do-chão, 2, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Novembro de 1995, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

18 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Amélia Carvalho*.

Anúncio n.º 3910-BT/2007

A Dr.ª Sofia Rodrigues, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1610/06.8TBBCL, pendente neste Tribunal contra o arguido Jose Joaquim da Silva Ribeiro, filho de José Adelino Ferreira Ribeiro e de Maria Arminda Neto da Silva Ribeiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Março de 1966, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6902285, com domicílio na Rua José M. Ottoni, 124, 6.º esquerdo, Nogueiró, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Março de 2003, por despacho de 20 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal.

18 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia Rodrigues*. — O Escrivão Auxiliar, *Fernando Jorge Tenedório Martins*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO BARREIRO

Anúncio n.º 3910-BU/2007

A Dr.ª Graça Madalena Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 11/97.1PCBRR, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís António Pimentel Lopes, filho de Domingos Vieira Lopes e de Ursula Pimentel de Carvalho, nascido em 6 de Agosto de 1974, natural de Cabo Verde, de nacionalidade Portuguesa, residente na Rua Frei Luís Luís de Sousa, 10, rés-do-chão esquerdo, Alto do Paiva, Barreiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 7 de Janeiro de 1997, por despacho de 13 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

13 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Graça Madalena Carvalho*. — A Escrivã Auxiliar, *Lina Maria Ferreira Espinheira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

Anúncio n.º 3910-BV/2007

O Dr. Vítor Maneta, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 208/04.0GTBJA, pendente neste Tribunal contra o arguido Gintautas Liudvikauskas, filho de Augusto e de Albina, natural da Lituânia, nascido em 1 de Maio de 1962, divorciado, agricultor, culturas agrícolas, titular do passaporte n.º Ld584856, com domicílio na Rua Comandante João Belo, 40, 1.º, 2400 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 23 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente: Bilhete de identidade, autorização de residência, passaporte, certificado de registo criminal, passe social para transportes públicos, licença de uso e porte de arma, licença de caça, carta de caçador, carta de condução, licença de condução de veículos motorizados ou aeronaves, livrete, titulo de registo de propriedade de veículos automóveis, atestado de residência, cartão de contribuinte, caderneta militar, cartão de identificação de empresário em nome individual e outros documentos emitidos pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, certificado de contumácia.

10 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Vítor Maneta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Paula Reis*.

Anúncio n.º 3910-BX/2007

A Dr.ª Elisabete Gomes Nogueira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 2/02.2GEBJA, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcos Vinhadelli Diogo de Almeida, filho de Benedito Diogo de Almeida e de Rosa Magaly Vinhadelli de Almeida, natural do Brasil, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Agosto de 1966, divorciado, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 2222195-Brasil, com domicílio na Pensão Saiote, Rua da Biscainha, 21, 7800 Beja, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do conjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 16 de Novembro de 2001, um crime de fensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 27 de Janeiro de 2002 e um crime de violação de domicílio, previsto e punido pelo artigo 190.º do Código Penal, praticado em 27 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Elisabete Gomes Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Paula Reis*.

Anúncio n.º 3910-BZ/2007

O Dr. Vítor Maneta, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 25/04.7TABJA, pendente neste Tribunal contra o arguido Osvaldo da Costa de Sousa Nunes, filho de Edgar da Costa Nunes e de Donatília da Silva e Sousa Nunes, natural de, Aljustrel, Aljustrel, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Fevereiro de 1948, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 170120, com domicílio em Vale Serves, Ferreiras, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 17 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades pú-

blicas, nomeadamente, bilhete de identidade, autorização de residência, passaporte, certificado de registo criminal, passe social para transportes públicos, licença de uso e porte de arma, licença de caça, carta de caçador, carta de condução, licença de condução de veículos motorizados ou aeronaves, livrete, titulo de registo de propriedade veículos automóveis, atestado de residência, cartão de contribuinte, caderneta militar, cartão de identificação de empresário em nome individual e outros documentos emitidos pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, certificado de contumácia.

11 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Vítor Maneta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Paula Reis*.

Anúncio n.º 3910-CA/2007

O Dr. Vítor Maneta, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja, faz saber que no processo abreviado n.º 258/04.6GTBJA, pendente neste Tribunal contra o arguido Mihai Rostas, filho de Rostas Mihai e de Analina, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 24 de Fevereiro de 1972, titular do passaporte n.º 7986102, com domicílio na Calle Gerena, 475, Sevilha, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 1 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Vítor Maneta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Paula Reis*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Anúncio n.º 3910-CB/2007

A Dr.ª Dora Dinis, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 227/95.5GCBNV, pendente neste Tribunal contra o arguido António José dos Reis, filho de António Pereira dos Reis e de Gaudência Nahé, nascido em 18 de Dezembro de 1971, titular do bilhete de identidade n.º 10584292, com domicílio na B. Maria Luísa, lote 29, Lagoinha, 2950 Palmela, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 2 de Julho de 1995, por despacho de 10 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Dora Batista*. — O Escrivão-Adjunto, *João Pereira Coutinho*.

Anúncio n.º 3910-CC/2007

A Dr.ª Dora Dinis, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 178/94.0TBBNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Eusébio Jaime Barbosa Lampreia, filho de Jacinto Mariano Lampreia e de Maria Rosa de Almeida Barbosa Lampreia, natural do Barreiro, nascido em 1 de Agosto de 1963, titular do bilhete de identidade n.º 6228032, com domicílio na Rua D. Dinis, 40, cave, Cova da Piedade, 2900-100 Almada, o qual se encontra em, transitado em julgado em 11 de Junho de 1999, pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 4 de Setembro de 1991, por despacho de 30 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por autorização de julgamento na ausência.

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Dora Batista*. — O Escrivão-Adjunto, *João Pereira Coutinho*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Anúncio n.º 3910-CD/2007

A Dr.ª Eugénia Maria Paiva Torres, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 207/01.3GCBNV, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Leite Salgado, filho de António Salgado e de Joaquina Leite Salgado, natural de Fafe, Fafe, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Dezembro de 1957, casado, titular do bilhete de identidade n.º 300001694, emitido por Allier, França, com domicílio na Rue Kleber, 14-03100, Montluçon, França, o qual foi, por sentença proferida em 14 de Janeiro de 2003, condenado na pena de 70 dias de multa à taxa diária de quatro euros, o que perfaz a multa de 280 euros, condenado na proibição de conduzir veículos motorizados pelo período de 100 dias, transitado em julgado em 24 de Janeiro de 2003, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 31 de Julho de 2001 e por despacho proferido em 27 de Fevereiro de 2004, o qual transitou em julgado em 8 de Julho de 2004, foi a pena de multa convertida em 46 dias de prisão subsidiária, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Outubro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Eugénia Maria Paiva Torres*. — O Escrivão-Adjunto, *Domingos Martins Pereira*.

Anúncio n.º 3910-CE/2007

A Dr.ª Eugénia Maria Paiva Torres, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º do CPP) n.º 268/01.5GTALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Mohamed Yassina Berroho, filho de Hassan e de Rachida, de nacionalidade marroquina, nascido em 24 de Dezembro de 1981, solteiro, titular do passaporte n.º M224654, com domicílio na Rua A-dos-Loucos, 26, 1.º, A-dos-Loucos, Alhandra, 2615 Alhandra, o qual foi, por sentença proferida em 16 de Janeiro de 2002, condenado em cúmulo jurídico na pena de única de 150 dias de multa, à taxa diária de três euros, o que perfaz a multa de 450 euros, transitado em julgado em 1 de Fevereiro de 2002, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 25 de Dezembro de 2001 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 25 de Dezembro de 2001 e por despacho proferido em 24 de Março de 2003, o qual transitou em julgado em 1 de Julho de 2003, foi a pena de multa convertida em 100 dias de prisão subsidiária, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Fevereiro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Eugénia Maria Paiva Torres*. — O Escrivão-Adjunto, *Domingos Martins Pereira*.

Anúncio n.º 3910-CF/2007

A Dr.ª Eugénia Maria Paiva Torres, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 23/04.0IDSTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando da Cruz Oliveira, filho de José Maria de Oliveira e de Maria da Conceição da Cruz, natural do Louriçal, Pombal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Agosto de 1961, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6940978, com domicílio na Aveni-

da O Século, lote 1, 1.º direito, 2135 Samora Correia, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Eugénia Maria Paiva Torres*. — A Escrivã-Adjunta, *Carla Galvão*.

Anúncio n.º 3910-CG/2007

A Dr.ª Eugénia Maria Paiva Torres, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 423/00.5GABNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder António Marques Nunes, filho de Arménio Nunes e de Ana Maria Neves Marques, natural de Marinhais, Salvaterra de Magos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Março de 1972, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11131839, com domicílio na Rua das Noras, 36, 2125 Marinhais, foi o mesmo condenado, por acórdão de 6 de Março de 2003, pela prática, em autoria material, de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 255.º, alínea *a*) e 256.º, n.os 1, alínea *a*) e 3, do Código Penal, praticado em 15 de Julho de 2000, na pena de 150 dias de multa à razão diária de três euros, o que perfaz 450 euros, convertida por despacho datado de 28 de Janeiro de 2004, em 100 dias de prisão subsidiária, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Março de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Eugénia Maria Paiva Torres*. — A Escrivã-Adjunta, *Carla Galvão*.

Anúncio n.º 3910-CH/2007

A Dr.ª Eugénia Maria Paiva Torres, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 423/00.5GABNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder António Marques Nunes, filho de Arménio Nunes e de Ana Maria Neves Marques, natural de Marinhais, Salvaterra de Magos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Março de 1972, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11131839, com domicílio na Rua das Noras, 36, 2125 Marinhais, foi o mesmo condenado, por acórdão de 6 de Março de 2003, pela prática, em autoria material, de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 255.º, alínea *a*) e 256.º, n.os 1, alínea *a*) e 3, do Código Penal, praticado em 15 de Julho de 2000, na pena de 150 dias de multa à razão diária de três euros, o que perfaz 450 euros, convertida por despacho datado de 28 de Janeiro de 2004, em 100 dias de prisão subsidiária, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Março de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Eugénia Maria Paiva Torres*. — A Escrivã-Adjunta, *Carla Galvão*.

Anúncio n.º 3910-CI/2007

A Dr.ª Eugénia Maria Paiva Torres, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 102/03.1TBBNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Filipe José de Jesus Miranda, filho de Nai Gomes Miranda e de Maria Margarida de Jesus Ribeiro Miranda, natural do Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Outubro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12311310, com domicílio na Quinta da Vitória, Travessa do Grilo, 7, Portela, 2885-185 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 19 de Dezembro de 2001, por despacho de 12 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

10 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Eugénia Maria Paiva Torres*. — A Escrivã-Adjunta, *Carla Galvão*.

Anúncio n.º 3910-CJ/2007

A Dr.ª Eugénia Maria Paiva Torres, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 110/02.0GCBNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Ruben Leandro Lança Corado, filho de Manuel Joaquim Pardana Corado e de Elisabete Veríssimo Lança, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 7 de Outubro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12250835, com domicílio na Estrada de Alcochete, 2, Porto Alto, 2135 Samora Correia, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de sequestro, previsto e punido pelo artigo 158.º do Código Penal, praticados em 18 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Eugénia Maria Paiva Torres*. — A Escrivã-Adjunta, *Carla Galvão*.

Anúncio n.º 3910-CL/2007

A Dr.ª Eugénia Maria Paiva Torres, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 142/02.8GABNV, pendente neste Tribunal contra a arguida Marian Ion Scarlat, filha de Apostol Scarlat e de Chita Scarlat, de nacionalidade romena, nascida em 22 de Dezembro de 1959, divorciada, titular do passaporte n.º 3430362, com domicílio na Estrada do Monte da Saúde, 28, Benavente, 2130 Benavente, foi a mesma condenada, por sentença de 5 de Maio de 2003, pela prática, como autora material, de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 23 de Maio de 2002, na pena de 60 dias de multa à taxa diária de dois euros, o que perfaz 120 euros, convertida por despacho datado de 16 de Junho de 2006, em 40 dias de prisão subsidiária, foi a mesma declarada contumaz, em 5 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Eugénia Maria Paiva Torres*. — A Escrivã-Adjunta, *Carla Galvão*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 3910-CM/2007

A Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 351/06.0PCBRG, pendente neste Tribunal contra as arguidas Ilie Adriana Iliana, solteira, desempregada, nascida em 11 de Março de 1990, na Roménia, filha de Tudor Ilie e Ilie Joana, titular do passaporte n.º 11184440 e Mihai Daniela, solteira, desempregada, nascida em 13 de Setembro de 1987, na Roménia, filha de Mihai Anton Stefan e Mihai Livia, ambas ausentes em parte incerta e com última residência conhecida na Rua 28 de Setembro, 12, 2.º direito, Póvoa de Santa Iria, por se encontrarem acusadas da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 12 de Abril de 2006, foram as mesmas declaradas contumazes, por despacho proferido em 9 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação das arguidas em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção das arguidas, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelas arguidas, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Natércia Espada*.

Anúncio n.º 3910-CN/2007

A Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 658/06.7TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Paulo Veiga Silva, filho de Carlos Alberto Lopes da Silva e de Maria Cidália Correia Veiga Silva, natural de, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Novembro de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10562923, com domicílio na Av. Sá Carneiro, 113, rés-do-chão direito, 1500 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea *c*) do Código Penal, praticado em 22 de Novembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Miranda*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 3910-CO/2007

A Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 831/04.2PBBRG, pendente neste Tribunal contra a arguida Jeane Pereira da Silva, filha de José Gomes da Silva e de Romana Maria Pereira, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 14 de Julho de 1969, solteira, titular do passaporte n.º Co326165, com domicílio na Rua Feliciano Ramos, 32, 9.º-C, S. Vicente, 4700 Braga, o qual foi, em 1 de Junho de 2005, por despacho, convertida a pena de 105 dias de multa em 70 dias de prisão subsidiária, artigo 49.º, n.º 1, do Código Penal, transitado em julgado em 12 de Fevereiro de 2005, pela prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 20 de Fevereiro de 2004 e um crime de dano na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 20 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Teixeira*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 3910-CP/2007

O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 28/05.4IDBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel António Faria Carvalho, filho de José Pinto Coelho e de Maria do Carmo Faria de Carvalho, natural de Barcelos, nascido em 21 de Julho de 1945, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 721435, com domicílio na Rua Gomes de Amorim, 116, 1.º esquerdo, Póvoa de Varzim, 4490 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 10 de Janeiro de 2005, por despacho de 30 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

2 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Adelaide Medeiros*.

Anúncio n.º 3910-CQ/2007

O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 848/04.7TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Ângelo da Cruz Simão, filho de Domingos Manuel e de Maria Manuela Veiga da Cruz, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Fevereiro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10094152, com domicílio na Largo Valverde, 320, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 30 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Adelaide Medeiros*.

Anúncio n.º 3910-CR/2007

O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º do CPP) n.º 37/05.3PTBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Domingos Batista Pinto, filho de Armando Ferreira Pinto e de Maria Isabel Batista Pinto, natural do Canadá, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Julho de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 14347917, com domicílio na Rua Nova do Couteiro, 159, Lomar,

4700 Braga, o qual foi, em 31 de Março de 2005, sentenciado em três meses de prisão, transitado em julgado em 15 de Abril de 2005, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 9 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Adelaide Medeiros*.

Anúncio n.º 3910-CS/2007

O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 377/00.8TBBRG, pendente neste Tribunal contra a arguida Cristiane Maria Barbosa Magalhães Gomes, filha de Jorge Cândido da Silva e de Tânia Maria Barbosa, nascida em 22 de Julho de 1970, casada, titular do bilhete de identidade n.º 16194227, com domicílio na Praceta S. Tomé e Príncipe, 62, 1h, Mafamude, 4430 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Maio de 2002, por despacho de 18 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

21 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Adelaide Medeiros*.

VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 3910-CT/2007

O Dr. António Júlio Costa Sobrinho, juiz de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1019/96.0TBBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel José Gomes de Sousa Braga, filho de Manuel de Sousa Braga e de Maria Teresa Neves Correia Gomes, natural de Portugal, Guimarães, Oliveira do Castelo, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Março de 1957, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3460972, com domicílio na Rua do Caires, 278, 7.º, apartamento 75, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 300.º, n.ºs 1 e 2, alínea *a*), do Código Penal, por despacho de 8 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Maio de -2007. — O Juiz de Direito, *António Júlio Costa Sobrinho*. — A Escrivã Auxiliar, *Paula Manuela Pinheiro Correia*.

Anúncio n.º 3910-CU/2007

A Dr.ª Maria dos Prazeres Rodrigues Silva, juíza de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 613/05.4PCBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel Rodrigues Coroa, filho de Joaquim Martins Gonçalves Coroas e de Maria Eugénia Vilela Rodrigues, natural de São Vítor, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Maio de 1969, casado, regime desconhecido, com domicílio no Bairro Duarte Pacheco, 95, São Vítor, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 28 de Junho de 2005, um crime de homicídio na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 131.º, 22.º, n.º 2, alínea *c*) e 73.º, do Código Penal, praticado em 28 de Junho de 2005 e um crime de sequestro, previsto e punido pelo artigo 158.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 28 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição, com a finalidade desmotivar a situação de contumácia, de o arguido, a seus requerimento, obter ou renovar documentos e certidões emitidos pelos serviços, personalizados ou não, do Estado, autarquias locais, nomeadamente os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto das seguintes entidades: tribunais, conservatórias ou registos civil, comercial ou de automóveis, notariado, Direcção de Serviços de Identificação Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesias e, ainda, a proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente, conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis.

8 de Maio de 2007. — A Juíza de Círculo, *Maria dos Prazeres Rodrigues Silva*. — O Escrivão Auxiliar, *António Rogério Ferreira Fernandes*.

Anúncio n.º 3910-CV/2007

O Dr. António Júlio Costa Sobrinho, juiz de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2661/07.0TBBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido João Carlos Marques Rodrigues, filho de António de Jesus Rodrigues e de Noémia Marques Rodrigues, natural de Portugal, Castelo Branco, Castelo Branco, Castelo Branco, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Agosto de 1964, divorciado, serralheiro civil, titular do bilhete de identidade n.º 7009652, com domicílio no lugar da Agrinha, Nogueira, 4710 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 2 de Abril de 2007, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Maio de -2007. — O Juiz de Direito, *António Júlio Costa Sobrinho*. — A Escrivã Auxiliar, *Paula Manuela Pinheiro Correia*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Anúncio n.º 3910-CX/2007

A Dr.ª Sara Lígia Macedo Faria Guimarães, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 217/04.9TABGC, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Nuno dos Santos Pereira, filho de Nuno Rufino Pereira e de Adosinda da Assunção dos Santos, natural de Vinhais, nascido em 9 de Dezembro de 1952, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 2855997, licença de condução n.º P-377892, com domicílio na Rua José Morais Sarmento, Vinhais, 5320 Vinhais, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, por despacho de 9 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

10 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sara Lígia Macedo Faria Guimarães*. — A Escrivã-Adjunta, *Alice Gata*.

Anúncio n.º 3910-CZ/2007

A Dr.ª Sara Lígia Macedo Faria Guimarães, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 478/04.3PBBGC, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel António Branco Gama, filho de Álvaro António Gama e de Elda Amparo Branco, natural da Alemanha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Janeiro de 1971, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 9976518, com domicílio na Av. Abade Baçal 1187, Vivenda Santo António, 5300--086 Bragança, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação da obrigação de alimentos, previsto e punido pelo artigo 250.º do Código Penal, praticado em Setembro de 2003, por despacho de 26 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

11 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Sara Lígia Macedo Faria Guimarães*. — O Escrivão-Adjunto, *João Ribas Fernandes*.

Anúncio n.º 3910-DA/2007

A Dr.ª Sara Lígia Macedo Faria Guimarães, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 256/01.1TBBGC, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Ferreira Lisboa, com domicílio na Rua de Santa Barbara, 6, Martim, 5090 Murça, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 26 de Junho de 2000, por despacho de 31 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado neste tribunal.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Sara Lígia Macedo Faria Guimarães*. — A Escrivã-Adjunta, *Alice Gata*.

Anúncio n.º 3910-DB/2007

A Dr.ª Sara Lígia Macedo Faria Guimarães, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 31/03.9TABGC, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Pinto Coelho Cavaleiro, filho de José Pinto Coelho e de Maria da Conceição Cavaleiro, natural de Frechas, Mirandela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Outubro de 1966, casado, regime desconhecido, profissão de outros operários, artífices e trabalhadores similares, titular do bilhete de identidade n.º 9727901, com domicílio na Chalet Autrefois, 1865 Diablerets, Les, Suíça, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, artigo 348.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, com referência ao artigo 167.º, n.º 3, do Código da Estrada., praticado em 15 de Maio de 2002, por despacho de 6 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Sara Lígia Macedo Faria Guimarães*. — A Escrivã-Adjunta, *Alice Gata*.

Anúncio n.º 3910-DC/2007

A Dr.ª Sara Lígia Macedo Faria Guimarães, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 661/04.1PBBGC, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Gonçalves Afonso, filho de Licínio Levi Gonçalves Afonso e de Maria da Conceição dos Santos Silva, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Maio de 1970, solteiro, com domicílio no lugar de Quintães, Cambeses, 4755 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 21 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Sara Lígia Macedo Faria Guimarães*. — A Escrivã-Adjunta, *Alice Gata*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CANTANHEDE

Anúncio n.º 3910-DD/2007

A Dr.ª Sara André dos Reis Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Cantanhede, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 69/05.1GCCNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Sergiy Voylov, natural da Ucrânia, nascido em 29 de Março de 1974 e com último, com domicílio na Rua dos Loureiros, Vale do Porto, N. Sr.ª das Misericórias, 2490 Ourém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 22 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Sara André dos Reis Marques*. — O Escrivão de Direito, *Idalina Moreira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

Anúncio n.º 3910-DE/2007

A Dr.ª Maria Teresa Lopes Catrola, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 60/05.8TACTX, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Paula Mesquita Vieira Colaço, filha de Sebastião Vieira da Conceição e de Maria Arminda Mesquita, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascida em 9 de Julho de 1974, casada, regime desconhecido, titular da identificação fiscal n.º 206575211, titular do bilhete de identidade n.º 10810548, com domicílio na Rua Prof. José Sebastião e Silva, 12, rés-do-chão direito, 7800 Beja, por se encontrar acusada da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 28 de Dezembro de 2004, por despacho de 4 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo da arguida.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Lopes Catrola*. — A Escrivã-Adjunta, *Dília Canais*.

Anúncio n.º 3910-DF/2007

A Dr.ª Maria Teresa Lopes Catrola, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 60/05.8TACTX, pendente neste Tribunal contra o arguido Adérito Miguel Figueira Colaço, filho de Francisco Paulino Colaço e de Maria Antónia Figueira Gomes, natural de Portugal, Beja, Santiago Maior, Beja, nascido em 4 de Maio de 1980, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 11861623, com domicílio na Rua Prof. José Sebastião e Silva, 12, rés-do-chão direito, 7800 Beja, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 10 de Janeiro de 2005, por despacho de 4 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo do arguido.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Lopes Catrola*. — A Escrivã-Adjunta, *Dília Canais*.

Anúncio n.º 3910-DG/2007

A Dr.ª Maria Teresa Lopes Catrola, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 536/05.7TACTX, pendente neste Tribunal contra a arguida Eliane Pereira da Silva, filha de António de Sousa e de Susiane Pereira, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 16 de Abril de 1974, solteira, com domicílio na Rua Humberto Delgado, 22, rés-do-chão direito, Algés, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea *c*), do Código Penal, praticado em 11 de Maio de 2005, foi a mesma declarada contumaz, em 3 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Lopes Catrola*. — A Escrivã-Adjunta, *Dília Canais*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DE BASTO

Anúncio n.º 3910-DH/2007

O Dr. Martins Moreira, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Celorico de Basto, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 164/93.8TBCBT, (anteriormente registado com o número 302/1993) pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim da Silva Gomes, filho de José Maria Gomes da Silva e de Maria Elvira da Silva Marques, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Março de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9810558, com domicílio na 28, Rue Jean Turel, 4.ème étage, appartement 49, 73200 Albertville, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 1, alínea *a*) do Código Penal, praticado em 16 de Agosto de 1992, por despacho de 20 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

10 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Martins Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Alves*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DA BEIRA

Anúncio n.º 3910-DI/2007

O Dr. Duarte Alberto Rodrigues Nunes, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Celorico de Basto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 189/03.7GACLB, pendente neste Tribunal contra o arguido Flávio dos Santos Oliveira, filho de Maria dos Santos Oliveira, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 5 de Outubro de 1978, titular do passaporte n.º Cl669721, com domicílio na Rua da Padaria 10, Aldeia Nova, 6420 Trancoso, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 20 de Setembro de 2003, por despacho de 12 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

12 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Duarte Alberto Rodrigues Nunes*. — O Escrivão Auxiliar, *António Azevedo*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

Anúncio n.º 3910-DJ/2007

A Dr.ª Susana Neto, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 324/04.8TBCHV, pendente neste Tribunal contra o arguido José Batista Borges Chaves, filho de Augusto Borges Chaves e de Deolinda da Conceição, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Janeiro de 1946, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2955925, com domicílio na Carretera de Lleida, 13, 2.º/3.º, Ribera d'Urgellet, El Plat Sat Tirs, 25796 Lleida, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas *a*) e *b*), com referência ao artigo 255.º, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 31 de Julho de 1998 e um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 31 de Julho de 1998, por despacho de 9 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

12 de Março de 2007. — A Juíza de direito, *Susana Neto*. — O Escrivão Auxiliar, *José Eduardo Linhares da Graça*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 3910-DL/2007

O Dr. José Carlos Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 56/00.6PECBR, pendente neste Tribunal contra a arguida Dina do Carmo da Silva Lopes, filha de Júlio Correia Lopes e de Maria de Jesus e Silva, natural de São Julião da Figueira da Foz, Figueira da Foz, de nacionalidade portuguesa, nascida em 21 de Julho de 1973, solteira, profissão, empregada de balcão, titular do bilhete de identidade n.º 10106076, com domicílio na Rua das Flores, 12, 3780-222 Anadia, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º., n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Fevereiro de 2000, por despacho de 5 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

12 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *José Carlos Ferreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Paulo Marta*.

Anúncio n.º 3910-DM/2007

O Dr. José Carlos Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 222/06.0TBCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Vasyl Zakhariyiv, filho de Vasyl Zakhariyiv e de Natacha Zakhariyiv, nascido em 30 de Janeiro de 1981, solteiro, com domicílio na Rua Manuel Almeida e Sousa, 218, 3.º, 3020 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Novembro de 2001, por despacho de 1 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

16 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *José Carlos Ferreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Paulo Marta*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 3910-DN/2007

O Dr. José Quaresma, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1379/97.5TBCBR, anteriormente com o n.º 215/97, pendente neste Tribunal contra o arguido Agostinho Pereira da Silva Santos, filho de Maria da Conceição Pereira da Silva, natural de Portugal, Arcos de Valdevez, Alvora, Arcos de Valdevez, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Julho de 1961, titular do bilhete de identidade n.º 10197011, segurança social n.º 133462014, com domicílio no Bairro Municipal, Quinta da Piedade, lote 6, rés-do-chão esquerdo, 2625 Póvoa de Santa Iria, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, por despacho de 28 de Fevereiro de 2007,

proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

6 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *José Quaresma*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Espírito Santo*.

TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DE COIMBRA

Anúncio n.º 3910-DO/2007

O Dr. António José Mouraz Lopes, juiz de direito da Secção Única do Tribunal de Execução das Penas de Coimbra, faz saber que no processo revog. saída precária prolongada n.º 293/05.7TXCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Correia Gonçalves, filho de António da Graça Gonçalves e de Maria de Lurdes Correia Gonçalves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Março de 1961, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 11441711, com domicílio na Rua do Teodoro, 134, 3.º esquerdo, Coimbra, o qual não regressou ao Estabelecimento Prisional de Coimbra, após a concessão de saída precária prolongada concedida por cinco dias, a partir de 12 de Abril de 2005, encontrando-se a cumprir pena de seis anos de prisão, à ordem do processo n.º 2734/03.9TBCVL do 1.º Juízo da Comarca da Covilhã, pela prática de um crime de tráfico de estupefacientes. Foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Março de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *José António Mouraz Lopes*. — A Escrivã Auxiliar, *Manuela Marques*.

Anúncio n.º 3910-DP/2007

O Dr. António José Mouraz Lopes, juiz de direito da Secção Única do Tribunal de Execução das Penas de Coimbra, faz saber que no processo revog. saída precária prolongada n.º 114/05.0TXCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Lúcio Morrone, filho de Gaetano Morrone e de Rita de Chiara, natural de Nápoles, de nacionalidade italiana, nascido em 24 de Dezembro de 1961, casado, com último domicílio conhecido na Praceta Assis Esperança, 5, 7.º esquerdo, 8000 Faro, ao qual por sentença de 28 de Novembro de 2005, lhe foi revogada a saída precária prolongada, que lhe tinha sido concedida no E. P. de Coimbra, no qual se encontrava a cumprir pena de prisão à ordem do processo n.º 383/01.5JAFAR do Tribunal da Comarca de Tavira, pelo prática de um crime de tráfico de estupefacientes, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Março de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a anulabilidade todos os negócios de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, de identificação, nomeadamente bilhete de identidade, cartão de contribuinte, passaporte e carta de condução.

18 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *José António Mouraz Lopes*. — A Escrivã Auxiliar, *Teresa Costa*.

Anúncio n.º 3910-DQ/2007

O Dr. António José Mouraz Lopes, juiz de direito da Secção Única do Tribunal de Execução das Penas de Coimbra, faz saber que no proc. revog. saída precária prolongada n.º 322/06.7TXCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Monteiro da Conceição, filho de Manuel José da Conceição e de Maria José Andrade Marques, natural de Portugal, Nisa, Espírito Santo, Nisa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Outubro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10868555, com domicílio na Rua do Bonfim, 34-C, 1.º, Castelo Branco, 6000 Castelo Branco, ao qual foi, em 14 de Abril de 2006, concedida uma saída precária prolongada até 16 de Abril de 2006, e da qual não regressou, sendo-lhe, por sentença de 5 de Setembro de 2006, revogada essa saída precária. O arguido encontrava-se detido no Estabelecimento Prisional Regional de Castelo Branco, onde cumpria a pena única de oito anos de prisão à ordem do processo n.º 17/01.8GAPNC do Tribunal da Comarca de Penamacor. Foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Abril de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e proibição de obter documentos de identificação, nomeadamente, bilhete de identidade, cartão de contribuinte, passaporte e carta de condução.

9 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José António Mouraz Lopes*. — O Escrivão Auxiliar, *João Paulo P. P. L. Bernardino*.

Anúncio n.º 3910-DR/2007

O Dr. António José Mouraz Lopes, juiz de direito da Secção Única do Tribunal de Execução das Penas de Coimbra, faz saber que no processo revog. saída precária prolongada n.º 1457/04.6TXCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Manuel Oliveira Martins, filho de Narciso Martins Ferreira e de Maria Helena Oliveira Simões, natural de Portugal, Albergaria-a-Velha, de nacinalidade portuguesa, nascido em 2 de Março de 1965, casado, titular do bilhete de identidade n.º 94390940, com domicílio na Rua Principal de Carcavelos, Eirol, 3800, Aveiro, ao qual foi revogada a saída prolongada, por sentença de 24 de Fevereiro de 2006 no EPR de Aveiro, quando cumpria uma pena de prisão à ordem do processo n.º 156/01.5JAAVR do 3.º Juízo Criminal de Aveiro, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Março de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos o Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos de identificação, nomeadamente, bilhete de identidade, cartão de contribuinte, passaporte e carta de condução.

11 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *José António Mouraz Lopes*. — A Escrivã Auxiliar, *Teresa Costa*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 3910-DS/2007

A Dr.ª Alexandra Barreto do Carmo, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que no processo abreviado n.º 231/02.9PBCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Volodymyr Volodymyrets, filho de Alexandre Volodymyrets e de Natacha Volodymyrets, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 10 de Março de 1965, casado, trabalhador da construção civil, titular do passaporte n.º AH646410, com domicílio na Rua José Caetano Júnior, 29, Covilhã, 6200 Covilhã, o qual foi, em 19 de Março de 2003, condenado na pena de multa de 450 euros, nos termos do disposto no artigo 49.º, n.º 1, do Código Penal, a qual não foi paga voluntária ou coercivamente, foi a mesma convertida em 60 dias de prisão subsidiária, transitada em julgado em 29 de Setembro de 2004, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 26 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Março de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Barreto do Carmo*. — O Escrivão-Adjunto, *Hélder Rui Ferreira Fonseca*.

Anúncio n.º 3910-DT/2007

A Dr.ª Alexandra Barreto do Carmo, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 12/04.5GBCVL, pendente neste Tribunal

contra o arguido Flávio Joel Gonçalves Pereira, filho de Adelino Pereira Pais e de Maria Helena Silva Gonçalves Pais, natural de, Vila do Carvalho, Covilhã, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Abril de 1979, casado, titular do bilhete de identidade n.º 12001063, com domicílio na Bairro da Amoreira, 5, 2.º, Água Alta, Refúgio, 6200 Covilhã, por se encontrar acusado da prática de 13 crimes de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticados em 31 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Barreto do Carmo*. — O Escrivão-Adjunto, *Hélder Rui Ferreira Fonseca*.

Anúncio n.º 3910-DU/2007

A Dr.ª Alexandra Barreto do Carmo, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 129/03.3TACVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Paulo Gualter Oliveira, filho de Arlindo Soares de Oliveira e de Rita de Magalhães Gualter, natural de Valbom, Gondomar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Janeiro de 1974, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10895290, com domicílio na Clínica do Outeiro, Rua das Escolas, 95, Lugar de Vilar, Bagunte, 4480-213 Vila do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Novembro de 2002, por despacho de 26 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

28 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Barreto do Carmo*. — O Escrivão-Adjunto, *Hélder Rui Ferreira Fonseca*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CUBA

Anúncio n.º 3910-DV/2007

A Dr.ª Laura Maria Dias Godinho Rações, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Cuba, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7/04.9GBCUB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno José Carda Andrade, filho de Arlindo dos Reis Andrade e de Brites de Fátima Carda Cabeças, natural de Portugal, Vendas Novas, Vendas Novas, Vendas Novas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Agosto de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12917986, com domicílio na Rua da Calçadinha, 13, 7885-255 Póvoa de São Miguel, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Abril de 2004, por despacho de 20 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Laura Maria Dias Godinho Rações*. — A Escrivã de Direito, *Ana Maria N. Sota C. Ildefonso*.

Anúncio n.º 3910-DX/2007

A Dr.ª Laura Maria Dias Godinho Rações, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Cuba, faz saber que no processo abreviado, n.º 34/05.9GECUB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel da Silva Ganhão, filho de José do Rosado Ganhão e de Cláudia da Conceição da Silva, natural de Portugal, Aljustrel, Aljustrel, Aljustrel, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Março de 1978, solteiro, vendedor ambulante, titular do bilhete de identidade n.º 12518378, com domicílio no Largo do Matadouro, 7920 Alvito, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Laura Maria Dias Godinho Rações*. — O Escrivão-Adjunto, *José Augusto Feio Barroso*.

TRIBUNAL DA COMARCA DO ENTRONCAMENTO

Anúncio n.º 3910-DZ/2007

A Dr.ª Mónica Salomé Soares de Andrade, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca do Entroncamento, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 146/92.7TBENT, antigo processo n.º 392/92, pendente neste Tribunal contra o arguido Albano Leite dos Santos, filho de Rufino Henriques Dos Santos e de Rosária da Conceição Leite, nascido em 17 de Julho de 1956, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6241021, com domicílio na Rua República da Argentina, 10, Ap. 51, Cep, 11065-030 Santos, São Paulo, Brasil, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigos 23.º e 24.º, n.os 1 e 2, alíneas *a*) e *c*), do Decreto n.º 13004 de 12 de Janeiro de 1927, este último com a redacção introduzida pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, praticado em 31 de Janeiro de 1991, por despacho de 4 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Mónica Salomé Soares de Andrade*. — A Escrivã Auxiliar, *Filomena Louro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO

Anúncio n.º 3910-EA/2007

O Dr. João Severino, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 466/03.7PAESP, pendente neste Tribunal contra o arguido Rodrigo Alberto Nunato da Silva, com domicílio na Rua Casal Branco, 4, rés-do-chão esquerdo, 2650 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 6 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, cartão de eleitor, passe social para transportes públicos, caderneta militar, certidões junto de tribunais, conservatórias dos registos comercial, automóvel e civil, notários, Direcção dos Serviços de Investigação Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais, juntas de freguesia, embaixadas e postos consulares portugueses.

15 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Severino*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Julieta Almeida*.

Anúncio n.º 3910-EB/2007

O Dr. João Severino, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que, no processo comum (tribunal

singular), n.º 1319/06.2TBESP, pendente neste Tribunal contra ao arguida Fernanda Estela, solteira, empregada de mesa, natural de Espírito Santo, Brasil, com domicílio na R. Prof. Duarte Leite, 64, 4000 Porto, por se encontrar acusada da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 15 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *João Severino*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Julieta Almeida*.

Anúncio n.º 3910-EC/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Ribeiro Nunes Nogueira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saberque no processo comum (tribunal singular), n.º 153/04.9PAESP, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Ferreira de Carvalho, filho de Abílio de Carvalho e de Maria Carolina Ferreira Andrade, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 15 de Fevereiro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10915679, com domicílio na Alameda Dr. José Guilherme de Aguiar, 101, 3.º direito., 4405 Arcozelo, VNG, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 7 de Fevereiro de 2004, por despacho de 9 de Março de 2007, proferido nos autos em epígrafe, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

14 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Conceição Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Pereira*.

Anúncio n.º 3910-ED/2007

O Dr. João Severino, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 557/03.4TBESP, pendente neste Tribunal contra o arguido Narciso Manuel da Cruz Teixeira Ferreira, filho de Albertino Manuel da Cruz Ferreira e de Deolinda Teixeira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Setembro de 1981, solteiro, titular do titular do bilhete de identidade n.º 11995002, com domicílio na Rua Prof. Maria José Matos, 76, 4415-515 Grijó Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 26.º, 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 1, alínea *a*), com referência ao artigo 202.º, alínea *a*) e n.º 2, alínea *e*), com referência ao artigo 202.º, alínea *d*), todos do Código Penal, praticado em 29 de Maio de 2001, por despacho de 16 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

17 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *João Severino*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Julieta Almeida*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

Anúncio n.º 3910-EE/2007

A Dr.ª Maria Filomena V. V. Paula Soares, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1045/01.9PBEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Manuel Pereira Pias, filho de Carlos Manuel Pias e de Deolinda Maria Pereira, natural de Sé e São Pedro, Évora, nascido em 15 de Agosto de 1966, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 153986891, titular do bilhete de identidade n.º 7944412-1, com domicílio na Rua da Revendedora, 18, 1.º, Bairro da Torregela, 7000 Évora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Abril de 2001, por despacho de 4 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena V. V. Paula Soares*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria Carla L. M. Valente*.

Anúncio n.º 3910-EF/2007

A Dr.ª Maria Filomena V. V. Paula Soares, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 99/03.8GDEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Cláudio Eleutério, filho de Jorge António Eleutério e de Gasparina Soares de Jesus, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 7 de Julho de 1981, titular do bilhete de identidade n.º 377797, com domicílio na Quinta da Latoeira, Santo Antonico, 7000 Évora, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano com violência, previsto e punido pelos artigos 212.º, n.º 1 e 214.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 30 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena V. V. Paula Soares*. — O Escrivão Auxiliar, *Carlos Varela*.

Anúncio n.º 3910-EG/2007

A Dr.ª Maria Filomena V. V. Paula Soares, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 87/02.9PBEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Maximino de Almeida, filho de Joaquim de Almeida e de Maria Francisca Maximino, natural da Sé e São Pedro, Évora, de nacionalidade portuguesa, nascido em de Abril de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10405489, com domicílio na Rua Manuel do Olival, 57, 7000-610 Évora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 13 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena V. V. Paula Soares*. — O Escrivão Auxiliar, *Carlos Varela*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 3910-EH/2007

O Dr. Sérgio Afonso C. Pimentel, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 430/05.1TAFAF, pendente neste Tribunal contra o arguido Adelino Gonçalves da Costa, filho de António da Costa e de Perpétua Gonçalves, natural de Revelhe, Fafe, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Fevereiro de 1964, casado, regime desco-

nhecido, com domicílio na Urbanização Sol Poente, 122, Fafe, 4820 Fafe, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação da obrigação de alimentos, previsto e punido pelo artigo 250.º do Código Penal, praticado em 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Sérgio Afonso C. Pimentel*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio n.º 3910-EI/2007

O Dr. Joaquim Jorge da Cruz, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 878/05.1GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Yassin Jaid, natural de Marrocos, de nacionalidade marroquina, nascido em 10 de Fevereiro de 1988, solteiro, com autorização de residência n.º D 606639, com domicílio em Bengado, Mesquita, 8150 S. Brás de Alportel, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 31 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Joaquim Jorge da Cruz*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria José Casanova*.

Anúncio n.º 3910-EJ/2007

O Dr. Joaquim Jorge da Cruz, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 682/04.4GCFAR, pendente neste Tribunal contra a arguida Dinai Lacerda Pontes, filha de Manoel Benício Pontes e de Maria Lacerda Pontes, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 15 de Setembro de 1962, divorciada, copeira, titular do passaporte n.º Cm165349, com domicílio no Sítio de Alcaria Cova, antigo estaleiro da firma Zagope, apartado 110, Estoi, 8000 Faro, por se encontrar acusada da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 22 de Setembro de 2004, por despacho de 27 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

28 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Joaquim Jorge da Cruz*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria José Casanova*.

Anúncio n.º 3910-EL/2007

O Dr. Joaquim Jorge da Cruz, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 18/06.0PTFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Paté Baldé, filho de Serifo Balde e de Maiam Balde, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 5 de Maio de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16157520, com autorização de residência n.º 388007, com domicílio na Rua Ramalho Ortigão, 1.º direito, 8100 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Joaquim Jorge da Cruz*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José P. Pinto Benvindo*.

Anúncio n.º 3910-EM/2007

O Dr. Joaquim Jorge da Cruz, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 37/03.8ZFFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Dimitar Todorov Kachorin, filho de Spas Todorov e de Maria Todorova, natural da Bulgária, de nacionalidade bulgara, nascido em 18 de Dezembro de 1974, solteiro, titular do passaporte n.º 325904723, com domicílio na Residencial Madalena, Rua Conselheiro Bivar, 109, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 255.º, alínea *a*) e 256.º, n.º 1, alínea *c*) e n.º 3 do Código Penal, praticado em 9 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Joaquim Jorge da Cruz*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria José Casanova*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 3910-EN/2007

O Dr. José Carlos da Fonseca Ribeiro, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 228/95.3TBFLG, ex. processo n.º 228/95, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos da Fonseca Ribeiro, filho de José Fernando Ribeiro e de Maria Fonseca Oliveira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Janeiro de 1945, casado, titular da identificação fiscal n.º 129285633, titular do bilhete de identidade n.º 7175297, com domicílio no lugar de Idanhas, Margaride, 4610 Felgueiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Setembro de 1993, por despacho de 18 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

21 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *João Carlos Pires de Moura*. — A Escrivã-Adjunta, *Arminda Fernandes F. e Lopes*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 3910-EO/2007

A Dr.ª Maria Isabel Barros, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribu-

nal singular), n.º 100/99.8TBFLG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos da Fonseca Ribeiro, filho de José Fernandes Ribeiro e de Maria Fonseca de Oliveira, natural de Margaride, Santa Eulália, Felgueiras, nascido em 10 de Janeiro de 1945, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 7175297, com domicílio na Rua das Palmeiras, 1.ª transversal direita, 5, Teixoso, 6200-680 Covilhã, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Abril de 1993, por despacho de 17 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

18 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Barros*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Pereira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio n.º 3910-EP/2007

A Dr.ª Rosa Pinto, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 143/03.9GBFIG, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Jorge Coutinho Rodrigues Pires, filho de Alfredo Rodrigues Pires e de Maria Carolina Correia Coutinho, natural de Portugal, Guarda-Sé, Guarda de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Março de 1964, divorciado, distribuidor, titular do bilhete de identidade n.º 8849067, com domicílio na Rua Dr. José Afonso Costa, lote 8, rés-do-chão frente, 8700 Olhão, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º1, alínea *a*), do Código Penal, praticado entre 13 e 19 de Novembro de 2003, praticado em Novembro de 2003 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Dezembro de 2003, por despacho de 9 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Aida PintoAntunes*.

Anúncio n.º 3910-EQ/2007

A Dr.ª Rosa Pinto, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum singular, n.º 894/06.6TAFIG, pendente neste Tribunal contra o arguido Sergey Makarov, filho de Pavel, natural da Rússia, de nacionalidade russa, nascido em 4 de Setembro de 1958, titular do passaporte n.º 2075106, licença de condução n.º C-710244-6, com domicílio na Rua Nova, 8, Outeiro, Paião, 3080 Figueira da Foz, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 23 de Fevereiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Lurdes Nunes*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

Anúncio n.º 3910-ER/2007

A Dr.ª Alexandra da Graça Roboredo, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 260/06.3TAFND, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco António Pereira Martins, filho de José Leitão Martins e de Ana Maria Fernandes Pereira, natural de Castelejo, Fundão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Novembro de 1982, solteiro, serralheiro civil, titular do bilhete de identidade n.º 12634734, com domicílio na Rua Cruz das Almas, 12, 6230 Enxabarda, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Graça Roboredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Lúcia Neves Cerejo.*

Anúncio n.º 3910-ES/2007

A Dr.ª Alexandra da Graça Roboredo, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 202/97.5TBFND, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Soares da Conceição, com domicílio em Chez Christophe Gaboret, Résidence Bonnapart II, 10, Rue Chasse B.A, 77000 Melun, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Agosto de 1996, por despacho de 08 de Maio de -2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal nos termos do disposto na Lei nº.48/2005, de 29 de Agosto, artigo 2.º, que alterou a redacção do disposto no artigo 11.º, alínea *a*), n.º 1, da lei dos cheques.

11 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Graça Roboredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Lúcia Neves Cerejo.*

Anúncio n.º 3910-ET/2007

A Dr.ª Alexandra da Graça Roboredo, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 105/05.1GFCVL, pendente neste tribunal contra o arguido Samuel Serra, filho de José Serra e de Maria Martins, nascido em 10 de Maio de 1982, taxista, titular do bilhete de identidade estrangeiro (França), n.º 40331300336, com domicílio na Rua da Laje da Sobreira, 1, 6250-111 Caria, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 24 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Graça Roboredo*. — O Escrivão-Adjunta, *Veríssimo Almeida.*

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 3910-EU/2007

A Dr.ª Manuela Sousa, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber

que, no processo comum (tribunal singular), n.º 391/01.6TAGDM, pendente neste Tribunal contra a arguida Dina Carmo Silva Lopes, filha de Júlio Correia Lopes e de Maria de Jesus e Silva, natural da Figueira da Foz, São Julião da Figueira da Foz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Julho de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10106076, com domicílio na Rua das Flores, 12, 3780-222 Anadia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Novembro de 2000, por despacho de 15 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a arguida ter prestado termo de identidade e residência.

17 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Manuela Sousa*. — A Escrivã-Adjunta, *Celeste Mesquita*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE GRÂNDOLA

Anúncio n.º 3910-EV/2007

A Dr.ª Joana Vieira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Grândola, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º dCPP) n.º 304/02.8GTBJA, pendente neste Tribunal contra o arguido Elias Floriano Sousa, filho de José Floriano Filho e de Maria da Penha Floriano, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 29 de Outubro de 1969, casado, ladrilhador, titular do passaporte n.º Ck565615, com domicílio na Rua Almeida Garrett, 4, 1.º, Pêra, 8365 Pêra, o qual foi condenado por sentença transitada em julgado a 12 de Dezembro de 2002, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 27 de Novembro de 2002, por despacho de 27 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção do arguido.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Vieira*. — A Escrivã-Adjunta, *Sara Parreira*.

Anúncio n.º 3910-EX/2007

A Dr.ª Joana Vieira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Grândola, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12/05.8GTBJA, pendente neste Tribunal, contra o arguido Ezequiel Furtado da Cruz, filho de Ricardo Moreira da Cruz e de Celeste Furtado, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 14 de Janeiro de 1973, titular do passaporte n.º IO65401, titular da identificação fiscal n.º 236371525, com domicílio na Rua Bordalo Pinheiro, banda 4, lote 29, 4 E e R, Teixeira Duarte, 2835 Vale da Amoreira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, conjugado com os artigos. 121.º e seguintes do Código da Estrada, praticado em 2 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Vieira*. — O Escrivão Auxiliar, *Nuno Costa*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

Anúncio n.º 3910-EZ/2007

O Dr. Carlos Miguel dos Santos Marques, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 125/03.0IDGRD, pendente neste Tribunal contra o arguido João Luís Fernandes Dias, filho de João Brigas Dias e de Ernestina Augusta Fernandes Dias, natural de Angola, nascido em 1 de Junho de 1970, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 197172792, titular do bilhete de identidade n.º 9295605, com domicílio na Rua 5 de Outubro, lote 6, cave E, 6300 Guarda, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a passagem imediata de mandados detenção com vista à sujeição do arguido à medida de coacção de termo de identidade e residência, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, registos a seu favor ou certidões em qualquer repartição pública e, nomeadamente, cartórios notariais, conservatórias ou repartições da fazenda pública, proibição da obtenção/renovação de passaporte, bilhete de identidade ou carta de condução e a proibição de obtenção de cheques.

21 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Miguel dos Santos Marques*. — O Escrivão Auxiliar, *Joaquim Francisco da Costa Monteiro*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

Anúncio n.º 3910-FA/2007

A Dr.ª Olga Maciel, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 225/99.0JAGRD-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Fausto Manuel de Sousa Almeida, filho de José Beirão de Almeida e de Maria do Céu de Sousa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Janeiro de 1963, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9540499, com domicílio na Rua da Fraternidade, 5, 1.º-B, Monte Abraão, 2745 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 27 de Junho de 1999, por despacho de 25 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por termo de identidade e residência.

25 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Olga Maciel*. — O Escrivão-Adjunto, *João Luís Rodrigues*.

Anúncio n.º 3910-FB/2007

A Dr.ª Olga Maciel, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 415/97.0JAGRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Silva Ferreira, filho de Agostinho Ferreira e de Cidalina Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Setembro de 1966, casado, padeiro, titular do bilhete de identidade n.º 10140886, com domicílio na Estabelecimento Prisional de Portimão, Rua Prof. Montalvão Marques, 8500-722 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, em referência ao artigo 218.º, n.º 1, do Código Penal, em referência ao artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 10 de Outubro de 1997. Por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

14 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Olga Maciel*. — O Escrivão Auxiliar, *Carlos Morgado*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 3910-FC/2007

O Dr. Paulo Jorge Machado Rodrigues, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no

processo comum (tribunal singular), n.º 289/96.8TBGMR (antigo n.º 450/96), pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos António Vilhena Metelo Seixas, filho de Carlos Custódio Metelo Almeida e de Maria Raquel Vilhena Alencoão Bordalo Metelo Seixas, natural de Pinhel, Pinhel, Pinhel, nascido em 29 de Abril de 1957, divorciado, pasteleiro titular da identificação fiscal n.º 161686796, titular do bilhete de identidade n.º 4126956, com domicílio na Av. D. João IV, 574, 3.º esquerdo, S. Sebastião, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na forma continuada, com referência ao artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, revisto (Decreto-Lei n.º 48/95) (os dois primeiros cheques foram emitidos na vigência do Código Penal de 1982), praticado em 21 de Junho de 1995, por despacho de 9 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido detido e ter prestado termo de identidade e residência).

13 de Março de 2007.— O Juiz de Direito, *Paulo Jorge Machado Rodrigues*. — O Escrivão-Adjunto, *Amadeu José Couteiro de Moura*.

Anúncio n.º 3910-FD/2007

O Dr. José Silva Lopes, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 417/97.6TBGMR (Antigo n.º 838/97), pendente neste Tribunal contra o arguido Antonino Ferreira Silva, filho de Adérito Lopes da Silva e de Noémia Ferreira de Carvalho, natural de Fafe, Fafe, Fafe, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Maio de 1953, divorciado, profissão, titular do bilhete de identidade n.º 2997481, com domicílio na Praça Mártires do Fascismo, 35, 4820 Fafe, por se encontrar acusado da prática de um crime, de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 22 de Novembro de 1996, por despacho de 26 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado e ter prestado termo de identidade e residência).

27 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *José Silva Lopes*. — O Escrivão-Adjunto, *Amadeu José Couteiro de Moura*.

Anúncio n.º 3910-FE/2007

O Dr. José Silva Lopes, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 505/06.0GCGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Joaquim da Silva Freitas, filho de Francisco Maia de Freitas e de Rosa Gomes da Silva, natural de, Guimarães, Briteiros, Santa Leocádia, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Julho de 1989, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13743104, com domicílio na Rua de Real-Briteiros, Santo Estevão, Guimarães, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Agosto de 200 foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Silva Lopes*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Manuel de Matos Branco*.

Anúncio n.º 3910-FF/2007

O Dr. José Silva Lopes, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 377/05.1IDBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Ilídio Pacheco Ribeiro de Abreu, filho de Jerónimo Ribeiro de Abreu e de Maria do Carmo da Costa Pacheco, natural de Oliveira do Castelo, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Janeiro de 1951, casado, titular da identificação fiscal n.º 127885390, titular do bilhete de identidade n.º 2865764, licença de condução n.º P-177205, com domicílio no lugar do Barreiro, Selho, S Jorge, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelos artigos 105.º, n.os 1, 4 e 7 do RGIT, aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho e 30.º, n.º 2 do Código Penal, praticado em 11 de Agosto de 2003 foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de o arguido obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte ou carta de condução e a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos, repartições de finanças, serviço de identificação civil e criminal, governos civis, cartórios notariais, câmaras municipais e juntas de freguesia.

16 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Silva Lopes*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Manuel de Matos Branco*.

Anúncio n.º 3910-FG/2007

O Dr. José Silva Lopes, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 377/05.1IDBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Rizio — Indústria de Solas, L.da, titular da identificação fiscal n.º 504276603, com domicílio no lugar do Barreiro, Pevidém, Guimarães, 4810-481 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelos artigos 105.º, n.os 1, 4 e 7 do RGIT, aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho e 30.º, n.º 2, do Código Penal e artigo 7.º, n.º 1, do RGIT, praticado em 11 de Agosto de 2003 foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a suspensão imediata dos ulteriores termos do processo até que a arguida se apresente em juízo, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do mesmo código e a proibição da arguida obter ou renovar quaisquer documentos, certidões ou registos junto das autoridades ou repartições públicas e, designadamente, livrete e/ou título de registo de propriedade veículos automóveis e embarcações, documentos emitidos pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas e documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóveis.

16 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Silva Lopes*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Manuel de Matos Branco*.

2.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 3910-FH/2007

A Dr.ª Ana Cristina Oliveira Neto, juíza de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 653/01.2PBGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Rafael Cardoso da Silva, filho de José Loureiro da Silva e de Maria Leonarda Ribeiro Cardoso, natural de Azurém, Guimarães, nascido em 16 de Julho de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12610326, com domicílio na Urb. Conceição, bloco C, casa G, entrada 107, 212, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, alínea *d*), n.º 1, do Código Penal, praticado em 7 de Junho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal,

a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Oliveira Neto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Meireles Carneiro.*

Anúncio n.º 3910-FI/2007

A Dr.ª Ana Cristina Oliveira Neto, juíza de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 225/99.0TCGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Rogério Carneiro Salgado, filho de Francisco Salgado e de Maria do Rosário Pereira Carneiro, nascido em 1 de Maio de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 10219214, com domicílio na Urbanização do Sobreiro, 92, 3.º, bloco Sul, fracção A F, Azurém, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de Furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203 e 204.º, alínea *e*), do Código Penal, com referência ao artigo 202.º, alínea *e*), do Código Penal de 1982, revisto pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, praticado em 6 de Junho de 1996, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Oliveira Neto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Pires da Silva*.

Anúncio n.º 3910-FJ/2007

A Dr.ª Ana Cristina Oliveira Neto, juíza de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1145/01.5PBGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Rafael Cardoso da Silva, filho de José Loureiro da Silva e de Maria Leonarda Ribeiro Cardoso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Julho de 1982, titular do bilhete de identidade n.º 12610326, com domicílio na Urb. da Conceição, bloco c, casa G, ent. 107, 212, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de cinco crimes de roubo, previsto e punido pelos artigos 14.º, n.º 1 e 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 6 de Outubro de 2001, um crime de roubo, previsto e punido pelos artigos 14.º, n.º 1 e 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 11 de Outubro de 2001, um crime de roubo, previsto e punido pelos artigos 14.º, n.º 1 e 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 20 de Outubro de 2001, quatro crimes de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticados em 7 de Junho de 2001, quatro crimes de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticados em Setembro de 1999, Outubro de 1999 e Dezembro de 1999 e um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 15 de Maio de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Maio de -2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Oliveira Neto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Pires da*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÍLHAVO

Anúncio n.º 3910-FL/2007

O Dr. Vítor Carlos Simões Morgado, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ílhavo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 186/04.5GAILH, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Pereira Branco, filho de Hélder Rui Seabra Branco e de Ludovina Maria de Andrade Pereira, natural de Oliveira do Bairro, Oliveira do Bairro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Abril de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12895861, com domicílio na 90 Avenue do Parc, 1.º esquerdo, 91230 Montgeron, 91230 Montgeron França, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 5 de Abril de 2004, por despacho de 18 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

26 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Vítor Carlos Simões Morgado*. — A Escrivã-Adjunta, *Graciete de Jesus Faria*.

Anúncio n.º 3910-FM/2007

O Dr. Vítor Carlos Simões Morgado, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ílhavo, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 781/05.5TBILH, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge de Oliveira Nuno, filho de Manuel Rodrigues Nuno e de Rosa Natália Martinho de Oliveira Nuno, natural de São Salvador, Ílhavo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Dezembro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10859028, com domicílio na Rua Ferreira Gordo, 20, 3830 Ílhavo, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em Outubro de 1995 e um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em Outubro de 1995, por despacho de 5 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

3 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Vítor Carlos Simões Morgado*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Conceição Monteiro*.

Anúncio n.º 3910-FN/2007

O Dr. Vítor Carlos Simões Morgado, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ílhavo, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 61/04.3FBAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Khalid Dalaoui, filho de Salhe Dalaoui e de Sadia Dalaoui, solteiro, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º E02139914, com domicílio na C. Conde Garay, 58, Palência, Saldanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de usurpação (direito de autor), previsto e punido pelo artigo 195.º da Lei n.º 114/91, praticado em 26 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão de renovação do bilhete de identidade, passaporte e a carta de condução.

3 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Vítor Carlos Simões Morgado*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Conceição Monteiro*.

Anúncio n.º 3910-FO/2007

O Dr. Vítor Carlos Simões Morgado, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ílhavo, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 82/04.6TAILH, pendente neste Tribunal contra o arguido David Carlos Ferreira Tavares, filho de José Martins da Costa Tavares e de Maria de Apresentação Maio Ferreira, natural de São Bernardo, Aveiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Março de 1967, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 178607754, titular do bilhete de identidade n.º 7802900, com domicílio na Rua Cónego Maio, 116/118, São Bernardo, 3800 Aveiro, o qual se encontra acusado, pela prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 5 de Fevereiro de 2004, por despacho de 18 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

4 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Vítor Carlos Simões Morgado*. — O Escrivão-Adjunto, *Paulo Martins*.

Anúncio n.º 3910-FP/2007

O Dr. Vítor Carlos Simões Morgado, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ílhavo, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 8/02.1TAILH, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Alberto Caniceira Rolo, filho de Manuel Evangelista Baltazar Rolo e de Maria dos Anjos Caniceira, natural de Mira, Seixo, Mira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Outubro de 1968, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10700547, com domicílio na Estrada Nacional n.º 109, 243, Canto Calvão, 3840-072 Vagos, o qual se encontra acusado, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 28 de Janeiro de 2001, por despacho de 24 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

8 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Vítor Carlos Simões Morgado*. — O Escrivão-Adjunto, *Paulo Martins*.

Anúncio n.º 3910-FQ/2007

O Dr. Vítor Carlos Simões Morgado, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ílhavo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 25/00.6GBILH, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Sérgio Barbosa dos Rios, filho de Abel Fernando Pinto dos Rios e de Maria Almerinda Barbosa dos Rios, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Outubro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12247784, com domicílio na Rua Maria Pia, 40, 1.º-D, 1350-210 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 10 de Janeiro de 2000, um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 10 de Janeiro de 2000 e um crime de burla na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 10 de Janeiro de 2000, por despacho de 16 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

22 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Vítor Carlos Simões Morgado*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Conceição Monteiro*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÍLHAVO

Anúncio n.º 3910-FR/2007

A Dr.ª Isabel Cristina Gaio Ferreira de Castro, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ílhavo, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 173/04.3GAILH, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Pereira Branco, filho de Hélder Rui Seabra Branco e de Ludovina Maria de Andrade Pereira, natural de Oliveira do Bairro, Oliveira do Bairro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Abril de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12895861, com domicílio na Rua da Presa, 18, Légua, 3830 Ílhavo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 27 de Março de 2004, por despacho de 16 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

18 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Cristina Gaio Ferreira de Castro*. — O Escrivão-Adjunto, *Deolindo Crispim*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAGOS

Anúncio n.º 3910-FS/2007

A Dr.ª Carla Novais, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1503/03.0PALGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Braniste Serghei, filho de Braniste Serghei e de Helena Serghei, natural da Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 31 de Outubro de 1981, casado, licença de condução n.º 8300870, com domicílio na Rua do Castelo, 21, 2.º, Alvor, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 16 de Novembro de 2003, por despacho de 2 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Novais*. — A Escrivã Auxiliar, *Graça Lopes*.

Anúncio n.º 3910-FT/2007

A Dr.ª Carla Novais, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 98/03.0TBLGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Filipe Garrido Luiz, filho de Fernando Luís Rodrigues e de Maria Margarida da Silva Garrido Luís, natural de África do Sul, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Setembro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11912927, com domicílio na Calle Eugénio Lucas, 32 Baixo C, Zaragoza, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, 204.º, n.º 2, alínea *e*), com referência ao disposto no artigo 202.º, alínea *d*), 22.º e 23, todos do Código Penal., praticado em 15 de Março de 2001, por despacho de 8 de Maio de -2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

10 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Novais*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Fernandes*.

Anúncio n.º 3910-FU/2007

A Dr.ª Carla Novais, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 57/05.8PALGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Ion Gavrilocivi, filho de desconhecido e de desconhecida, natural da Moldávia, casado, regime desconhecido, pedreiro, com domicílio na Rua Álvaro Esteves, bloco 5-a, 3.º esquerdo, Lagos, 8600 Lagos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 30 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Novais*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Paulo*.

Anúncio n.º 3910-FV/2007

A Dr.ª Carla Novais, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 986/04.6PALGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Francelino Humberto Diogo, filho de Amélia Diogo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Setembro de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13318989, com domicílio na Rua Antero de Quental, lote B2, 2.º-Q, 8600 Lagos, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 21 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades pú-

blicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Novais*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Paulo*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 3910-FX/2007

A Dr.ª Ana Marisa Nunes, juíza de direito da 1.ª secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9727/91.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Fátima Penacho Mesquita Portugal, filha de Alfredo António Moura de Azevedo e de Maria Leonor Torres Penacho de Azevedo, natural de Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 3 de Fevereiro de 1949, casada, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 385460, com domicílio na Rua Manuel Correia, 1, rés-do-chão esquerdo, 2750 Cascais, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Dezembro de 1990, foi a mesma declarada contumaz, em 5 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

Anúncio n.º 3910-FZ/2007

A Dr.ª Ana Marisa Nunes, juíza de direito da 1.ª secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12661/00.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Sandro Fernando Henriques Assembleia, filho de Francisco Fernando Assembleia e de Luzia Barroqueiro Henriques Assembleia, natural de Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Maio de 1977, titular da identificação fiscal n.º 212341308, titular do bilhete de identidade n.º 11290433, com domicílio na Rua José Luciano Carvalho, 15, 1.º-G, 2910 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Janeiro de 2000, por despacho de 3 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

Anúncio n.º 3910-GA/2007

O Dr. António Pedro Hora, juiz de direito da 3.ª secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12376/04.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Ricardo Rocha Tamarozzi, natural de, Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 21 de Novembro de 1982, solteiro, titular do passaporte n.º CM071874, com domicílio na Av. Mouzinho de Albuquerque, 18, 4.º esquerdo, 1170 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de quatro crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro Hora*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Fernandes*.

Anúncio n.º 3910-GB/2007

O Dr. António Pedro Hora, juiz de direito da 3.ª secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 216/04.0PGAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Paulo Fortes de Pina, filho de Domingos Gomes de Pina e de Joana Guiomar Andrade Fortes, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Abril de 1974, ladrilhador, titular do bilhete de identidade n.º 11014665, com domicílio no largo da Ilha Brava, 10-A, Bairro Estrela Dáfrica, 2720 Venda Nova, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 1 do Código Penal, por referência ao artigo 3.º, n.º 1, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 207-A/75, de 17 Abril, praticado em 10 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro Hora*. — A Escrivã de Direito, *Fernanda Farinha*.

Anúncio n.º 3910-GC/2007

O Dr. António Pedro Hora, juiz de direito da 3.ª secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 380/98.6PYLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Moreira Nunes, filho de Justino Nunes da Veiga e de Alcinda Moreira Monteiro, natural do Barreiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Fevereiro de 1980, titular do bilhete de identidade n.º 11863610, com domicílio na Praceta Maria Helena Vieira da Silva, lote 33, 5.º direito, Vale da Amoreira, 2860 Moita, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 31 de Março de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro Hora*. — A Escrivã de Direito, *Fernanda Farinha*.

Anúncio n.º 3910-GD/2007

O Dr. António Pedro Hora, juiz de direito da 3.ª secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 222/05.8PEAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Christian Alves Ribeiro, filho de Dorival Ribeiro e de Eliete Alves Ribeiro, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 30 de Novembro de 1975, titular do passaporte n.º Cm-908601, com domicílio na Rua Casal do Branco, 5, 1.º esquerdo, Casal da Mira, 2720 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 21 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro Hora*. — A Escrivã de Direito, *Fernanda Farinha*.

Anúncio n.º 3910-GE/2007

O Dr. António Pedro Hora, juiz de direito da 3.ª secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 165/06.8PKLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pavel Karpetchenko, filho de Ivan Karpetchenko e de Natália Karpetchenco, natural da Rússia, nascido em 21 de Setembro de 1978, titular do passaporte n.º 512621552, com domicílio no Centro de Acolhimento Vitae, Rua Gualdim Pais, 97, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.os 1 e 2, alínea *b*), por referência ao artigo 204.º, n.º 2, alínea *f*), do Código Penal, praticado em 16 de Fevereiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro Hora*. — A Escrivã de Direito, *Fernanda Farinha*.

Anúncio n.º 3910-GF/2007

O Dr. António Pedro Hora, juiz de direito da 3.ª secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 470/04.8PJLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Pinto Guedes, filho de José Gilberto Lima Guedes e de Maria Isabel Almeida Guedes, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 12 de Novembro de 1958, titular do bilhete de identidade n.º 5231164, com domicílio na Av. Almirante Reis 47, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de três crimes de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 21 de Maio de 2004,foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro Hora*. — A Escrivã de Direito, *Fernanda Farinha*.

Anúncio n.º 3910-GG/2007

O Dr. António Pedro Hora, juiz de direito da 3.ª secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3915/05.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Dias Santos, natural de Angola, nascido em 11 de Novembro de 1975, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 235462080, titular do passaporte n.º 1409647, com domicílio no Bairro Coopalme, lote D 5, 3.º-C, Serra das Minas, 2635 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro Hora*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Fernandes*.

Anúncio n.º 3910-GH/2007

O Dr. António Pedro Hora, juiz de direito da 3.ª secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11835/01.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jaime Jesus Almeida, filho de Américo Nunes de Almeida e de Albertina Jesus de Almeida, natural de Socorro, Lisboa, nascido em 18 de Julho de 1947, titular do bilhete de identidade n.º 4801598, com domicílio na Rua da Ribeira do Barril, 35, anexo, São Julião, 2655-015 Carvoeira, Mafra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 25 de Janeiro de 2001, por despacho de 18 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro Hora*. — A Escrivã de Direito, *Fernanda Farinha*.

Anúncio n.º 3910-GI/2007

O Dr. António Pedro Hora, juiz de direito da 3.ª secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1998/06.0TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Hildione Ribeiro de Oliveira, filho de Joaquim Francisco de Oliveira e de Domair Ribeiro de Oliveira, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 3 de Janeiro de 1980, solteiro, titular do passaporte n.º CL702754, com domicílio na Rua Alves de Sousa, 6, 6.º esquerdo, 2745-235 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Dezembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro Hora*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Fernandes*.

Anúncio n.º 3910-GJ/2007

O Dr. António Pedro Hora, juiz de direito da 3.ª secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 757/04.0SKLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nadir Ladmia, filho de Bashir Ladmia e de Nadia Ladmia, natural da Argélia, de nacionalidade argelina, nascido em 1 de Maio de 1972, casado, electricista, com domicílio na Rua Morais Soares, 182, 1.º esquerdo, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 3 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo

Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro Hora*. — A Escrivã de Direito, *Fernanda Farinha*.

Anúncio n.º 3910-GL/2007

O Dr. António Pedro Hora, juiz de direito da 3.ª secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 171/05.0SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Barry White Carvalho, filho de Manuel Carvalho e de Ana Maria Carvalho Barros Fernandes, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 9 de Agosto de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16112879, com domicílio na Rua Ferreira de Castro, lote 333, 3.º esquerdo, Bairro da Flamenga, Marvila, 1950-136 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro Hora*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Fernandes*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 3910-GM/2007

A Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, juíza de direito da 2.ª secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 792/03.5POLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Alexandre Valoroso Silva, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Março de 1987, titular do bilhete de identidade n.º 13498231, com domicílio na Estrada de Moscavide 62, 6.º direito, 1885 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 4 de Junho de 2003, por despacho de 16 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Cardiga*.

Anúncio n.º 3910-GN/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 16849/00.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Santos Pamol, filho de Manuel António Parracha Pamol e de Luísa Pombeiro dos Santos, nascido em 17 de Setembro de 1973, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10697809, com domicílio na 10, Calumet, St. Second Flour, Newark N. J., 07105 EUA, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Setembro de 2000, por despacho de 22 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por arquivamento.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã Auxiliar, *Patrícia Teodoro*.

Anúncio n.º 3910-GO/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2755/04.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ibrahiman Contreiras Sá Vasconcelos, filho de Ananias de Sá e Vasconcelos e de Maria Filomena Vaz Contreiras de Sá Vasconcelos, natural de Angola, de nacionalidade angolana, titular do bilhete de identidade n.º 16165484, com domicílio na Rua Professor Agostinho da Silva, 13, 2.º esquerdo, Tapada das Mercês, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã Auxiliar, *Patrícia Teodoro*.

Anúncio n.º 3910-GP/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 496/05.4PLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Duarte Silva Gonçalves, filho de Júlio Augusto Portugal Gonçalves e de Maria Adelaide Gomes da Silva, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Abril de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12702884, com domicílio na Av. João Paulo VI, 544, 7.º-G, Lisboa, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Anúncio n.º 3910-GQ/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 46/03.7PAAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Cláudio Barros Soares, filho de Justino Soares e de Margarida Duarte de Barros, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 18 de Novembro de 1979, solteiro, titular do passaporte n.º I001066, com domicílio na Av. João de Freitas Branco, 35, 1.º-A, Laveiras, 2780 Paço de Arcos, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 17 de Março de 2003 e um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 17 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou

detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã Auxiliar, *Patrícia Teodoro*.

Anúncio n.º 3910-GR/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10726/04.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Arlinda Maria Cardoso Grilo, filha de Jaime da Silva Grilo e de Lurdes do Carmo Cardoso Oliveira, natural de Almada, Cova da Piedade, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascida em 5 de Outubro de 1982, titular do bilhete de identidade n.º 14195045, com domicílio na Calçada das Pedreiras Triana, 4435, Rio Tinto, Gondomar, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 25 de Maio de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 15 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã Auxiliar, *Patrícia Teodoro*.

Anúncio n.º 3910-GS/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 111/04.3ZRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Sandy Renan Rivera Tipan, filho de Alexandro Rivera e de Gladis Tipan Cruz, natural do Equador, de nacionalidade equatoriana, nascido em 11 de Junho de 1972, com domicílio nas escadinhas do Bairro da Liberdade, 11, 1.º esquerdo, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 22 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Anúncio n.º 3910-GT/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2362/00.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Sandra Trindade Russo, filha de António José e de Maria Graciete, natural de Gavião, Comenda, Gavião, de nacionalidade portuguesa, nascida em 12 de Abril de 1976, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12041573, com domicílio na Rua Francisco Ventura, Gavião, 6040 Gavião, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Novembro de 1999, foi a mesma declarada contumaz, em 13 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Anúncio n.º 3910-GU/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 398/03.9TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Rodrigues Novo, filho de Luís de Jesus Novo e de Olívia Pina Rodrigues, natural da Amadora, Mina, Amadora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Agosto de 1976, solteiro, padeiro, titular do bilhete de identidade n.º 11947797, com domicílio na Rua O, 1, Casal de Santa Filomena, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 14 de Maio de 1999, por despacho de 6 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Anúncio n.º 3910-GV/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2453/03.6GFSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos Diogo Peres Sales, filho de Miguel Sales Cabito e de Maria José Peres Garcia, natural de Moura, Póvoa de São Miguel, Moura, nascido em 16 de Fevereiro de 1957, titular da identificação fiscal n.º 122315480, titular do bilhete de identidade n.º 4946313, com domicílio na Rua das Tainhas, lugar de Carcamige, 19, Dume, 4700-049 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física por negligência (em acidente de viação), previsto e punido pelo artigo 148.º do Código Penal, praticado em 21 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Anúncio n.º 3910-GX/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 20624/00.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Gesiane de Fátima Vieira, filha de João Vieira e de Missionária de Fátima Vieira, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 29 de Feve-

reiro de 1976, titular da identificação fiscal n.º 232516545, titular do passaporte n.º CI22785, com domicílio na Rua (calle) Urzais, 184, 2.º-B, 36220 Vigo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Junho de 2000, por despacho de 26 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã Auxiliar, *Patrícia Teodoro*.

Anúncio n.º 3910-GZ/2007

A Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, juíza de direito da 2.ª secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 705/01.9PHLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mamadu Djaló, filho de Abdul Djalo e de Aisatu Djalo, natural da Guiné Conacri, de nacionalidade conacri, nascido em 15 de Janeiro de 1962, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16139883, com domicílio na Praça da Trindade, 15, 2.º esquerdo, Lisboa, 1200 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de coacção, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 12 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Cardiga*.

Anúncio n.º 3910-HA/2007

A Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, juíza de direito da 2.ª secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 426/03.8TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Jorge Câmara do Rêgo, filho de Luís do Rêgo e de Maria Odília Câmara, natural de Portugal, Ponta Delgada, São José, Ponta Delgada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Abril de 1965, solteiro, profissão, carpinteiro de tosco, titular da identificação fiscal n.º 221864903, titular do bilhete de identidade n.º 13093683, segurança social n.º 10321323266, com domicílio na Rua de Cascais, 1, 1300-120 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 27 de Fevereiro de 2000, por despacho de 15 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

21 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Alves*.

Anúncio n.º 3910-HB/2007

A Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, juíza de direito da 2.ª secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 936/03.7PDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Janilson João Teixeira Domingos, filho de João Carlos Bernardo e de Domingas Teixeira Domingos, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 11 de Novembro de 1986, solteiro, com domicílio na Rua Fernando Lopes Graça, 18, 2.º direito, Tapada das Mercês, 2735 Tapada das Mercês, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 20 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Alves*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 3910-HC/2007

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito da 1.ª secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4685/02.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Helena Maria Martins Rodrigues, filha de Sebastião de Jesus Rodrigues e de Olga Maria Neto Martins, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 13 de Agosto de 1982, casada, titular do bilhete de identidade n.º 12133577, com domicílio na Praça Eduardo Mondlane, 546, 11-C, Zona J de Ch, Lisboa, 1950-103 Lisboa, por se encontrar acusada da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Dezembro de 2001, por despacho de 7 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a arguida se ter apresentado.

8 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Soares*.

Anúncio n.º 3910-HD/2007

O Dr. Mário João Pinto Amaral, juiz de direito da 3.ª secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9172/01.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Henrique Manuel Ferreira Silva Torres, filho de Henrique da Silva Torres e de Sara Ferreira, nascido em 30 de Maio de 1965, natural de Leça da Palmeira, concelho Matosinhos, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6985570, com domicílio na Av. D. Afonso Henriques, 915, 3, trás, Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Janeiro de 2001 e um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Janeiro de 2001, por despacho de 08 de Maio de -2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

9 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Mário João Pinto Amaral*. — O Escrivão Auxiliar, *Júlio Pacheco*.

Anúncio n.º 3910-HE/2007

O Dr. Mário João Pinto Amaral, juiz de direito da 3.ª secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4882/04.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Maximiano da Silva Pereira, filho de Renato Moliano Pereira e de Leonor da Silva, natural de Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Abril de 1941, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 898526, com domicílio na Rua Honório de Lima, 346-D, 5.2, 4200 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na

redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Novembro de 2003, por despacho de 8 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

9 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Mário João Pinto Amaral*. — O Escrivão Auxiliar, *José Ventura*.

Anúncio n.º 3910-HF/2007

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, juíza de direito da 2.ª secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 823/99.1SILSB (29/01), pendente neste Tribunal contra o arguido José António Montano Romero Anselmo Muacho, filho de António José Baltazar Anselmo Muacho e de Josefa Montano Romero Anselmo Muacho, natural de Portugal, Lisboa, Santo Condestável, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Dezembro de 1971, titular do bilhete de identidade n.º 9819981, com domicílio na Av. Bombeiros Voluntários, 33, 3.º esquerdo, Algés, 1495-025 Algés, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 16 de Outubro de 1998, por despacho de 7 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ângela Rodrigues*.

Anúncio n.º 3910-HG/2007

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, juíza de direito da 2.ª secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 349/02.8PDLSB (299/03), pendente neste Tribunal contra o arguido Ussumane Baldé, filho de Turdo Baldé e de Ava Baldé, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Outubro de 1974, solteiro, carpinteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12046090, com domicílio na Rua Vieira Lusitano, 5, 3.º direito, 2720-539 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano qualificado, previsto e punido pelo artigo 213.º, n.º 1, alínea *c*), do Código Penal, praticado em 28 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas a seguir mencionadas, passaporte, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, carta de caçador, licença de uso e porte de arma, carta e/ou licença de condução de veículos motorizados ou aeronaves, documentos, registos ou certidões da responsabilidade conservatórias, documentos ou certidões da responsabilidade cartórios notariais, livrete e/ou título de registo de propriedade veículos automóveis, cartão de contribuinte e/ou outros documentos ou certidões fiscais, caderneta militar e/ou outros documentos e certidões fiscais, caderneta militar e/ou outros documentos e certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo registo de nacionalidade pessoas colectivas, atestado de residência e/ou outros atestados administrativos.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ângela Rodrigues*.

Anúncio n.º 3910-HH/2007

O Dr. Mário João Pinto Amaral, juiz de direito da 3.ª secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 18119/99.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rita Ledo Pontes Rodrigues, filho de Hermínio Ledo Pontes e de Rita Antonieta Rodrigues, natural de Cabo Verde, nascido em 20 de Outubro de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16100462, com domicílio na Praceta D. Luís I, 4, 3.º direito, Alfragide, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido artigo 11.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Junho de 1999, por despacho de 8 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

9 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Mário João Pinto Amaral*. — O Escrivão Auxiliar, *Júlio Pacheco*.

Anúncio n.º 3910-HI/2007

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito da 1.ª secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 402/06.9PELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Robert Edward Peter Wilde, natural do Reino Unido, nascido em 19 de Maio de 1942, titular do passaporte n.º 70532066, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea *b*), do Código Penal, praticado em 10 de Maio de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Soares*.

Anúncio n.º 3910-HJ/2007

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, juíza de direito da 2.ª secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 22/99.2SVLSB, (296/03) pendente neste Tribunal contra o arguido José António de Pina Mendes, filho de Júlio Mendes e de Feliciana de Pina, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 28 de Abril de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16187928, com domicílio na Rua Barcelona, lote 131-C, 2-C, Lisboa, 1600 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 4 de Janeiro de 1999, um crime de danificação ou subtracção de documentos e notação técnica na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 259.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 4 de Janeiro de 1999 e um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 146.º e 132.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 4 de Janeiro de 1999, por despacho de 8 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

10 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Isabel Furtado*.

Anúncio n.º 3910-HL/2007

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, juíza de direito da 2.ª secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 450/92.4PSLSB (891/93), pendente neste Tribunal contra o arguido Danilson Pratique dos Santos, filho de Joaquim Duarte Fernandes e de Teresa José Mateus, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Setembro de 1976, solteiro, servente da construção civil, com domicílio na Rua da Sobreda, 22, Lazarim, 2825, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 25 de Fevereiro de 1992, por despacho de 9 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do

Código de Processo Penal, por se considerar a acusação manifestamente infundada.

11 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ângela Rodrigues*.

Anúncio n.º 3910-HM/2007

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, juíza de direito da 2.ª secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 151/01.4JDLSB (219/04), pendente neste Tribunal contra o arguido Mamadú Baldé, filho de Adulai Balde e de Aminata Djaló, de nacionalidade guineense, nascido em 18 de Dezembro de 1949, solteiro, reformado, titular do bilhete de identidade n.º 12695273, com domicílio na Rua Tererinho, 76, 1.º direito, 1200 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas *a*) e *b*) do Código Penal, praticado em 29 de Janeiro de 1999, por despacho de 11 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ângela Rodrigues*.

Anúncio n.º 3910-HN/2007

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, juíza de direito da 2.ª secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5499/03.0TDLSB, (194/04) pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Veiga Monteiro, filho de Armando Monteiro e de Matilde da Veiga, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 14 de Novembro de 1976, solteiro, titular do passaporte n.º H 3269, com domicílio na Rua Fernando Pessa, 8, 3.º direito, Casal da Mira, Brandoa, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de simulação de crime, previsto e punido pelo artigo 366.º do Código Penal, praticado em 30 de Março de 2003, por despacho de 11 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Isabel Furtado*.

Anúncio n.º 3910-HO/2007

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito da 1.ª secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 176/04.8PEOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Coelho Ramos, filho de Francisco Ferreira Ramos e de Brazida Fialho Coelho, natural de Portugal, Moura, Santo Amador, Moura, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Junho de 1970, titular do bilhete de identidade n.º 9126392, com domicílio na Rua das Picoas, 10, 1.º esquerdo, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Calado*.

Anúncio n.º 3910-HP/2007

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito da 1.ª secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3515/06.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Alexandre Serrano Carapinha, filho de Rui Bernardo Carapinha e de Salete Maria Quitério Serrano Carapinha, natural da Azambuja, Aveiras de Baixo, Azambuja, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Maio de 1977, titular do bilhete de identidade n.º 11329413, com domicílio na Rua Dr.ª Maria Lurdes Infante Câmara, lote 22, Cartaxo, 2070 Cartaxo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Novembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Calado*.

Anúncio n.º 3910-HQ/2007

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito da 1.ª secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 19/03.0PQLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mohammed Alam, filho de Amanul Hoque e de Rahana Akter, natural do Bangladesh, de nacionalidade bangali, nascido em 2 de Março de 1977, titular do passaporte n.º 212920, com domicílio na Rua José Ferreira Jorge, 29, anexo 3, Cova da Piedade, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de contrafacção (direito de autor), previsto e punido pelo artigo 196.º da Lei n.º 114/91, praticado em 4 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Calado*.

Anúncio n.º 3910-HR/2007

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, juíza de direito da 2.ª secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 17998/01.4TDLSB, (60/03) pendente neste Tribunal contra o arguido Igor Dinoseski, de nacionalidade ucraniana, nascido em 19 de Janeiro de 1982, por se encontrar acusado da prática de um crime de uso de documento de identificação alheio, previsto e punido pelo artigo 261.º do Código Penal, com referência ao artigo 255.º, alínea *c*), do mesmo Código, praticado em 10 de Junho de 2001, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por arquivamento dos autos devido a acusação manifestamente infundada.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Isabel Furtado*.

Anúncio n.º 3910-HS/2007

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito da 1.ª secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 625/04.5TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ademar Marco Fernandes Glória, filho de Julião de Guadalupe António da Glória e de Adelina Tavares Fernandes, de nacionalidade portuguesa, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, nascido em 27 de Agosto de 1982, solteiro, titular

do bilhete de identidade n.º 126984410, com domicílio no Estabelecimento Prisional do Linhó, lugar do Zangão, Sintra, 2710 Sintra, por se encontrar acusado da prática de três crimes de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3 do Código Penal, praticados em 13 de Janeiro de 1999, por despacho de 18 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

21 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Soares*.

Anúncio n.º 3910-HT/2007

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, juíza de direito da 2.ª secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 284/04.5SILSB (331/04) pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Vaz Lima, filho de José Tomaz Faria Lima e de Leonor Ferreira de Jesus Vaz, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Agosto de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12834397, com domicílio na Praceta S. João, lote 5, 1.º-C, Casal Colaride, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.os 1 e 2, do Decreto-lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 21 de Janeiro de 2003, por despacho de 18 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

21 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ângela Rodrigues*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 3910-HU/2007

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 402/06.9PEAMD, pendente neste Tribunal contra a arguida Adriana Ileana Ilie, filho de Tudor Ilie e de Joaha Ilie, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascida em 11 de Março de 1990, casada, regime desconhecido, com domicílio na Rua 28 de Setembro, 12, 2.º direito, Póvoa de Santa Iria, 2625-159, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto simples (em supermercado), previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Abril de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter documentos, certidões e registos junto dos serviços do Estado e autarquias locais, designadamente, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, licença ou carta de condução, passaporte, livrete de veículo automóvel, bem como quaisquer documentos, registos, ou certidões nas conservatórias de registo civil, predial e de automóveis e ainda, na administração fiscal.

11 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Moura*.

Anúncio n.º 3910-HV/2007

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 489/02.3PEAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Sebastião Gonçalves Cabral, filho de Augusto Cabral e de Wyny Gonçalves Cabral, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 30 de Janeiro de 1959, casado, titular do bilhete de identidade n.º 16126499, com domicílio na Rua do Vale, 15-A, Cova da Moura, Buraca, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 5 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto preventivo do saldo de todas as contas bancárias de que o arguido seja titular em território nacional, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Amélia Amaral*.

Anúncio n.º 3910-HX/2007

A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 695/05.9PKLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Francisco Cabral Boeiro, filho de António Francisco Pitadas Boeiro e de Maria Leonor Charrua Cabral Boeiro, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Dezembro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11989642-7, com domicílio na Bairro Militar, Vivenda 1, Carregueira, Venda Seca, 2745 Belas, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 18 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão Adjunto, *Vítor Mourão*.

Anúncio n.º 3910-HZ/2007

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 952/02.6PULSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nelson Miguel Pereira Lopes, filho de Olívio Pereira Lopes e de Regina Mendes Pereira Lopes, natural de Sintra, Belas, Sintra, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 29 de Junho de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16135760, titular do passaporte n.º H039000, com domicílio no Bairro Casal de São José, lote 18/19, 2.º-C, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples qualificada, previsto e punido pelos artigos 143.º, n.º 1 e 146.º do Código Penal, praticado em 1 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Amélia Amaral*.

Anúncio n.º 3910-IA/2007

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que,

no processo comum (tribunal singular), n.º 15321/95.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Antónia Monteiro Évora, filho de Alexandre Manuel Évora e de Arcângela Joana Monteiro, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 10 de Setembro de 1976, solteiro, embalador, titular do passaporte n.º I0006940, com domicílio na Rua Salvador Allende, lote 104, rés-do-chão, 2685 Sacavém, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 17 de Maio de 1995, por despacho de 18 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

22 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Amélia Amaral*.

Anúncio n.º 3910-IB/2007

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2324/04.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Artur António da Silva Bento, filho de António Narciso Louro Bento e de Bernarda Ana Vieira da Silva, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Agosto de 1968, casado, titular da identificação fiscal n.º 189950099, titular do bilhete de identidade n.º 8180071, com domicílio na Rua José Saramago, lote 35, rés-do-chão esquerdo, 2955-027 Pinhal Novo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Fevereiro de 2004, por despacho de 14 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

22 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Moura*.

Anúncio n.º 3910-IC/2007

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 15506/02.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Justino Gomes Delgado, filho de Tomás Gomes Delgado e de Basília Gomes, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 3 de Novembro de 1963, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16140405, com domicílio na Rua José Dias Coelho, 8, 4.º-B, 2725-992 Tapada das Mercês, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 25 de Maio de 2002, por despacho de 30 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

22 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Moura*.

Anúncio n.º 3910-ID/2007

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 429/05.8SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Diogo Pedro Gomes, filho de Pedro Gomes e de Madalena Gomes, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 3 de Dezembro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16206333, com autorização de residência n.º 325968, com domicílio na Rua Maria Pia, lote 35, rés-do-chão direito, 2625 Morgado Vialonga, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Setembro de 2004, por despacho de 11 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

22 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Moura*.

Anúncio n.º 3910-IE/2007

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 595/04.0GGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Ângelo Madeira Ferro, filho de Carlos Manuel Picoto Ferro e de Alda Henriques Madeira Ferro, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Outubro de 1972, titular da identificação fiscal n.º 197898734, titular do bilhete de identidade n.º 9827362, segurança social n.º 107553296, com domicílio na Rua D. Francisco Xavier de Noronha, 18-E, 2.º, 2800-008 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto preventivo do saldo de todas as contas bancárias de que o arguido seja titular em território nacional, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Amélia Amaral*.

Anúncio n.º 3910-IF/2007

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1034/00.0SRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Luís Campos dos Santos, filho de Fernando dos Santos e de Carminda Maria Campos, natural de Lisboa, Charneca, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Julho de 1961, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7703130, com domicílio na Rua Bernarda Ferreira de Lacerda, 8, rés-do-chão direito, Campo Grande, 1700 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 27 de Dezembro de 2000 e um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 27 de Dezembro de 2000, por despacho de 21 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

22 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Moura*.

Anúncio n.º 3910-IG/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira, juíza de direito da 3.ª secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9601/02.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alexandre da Cunha Fechas, filho de José Joaquim Gonçalves Fechas e de Maria Teresa da Cunha Fechas, nascido em 3 de Março de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12303998, com domicílio na Rua Lúcio Borges Costa, lote 18, 1b, 2950 Palmela, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Dezembro de 2001, por despacho de 7 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela

data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

8 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Alves*.

Anúncio n.º 3910-IH/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira, juíza de direito da 3.ª secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 222/98.2SQLSB-A, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Montano Romero Anselmo Muacho, filho de António José Baltazar Anselmo Muacho e de Josefa Montano Romero Anselmo Muacho, natural de Lisboa, Santo Condestável, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Dezembro de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9819981, com domicílio na Av. dos Bombeiros Voluntários de Algés, 33, 3.º esquerdo, 1495-025 Algés, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 12 de Janeiro de 1998, por despacho de 7 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em Tribunal.

8 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Alves*.

Anúncio n.º 3910-II/2007

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5121/03.5TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Guilherme Alexandre Sousa Pinto Vidal, filho de António Guilherme Oliveira Pinto Vidal e de Maria Margarida de Sousa Vidal, natural do Porto, Santo Ildefonso, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Julho de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9801221, com domicílio na Rua da Cedofeita, 364, 2.º frente, 4100 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Março de 2003 um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Março de 2003 e um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 23 de Março de 2003, por despacho de 7 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Moura*.

Anúncio n.º 3910-IJ/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira, juíza de direito da 3.ª secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10140/03.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Ramos de Oliveira, filho de Manuel de Oliveira Gonçalves e de Luciana Rosa de Oliveira Ramos, natural de Vila Nova de Gaia, Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Fevereiro de 1966, casado, regime desconhecido, com domicílio na Rua 1.º de Maio, 202, Casa 11, Vila Nova de Gaia, 4400 Vila de Gaia, por se encontrar acusado da prática de sete crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente (passaporte, bilhete de identidade, carta de condução), certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente (conservatórias de registo civil, predial, comercial ou automóvel, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesias).

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Alves*.

Anúncio n.º 3910-IL/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira, juíza de direito da 3.ª secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 991/05.5SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jefferson Murilo Correa, filho de Gercino Correa e de Elizet do Carmo Dias Correa, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 3 de Fevereiro de 1979, titular do passaporte n.º CI-750178, com domicílio na Rua Maria, 6, 3.º-D, 1170-211 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 22 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente (passaporte, bilhete de identidade, carta de condução), certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente (conservatórias de registo civil, predial, comercial ou automóvel, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesias).

10 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Alves*.

Anúncio n.º 3910-IM/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira, juíza de direito da 3.ª secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 238/03.9TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Karim Sultan Gina, filho de Sultan Gina e de Saquina Ramiro Gina, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Julho de 1951, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7701413, com domicílio na Bairro do Armador, lote 706, 6.º direito, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Fevereiro de 2000, por despacho de 8 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

10 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Alves*.

Anúncio n.º 3910-IN/2007

A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 612/05.6SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Oliveira Moreno, filho de Vitorino Moreno e de Domingas de Oliveira, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 20 de Outubro de 1969, titular do bilhete de identidade n.º 16091041, com domicílio na Rua Rei Unido, 9, 1.º direito, Urb. Campinos, 2605-072 Belas, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 19 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a

apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Vítor Mourão*.

Anúncio n.º 3910-IO/2007

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 16/05.0SWLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Márcio António Eusébio Morais, filho de Adelino Outeiro Morais e de Maria Clara Eusébio Morais, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Outubro de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11487909, com domicílio na Av. Dr. Alfredo Bem Saúde, lote B, 5, 2.º-B, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 11 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter documentos, certidões e registos junto dos serviços do Estado e autarquias locais, designadamente, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, licença ou carta de condução, passaporte, livrete de veículo automóvel, bem como quaisquer documentos, registos, ou certidões nas conservatórias de registo civil, predial e de automóveis e ainda, na administração fiscal.

11 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Moura*.

Anúncio n.º 3910-IP/2007

A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 551/00.7PMLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Veríssimo Sousa Pereira, filho de Celestino de Sousa Pereira e de Ivone Granjo Veríssimo, natural de Portugal, Lisboa, Pena, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Maio de 1967, solteiro, profissão, motorista, titular do bilhete de identidade n.º 8673540, com domicilio na Rua de Cima a Chelas, 6, 2.º, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1 do Código Penal e um crime de dano, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1 do Código Penal, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

15 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão Auxiliar, *Nuno Pombo*.

Anúncio n.º 3910-IQ/2007

A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 177/05.9SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Figueira Francisco Ginga, filho de António Figueira e de Maria João Figueira, de nacionalidade angolana, nascido em 14 de Dezembro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º No-144266, com domicílio na Rua Maria Machado, 2, 12.º-C, Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente, bilhete de identidade, passaporte, certidão de registo criminal, carta de caçador, licença de uso e porte de arma, carta e/ou licença de condução de veículos motorizados ou aeronaves, documentos, registos e certidões da responsabilidade de conservatórias, documentos, registos e certidões da responsabilidade de cartórios notariais, livrete e/ou título de registo de propriedade veículos automóveis, cartão de contribuinte e/ou outros documentos e ou certidões fiscais, caderneta militar e/ou outros documentos ou certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, atestado de residência e/ou outros atestados administrativos, outros documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e autorização ou visto de residência em território nacional.

15 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Vítor Mourão*.

Anúncio n.º 3910-IR/2007

A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 551/00.7PMLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Veríssimo Sousa Pereira, filho de Celestino de Sousa Pereira e de Ivone Granjo Veríssimo, natural de Portugal, Lisboa, Pena, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Maio de 1967, solteiro, profissão, motorista, titular do bilhete de identidade n.º 8673540, com residência na Rua de Cima a Chelas, 6, 2.º, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1 do Código Penal e um crime de dano, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1 do Código Penal, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

15 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão Auxiliar, *Nuno Pombo*.

Anúncio n.º 3910-IS/2007

A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 48/98.3PGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Francisco Martins dos Santos, filho de Quintino Gomes dos Santos e de Josefa Ricardina Martins, natural de Portugal, Santa Maria da Feira, Fornos, Santa Maria da Feira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Setembro de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10454932, com domicílio na Rua Vasco da Gama, 1, rés-do-chão, 1885-033 Moscavide, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 3 de Fevereiro de 1998 e um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3 do Código Penal, com referência ao artigo 3.º, n.º 11, alínea *f*), do Decreto-Lei n.º 207-A/75, de 17 de Abril, praticado em 3 de Fevereiro de 1998, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

15 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Vítor Mourão*.

Anúncio n.º 3910-IT/2007

A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4748/05.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Marisa Patrícia Lourenço Raposo,

filha de Domingos Paulino Douro Raposo e de Maria do Carmo Lourenço Lopes, natural de Sintra, Queluz, Sintra, de nacionalidade portuguesa, nascida em 19 de Dezembro de 1985, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12988066, com domicílio na Rua Arquitecto Conttinelli Telmo, 8, 1.º esquerdo, Algueirão, 2725-045 Mem Martins, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Dezembro de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente, bilhete de identidade, passaporte, certidão de registo criminal, carta de caçador, licença de uso e porte de arma, carta e/ou licença de condução de veículos motorizados ou aeronaves, documentos, registos e certidões da responsabilidade de conservatórias, documentos, registos e certidões da responsabilidade de cartórios notariais, livrete e/ou título de registo de propriedade veículos automóveis, cartão de contribuinte e/ou outros documentos e ou certidões fiscais, caderneta militar e/ou outros documentos ou certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, atestado de residência e/ou outros atestados administrativos, outros documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e autorização ou visto de residência em território nacional.

15 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Vítor Mourão*.

Anúncio n.º 3910-IU/2007

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1044/06.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Cristina Simões Oliveira, filha de António José de Almeida Oliveira e de Maria da Graça Simões de Paiva Oliveira, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascida em 17 de Março de 1975, solteira, titular da identificação fiscal n.º 211875074, titular do bilhete de identidade n.º 10613599, com domicílio no Largo Pedro António Monteiro, 13, 2, Marvila, 2000 Santarém, por se encontrar acusada da prática de quatro crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticados em 11 de Agosto de 2005, 12 de Agosto de 2005 e 10 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto dos serviços do Estado e autarquias locais, designadamente, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, licença ou carta de condução, passaporte, livrete de veículo automóvel, bem como quaisquer documentos, registos ou certidões nas conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóveis e ainda na administração fiscal.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Amélia Amaral*.

Anúncio n.º 3910-IV/2007

A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4964/05.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Paula Mesquita Vieira Colaço, filha de Sebastião Vieira da Conceição e de Maria Arminda Mesquita, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascida em 9 de Julho de 1974, casada, titular da identificação fiscal n.º 206575211, titular do bilhete de identidade n.º 10810548, com domicílio no Largo da República, 2, 3.º, 2625-685 Vialonga, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Novembro de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 16 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente, bilhete de identidade, passaporte, certidão de registo criminal, carta de caçador, licença de uso e porte de arma, carta e/ou licença de condução de veículos motorizados ou aeronaves, documentos, registos e certidões da responsabilidade de conservatórias, documentos, registos e certidões da responsabilidade de cartórios notariais, livrete e/ou título de registo de propriedade veículos automóveis, cartão de contribuinte e/ou outros documentos e ou certidões fiscais, caderneta militar e/ou outros documentos ou certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, atestado de residência e/ou outros atestados administrativos, outros documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e autorização ou visto de residência em território nacional.

17 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Vítor Mourão*.

Anúncio n.º 3910-IX/2007

O Dr. António Pedro da Hora, juiz de direito da 3.ª secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 97/03.1SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Tiago José Lopes Andrade, filho de Nicolau Andrade e de Garibaldina Lopes, natural de Lisboa, Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Março de 1979, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 228752612, titular do bilhete de identidade n.º 11681096, com domicílio na Rua Rio Corgo, 4, Bairro Padre Cruz, 1600 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 18 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente (passaporte, bilhete de identidade, carta de condução), certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente (conservatórias de registo civil, predial, comercial ou automóvel, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesias).

21 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro da Hora*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Alves*.

Anúncio n.º 3910-IZ/2007

A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 246/95.1TASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Tibério Peralta Salvador, filho de Manuel da Conceição Salvador e de Benilde Jesus Peralta, natural de Portugal, Vagos, Gafanha da Boa Hora, Vagos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Dezembro de 1959, casado, titular do bilhete de identidade n.º 12094296, com domicílio na Av. Bernardo Santareno, 27, 2.º direito, 2000 Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro,

praticado em 30 de Dezembro de 1994, por despacho de 17 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão Auxiliar, *Nuno Pombo*.

Anúncio n.º 3910-JA/2007

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5109/06.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Manuel Murteira Mendes, filho de José Pedro Santana Mendes e de Aurora da Conceição da Silva Murteira Mendes, natural do Barreiro, Barreiro, Barreiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Maio de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11694682, com domicílio na Rua da Bandeira, 22, 2.º esquerdo, Barreiro, 2830, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Dezembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter documentos, certidões e registos junto dos serviços do Estado e autarquias locais, designadamente, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, licença ou carta de condução, passaporte, livrete de veículo automóvel, bem como quaisquer documentos, registos, ou certidões nas conservatórias de registo civil, predial e de automóveis e ainda, na administração fiscal.

23 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Moura*.

Anúncio n.º 3910-JB/2007

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 37/05.3SQLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Oleg Zulenko, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 28 de Janeiro de 1974, titular do passaporte n.º Ak451259, licença de condução n.º L-1822924, com domicílio na Rua do Camponês, 15, 2.º-D, Olival Basto, 2675-001 Olival Basto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução perigosa de veículo rodoviário, previsto e punido pelo artigo 291.º, n.º 1, alínea *a*) e 69.º do Código Penal, praticado em 19 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter documentos, certidões e registos junto dos serviços do Estado e autarquias locais, designadamente, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, licença ou carta de condução, passaporte, livrete de veículo automóvel, bem como quaisquer documentos, registos, ou certidões nas conservatórias de registo civil, predial e de automóveis e ainda, na administração fiscal.

23 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Moura*.

5.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 3910-JC/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4859/01.6TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Luís Demétrio, filho de Fernando Luís Vasco e de Jamim Demétrio, natural de Espanha, de nacionalidade espanhola, nascido em 7 de Maio de 1971, vendedor ambulante, ao domicílio ou por telefone, titular do passaporte n.º 52734128-G, com domicílio no Bairro de Ramalde do Meio, bloco 4, entrada 88, casa 11, 4250-391 Porto, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 11 de Janeiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira*.

Anúncio n.º 3910-JD/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1162/03.0PEAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Costa Chantre, filho de Manuel dos Reis Chantre e de Joana Baptista Costa, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 29 de Outubro de 1965, solteiro, servente da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 16042256, com domicílio na Rua das Fontaínhas, 20/a, Venda Nova, 2700-391 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 28 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira*.

Anúncio n.º 3910-JE/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6907/97.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcelo Vinício Rosa, filho de Nilcea Rosa, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 13 de Fevereiro de 1970, solteiro, titular do passaporte n.º PCg613545, com domicílio na Estrada Nacional n.º 10, Poço das Eiras, 2615 Alverca, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Outubro de 1996, por despacho de 29 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido extinto o procedimento criminal por prescrição.

29 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã de Direito, *Maria Celeste Simões*.

Anúncio n.º 3910-JF/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3553/05.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcelo Durigam Brito, filho

de Waldemar Pereira Brito e de Julieta Aparecida Durigam Brito, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 11 de Julho de 1975, casado, regime desconhecido, titular da identificação fiscal n.º 231543379, titular do passaporte n.º Cm-907403, com domicílio na Rua Eugénio dos Santos, 11, 2-B, Reboleira, 2720-226 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira*.

Anúncio n.º 3910-JG/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2171/02.2PSLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Paulo Correia Guerreiro, filho de Jaime de Oliveira Guerreiro e de Maria Alice Madeira Correia de Oliveira Guerreiro, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Março de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8428183, com domicílio na Rua de Entrecampos, 54, 2.º esquerdo, Alvalade, 1700-159 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de coacção na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 154.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 5 de Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira*.

Anúncio n.º 3910-JH/2007

A Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, juíza de direito da 2.ª secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 13245/03.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Dário Filipe Ferreira Rodrigues, filho de Alfredo José Ferreira Rodrigues e de Maria Fernanda de Oliveira Ferreira Rodrigues, natural de Portugal, Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Junho de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12165343, com domicílio na Rua Principal Arneiro, Vivenda Maria Manuela, Arneiro, 2775 Carcavelos, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticados em 20 de Julho de 2003 e 28 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Maio de -2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — O Escrivão Auxiliar, *Jorge Dias*.

Anúncio n.º 3910-JI/2007

A Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, juíza de direito da 2.ª secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 14756/02.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Henrique Molina Marília, filho de Manuel Henrique Marília e de Maria Esmeralda Molina, natural de Portugal, Olhão, Fuseta, Olhão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Agosto de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10697054, com domicílio na Praceta Almeida Garrett, 97, rés-do-chão direito, Valadares, 4405-932 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência qualificada (estupefacientes), previsto e punido pelo artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 21 de Janeiro de 2002, por despacho de 15 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado.

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — O Escrivão Auxiliar, *Jorge Dias*.

Anúncio n.º 3910-JJ/2007

A Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, juíza de direito da 2.ª secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1623/04.4SFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Chabuki Gogsadze, filho de Revaz Gogsadze e de Mzia Gogsadze, natural da Geórgia, de nacionalidade georgiana, nascido em 14 de Janeiro de 1980, solteiro, com autorização de residência n.º 477609, titular do passaporte n.º 908563, com domicílio na Praceta João Gonçalves Zarco, lote 32, 5.º esquerdo, 2580-484 Carregado, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 24 de Outubro de 2004, por despacho de 15 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado.

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — O Escrivão Auxiliar, *Jorge Dias*.

Anúncio n.º 3910-JL/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1162/03.0PEAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Costa Chantre, filho de Manuel dos Reis Chantre e de Joana Baptista Costa, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 29 de Outubro de 1965, solteiro, servente da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 16042256, com domicílio na Rua São José, lote, 13, rés-do-chão esquerdo, Bairro do Zambujal, Buraca, 2720-762 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 28 de Agosto de 2003, por despacho de 11 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira*.

Anúncio n.º 3910-JM/2007

A Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, juíza de direito da 2.ª secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1229/01.0SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Adurame Djaló, filho de Mário Adulai Djaló e de Cadijatu Iassi Djaló, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Dezembro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12284980, com domicílio na Rua Eng. Lúcio de Azevedo, 26, 5.º-C, Casal S. Brás, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 10 de Julho de 2002, por despacho de 4 de Maio de 2007,

proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Rodrigues*.

Anúncio n.º 3910-JN/2007

A Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, juíza de direito da 2.ª secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 421/96.1PZLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Pinheiro Silva, filho de António da Silva e de Maria Leonor Rodrigues Pinheiro Silva, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Novembro de 1960, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 5506344, com domicílio na Rua Aureliano Lima, 192, cave esquerda frente, 4430-020 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 1995, por despacho de 2 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

17 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Rodrigues*.

Anúncio n.º 3910-JO/2007

A Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, juíza de direito da 2.ª secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 611/04.5PEAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Arlindo de Pina Varela, filho de Henrique Varela e de Adelina Rocha de Pina, natural de Cabo Verde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Dezembro de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11422183, segurança social n.º 11850438063, com domicílio na Rua do Chafariz, 11, Alto da Cova da Moura, 2610-242 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de violência depois da subtracção, previsto e punido pelos artigos 211.º e 210.º, n.ºs 1 e 2, alínea *b*) e 204.º, n.º 2, alínea *f*) do Código Penal, praticado em 17 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — O Escrivão Auxiliar, *Jorge Dias*.

Anúncio n.º 3910-JP/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7726/97.2JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Adalberto Cirino de Azevedo Silva, filho de Simão Bernardes da Silva e de Maria da Conceição Lopes de Azevedo da Silva, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 3 de Abril de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 16124887, com domicílio na Rua da Liberdade, lote 454, 2.º-E, Brandoa, 2650-415 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido no artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Abril de 1997, por despacho de 19 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido extinto o procedimento criminal por descriminalização.

17 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira*.

Anúncio n.º 3910-JQ/2007

A Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, juíza de direito da 2.ª secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1151/03.5PJLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Anildo Jacinto de Sá Nogueira Furtado, filho de Joaquim Vaz Furtado e de Maria da Conceição de Sá Nogueira Furtado, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 18 de Julho de 1982, solteiro, titular do passaporte n.º Io72572, com domicílio na Rua do Funchal, 4, 1.º, 1100 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de ofensa à integridade física grave qualificada, previsto e punido pelos artigos 144.º e 146.º do Código Penal, praticados em 27 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — O Escrivão Auxiliar, *Jorge Dias*.

Anúncio n.º 3910-JR/2007

A Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, juíza de direito da 2.ª secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 191/02.6ECLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Amir Iqbal Dahar, filho de Muhammad Nazir Dawar e de Irshad Begum, natural de Paquistão, de nacionalidade paquistanesa, nascido em 10 de Maio de 1973, com autorização de residência n.º Re075966-E-3, com domicílio na Urb. Pinhal do Concelho, lote B 3, Açoteias, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de contrafacção (direito de autor), previsto e punido pelo artigo 196.º da Lei n.º 114/91, praticado em 17 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — O Escrivão Auxiliar, *Jorge Dias*.

6.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 3910-JS/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 398/06.7PHLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Justiniano Ângelo Carreiro Botelho, filho de Edgar Costa Botelho e de Maria Conceição Carreiro, natural de Vila do Porto, Vila do Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Dezembro de 1961, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6348231, com pernoita na zona do Intendente, Rua do Benformoso, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 31 de Março de 2006 e um crime de contra-ordenação (estupefacientes e substâncias psicotrópicas), previsto e punido pelos artigos 2.º, n.º 1 e 16.º, n.º 1, da Lei n.º 30/2000, de 29 de Novembro, praticado em 31 de Março de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de

actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes.*

Anúncio n.º 3910-JT/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 55/02.3ZRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mamadou Diallo, filho de Amadou Baillo Diallo e de Aisata Baillo, natural da Guiné-Conacri, de nacionalidade guineense, nascido em 12 de Dezembro de 1968, casado, regime desconhecido, armador de ferro, titular da identificação fiscal n.º 235275247, segurança social n.º 182019593, com domicílio na Av. Maria Lamas, lote 2, cave direita, Serra das Minas, 2710 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *c*) e n.º 3, do Código Penal, praticado em 18 de Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Costa Macara.*

Anúncio n.º 3910-JU/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1103/03.5PSLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ualid Kassimo Assad, filho de José Kassimo e de Salimato Djaura, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 12 de Julho de 1968, com domicílio na Rua José Duarte Morais, 8, 1.º esquerdo, Sacavém, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 13 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alexandra Mendes*.

Anúncio n.º 3910-JV/2007

A Dr.ª Joana Ferrer Antunes, juíza de direito da 3.ª secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 12675/05.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo António Pedro, filho de José Rui Pedro e de Domingas A. António, natural de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascido em 21 de Setembro de 1980, separado de facto, com autorização de residência n.º 456399, com domicílio na Rua do Atletismo, lote 34, rés-do-chão C, Pontinha, 2675, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Junho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer Antunes*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 3910-JX/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1474/02.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Prazeres Conceição Basça Caseiro Gomes, filha de João Porfírio Caseiro e de Rosalina dos Anjos, natural de Tabuaço, Tabuaço, Tabuaço, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Novembro de 1965, casada, titular do bilhete de identidade n.º 8140134, com domicílio na Rua Nova Lisboa, 12, 2.º-A, 2900 Setúbal, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Agosto de 2001, por despacho de 9 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

9 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes.*

Anúncio n.º 3910-JZ/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1579/96.5SVLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Nuno Matos Silvério Marques Alves, filho de António Marques Alves e de Maria Teresa Matos S. M. Alves, natural de Lisboa, Alvalade, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Outubro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7742293, com domicílio na Rua Comandante Sacadura Cabral, 22, Ramada, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física por negligência (em acidente de viação), previsto e punido pelo artigo 148.º do Código Penal, praticado em 3 de Julho de 1996 e um crime de contra-ordenação (rodoviária), previsto e punido pelos artigos 12.º, 30.º, 35.º, 44.º, n.º 1 e 148.º, alínea *e*), do Código da Estrada, praticado em 3 de Junho de 1996 e condenado por sentença de 31 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2007, nos termos do artigos 335.º, n.ºs 1, 2 e 3, 336.º, 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade, carta de condução ou quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes.*

Anúncio n.º 3910-LA/2007

O Dr. José Paulo Abrantes Registo, juiz de direito da 1.ª secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1931/04.4SILSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Marilze Carpes de Lima, filha de José Baptista de Lima e de Maria Carpes de Lima, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 12 de Setembro de 1975, titular do passaporte n.º Cm117447, com domicílio na Rua Francisco Tomás Costa, 42, 1.º direito, 1600 Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 16 de Março de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de

Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Delmira Maria Santos Nobre.*

Anúncio n.º 3910-LB/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 220/02.3PALSB, pendente neste Tribunal contra o arguido David Manuel Lopes Delfim, filho de Manuel Rico Delfim e de Maria Isabel Nobre Lopes, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Dezembro de 1972, solteiro, empregado de balcão, titular do bilhete de identidade n.º 12663620, com domicílio na Travessa das Parreiras, 78, 3.º, 1150 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de usurpação (direito de autor), previsto e punido pelos artigos 1.º, 2.º, n.º 1, alínea *e*), 68.º, n.º 2, alínea *d*), 195.º, n.º 1 e 197.º, todos do CDADC, praticado em 6 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Costa Macara.*

Anúncio n.º 3910-LC/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 206/02.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorgemar da Silva de Oliveira, filho de Jorge de Oliveira e de Maria Izabel da Silva, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 16 de Novembro de 1969, titular da identificação fiscal n.º 234379200, titular do passaporte n.º CL132601, com domicílio na Rua Gomes Leal, 14, 6.º direito, Laranjeiro, 2810 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Julho de 2001, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes.*

Anúncio n.º 3910-LD/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 15915/02.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Oliveira Fernandes, filho de José Custódio Pereira Fernandes e de Glória Fé Vieira Oliveira, natural de Vieira do Minho, Vieira do Minho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Janeiro de 1976, solteiro, encarregado da construção civil, titular da identificação fiscal n.º 205781071, titular do bilhete de identidade n.º 11110027, segurança social n.º11142177041, com domicílio na Av. Sá da Bandeira, lote 744, Morgados III, Fernão Ferro, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticados em 25 de Maio de 2002 e 27 de Maio de 2002, por despacho de 15 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes.*

Anúncio n.º 3910-LE/2007

A Dr.ª Joana Ferrer Antunes, juíza de direito da 3.ª secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1699/04.4SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Filipe da Cunha Fernandes, filho de Luís Manuel Dias Fernandes e de Maria de Fátima Gonçalves da Cunha Fernandes, natural de Angola, de nacionalidade andorrenha, nascido em 11 de Agosto de 1982, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 888616oe36, com domicílio no Br Azul, 1 Travessa Esquerda, Casa Fotógrafo, rés-do-chão direito, 3040 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 15 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer Antunes*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 3910-LF/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8095/01.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Washington Nazaré da Cruz, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 17 de Novembro de 1980, titular da identificação fiscal n.º 232152020, com domicílio na Rua Espinho, 46, Monte Estoril, 2400 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Costa Macara.*

Anúncio n.º 3910-LG/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1591/02.7PYLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Patrícia Dias Balesteiro, filha de Jorge Luiz Balesteiro e de Emília Dias Balesteiro, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 24 de Setembro de 1974, casada, regime desconhecido, titular do passaporte n.º Ct 885403, com domicílio na Travessa da Papoula, 141, Sinhó Estela, Cep 79750 Nova Anddradina, Mato Grosso do Sul, Brasil, por se encontrar acusada da prática de um crime emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Março de 2002, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alexandra Mendes*.

Anúncio n.º 3910-LH/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que,

no processo comum (tribunal singular), n.º 17237/00.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Augusto Luís Serrana do Nascimento, filho de Simão do Nascimento e de Teresa Hermínia Serrana, natural de Amadora, Damaia, Amadora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Dezembro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10837350, com domicílio na Rua Tenente Valadim, 616, Ramal, 4100-477 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Abril de 2000, por despacho de 16 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

17 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes.*

Anúncio n.º 3910-LI/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 15906/96.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Moisés Januário Raimundo, filho de Joaquim Quintinho Raimundo e de Felicidade Raul Januário, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 7 de Janeiro de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16168434, titular do passaporte n.º 207132417-R.Uni, com domicílio em Gateshead, actualmente em trânsito no Hotel Berna, Rua António Serpa, 1200 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Fevereiro de 1996, por despacho de 16 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

17 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes.*

Anúncio n.º 3910-LJ/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 14434/02.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Conceição Serrano da Silva de Sousa, filha de Manuel Maria da Silva e de Maria Helena Godinho Serrano, natural de Olhão, Pechão, Olhão, de nacionalidade portuguesa, nascida em 28 de Julho de 1969, casada, titular da identificação fiscal n.º 239196880, titular do bilhete de identidade n.º 12466807, com domicílio na Av. da Bela Vista, lote 5-C, 22, 2910 Setúbal, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei 454/91 de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Abril de 2002, por despacho de 16 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

17 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes.*

Anúncio n.º 3910-LL/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9308/01.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Divilane Ramos Silva, filho de Divino Gonçalves da Silva e de Zélia Aparecida Reis Ramos, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 5 de Fevereiro de 1972, titular da identificação fiscal n.º 229256716, titular do passaporte n.º CK520582, com domicílio na Rua Marcantes, 1, 1.º-E, Praia da Areia Branca, 1000 Lourinhã, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 17 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, pela extinção do procedimento criminal.

18 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Costa Macara.*

Anúncio n.º 3910-LM/2007

A Dr.ª Joana Ferrer Antunes, juíza de direito da 3.ª secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8767/04.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Cavém António dos Santos, filho de Sanca António dos Santos e de Teresa António dos Santos, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 15 de Fevereiro de 1964, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 194273563, titular do bilhete de identidade n.º 16098689, com domicílio na Rua Osório de Castro, lote 7, 1.º direito, Carnaxide, 2755, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência a requisição de bens pelo governo por negligência, previsto e punido pelo artigo 30.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, praticado em 5 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer Antunes*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 3910-LN/2007

A Dr.ª Joana Ferrer Antunes, juíza de direito da 3.ª secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9007/04.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Krisnne de Henda Dambi, filho de Jorge Francisco Dambi e de Maria Ruth Francisco Dambi, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 2 de Novembro de 1976, titular da identificação fiscal n.º 219787344, titular do bilhete de identidade n.º 16191847, com domicílio na Academia da Força Aérea, Granja do Marquês, Pêro Pinheiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer Antunes*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 3910-LO/2007

A Dr.ª Joana Ferrer Antunes, juíza de direito da 3.ª secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 15469/02.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Taras Plyatsevy, filho de desconhecido e de desconhecida, natural da Ucrânia, nascido em 23 de Agosto de 1980, titular do passaporte n.º Am510323, com domicílio na Praceta dos Palmares, 2, 1.º direito, Fetais, Camarate, 1000 Camarate, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 9 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a

apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer Antunes*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

1.º JUÍZO DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 3910-LP/2007

A Dr.ª Flávia Cristina Mateus Santana, juíza de direito da 2.ª secção do 1.º Juízo de Pequena Instância Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo abreviado, n.º 234/04.9SCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Márcio António Eusébio Morais, filho de Adelino Outeiro Morais e de Maria Clara Eusébio Morais, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Outubro de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11487909, com domicílio na Travessa Cruz da Rocha, Pensão Barca do Tejo, Lisboa, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 20 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Flávia Cristina Mateus Santana*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Veiga*.

2.º JUÍZO DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 3910-LQ/2007

A Dr.ª Marta Carvalho, juíza de direito da 1.ª secção do 2.º Juízo de Pequena Instância Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo sumaríssimo (artigo 392.º do CPP) n.º 2083/02.0PULSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Carvalho Ribeiro, filho de José Carlos Carvalho Ribeiro e de Maria Emília Luísa Ribeiro, natural de África do Sul, de nacionalidade sul-africana, nascido em 6 de Julho de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11523291, com domicílio na Rua Dr. António de Almeida, lote 13, 6.º-B, 2780 Oeiras, o qual foi condenado em 16 de Dezembro de 2003, transitado em julgado na mesma data, pela prática de um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3, do Código Penal, praticado em 16 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Marta Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Dias*.

2.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 3910-LR/2007

O Dr. Rui Coelho, juiz de direito da 2.ª secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum colectivo (crimes militares) n.º 625/04.5TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Ferreira Mendes, filho de José Fernando Mendes de Almeida e de Cidália de Almeida Ferreira, natural de Seia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Janeiro de 1971, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10197253, com domicílio na Aldeia da Serra, Seia, 6270-371 Seia, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelo artigo 142.º, n.º 1, alínea *b*) e n.º 2 e 149.º, n.º 1, alínea *a*), 2.ª parte do CJM, cometido em 23 de Novembro de 1992, por despacho de 8 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por arquivamento dos autos por prescrição.

8 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugénia Matos*.

Anúncio n.º 3910-LS/2007

O Dr. Rui Coelho, juiz de direito da 2.ª secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1043/93.4JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Gaspar Frade Rodrigues, filho de Alberto Rodrigues e de Olívia das Dores Frade Rodrigues, natural de Lisboa, Sé, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Setembro de 1964, solteiro, profissão, titular do bilhete de identidade n.º 8484699, com domicílio na Calçada Monte Graça, 15, rés-do-chão, Alfama, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alínea *d*), com referência ao artigo 298.º, n.ºs 1 e 2 do Código Penal, por despacho de 11 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por arquivamento por prescrição.

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugénia Matos*.

Anúncio n.º 3910-LT/2007

O Dr. Rui Coelho, juiz de direito da 2.ª secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 624/95.6TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Afonso Rodrigues Fernandes, filho de Mário Gomes Fernandes e de Maria Rodrigues, natural de Setúbal, São Julião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Dezembro de 1956, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6192539, com domicílio na Casa Joaquim Tavares, Praias do Sado, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alíneas *a*) e *c*), todos do Código Penal, praticado em 18 de Junho de 1991, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por arquivamento dos autos por prescrição.

16 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugénia Matos*.

Anúncio n.º 3910-LU/2007

O Dr. Rui Coelho, juiz de direito da 2.ª secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 189/93.3P9LSB.1, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Pedro Cândido, filho de João Pedro Cândido e de Josefa António Filipe, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 5 de Outubro de 1971, solteiro, servente da construção civil, com domicílio em Santa Marta de Corroios, barraca 930, Corroios, 2855-573 Corroios, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º, 297.º, n.º 2, alíneas *d*) e *e*) e 298.º do Código Penal, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por arquivamento dos autos por prescrição.

17 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugénia Matos*.

Anúncio n.º 3910-LV/2007

O Dr. Rui Coelho, juiz de direito da 2.ª secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 189/93.3P9LSB.1, pendente neste Tribunal contra o arguido Antinhoto Paulo dos Santos, filho de Paulo dos Santos e de Conceição Manuela, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 2 de Fevereiro de 1965, solteiro, pintor da construção civil, com domicílio na Calçada da Rinchoa, Viv. 235, Rio de Mouro, 2635-312 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º, 297.º, n.º 2, alíneas *e*) e *d*) e 298.º do Código Penal, cometido em 4 de Abril de 1993 por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por arquivamento dos autos por prescrição.

17 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugénia Matos*.

Anúncio n.º 3910-LX/2007

O Dr. Rui Coelho, juiz de direito da 2.ª secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 38445/91.2TDLSB.1, pendente neste Tribunal contra o arguido Walter Tapia Vallejos, filho de Walter Tapia e de Rosa Wallejos, de nacionalidade peruana, nascido em 20 de Maio de 1931, solteiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 15 de Julho de 1991, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por arquivamento dos autos por prescrição.

21 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugénia Matos*.

3.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 3910-LZ/2007

A Dr.ª Alexandra Caiado, juíza de direito da 1.ª secção da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 191/05.4TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Borges Furtado Monteiro, filho de Eduíno Gomes Monteiro e de Elisa Borges Furtado, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 15 de Maio de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16186702, com domicílio no Bairro 6 de Maio, 36, Damaia, Amadora, 2700, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 11 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

10 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Caiado*. — A Escrivã Auxiliar, *Sónia Mourão*.

4.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 3910-MA/2007

O Dr. João Abrunhosa de Carvalho, juiz de direito da 2.ª secção da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 586/90.6TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Figueira da Silva, filho de João Figueira Silva e de Filomena Jesus Figueira, natural de Câmara de Lobos, Estreito de Câmara de Lobos, Câmara de Lobos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Fevereiro de 1959, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8329986, com domicílio na Rua Francisco Sanches, 43-F esquerdo, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de homicídio qualificado, previsto e punível pelos artigos 131.º, 132.º, n.ºs 1 e 2, alíneas *c*) e *f*), com referência aos artigos 22.º, 23.º e 74.º, todos do Código Penal, por despacho de 19 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de óbito.

8 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *João Abrunhosa de Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Covelinhas*.

Anúncio n.º 3910-MB/2007

A Dr.ª Margarida Veloso, juíza de direito da 3.ª secção da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 74/98.2PPLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Maria Reis Serra, filha de Artur Alexandre Gonçalves Serra e de Maria Olímpia Silva Reis Serra, nascida em 26 de Agosto de 1956, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 7163909, com domicílio na Rua Alves Paiva Fragoso, 34, 2.º direito, 1900 Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 217.º e 218.º, n.º 2, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 6 de Abril de 1998 e um crime de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 217.º e 218.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 6 de Abril de 1998, por despacho de 23 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

9 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Veloso*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Covelinhas*.

Anúncio n.º 3910-MC/2007

O Dr. João Abrunhosa de Carvalho, juiz de direito da 2.ª secção da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 11637/03.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Wilderley Alves da Costa, filho de José Sinfrónio da Costa e de Elisiete Alves da Costa, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, solteiro, com domicílio na Praceta 1.º de Dezembro, 6, rés-do-chão esquerdo, Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de uso de documento de identificação alheio, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *c*) e n.º 3 do Código Penal e um crime de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 217.º e 218.º, n.º 2 do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *João Abrunhosa de Carvalho*. — A Escrivã Auxiliar, *Olímpia Ribeiro*.

5.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 3910-MD/2007

O Dr. Renato Amorim Damas Barroso, juiz de direito da 1.ª secção da 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 834/95.6JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Apolo José Sarmento e Castro da Fonseca, filho de Arnaldo José Alves da Fonseca e de Maria Eugénia Chaves Sacramento Castro, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Julho de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9569749, com domicílio na Travessa Terra da Fonte, Casal da Silveira, lote 604, 2, Famões, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 2, alínea *e*), todos do Código Penal, praticado em 17 de Janeiro de 1995, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou

detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Renato Amorim Damas Barroso*. — O Escrivão-Adjunto, *José Pedro da Fonte Antunes*.

6.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 3910-ME/2007

O Dr. Nuno Dias Costa, juiz de direito da 1.ª secção da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 63/96.1TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Abdul Latif Satar Bacai, filho de Abdul Satar Abdulcadre Bacai e de Maria da Luz, nascido em 31 de Janeiro de 1963, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7371579, com domicílio na Av. Almeida Garret, lote 80, rés-do-chão, Alfragide, o qual se encontra acusado pela prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 20 de Março de 1991 e um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 20 de Março de 1991, por despacho de 23 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

23 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Dias Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Silva*.

Anúncio n.º 3910-MF/2007

O Dr. Nuno Dias Costa, juiz de direito da 1.ª secção da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 3159/04.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Renato Costa Sousa Araújo, nascido em 23 de Janeiro de 1963, titular da identificação fiscal n.º 110002075, titular do bilhete de identidade n.º 6249887, com domicílio na Av. de França, 180, Estoril, 2765 Estoril, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 9 de Abril de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Dias Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Silva*.

Anúncio n.º 3910-MG/2007

A Dr.ª Ana Paula Conceição, juíza de direito da 3.ª secção da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 600/05.2PKLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Artur José de Ávila Sousa, filho de Fernando de Sousa e de Maria de Fátima da Conceição de Ávila, natural de Angra do Heroísmo, nascido em 6 de Dezembro de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9904112/0, com domicílio na Av. Elias Garcia, 134, 4.º esquerdo, Nossa Senhora de Fátima, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Conceição*. — O Escrivão Auxiliar, *Sérgio Luís*.

Anúncio n.º 3910-MH/2007

O Dr. Nuno Dias Costa, juiz de direito da 1.ª secção da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 27/03.0SFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Pedro Vicente Revez Bernardo, filho de António José Silva Revez Bernardo e de Maria Fernanda Nunes Vicente Revez Bernardo, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 20 de Abril de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10108646, com domicílio na Rua de S. Miguel, 25, Pinheiro de Loures, Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Dias Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Silva*.

Anúncio n.º 3910-MI/2007

O Dr. Nuno Dias Costa, juiz de direito da 1.ª secção da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1378/01.4JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Adelino José Lourenço Amado, filho de Adelino Jesus Amado e de Maria Bernardes de Carvalho Lourenço Amado, natural de Lisboa, Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Março de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12500971, com domicílio na Quinta São João, 8, 2.º esquerdo, Cavadas, Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 19 de Março de 2001 e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 4 de Julho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Dias Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Silva*.

Anúncio n.º 3910-MJ/2007

O Dr. Nuno Dias Costa, juiz de direito da 1.ª secção da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 102/07.2TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Herculano Gama Anágua, filho de José Pedro Anágua e de Maria Luísa Gama, natural de Sobral de Monte Agraço, Santo Quintino, Sobral de Monte Agraço, nascido em 12 de Julho de 1947, titular do bilhete de identidade n.º 2280450, com domicílio na Rua Pereira e Sousa, 24 A, 1350 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 21 de Junho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos

ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Dias Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Silva*.

7.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 3910-ML/2007

A Dr.ª Teresa Maria da Silva Bravo de Sousa, juíza de direito da 2.ª secção da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 13942/94.1JDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Odete Covelo Nogueira Canário, filha de Manuel de Sousa Nogueira e de Isabel Ivone da Conceição Covelo, natural do Montijo, Montijo, de nacionalidade portuguesa, nascida em 25 de Março de 1946, viúva, titular da identificação fiscal n.º 103412948, titular do bilhete de identidade n.º 75334, segurança social n.º 18454869, com domicílio na Av. Professor Doutor Carlos Ribeiro, 88, rés-do-chão direito, 2840--473 Seixal, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 313, n.º 2 e 314.º, alínea *c*) do Código Penal de 1982, agora nos artigos 217.º e 218.º, n.º 2, alínea *a*) do Código Penal vigente, praticado em Dezembro de 1993 e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 228.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal de 1982, agora no artigo 256.º, n.º 1, alínea *a*) do Código Penal vigente, praticado em Dezembro de 1993, por despacho de 9 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

10 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Teresa Maria da Silva Bravo de Sousa*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula C. N. M. Chaves Silva*.

Anúncio n.º 3910-MM/2007

A Dr.ª Teresa Maria da Silva Bravo de Sousa, juíza de direito da 2.ª secção da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 574/05.0PFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Flávio Manuel Moniz Medeiros, filho de Antero Manuel de Medeiros Fonseca e de Lúcia de Fátima da Silva Moniz Fonseca, natural de Ponta Delgada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Outubro de 1979, solteiro, com domicílio na Av. Marechal Gomes da Costa, 8, 2.º direito, Mina, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 23.º, 203.º, n.os 1 e 2 e 204.º, n.º 2, alínea *e*), do Código Penal, praticado em 18 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição do arguido de obter, a seu requerimento, quaisquer documentos, certidões e registos junto de serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóveis.

10 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Teresa Maria da Silva Bravo de Sousa*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula C. N. M. Chaves Silva*.

Anúncio n.º 3910-MN/2007

O Dr. Fernando Ventura, juiz de direito da 1.ª secção da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1225/04.5POLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Benvindo Mendes Furtado, filho de António Mendes Furtado e de Marcelina Mendes Cabral, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade são-tomense, nascido em 6 de Maio de 1976, solteiro, com domicílio na Gare do Oriente, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 6 e 8 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, mormente obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução ou registos de qualquer conservatória.

21 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Fernando Ventura*. — A Escrivã-Adjunta, *Lúcia Leal*.

8.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 3910-MO/2007

O Dr. José Alberto Martins dos Reis, juiz de direito da 3.ª secção da 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 668/90.4TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nelson Eliseu Ralph, filho de Teodosio Del Carmen Ralph, natural da Argentina, titular do passaporte n.º 9516247, com domicílio no Hotel D. Manuel I, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 15 de Setembro de 1990, por despacho de 29 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, pelo motivo de que as autoridades argentinas propuseram julgar o arguido, tendo recusado a sua extradição.

4 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Alberto Martins dos Reis*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Joaquim Mendes de Sousa*.

Anúncio n.º 3910-MP/2007

A Dr.ª Maria Leonor Silveira Botelho, juíza de direito da 2.ª secção da 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1728/96.3SFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Eddy Michel Marc Ghislain Host, filho de Achille Host e de Liliane Courtain Host, natural da Bélgica, de nacionalidade belga, nascido em 27 de Março de 1966, divorciado, manequim, titular do passaporte n.º Ec 516466, com domicílio na Rua José Castilho, lote 21, 8.º-C, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de 20 crimes de uso de documento falsificado, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *c*) e n.º 3 do Código Penal, nove crimes de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 271.º, e 218.º, n.º 2, alínea *a*) do Código Penal e um crime de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 217.º e 218.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 17 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Leonor Silveira Botelho*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Joaquim Mendes de Sousa*.

9.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 3910-MQ/2007

A Dr.ª Rosa Brandão, juíza de direito da 2.ª secção da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 91/06.0PYLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Artur José Matias Gonçalves, filho de Artur Alexandre Gomes Gonçalves e de Maria da Piedade Cabrita Matias

Gonçalves, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Julho de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8183056, com domicílio na Rua Fernão Magalhães, 1, Santo António da Caparica, Costa de Caparica, o qual foi transitado em julgado pela prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelos artigos 217.º, n.º 1 e 30.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 4 de Outubro de 2005 e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *b*), do Código Penal, praticado em 4 de Outubro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Março de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa Brandão*. — O Escrivão Auxiliar, *Luís Olival*.

Anúncio n.º 3910-MR/2007

O Dr. João Bártolo, juiz de direito da 3.ª secção da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 157/07.0TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Alfa Umaro Teófilo Djaló, filho de Suleimane Djaló e de Maria Lúcia Cruz Semedo, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Maio de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11734604, com domicílio na Rua Dr. Rui Gomes de Oliveira, lote 9, 1.º-D, Olivais Norte, 1800 Santa Maria dos Olivais, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 29 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *João Bártolo*. — O Escrivão Auxiliar, *Pedro Morgado*.

Anúncio n.º 3910-MS/2007

O Dr. João Bártolo, juiz de direito da 3.ª secção da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 88/07.3TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Francisco Raimundo Aleixo, filho de Francisco Raimundo Aleixo e de Sara Conceição Raimundo, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 31 de Março de 1986, solteiro, pedreiro, titular do passaporte n.º N0207375, com domicílio na Praceta Pedro Freitas Branco, lote 48-A, 1.º-E, Damaia, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 11 de Fevereiro de 2005 e um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 11 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *João Bártolo*. — O Escrivão Auxiliar, *Pedro Morgado*.

Anúncio n.º 3910-MT/2007

O Dr. João Bártolo, juiz de direito da 3.ª secção da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 13114/99.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Amândio António Madeira Mateus, filho de António José Mateus e de Custódia Carminda Madeira, natural da freguesia de Santiago, concelho de Tavira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Março de 1946, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7254800, com domicílio na firma J. Viseu, L.da, Rua de Moçambique, 19, 2745-766 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Abril de 1999, por despacho de 22 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter ocorrido desistência de queixa.

16 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *João Bártolo*. — O Escrivão Auxiliar, *Pedro Morgado*.

Anúncio n.º 3910-MU/2007

O Dr. João Bártolo, juiz de direito da 3.ª secção da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 31/01.3PALSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Katio Arlindo Correia da Cruz Lopes, filho de Arlindo António Rosa da Cruz Lopes e de Amália Gomes Correia, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 31 de Julho de 1976, solteiro, com domicílio na Rua Carlos Ribeiro, 9, rés-do-chão direito, Lisboa, 1100 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 21 de Janeiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *João Bártolo*. — O Escrivão Auxiliar, *Pedro Morgado*.

Anúncio n.º 3910-MV/2007

O Dr. Pedro Miguel Cunha Lopes, juiz de direito da 1.ª secção da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 710/01.5SPLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Luís Quintas Ferreira, filho de Jorge Manuel Quintas Ferreira e de Bernardete Quintas Cavalcanti, nascido em 12 de Janeiro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13770513, com domicílio na Rua Alexandre Herculano, 8, 1.º-F, Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 210.º, n.º 2, alínea *b*), com referência aos artigos 204.º, n.º 2, alínea *f*), 22.º e 23.º do Código Penal, praticado em 30 de Abril de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, a proibição de obtenção/renovação de passaporte, carta de condução ou bilhete de identidade e a proibição de obtenção de novos cheques.

21 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Cunha Lopes*. — O Escrivão Auxiliar, *José Rodrigues*.

Anúncio n.º 3910-MX/2007

O Dr. Pedro Miguel Cunha Lopes, juiz de direito da 1.ª secção da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1554/04.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexandru Daschevici, filho de Yacob Daschevici e de Achemia Daschevici, natural de Moldávia, nascido em 13 de Março de 1981, titular do passaporte n.º Ao790121, com domicílio na Rua de São José, 8, Reguengos de Monsaraz, por se encontrar acusado da prática de sete crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e a proibição de obtenção de novos cheques.

21 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Cunha Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Branco Rocha*.

Anúncio n.º 3910-MZ/2007

A Dr.ª Rosa Brandão, juíza de direito da 2.ª secção da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 43/01.7SOLSB.1, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando António Belchior da Silva, filho de Fernando da Silva e de Preciosa Felismina Belchior dos Santos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Dezembro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12437751, com domicílio na Av. Comendador António Fernandes da Costa, 337, bloco A, 4.º esquerdo, 4480-712 Vila do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 1 de Setembro de 2001 e um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3 do Código Penal, por despacho de 16 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

21 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa Brandão*. — O Escrivão Auxiliar, *Luís Olival*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DE LISBOA

Anúncio n.º 3910-NA/2007

O Dr. Manuel Saraiva, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, faz saber que no processo revogação saída precária prolongada n.º 8322/03.2TXLSB-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Manuel Prates, filho de Manuel José Prates e de Noémia Arminda Pimenta, natural de Couço, Coruche, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Julho de 1948, titular do bilhete de identidade n.º 394354, com domicílio na Residencial Mira Sol, Rua Bela São Tiago, 67, 9000 Funchal, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, ou seu representante após esta declaração, proibição de o arguido, por si ou intermédio de terceiro obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, carta de caçador e licenças a emitir por serviços da administração central, regional ou local, efectuar actos de registo em qualquer conservatória do registo civil, predial, comercial ou da propriedade automóvel, bem como aí obter qualquer certidão, obter certificados de registo criminal, obter certidões em qualquer repartição de finanças e a obter cartão de contribuinte.

27 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel Saraiva*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria Manuela Pires*.

Anúncio n.º 3910-NB/2007

O Dr. Manuel Saraiva, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, faz saber que no processo revogação saída precária prolongada n.º 2442/06.9TXLSB-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Isolino Tavares Rocha, filho de Ermelindo Rocha e de Teresa Duarte Tavares, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 27 de Setembro de 1981, com domicílio na Estrada Militar, 7, Alto da Damaia, 2700 Amadora, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, ou seu representante após esta declaração, proibição de o arguido, por si ou intermédio de terceiro obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, carta de caçador e licenças a emitir por serviços da administração central, regional ou local, efectuar actos de registo em qualquer conservatória do registo civil, predial, comercial ou da propriedade automóvel, bem como aí obter qualquer certidão, obter certificados de registo criminal, obter certidões em qualquer repartição de finanças e a obter cartão de contribuinte.

27 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel Saraiva*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria Manuela Pires*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Anúncio n.º 3910-NC/2007

A Dr.ª Cidalina Freitas, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1758/02.8TALRS, pendente neste Tribunal contra o arguido César Silva Cruz, filho de Maria Auxiliadora da Cruz, natural de Brasil, nascido em 17 de Junho de 1966, com último domicílio na Rua Porto Alegre, 16, 5.º-F, 2750 Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 13 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Cidalina de Sousa de Freitas*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Franco*.

Anúncio n.º 3910-ND/2007

A Dr.ª Orlanda Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 170/01.0GGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Stanislav Rusu, filho de Gheorge Rusu e de Tamarra Rusu, de nacionalidade moldava, nascido em 26 de Setembro de 1972, titular do passaporte n.º AO482012, com domicílio na Rua Diogo Amado, 13, 7350 Elvas, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 29 de Abril de 2001, foi declarada a cessação da contumácia, por despacho de

19 de Março de 2007, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

21 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Orlanda Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Franco*.

Anúncio n.º 3910-NE/2007

A Dr.ª Cidalina Freitas, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 519/04.4PHLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido André António Brinca Carvalho, filho de Elias Matos dos Santos Carvalho e de Laura Maria da Cruz Brinca dos Santos Carvalho, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, nascido em 13 de Agosto de 1980, titular do bilhete de identidade n.º 11946253, com domicílio no Bairro da Caar, Rua O, lote 88.4, 2685 Camarate, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1 e 204.º do Código Penal, praticado em 23 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Cidalina de Sousa de Freitas*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Franco*.

Anúncio n.º 3910-NF/2007

A Dr.ª Orlanda Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 978/00.4SWLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Paiva dos Santos, filho de Manuel dos Santos e de Maria da Conceição Paiva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Janeiro de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 6093000, com domicílio na Rua do Atletismo, lote 34, 2.º-A, Bairro de Santo Eloy, 1675 Pontinha, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 19 de Julho de 2000 e um crime desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 19 de Julho de 2000, foi declarada a cessação da contumácia, por despacho de 9 de Março de 2007, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

23 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Orlanda Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Franco*.

Anúncio n.º 3910-NG/2007

A Dr.ª Orlanda Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2847/04.0TALRS, pendente neste Tribunal contra a arguido Jersion Rodrigues Tavares Bambi, filho de João Quimuna Bambi e de Inácia António Domingos Bambi, natural de Angola, nascido em 23 de Maio de 1984, titular do bilhete de identidade n.º 16206587, com último domicílio na Rua Heróis do Ultramar, 21, rés-do-chão esquerdo, Patameiras, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 2 de Agosto de 2004 e dois crimes de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 2 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Orlanda Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Franco*.

Anúncio n.º 3910-NH/2007

A Dr.ª Orlanda Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 557/02.1GCLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Noel Gabriel Almeida Gomes Pereira Barbosa, filho de Fernando Gomes Pereira Barbosa e de Norberta Lopes Vaz de Almeida, natural de Cabo Verde, nascido em 26 de Novembro de 1971, com autorização de residência n.º P01318131, com domicílio na Rua Vítor Santos, bloco C 3, 3.º direito, Carnide, 1600 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 3 de Agosto de 2002, foi declarada a cessação da contumácia, por despacho de 9 de Maio de 2007, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

11 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Orlanda Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Franco*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Anúncio n.º 3910-NI/2007

A Dr.ª Sílvia Maria Santos Marques Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 466/03.7PHLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Felisberto Fernando Martins da Silva, filho de João Espalha da Silva e de Cecília Duarte Martins, natural de Sintra, Montelavar, Sintra, nascido em 30 de Outubro de 1955, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 5431816, com domicílio na Avenida Boneville Franco, 18, 5.º-A, Paço de Arcos, 2780 Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 7 de Março de 2003, por despacho de 3 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Santos Marques Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Ferrão*.

Anúncio n.º 3910-NJ/2007

A Dr.ª Sílvia Maria Santos Marques Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 112/00.0GGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Emanuel Soares Martins, filho de Manuel Martins e de Rosa Filomena Franco de Albuquerque S. Martins, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Junho de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13637209, com domicílio na Flat Hewitt House, Castle Avenue, Chingford E4, 9 Qf, Londres, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência aos artigos 121.º, n.º 1 e 122.º, n.º 1 do Código da Estrada, praticado em 12 de Março de 2000 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referencia aos artigos 121.º, n.º 1 e 122.º, n.º 1 do Código da Estrada, praticado em 12 de Março de 2000, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Santos Marques Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosário Mourato*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Anúncio n.º 3910-NL/2007

A Dr.ª Ana Clara Serra Baptista, juíza de direito do 4.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1383/99.9SXLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Ferreira da Silva, filho de Manuel José Rodrigues da Silva e de Beatriz de Conceição Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Novembro de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9885292, com domicílio na Estrada Nacional n.º 247, 5, Quinta do Pisão, Lar da Santa Casa da Misericórdia, Alcabideche, 2645 Alcabideche, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 182.º do Código de Processo Penal, por despacho de 7 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

17 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Clara Serra Baptista*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Dionísio*.

Anúncio n.º 3910-NM/2007

A Dr.ª Maria Emília Charro, juíza de direito do 4.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 971/03.5PGLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Filomeno Xavier Cravid, filho de João António Cravid e de Luzia António Xavier, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade são-tomense, nascido em 3 de Abril de 1960, solteiro, titular do titular do bilhete de identidade n.º 16146303, com domicílio na Praceta Francisco Sá de Miranda, 8, 3.º esquerdo, Colina do Sol, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, pelo artigo 203.º, n.º 1 e de um crime de furto na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 22.º, 23.º, 73.º e 203.º, n.os 1 e 2 todos do Código Penal, praticado em 5 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Emília Charro*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Henriques*.

Anúncio n.º 3910-NN/2007

A Dr.ª Ana Clara Serra Baptista, juíza de direito do 4.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2164/02.0TALRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Rogério Carlos Antunes Carmo, filho de Ramiro do Carmo Rogério e de Maria de Lurdes Morgado Antunes Rogério, natural de Penha de França, Lisboa, nascido em 14 de Março de 1960, casado, regime desconhecido, com domicílio na Rua Leiria, 15, Rebelva, Carcavelos, Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Clara Serra Baptista*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Dionísio*.

Anúncio n.º 3910-NO/2007

A Dr.ª Ana Clara Serra Baptista, juíza de direito do 4.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3395/04.3TALRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Fernando Ferreira Atafoninhas, filho de João António Fadista Atafoninhas e de Iracema Machado Ferreira, natural de Évora, Sé e São Pedro, Évora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Outubro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11268530, com domicílio no Largo António Sérgio, 18, lote 10, rés-do-chão esquerdo, Zambujal, 2670-008, 59, São Julião do Tojal, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 20 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Clara Serra Baptista*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Dionísio*.

Anúncio n.º 3910-NP/2007

A Dr.ª Ana Clara Serra Baptista, juíza de direito do 4.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3778/02.3TALRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Jenelau Edson, filho de Sebastião Edson e de Maria Luísa Teixeira, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 1 de Janeiro de 1972, solteiro, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 16194632, com domicílio na Avenida João de Deus, 68, 3.º-D, Serra das Minas, 2710 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *b*) do Código Penal, praticado em 3 de Fevereiro de 2002, por despacho de 22 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despacho.

21 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Clara Serra Baptista*. — A Escrivã Auxiliar, *Ana Lisboa*.

2.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 3910-NQ/2007

A Dr.ª Margarida Almeida, juíza de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 14/99.1GDLRS-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Guilherme Batista Alves, filho de Guilherme Mendes Alves e de Alfredina Ferreira Baptista Alves, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Junho de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9760149-7, com domicílio na 133 An Cimin Mor, Cappagh Road, Barna, Galway, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º do Código Penal, praticado em 10 de Março de 1999, por despacho de 12 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Eulália Arzileiro*.

Anúncio n.º 3910-NR/2007

A Dr.ª Cristina Cerdeira, juíza de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 440/02.0GFLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Ricardo da Silva, filho de Joaquim Correia da Silva e de Francelina Peralta da

Silva, natural de Portugal, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Fevereiro de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13484441, com domicílio na Rua Associação Moradores Força do Povo, bloco E, rés-do-chão, Urbanização Nova do Bairro de Santo António, 2675 Camarate, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 20 de Maio de 2002 e um crime de roubo na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 210.º, n.º 1, 22.º, 23.º e 73.º do Código Penal, praticado em 20 de Maio de 2002, por despacho de 13 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Cerdeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Eulália Arzileiro*.

Anúncio n.º 3910-NS/2007

A Dr.ª Cristina Cerdeira, juíza de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 6321/97.0JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Marques Ferreira, filho de António Dias Ferreira e de Irene de Jesus Marques Veloso, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Março de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10159684, com domicílio na Praceta Ferreira de Castro, 2-A, rés-do-chão direito, Estoril, Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (em edifício comercial com arrombamento/escalamento/chaves falsas), previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, 204.º, n.º 2, alínea *e*), por referência ao artigo 202.º, alínea *d*), todos do Código Penal, praticado em 7 de Junho de 1997, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Cerdeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Céu R. S. Ribeiro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 3910-NT/2007

O Dr. Manuel António Neves Moreira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 627/03.9GALSD-A, antigo n.º 242/05.2GALSD, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Joaquim Ferreira Lima, filho de Joaquim das Caldas Lima e de Maria Rosa de Sousa Ferreira, natural de Matosinhos, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Junho de 1976, solteiro, com domicílio no Estabelecimento Prisional Regional, Bragança, 5300 Bragança, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 15 de Março de 2005, por despacho de 9 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

11 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Neves Moreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Baltasar*.

Anúncio n.º 3910-NU/2007

O Dr. Manuel António Neves Moreira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 84/06.8GALSD, pendente neste Tribunal contra o arguido José Filipe da Cunha Soares, filho de Mário José de Jesus Soares e de Maria Emília Cunha, natural de Macieira, Lousada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Junho de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11436128, com domicílio na Coutada, Aveleda, 4620 Lousada, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 2 de Fevereiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e respectivas renovações e a proibição de o mesmo obter outros documentos, certidões e registos junto de autoridades ou serviços públicos, designadamente junto de repartições de finanças, conservatórias de registo civil e criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

14 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Neves Moreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Baltasar*.

Anúncio n.º 3910-NV/2007

O Dr. Manuel António Neves Moreira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 39/05.0TAFAF, pendente neste Tribunal contra o arguido Benjamim António Marques Rodrigues, filho de Benjamim Alfredo Pimenta Rodrigues e de Maria Marques Martins, natural de Várzea Cova, Fafe, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Julho de 1969, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 9190850, com domicílio na Prac. Laurentino Monteiro, 186, 1.º esquerdo, Fafe, 4820 Fafe, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação da obrigação de alimentos, previsto e punido pelo artigo 250.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e respectivas renovações e a proibição de o mesmo obter outros documentos, certidões e registos junto de autoridades ou serviços públicos, designadamente junto de repartições de finanças, conservatórias de registo civil e criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

14 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Neves Moreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Baltasar*.

Anúncio n.º 3910-NX/2007

O Dr. Manuel António Neves Moreira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 734/05.3GALSD, pendente neste Tribunal contra o arguido Lacir Américo, filho de Maria de Sales Américo e de Geraldo Américo, natural da freguesia de Janiópolis, concelho de Panamá, de nacionalidade brasileira, nascido em 2 de Abril de 1966, solteiro, operário da construção civil, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 135657, com domicílio na Calle Aguadentero, 11, 2.º direito, Antequera, Málaga, 29200, Málaga, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 17 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e respectivas renovações e a proibição de o mesmo obter outros documentos, certidões e registos junto de autoridades ou serviços públicos, designadamente junto de repartições de finanças, conservatórias de registo civil e criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

16 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Neves Moreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Baltasar*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 3910-NZ/2007

A Dr.ª Ana Gavancha Nogueira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 701/07.2TBLSD, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos Meneses da Silva Barbosa, nascido a 14 de Fevereiro de 1968, filho de Orlando Soares da Silva Barbosa e de Maria Emília de Meneses, natural de Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, titular do bilhete de identidade n.º 10923874, com domicílio no bairro Dr. Abílio Alves Moreira, bloco F, casa 4, 3.º, Cristelos, 4620 Lousada, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de produtos estupefacientes, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Gavancha Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Fernando Pereira Alves*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MANGUALDE

Anúncio n.º 3910-OA/2007

A Dr.ª Lígia Isabel da Silva Miragaia, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mangualde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 116/02.9GAMGL, pendente neste Tribunal contra o arguido Elísio Vítor da Costa Cabral, solteiro, pedreiro, filho de José Cabral e de Maria dos Anjos de Jesus Costa, nascido a 8 de Março de 1974, natural da freguesia de Trancozelos, concelho de Penalva do Castelo, titular do bilhete de identidade n.º 11809202, com domicílio em Trancoselos, 3550 Penalva do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de pesca ilegal, previsto e punido pelo artigo 61.º, corpo do Decreto-Lei n.º 64 623, de 10 de Outubro de 1962 e um crime detenção de substâncias explosivas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 1, do Código Penal de 1995, por despacho de 19 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido considerada juridicamente inexistente, tendo sido declarada sem efeito.

20 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Lígia Isabel da Silva Miragaia*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Fernandes*.

Anúncio n.º 3910-OB/2007

A Dr.ª Lígia Isabel da Silva Miragaia, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mangualde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 238/05.4GAMGL, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Fonseca Peixoto, filho de Carlos Peixoto e de Maria do Nascimento Fonseca, natural de Mangualde, Fornos de Maceira, Dão, Mangualde, nascido em 3 de Abril de 1963, casado em comunhão de adquiridos, com domicílio na Rua S. do Calvário, Abrunhosa do Mato, Cunha Baixa, 3530 Mangualde, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Lígia Isabel da Silva Miragaia*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria Helena Carvalho*.

Anúncio n.º 3910-OC/2007

A Dr.ª Lígia Isabel da Silva Miragaia, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mangualde, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal colectivo) n.º 231/07.2TBMGL, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4 e 30.º, n.º 1, alínea *d*), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal colectivo) n.º 452/04.0GAMGL deste 1.º Juízo, onde foi declarado contumaz desde 12 de Abril de 2007 o arguido Ricardo Filipe Soares de Jesus, filho de Albano Martins de Jesus e de Maria do Carmo Soares Maganinho, natural de Matosinhos, Matosinhos, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Abril de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13042432, com domicílio na Rua Ponte do Carro, 632, casa 1, Guifões, 4450--001 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 2004, por despacho de 10 de Maio de 2007, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por morte.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Lígia Isabel da Silva Miragaia*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Pimentel*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio n.º 3910-OD/2007

A Dr.ª Lígia Rosado, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 417/04.1GTLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Eric Van Beuningen Van Helsdingen, filho de Robert Edmond Rui Jers e de A. M. Torem, natural da Holanda, de nacionalidade holandesa, nascido em 29 de Outubro de 1962, titular do passaporte n.º Ng5785552, licença de condução n.º 3107430382, com domicílio no Beco Joaquim Tomé, 4, Passagem, 2430-655 Vieira de Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 21 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter, a seu requerimento, documentos, certidões e registos junto de serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente, bilhete de identidade ou renovação deste, certificado do registo criminal, carta de condução e respectivas renovações, licença de uso e porte de arma, licença de caça e pesca, livrete ou título de registo de propriedade veículos automóveis e embarcações, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, atestado de residência ou outros atestados administrativos, caderneta militar ou outros documentos emitidos pelas autoridades militares, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóveis, artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

19 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Lígia Rosado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel de Jesus Marques Pereira*.

Anúncio n.º 3910-OE/2007

A Dr.ª Carla Rafael, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 108/00.2TBMGR, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Montano Romero Anselmo Muacho, filho de António José Baltazar Anselmo Muacho e de Josefa Montano Romero Anselmo Muacho, natural de Portugal, Lisboa, Santo Condestável, Lisboa, nascido em 17 de Dezembro de 1971, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 195219830, titular do bilhete de identidade n.º 9819981, com domicílio na Av. Bombeiros Voluntários de Algés, 33, 3.º esquerdo, 1495-025 Algés, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1 do

Código Penal, praticado em 1 de Maio de 1996 e um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 1 de Maio de 1996, por despacho de 10 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

11 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Rafael*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Isabel S. G. Pereira*.

Anúncio n.º 3910-OF/2007

A Dr.ª Carla Rafael, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande, faz-se saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 117/99.2TBMGR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto da Silva Ferreira, filho de Agostinho Ferreira e de Cidália da Silva, natural do Fundão, Fundão, Fundão, de nacionalidade portuguesa, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10140886, com domicílio na Rua do Trabuco, 7, Cardosas, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Maio de 1998, por despacho de 28 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado o termo de identidade e residência.

29 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Rafael*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel de Jesus Marques Pereira*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 3910-OG/2007

O Dr. Hélder Elias Claro, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 469/05.7PGMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Vladimir Arsénio Bartolomeu, filho de Lourenço António e de Arnalda Assunção de Sousa Arsénio, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 21 de Maio de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16179578, com domicílio na Rua Comandante Rocha Cunha, 74-A, 3 D, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples (em supermercado), previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 20 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Hélder Elias Claro*. — A Escrivã-Adjunta, *Júlia Santos*.

Anúncio n.º 3910-OH/2007

O Dr. Hélder Elias Claro, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 775/91.6TBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido António Lemos Pires, filho de Francisco de Sousa Pires e de Maria Rosa de Sousa Lemos, natural de Agilde, Celorico de Basto, nascido em 23 de Março de 1966, solteiro, porteiro de prédio urbano, titular do bilhete de identidade n.º 7708123, com domicílio no lugar de Alijão, Agilde, Celourico de Basto, 4615-801 Lixa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Março de 1991, por despacho de 19 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

26 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Hélder Elias Claro*. — A Escrivã-Adjunta, *Júlia Santos*.

Anúncio n.º 3910-OI/2007

O Dr. Hélder Elias Claro, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1177/05.4PGMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Barbosa Vasconcelos, filho de Nuno Bastos Vasconcelos e de Maria Margarida Barbosa Maia, natural do Porto, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Maio de 1968, casado, regime desconhecido, profissão, Desconhecida ou sem Profissão, titular da identificação fiscal n.º 193525917, titular do bilhete de identidade n.º 10604725, com domicílio na Travessa das Suas Vilas, 40, Madalena, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 16 de Junho de 2005, por despacho de 27 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

8 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Hélder Elias Claro*. — A Escrivã-Adjunta, *Júlia Santos*.

Anúncio n.º 3910-OJ/2007

O Dr. Hélder Elias Claro, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 825/97.2TBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Marques Heleno, filho de Manuel Jesus Heleno e de Maria de Lurdes de Oliveira Marques, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Setembro de 1964, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7884578, com domicílio no Edifício Belchoro, 1.º-B, Rua Teófilo Braga, Montechoro, 8200-272 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Janeiro de 1997, por despacho de 4 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

9 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Hélder Elias Claro*. — A Escrivã-Adjunta, *Júlia Santos*.

Anúncio n.º 3910-OL/2007

O Dr. Hélder Elias Claro, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 497/05.2PCMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Alcides Eduardo Nunes dos Santos, filho de Carlos Alberto Coutinho dos Santos e de Maria da Glória Nunes Magalhães, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Fevereiro de 1979, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 12322932, com domicílio na Travessa Heróis da Pátria, 100, 4.º esquerdo, 4435 Rio Tinto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 12 de Agosto de 2005, por despacho de 11 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Hélder Elias Claro*. — O Escrivão-Adjunto, *Jaime Moreira*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 3910-OM/2007

O Dr. Eduardo Neves, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1497/06.0TAMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Kuhanga Nvula Gonçalves António, filho de Agostinho António e de Esperança Gonçalves, de nacionalidade angolana, nascido em 13 de Maio de 1982, com domicílio na Rua Escola de Laborim, 218, 4.º frente, 4430 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 261.º do Código Penal, praticado em 30 de Setembro de 2005 e um crime de uso de documento de identificação alheio, previsto e punido pelo artigo 261.º do Código Penal, praticado em 30 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Eduardo Neves*. — O Escrivão-Adjunto, *Miguel Santos*.

Anúncio n.º 3910-ON/2007

O Dr. Eduardo Neves, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7476/06.0TBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Mendes da Silva Pimenta, filho de José da Silva Pimenta e de Maria Alice Mendes da Silva, natural de Requião, Vila Nova de Famalicão, nascido em 28 de Abril de 1961, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 181417847, titular do bilhete de identidade n.º 8679972, com domicílio na C/ Herrera, 23, 2.º, Vigo, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 19 de Agosto de 2004 e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 19 de Setembro de 2004, por despacho de 7 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

8 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Eduardo Neves*. — O Escrivão-Adjunto, *Miguel Santos*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 3910-OO/2007

A Dr.ª Ana Carina Travassos Garcia Bastos, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 298/04.5GGMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Ilídio Silva Matos, filho de João António de Jesus Matos e de Maria da Conceição Silva Rebelo, natural de Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Outubro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12060962, com domicílio no largo do Moutinho, Escola de Reja, Candal, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (em edifício comercial c/arrombamento/escalamento/chaves falsas), previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea *e*) do Código Penal, praticado em 15 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Travassos Garcia Bastos*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Sousa*.

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 3910-OP/2007

O Dr. Ricardo Afonso, juíza de direito do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2313/05.6TAMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Lucala Marcolino, filho de Manuel Lucala e de Catarina Marcolino, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 7 de Agosto de 1979, solteiro, titular do passaporte n.º N0068960, com domicílio na Rua Francisco Rocha Soares, 5, Porto, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea *e*) do Código Penal, praticado em 16 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Ricardo Afonso*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Furtado*.

Anúncio n.º 3910-OQ/2007

A Dr.ª Susana Carla Marques Pinto, juíza de direito do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal colectivo) n.º 3666/07.7TBMTS, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4 e 30.º, n.º 1, alínea *d*), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal colectivo) n.º 641/97 do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, onde foi declarada contumaz desde a arguida Maria Alice de Carvalho Loureiro Matos, filha de José Morgado Loureiro e de Maria de Jesus Carvalho, natural de Porto, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 6 de Outubro de 1963, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7003253, com domicílio na Rua Nossa Senhora de Fátima, 369, 3.º, Porto, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *a*) e n.º 3 do Código Penal, praticado em 17 de Janeiro de 1994 e um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 17 de Janeiro de 1994, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado voluntariamente e ter prestado termo de identidade e residência.

14 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — O Escrivão Adjunto, *Augusto Furtado*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Anúncio n.º 3910-OR/2007

A Dr.ª Ana Sofia Horta, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do CPP) n.º 281/99.0GAMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos Oliveira, filho de Oliveira Lumbange e de Donana de Melo, natural de Angola, nascido em 4 de Janeiro de 1976, solteiro, pedreiro titular da identificação fiscal n.º 211785750, titular do bilhete de identidade n.º 16142268, com domicílio no Largo das Dáli-

as, bloco 63, 4.º direito, 2835 Baixa Banheira, por se encontrar condenado na pena de multa de 209,50 euros e na pena acessória de inibição de conduzir pelo período de dois meses, transitado em julgado, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, artigo 292.º do Código Penal, praticado em 30 de Julho de 1999, por despacho de 7 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por declaração indevida.

27 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Horta*. — A Escrivão-Adjunta, *Madalena Maria Pombeiro*.

Anúncio n.º 3910-OS/2007

A Dr.ª Ana Sofia Horta, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 617/05.7GAMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Popescu Gheorghi, filho de Gogu Popescu e de Veronica Popescu, natural da Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 24 de Setembro de 1974, solteiro, com domicílio em algures em Forte da Casa, Vialonga, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 16 de Dezembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Horta*. — A Escrivão-Adjunta, *Anabela Santos*.

Anúncio n.º 3910-OT/2007

A Dr.ª Ana Sofia Horta, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 617/05.7GAMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Popescu Gheorghi, filho de Gogu Popescu e de Veronica Popescu, natural da Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 24 de Setembro de 1974, solteiro, com domicílio em algures em Forte da Casa, Vialonga, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 16 de Dezembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Horta*. — A Escrivão-Adjunta, *Anabela Santos*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTEMOR-O-VELHO

Anúncio n.º 3910-OU/2007

A Dr.ª Sónia Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Velho, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 804/00.4JACBR, pendente neste Tribunal contra a arguida Dina Carmo Silva Lopes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Julho de 1973, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 101060760, com domicílio na Rua das Flores, 12, 3780 Anadia, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Junho de 2000, por despacho de 9 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

10 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sónia Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *Joel Veneza*.

TRIBUNAL DA COMARCA DA NAZARÉ

Anúncio n.º 3910-OV/2007

A Dr.ª Filomena Serrano, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca da Nazaré, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 258/01.8JELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Eduardo Fanin, filho de Laurindo Olívio e de Maria Sanmartano, natural de Argentina, de nacionalidade Argentina, nascido em 9 de Junho de 1958, solteiro, titular do passaporte n.º Ctl11585620, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes agravado, previsto e punido pelo artigo 28.º, n.os 1, 2 e 3 do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Filomena Serrano*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Luísa Oliveira*.

Anúncio n.º 3910-OX/2007

A Dr.ª Filomena Serrano, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca da Nazaré, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 258/01.8JELSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Margarete Santos Vieira, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 5 de Agosto de 1960, divorciada, empregada de mesa, com domicílio na Estrada dos Duques, 12, Coto, 2500 Caldas da Rainha, por se encontrar acusada da prática de um crime de tráfico de estupefacientes agravado, previsto e punido pelo artigo 28.º, n.os 1, 2 e 3 do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 2001, foi a mesma declarado contumaz, em 17 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Filomena Serrano*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Luísa Oliveira*.

Anúncio n.º 3910-OZ/2007

A Dr.ª Filomena Serrano, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca da Nazaré, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 258/01.8JELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Élio José Florindo Machado, filho de João Machado dos Santos e de Maria da Conceição da Silva Florindo, natural da Nazaré, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Janeiro de 1960, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 4365034, com domicílio no Casal do Bispo, 17, 2450 Valado de Frades, por se encontrar acusado da prática de um crime de associação criminosa, artigo 28.º, n.os 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 15/93, praticado em 2001 e um crime de tráfico de estupefacientes agravado, previsto e punido pelos artigos 21.º e 24.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de

contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Filomena Serrano*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Luísa Oliveira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO

Anúncio n.º 3910-PA/2007

A Dr.ª Fátima Viegas, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 466/91.8TBOLH, pendente neste Tribunal contra o arguido Humberto José Viegas Martins, filho de José João do Carmo Martins e de Maria da Graça dos Santos Viegas Martins, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Setembro de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 116350680 e titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 2285237, com domicílio em Melle Fettah, 14 e 18, Rue Eugene Varlin, 93100 Montrouil, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado sob forma tentada, previsto e punido pelos artigos 296.º, 297.º n.os 1 e 2 alínea *c*), 23.º e 74.º, do Código Penal, praticado em 6 de Maio de 1991, por despacho de 7 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Fátima Viegas*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Gomes*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO

Anúncio n.º 3910-PB/2007

A Dr.ª Ana Maria Martins Gonçalves, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1130/02.0PAOLH, pendente neste Tribunal contra o arguido José Miguel Fernandes Vieira, filho de José Mário Guedelha Vieira e de Maria Constantino Fernandes Vieira, natural de Olhão, Olhão, Olhão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Fevereiro de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10370567, com domicílio na Quinta das Âncoras, lote A, 62, Rua das Gaivotas, 8700 Olhão, por se encontrar condenado por decisão proferida em 29 de Abril de 2004 transitada em julgado em 23 de Junho de 2004, pela prática de um crime consumado de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, alínea *a*), Código Penal, praticado em 13 de Outubro de 2002, um crime desobediência qualificada, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal e pelo artigo 160.º, n.º 3 do Código da Estrada, praticado em 13 de Outubro de 2002, um crime de desobediência simples, previsto e punido pelo artigo 387.º, n.º 2, alínea *a*) do Código Penal e pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 13 de Outubro de 2002 e um crime consumado de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º, n.º 1 e 69.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente nas conservatórias de registo civil, predial, comercial e automóvel, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, nos termos do artigo 337.º, n.º 3, *ex vi* do artigo 476.º, ambos do Código de Processo Penal, e impedido de obter, entre outros documentos, o certificado de registo criminal, de renovar ou tirar o bilhete de identidade, o passaporte ou a carta de condução e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Martins Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Ercília Marcelino*.

Anúncio n.º 3910-PC/2007

A Dr.ª Ana Maria Martins Gonçalves, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1138/05.3GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Nelson Amaro Pereira Gonçalves, filho de António Gonçalves Pereira e de Maria Pereira da Conceição Costa Gonçalves, natural de Portugal, Santiago do Cacém, Santiago do Cacém, Santiago do Cacém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Março de 1982, solteiro, pintor da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 12168195, com domicílio na Urb. Surfal, lote 1 cave, Olhos d'Água, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 12 de Dezembro de 2005, por despacho de 2 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo e ter sido julgado.

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Martins Gonçalves*. — A Escrivã Auxiliar, *Anabela Santos*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO

Anúncio n.º 3910-PD/2007

O Dr. Pedro Carrilho Sousa, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 31/03.9PAOLH, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Santos Bernardo, filho de Francisco Luís Bisca Bernardo e de Maria Manuela Santos Bernardo, natural do Montijo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Dezembro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12438934, com domicílio na Rua Serpa Pinto, 14, 2.º esquerdo, 2800-202 Almada, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.os 1 e 2 do Código Penal, praticado em 7 de Janeiro de 2003, por despacho de 4 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido para prestação de termo de identidade e residência.

8 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Carrilho Sousa*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugénia Gabriel*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 3910-PE/2007

A Dr.ª Ângela Belo Rodrigues Matos Faria, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializa Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 195/05.7GCOAZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Miguel Augusto Almeida, filho de José Luís de Almeida e de Ana Maria do Rego Augusto, natural de Oliveira de Azeméis, Oliveira de Azeméis, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Novembro de 1984, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 216522684, titular do bilhete de identidade n.º 13307620, com domicílio na Rua do Mosteiro, lugar do Picoto, 3720-760 Cucujães, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 23 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal e a proibição de o arguido obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto das autoridades ou repar-

tições públicas, e designadamente, o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução.

20 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ângela Belo Rodrigues Matos Faria*. — A Escrivã-Adjunta, *Cândida Góis*.

Anúncio n.º 3910-PF/2007

A Dr.ª Ângela Belo Rodrigues Matos Faria, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializa Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo abreviado, n.º 678/06.1TAOAZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Anatoliy Voloshyn, filho de Ivan Voloshyn e de Anna Voloshyn, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 2 de Dezembro de 1970, divorciado, autorização de residência n.º 872565, com licença de condução n.º Av367392, com domicílio na Rua Central do Castelo, Edif Ana, 4 Centro, Cesar, 3700 Cesar, Oaz, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 20 de Abril de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ângela Belo Rodrigues Matos Faria*. — A Escrivã-Adjunta, *Joaquina Lima*.

Anúncio n.º 3910-PG/2007

A Dr.ª Ângela Belo Rodrigues Matos Faria, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializa Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 344/05.5TAOAZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Filipe Marques da Silva, filho de Adelino da Silva Pinho e de Maria de Fátima Marques Batista, natural de Pinheiro da Bemposta, Oliveira de Azeméis, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Agosto de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13113350, com domicílio na Rua do Fôjo, Pinheiro da Bemposta, 3720 Oliveira de Azeméis, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos ou sobrecarga de menores, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.os 1 e 2 do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal e a proibição de o arguido obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto das autoridades ou repartições públicas, e designadamente, o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução,

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ângela Belo Rodrigues Matos Faria*. — A Escrivã-Adjunta, *Cândida Góis*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 3910-PH/2007

A Dr.ª Sandra Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializa Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 498/91.6TBOAZ, (Ex. 62/92) pendente neste Tribunal contra o arguido Albano Leite dos Santos, filho de Rufino Henriques dos Santos e de Rosária da Conceição Santos, natural de Macieira de Sarnes, Oliveira de Azeméis, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Julho de 1956, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 6241021, com domicílio na Rua República da Argentina, 10, Ap. 51 CEP 11065-030, Santos, São Paulo e a notificar na pessoa da Dr.ª Ana Paula Valente, Rua Oliveira Junior, 58, 2.º, sala 10, 3700 S. João da Madeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, praticado em 15 de Junho de 1991, por despacho de 11 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Costa*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

Anúncio n.º 3910-PI/2007

A Dr.ª Patrícia Gaspar Guimarães, juíza do direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém, faz saber que, no processo abreviado, n.º 79/06.1ZRLRA, pendente neste Tribunal contra a arguida Edna Menezes Machado, filha de Noel Francisco de Menezes e de Divina Rodrigues Machado, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 5 de Março de 1973, divorciada, cabeleireira, titular do passaporte n.º Ct069992, com domicílio na Quinta de Santo António, lote 31, 7.º direito, 2400 Leiria, por se encontrar acusada da prática de um crime de violação da medida de interdição de entrada (imigração), previsto e punido pelo artigo 136.º-B, do Decreto-Lei n.º 34/2003, de 25 de Fevereiro, praticado em 9 de Junho de 2006, foi a mesma declarada contumaz, em 11 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Patrícia Gaspar Guimarães*. — A Escrivã-Adjunta, *Aida Serras.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

Anúncio n.º 3910-PJ/2007

O Dr. Jorge Manuel Simões da Silva de Almeida, juiz do direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 380/98.6TBVNO, anteriormente com o n.º 178/1998, pendente neste Tribunal contra o arguido José Mendonça da Fonseca Baeta, filho de José Santos Baeta e de Maria Teresa Mendonça Fonseca Baeta, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Dezembro de 1960, solteiro, padeiro, titular do bilhete de identidade n.º 6050095, com domicílio no Estabelecimento Prisional Regional de Torres Novas, Rua Pomar dos Mesiões, 2350-434 Torres Novas, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 202.º, alínea *d*), 203.º e 204.º, n.º 2, alínea *e*) todos do Código Penal, praticado em 22 de Junho de 1997, por despacho de 26 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por, entretanto ter sido conhecido o paradeiro do arguido.

7 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Simões da Silva de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Olinda Costa*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

Anúncio n.º 3910-PL/2007

O Dr. José Miguel Moreira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 177/06.1TAOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Raul Manuel Ferreira, filho de Joaquim Pedro de Jesus Belchior e de Ana Maria Ferreira Teques, natural de Ovar, Ovar, Ovar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Maio de 1976, titular do bilhete

de identidade n.º 11854968, com domicílio na Av. 19 de Julho, 5, rés-do-chão esquerdo, 3880 Ovar, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 18 de Setembro de 2006, por despacho de 13 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

19 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Santos*.

Anúncio n.º 3910-PM/2007

O Dr. José Miguel Moreira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 0046/00.9GBOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Augusto Almeida Marques, filho de Manuel Marques e de Irene Martins Almeida, nascido em 22 de Março de 1963, titular do bilhete de identidade n.º 7026741, com domicílio em Oiã, Oliveira do Bairro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Dezembro de 1999, por despacho de 30 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização do crime.

4 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Elisa Cravo Pereira*.

Anúncio n.º 3910-PN/2007

O Dr. José Miguel Moreira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 736/05.0TAOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Rui Ferreira Alves, filho de Augusto Joaquim Alves e de Elvira Ferreira Soares, natural de Matosinhos, Matosinhos, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Fevereiro de 1959, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 324284, com domicílio na Rua do Carmo, 42, Vera Cruz, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 6 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Elisa Cravo Pereira*.

Anúncio n.º 3910-PO/2007

O Dr. José Miguel Moreira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do CPP), n.º 311/04.6PAOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís António Moreira Manarte, filho de Flavio Oliveira Manarte e de Maria do Carmo Moreira Valente, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Setembro de 1969, casado, titular da identificação fiscal n.º 182810003, titular do bilhete de identidade n.º 9856414, com domicílio na Av. Dr. Nunes da Silva, Viveiro Municipal, 3880-113 Ovar, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 24 de Maio de 2004 e condenado por acórdão de 18 de Maio de 2005 na pena de três meses de prisão, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Amália Sousa*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 3910-PP/2007

A Dr.ª Isabel Maria Barbosa Peixoto Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1027/95.8TBPFR, pendente neste Tribunal contra a arguida Olímpia Maria de Sousa Martins, filha de António Ribeiro Martins Carneiro e de Júlia de Sousa, natural de Portugal, Paços de Ferreira, Freamunde, Paços de Ferreira, de nacionalidade portuguesa, casada, regime desconhecido, actriz, titular da identificação fiscal n.º 188250670, titular do bilhete de identidade n.º 7516587, licença de condução n.º Br-38737(0), com domicílio na Av. do Oceano, 22, 4.º direito, Costa da Caparica, 2825 Costa da Caparica, a qual se encontra acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 27 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação da arguida.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Peixoto Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Cristina S. G. M. Canelas*.

Anúncio n.º 3910-PQ/2007

A Dr.ª Isabel Maria Barbosa Peixoto Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1006/01.8TBPFR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Augusto Sena Soares, filho de Joaquim Augusto Almeida Soares e de Maria Amélia Monteiro Sena, natural de Portugal, Vila Nova de Gaia, Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Abril de 1955, titular do bilhete de identidade n.º 7291938, com domicílio na 35 Rue Marcel Cerdan, 79000 Niort, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205º do Código Penal, praticado em 30 de Dezembro de 1991, por despacho de 4 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por lhe ter sido tomado termo de identidade e residência.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Peixoto Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel de Melo.*

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 3910-PR/2007

A Dr.ª Ana Paula Oliveira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 558/06.0TAPRD, pendente neste Tribunal contra a arguida Laurinda Martins Neto Leite de Andrade, filha de António de Sousa Coelho Neto e de Lucinda da Silva Martins, de nacionalidade portuguesa, nascida em 26 de Dezembro de 1965, casada, titular do bilhete de identidade n.º 7426754, com domicílio na Rua Mata dos Eucaliptos, 81, Bitarães, 4580 Paredes, o qual foi por termo de identidade e residência, a prestar neste acto, artigo 196.º do Código de Processo Penal, transitado em julgado, pela prática de um crime de descaminho ou destruição objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 28 de Março de 2006, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes

efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Teixeira.*

Anúncio n.º 3910-PS/2007

A Dr.ª Ana Paula Oliveira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 942/05.7GAPRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Barbosa de Almeida Figueiredo, filho de Manuel Maria de Almeida Figueiredo e de Clarinda Rosa Ferreira Barbosa, natural de Santo Tirso, nascido em 18 de Setembro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12705722, com domicílio no Bairro Social, ent. 8, rés-do-chão direito, Cristelo, 4580 Paredes, o qual foi acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 17 de Outubro de 2005, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Teixeira.*

Anúncio n.º 3910-PT/2007

A Dr.ª Ana Paula Oliveira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 248/05.1GBPRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Adão Alberto Moreira Barbosa, filho de Clemente de Sousa Barbosa e de Matilde Moreira de Bessa, natural de Paredes, Rebordosa, Paredes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Maio de 1969, casado, titular da identificação fiscal n.º 815335504, titular do bilhete de identidade n.º 10692822, com domicílio no lugar das Pereiras, Rebordosa, 4580 Paredes, o qual foi por termo de identidade e residência, a prestar neste acto, artigo 196.º do Código de Processo Penal, o qual foi acusado da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 5 de Abril de 2005, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Teixeira.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE PENACOVA

Anúncio n.º 3910-PU/2007

A Dr.ª Armandina Silva Lopes, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Penacova, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 399/06.5TBPCV, pendente neste Tribunal contra o arguido Leonel António de Almeida Gomes, filho de Joaquim Pereira Gomes e de Maria Emília Ferreira de Almeida Gomes, natural de Coimbra, Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Agosto de 1984, solteiro, agricultor (agro-pecuária), titular do bilhete de identidade n.º 12886389, com domicílio na Rua José Santos, rés-do-chão, Cimo da Ladeira, Sarzedo, 3030 Arganil, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea *e*), ambos do Código Penal, praticado em 21 de Agosto de 2001, por despacho de 11 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Armandina Silva Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Almeida*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 3910-PV/2007

O Dr. António Pedro Peniche, juiz de direito do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 478/02.8GALSD, pendente neste Tribunal contra a arguida Isabel Maria Lopes Mendes, filha de José Teixeira Mendes e de Joaquina de Magalhães Lopes, de nacionalidade portuguesa, nascida em 16 de Outubro de 1964, viúva, titular do bilhete de identidade n.º 7047528, com domicílio no lugar de Pedras Brancas, 1.º esquerdo, Sul, Idães, Barrosas, 4600 Felgueiras, por se encontrar acusada da prática de um crime de homicídio qualificado, previsto e punido pelos artigos 131.º e 132.º, n.os 1 e 2, do Código Penal, praticado em 31 de Julho de 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 10 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro Peniche*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Garcês*.

Anúncio n.º 3910-PX/2007

O Dr. António Pedro Peniche, juiz de direito do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 478/02.8GALSD, pendente neste Tribunal contra a arguida Isabel Maria Lopes Mendes, filho de José Teixeira Mendes e de Joaquina de Magalhães Lopes, de nacionalidade portuguesa, nascida em 16 de Outubro de 1964, viúva, titular do bilhete de identidade n.º 7047528, com domicílio na 29 Rue du Château Fort, 77400 Lagny Sur Marne, França, por se encontrar acusada da prática de um crime de homicídio qualificado, previsto e punido pelos artigos 131.º e 132.º, n.os 1 e 2, do Código Penal, praticado em 31 de Julho de 2002, por despacho de 21 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

22 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro Peniche*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Garcês*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PESO DA RÉGUA

Anúncio n.º 3910-PZ/2007

A Dr.ª Paula Monteiro, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peso da Régua, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 286/06.7TBPRG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Valdemar Carvalho Mendes dos Santos, filho de José Joaquim Mendes dos Santos e de Maria dos Santos Carvalho, natural de Portugal, Bragança, Sé, Bragança, nascido em 5 de Novembro de 1987,

solteiro, vendedor ambulante, ao domicílio ou por telefone, titular do bilhete de identidade n.º 13325114, com domicílio no Bairro Fundo de Fomento de Habitação, da Coxa, bloco F, entrada 3, 3.º direito, 5300 Bragança, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 2, alínea *a*) do Código Penal, praticado em 17 de Março de 2004, um crime de furto na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.os 1 e 2 e artigo 204.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 31 de Março de 2004, praticado em 31 de Março de 2004 e um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 2, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 31 de Março de 2004, praticado em 31 de Março de 2004, por despacho de 7 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado a juízo.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Monteiro*. — O Escrivão Adjunto, *João Fernandes Mendes Guerra*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 3910-QA/2007

O Dr. Jorge Ferreira da Costa, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 26/96.7TBPBL, (ao qual correspondia o processo n.º 63/1996, 1.º juízo, 1.ª secção) pendente neste Tribunal contra a arguida Liseta Melo Maroco, filho de Joaquim Caetano Maroco e de Regina Melo Miranda, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Junho de 1958, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 5238132, com domicílio na Est. Pris. Tires, Av. Amélia Rodrigues, Tires, 2785-636 São Domingos de Rana, a qual se encontra acusada pela prática de três crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembo, praticado em 22 de Abril de 1994, 20 de Maio de 1994 e 31 de Maio de 1994, por despacho de 7 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Ferreira da Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Maria M. P. Gameiro*.

Anúncio n.º 3910-QB/2007

O Dr. Jorge Ferreira da Costa, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 484/04.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Elizeth Machado Cavaco, filho de Sebastião Fernando Machado e de Leni Rodrigues Machado, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 01 de Outubro de 1964, casado, regime desconhecido, com domicílio na Rua da India 1, Ranha de Baixo, 3100-362 Pombal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, bilhete de identidade, carta de condução, passaporte, cartão de contribuinte, cartão de eleitor e respectivas validações.

7 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Ferreira da Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Maria M. P. Gameiro*.

Anúncio n.º 3910-QC/2007

O Dr. Jorge Ferreira da Costa, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 59/99.1TBPBL (que corresponde ao antigo processo comum singular n.º 225/1999, 1.º Juízo, 1.ª Secção), pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel António Silva Russo, filho de José Lavino Russo e de Inácia Maria da Silva Costa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Março de 1951, casado, titular do bilhete de identidade n.º 46211813, com domicílio na Urbanização Quinta do Infante, lote 21, 3.º-J, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Julho de 1995, por despacho de 12 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Ferreira da Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Maria M. P. Gameiro*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 3910-QD/2007

O Dr. Jorge Ferreira da Costa, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 152/00.0PAPBL, pendente neste Tribunal contra a arguida Dina do Carmo da Silva Lopes, filha de Júlio Correia Lopes e de Maria de Jesus e Silva, natural de Portugal, Figueira da Foz, Tavarede, Figueira da Foz, nascida em 21 de Julho de 1973, solteira, titular da identificação fiscal n.º 209029897, titular do bilhete de identidade n.º 10106076, com domicílio na Rua das Flores, 12, 3780 Anadia, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Junho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Dezembro de 2001, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria João Roxo Velez*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima R. G. Covas.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DE LIMA

Anúncio n.º 3910-QE/2007

O Dr. João Augusto Martins Castanho Correia, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponte de Lima, faz saber que, no processo abreviado n.º 6/05.3GBPTL, pendente neste Tribunal contra o arguido Oleksandr Kirilash, filho de Serhio Kirilash e de Maria Kirilash, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 4 de Novembro de 1973, divorciado, titular do passaporte n.º Ae967395, titular da identificação fiscal n.º 238029387, com domicílio no lugar de Carvalho, Correlhã, 4990-295 Ponte de Lima, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 5 de Dezembro de 2004 e por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *João Augusto Martins Castanho Correia*. — O Escrivão Auxiliar, *Manuel Cunha*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

Anúncio n.º 3910-QF/2007

A Dr.ª Maria Clara da Silva Maia Figueiredo, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre, faz saber que, no

processo comum (tribunal colectivo) n.º 1/05.2PEPTG, pendente neste Tribunal contra o arguido Clayverton Clay Romanijo de Sousa Pinto, filho de Sara de Sousa Pinto, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 8 de Outubro de 1981, solteiro, profissão, pedreiro, titular da identificação fiscal n.º 238957730, titular do passaporte n.º CL-812414, segurança social n.º 117216554, com domicílio na Rua Gaspar Coelho, 5, 7300 Portalegre, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 24 de Outubro de 2005, por despacho de 9 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Clara da Silva Maia Figueiredo*. — A Escrivã Auxiliar, *Antónia Caldeira Subtil*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 3910-QG/2007

O Dr. Rui Banaco, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1994/04.2PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Rodrigues, filho de Maria de Jesus Rodrigues, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Julho de 1961, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6649929, com domicílio na Av. São João de Deus, lote 2, rés-do-chão esquerdo, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (em edifício comercial com arrombamento/escalamento/chaves falsas), previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea *e*), do Código Penal, praticado em 21 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dulce Banha Raposo.*

Anúncio n.º 3910-QH/2007

O Dr. Rui Banaco, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 514/99.3TBPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Salvador, filho de Amadeu Guilherme Salvador e de Virgília de Assunção Soares Salvador, nascido em 6 de Outubro de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7918493, com domicílio na Rua Júlio Dinis 276, 3.º direito, 2830 Barreiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 2 de Julho de 1992, por despacho de 24 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dulce Banha Raposo.*

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 3910-QI/2007

A Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 140/04.7PWPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido António Arnaldo Gomes Vilarinho, filho de Arnaldo Lúcio de Jesus Vilarinho e de Isaltina Gomes Soares, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Julho de 1964, casado, titular da identificação fiscal n.º 166829340, titular do bilhete de identidade n.º 6528436, com domicílio na Rua Padre Luís Campos, 979, 2.º direito, Vermoim, 4470 Vermoim, Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto em todas as contas em que figure como único titular.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — A Escrivã Auxiliar, *Helena Ferreira.*

Anúncio n.º 3910-QJ/2007

A Dr.ª Mariana Albuquerque Ferreira Valverde, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2436/06.4TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Emília de Araújo Cachola Ferreirinha, filha de António Sousa Cachola e de Maria Barreto Araújo, natural de Matosinhos, Matosinhos, nascida em 31 de Maio de 1969, casada, regime desconhecido, titular da identificação fiscal n.º 183433637, titular do bilhete de identidade n.º 8589217, com domicílio na Rua de Cidres Justino Marques, 58, rés-do-chão, Perafita, Matosinhos, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 25 de Novembro de 2005, foi a mesma declarada contumaz, em 4 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Ferreira Valverde*. — A Escrivã-Adjunta, *Elisabeth Ribeiro*.

Anúncio n.º 3910-QL/2007

A Dr.ª Mariana Albuquerque Ferreira Valverde, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 754/04.5PTPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Oliveira Cardoso, filho de Joaquim Gonçalves Cardoso e de Maria Graça Oliveira Ribeiro, natural de, Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Maio de 1977, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 11533991, com domicílio na Rua Nova de Brandariz, 154, rés-do-chão, Perosinho, 4415 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 15 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Ferreira Valverde*. — A Escrivã-Adjunta, *Elisabeth Ribeiro*.

Anúncio n.º 3910-QM/2007

A Dr.ª Mariana Albuquerque Ferreira Valverde, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 754/04.5PTPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Oliveira Cardoso, filho de Joaquim Gonçalves Cardoso e de Maria Graça Oliveira Ribeiro, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Maio de 1977, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 11533991, com domicílio na Rua Nova de Brandariz, 154, rés-do-chão, Perosinho, 4415 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 15 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Ferreira Valverde*. — A Escrivã-Adjunta, *Elisabeth Ribeiro*.

Anúncio n.º 3910-QN/2007

O Dr. Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 420/05.4P6PRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Miguel Pinto dos Santos, filho de António dos Santos e de Alcina de Jesus Pinto, natural de Real, Amarante, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Fevereiro de 1969, casado em comunhão de adquiridos, titular da identificação fiscal n.º 184613302, titular do bilhete de identidade n.º 10482139, com domicílio no lugar Espinhal Real, 4600 Amarante, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Martins*.

Anúncio n.º 3910-QO/2007

O Dr. Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1021/98.7TAPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Alice Vieira Cabeças Maia, filha de Mário Vieira Maia e de Antonina Maia Cabeças, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascida em 30 de Novembro de 1969, solteira, titular de identificação fiscal n.º 220845042, com domicílio na Rua das Colectividades, 238, 7.º direito traseiras, Vila d'Este, Vilar de Andorinho, 4430 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Maio de 1998, por despacho de 6 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

8 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Gonçalo Ramos*.

Anúncio n.º 3910-QP/2007

O Dr. Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4946/05.1TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Israel Ribeiro Jesus, natural do Brasil, nascido em 8 de Dezembro de 1981, solteiro, instrumentista de banda ou grupo (espectáculos de variedades), titular do passaporte n.º Ck971740, com domicílio na Rua da Granja, 1044, Vale de Cambra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 11 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho*. — A Escrivã Auxiliar, *Cristina Oliveira*.

Anúncio n.º 3910-QQ/2007

A Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2432/06.1TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Faria Lima, filho de Domingos Pereira Lima e de Maria do Sameiro Faria, natural de Massarelos, Porto, nascido em 27 de Fevereiro de 1964, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 8109773, com domicílio na Rua Prof. Bento de Jesus Caraça, 345, 1.º direito, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Dezembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — A Escrivã Auxiliar, *Fernanda Rodrigues*.

Anúncio n.º 3910-QR/2007

A Dr.ª Mariana Albuquerque Ferreira Valverde, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2877/06.7TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo Miguel Gonçalves Araújo Fernandes, filho de Francisco Mário Carvalho Araújo Fernandes e de Maria Olinda Gonçalves Sousa Araújo Fernandes, natural de Vitória, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 07 de Junho de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11284895, com domicílio na Alameda Manuel Darriaga, 76, 2.º-H 1, 4150-480 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 13 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do

artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Ferreira Valverde*. — A Escrivã-Adjunta, *Armandina Pires*.

Anúncio n.º 3910-QS/2007

A Dr.ª Mariana Albuquerque Ferreira Valverde, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4926/05.7TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Cristina Araújo Lemack Liberalino, filho de Carlos Lemack Filho e de Janeira de Araújo, natural de Brasil, nascido em 14 de Setembro de 1976, titular do passaporte n.º Cp 564342, com domicílio na Rua Gomes Amorim, 737, 4.º-B, 4490 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Ferreira Valverde*. — A Escrivã-Adjunto, *Elisabeth Ribeiro*.

Anúncio n.º 3910-QT/2007

O Dr. Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1412/01.8PJPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Igor de Souza Siqueira, filho de Carlos Alberto Siqueira e de Maria dos Anjos Ricardo de Souza, natural de Brasil, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Janeiro de 1980, agente comercial, titular do passaporte n.º Ck-563921, com domicílio na Rua Granja de Cima, 1036, 4410 São Félix da Marinha, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo (na via pública), praticado em 29 de Agosto de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho*. — A Escrivã Auxiliar, *Joana Monteiro*.

Anúncio n.º 3910-QU/2007

O Dr. Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1412/01.8PJPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Gilmar Dias Ricardo, filho de Joaquim Ricardo e de Arménia Freire Dias Ricardo, natural do Brasil, nascido em 23 de Abril de 1980, com domicílio na Avenida da Granja, 1036, Granja, 4405 Arcozelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo (na via pública), praticado em 29 de Agosto de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho*. — A Escrivã Auxiliar, *Joana Monteiro*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 3910-QV/2007

A Dr.ª Isabel Maria Trocado Monteiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 23356/92.2JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido João Albano Pereira Borges, filho de Arnaldo Pires Borges e de Ofélia da Silva Borges, natural de Almada Almada, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Outubro de 1950, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1280676, com domicílio na Rua da Saudade 59, 4.º, sala 46, 4050-570 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 314.º, alínea *c*) do Código Penal, praticado em 15 de Outubro de 1992, por despacho de 30 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

10 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Trocado Monteiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Araújo*.

Anúncio n.º 3910-QX/2007

A Dr.ª Isabel Maria Trocado Monteiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1327/05.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Ferreira Peres, filho de José Luís Pinho e Peres e de Maria La Salete da Silva Ferreira, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Maio de 1962, titular do bilhete de identidade n.º 6989258, com domicílio no Largo P Amieiro Qta A Cima, lote 41, 3.º direito, 6000 Castelo Branco, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 23 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Trocado Monteiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Peixoto*.

Anúncio n.º 3910-QZ/2007

A Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 903/05.6PUPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Nunes Silva, filho de João da Silva e de Beatriz Maria, natural de Benfica, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Junho de 1940, titular do bilhete de identidade n.º 1313937, com domicílio na Rua Acácio de Paiva, 18, 2.º esquerdo, Alvalade, 1700-006 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Agosto de 2005, por despacho de 10 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada

por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

11 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Dias*.

Anúncio n.º 3910-RA/2007

A Dr.ª Isabel Maria Trocado Monteiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 23/00.0GEPNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Danilson da Conceição Moutinho, filho de Carlos Manuel Mesquita Moutinho e de Maria Piedade da Conceição, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Janeiro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12201090, com domicílio na 11, Bis Rue, Corteline, 1911 Brive La Gaillarde, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *a*) e n.º 3, do Código Penal, praticado em 12 de Dezembro de 1999, por despacho de 21 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Trocado Monteiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Peixoto*.

Anúncio n.º 3910-RB/2007

A Dr.ª Ângela Reguengo da Luz, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1900/93.8TBPRT, 231/94 pendente neste Tribunal contra o arguido António Domingos João Vicente Oliveira, filho de Domingos João Vicente e de Lemba António Domingos de Castro, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Março de 1957, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10664757, com domicílio na 29 Avondale House, Avondale Square, Old Kent Road, Se 1 5 Pe London, Inglaterra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Fevereiro de 1993 por despacho de 16 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

17 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo da Luz*. — A Escrivã-Adjunta, *Isolina Cardoso Costa*.

Anúncio n.º 3910-RC/2007

A Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3882/05.6TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Gilvan Martins Oliveira, filho de Geraldo Martins de Oliveira e de Maria Ida Carneiro de Oliveira, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 23 de Fevereiro de 1959, solteiro, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 12382077-7, com domicílio na Rua Mocidade Arrábida, 2600, 4150 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 17 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — O Escrivão Auxiliar, *Fernando Pinto*.

Anúncio n.º 3910-RD/2007

A Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1279/06.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido João Pedro Costa Almeida Moura, filho de José Fernando Soares de Moura e de Isabel Maria Matos da Costa e Almeida, natural de Santo Ildefonso, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Setembro de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10786674, com domicílio na Rua Quinta do Ervedal, Santa Marinha do Zêzere, 4640 Baião, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de transporte, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 18 de Outubro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Gonçalves*.

Anúncio n.º 3910-RE/2007

A Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3136/96.7TAPRT (antigo n.º 613/97), pendente neste Tribunal contra o arguido Humurano Dourado Almy, filho de João Dionísio Almy e de Maria da Glória Dourado Almy, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 5 de Abril de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16148186, com domicílio na Ch1219 Le Lignon/ge, Avenue du Lignon 5, Suiça, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 27.º, n.º 1 do Código Penal, revisto pelo Decreto-Lei 48/95, praticado em 15 de Dezembro de 1995, por despacho de 18 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

21 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Gonçalves*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 3910-RF/2007

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 272/04.1PRPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Wolfgang Gerhard Selzer, filho de Ernest Selzer e de Ursula Selzer de nacionalidade Alemanha, nascido em 21 de Janeiro de 1952, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 180209131, com domicílio na Rua de Roma, 420, Mindelo, Vila do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a caducidade desta declaração logo que o arguido se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 1 do Código de Processo Penal, versão de 1998), a passagem imediata de mandados detenção para efeitos: do disposto no n.º 2 do artigo 336.º do Código de Processo Penal (versão de 1998),

a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1) e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Machado*.

Anúncio n.º 3910-RG/2007

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 508/05.1PTPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Raimundo Miguel Cardoso, filho de Joaquim Navarro Cardoso e de Olga Rodrigues Maia Miguel, natural de Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Setembro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13294039, com domicílio no Bairro S. João de Deus, bloco3, ent. 541, Casa 31, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelas disposições conjugadas do artigo 121.º, n.º 1, do Código da Estrada e artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 9 de Maio de 2005 e um crime de contra-ordenação (rodoviária), previsto e punido pelo artigo 85.º, n.º 1, alínea *a*) e n.º 4 do Código da Estrada, praticado em 9 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a caducidade desta declaração logo que o arguido se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 1 do Código de Processo Penal, versão de 1998), a passagem imediata de mandados detenção para efeitos: do disposto no n.º 2 do artigo 336.º do Código de Processo Penal (versão de 1998), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1) e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Machado*.

Anúncio n.º 3910-RH/2007

A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juiz de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3822/01.1TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe dos Santos Pinto, filho de Manuel José dos Santos Teixeira Pinto e de Aurora Miranda dos Santos, natural de Portugal, Porto, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Agosto de 1978, solteiro, profissão, bailarino, titular da identificação fiscal n.º 217657680, titular do bilhete de identidade n.º 11675742, com domicílio na Praça da Batalha, 9, 1.º, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 28 de Outubro de 2000, por despacho de 26 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Escrivã Auxiliar, *Ivone Catarino*.

Anúncio n.º 3910-RI/2007

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 523/97.7SLLSB (antigo processo n.º 25/2000), pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Nunes Maia Moureiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Dezembro de 1930, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2000907, com domicílio na Rua 5 de Outubro, 16, 1.º direito, Vale da Pinta, 2070 Cartaxo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 217.º, n.º 1 do Código Penal (versão de 1995), por despacho de 2 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

7 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — O Escrivão Auxiliar, *Pedro Moreira*.

Anúncio n.º 3910-RJ/2007

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4017/04.8TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Joana Isabel Costa Pereira Pinto, filha de Jorge Pereira Pinto e de Ernestina Celeste Braz da Costa Pereira Pinto, natural de Cedofeita, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 23 de Novembro de 1971, casada, titular do bilhete de identidade n.º 9635993, com domicílio na Travessa Ferreira, 96, 5.º direito, 4000 Porto, por se encontrar acusada da prática de três crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Maio de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 2 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a caducidade desta declaração logo que a arguida se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 1 do Código de Processo Penal, versão de 1998), a passagem imediata de mandados detenção para efeitos: do disposto no n.º 2 do artigo 336.º do Código de Processo Penal (versão de 1998), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1) e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — O Escrivão Auxiliar, *Pedro Moreira*.

Anúncio n.º 3910-RL/2007

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5210/03.6TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Oleksandr Petrenko, filho de Viktor Petrenko e de Zina Petrenko, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 14 de Abril de 1982, titular do passaporte n.º Am102153, com domicílio na Rua de Vanzeleres, 219, 4100 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *a*) e n.º 3 do Código Penal, praticado em 26 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a caducidade desta declaração logo que o arguido se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 1 do Código de Processo Penal, versão de 1998), a passagem imediata de mandados detenção para efeitos: do disposto no n.º 2 do artigo 336.º do Código de Processo Penal (versão de 1998), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1) e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — O Escrivão Auxiliar, *Pedro Moreira*.

Anúncio n.º 3910-RM/2007

A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juiz de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 18243/96.8TDLSB, antigo processo n.º 568/97, pendente neste Tribunal contra o arguido Antonino Ferreira Silva, filho de Adérito Lopes da Silva e de Noémia Ferreira de Carvalho, natural de Fafe, Fafe, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Maio de 1953, divorciado,

titular do bilhete de identidade n.º 2997481, com domicílio na Praça Mártires do Fascismo, 35, 4820 Fafe, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Julho de 2002, por despacho de 22 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Escrivã de Direito, *Maria Emília Soledade*.

Anúncio n.º 3910-RN/2007

A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juiz de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1397/06.4TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Miguel Camarinha Fernandes, filho de Manuel António Fernandes e de Margarida Camarinha Leite, natural de Portugal, Vila Nova de Gaia, Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Maio de 1981, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 225414023, titular do bilhete de identidade n.º 12080641, com domicílio na Rua dos Pedros, 113, Arcozelo, 4405 Arcozelo Vng, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 4 de Novembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Escrivã Auxiliar, *Ivone Catarino*.

1.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 3910-RO/2007

A Dr.ª Maria Isabel Louro Xavier Fernandes de Castro Rocha, juíza de direito da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 322/01.3TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido António Coutinho Maia, filho de José Maia e de Odete Rosa Coutinho, nascido em 15 de Fevereiro de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11435371, com domicílio na Alameda do Cedro, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 21.º, n.º 1, agravado pelo artigo 24.º, alíneas *c*) e *j*), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 1 de Dezembro de 2000, por despacho de 14 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter sido detido.

14 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Louro Xavier Fernandes de Castro Rocha*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Delfina Simões*.

2.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 3910-RP/2007

O Dr. Mário Fernando Lopes da Silva, juiz de direito da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 12149/95.5TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Vultos Melo Mota, filho de Carlos Gaspar Galvão de Melo e Mota e de Orieta de São José Melo e Mota, nascido em 7 de Maio de 1958, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 4984874, com domicílio na Rua Santa Beatriz da Silva, 14, 1.º esquerdo, Tercena, 2745 Barcarena, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 23 de Maio de 1989, por despacho de 8 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Mário Fernando Lopes da Silva*. — A Escrivã Auxiliar, *Sandra Costa*.

Anúncio n.º 3910-RQ/2007

O Dr. Mário Fernando Lopes da Silva, juiz de direito da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1235/94.9TCPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Adriano José Almeida da Silva, filho de Domingos Alves da Silva e de Maria Alice da Rocha Almeida, de nacionalidade portuguesa, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7440585, com domicílio no Bairro São Tomé, bloco D, entr. 252, rés-do-chão esquerdo, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido à data dos factos no artigo 306.º, n.º 1 e n.º 5, este com referência ao artigo 297.º, n.º 2, alínea *h*), ambos do Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, praticado em 9 de Agosto de 1992, por despacho de 11 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por falecimento.

17 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Mário Fernando Lopes da Silva*. — A Escrivã Auxiliar, *Sandra Costa*.

Anúncio n.º 3910-RR/2007

O Dr. Mário Fernando Lopes da Silva, juiz de direito da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 14746/00.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Fernanda Monteiro Ribeiro Bettencourt Sardinha, nascida em 2 de Abril de 1941, titular do bilhete de identidade n.º 966676, com domicílio na Rua Eugénio de Castro, 370, Hab. 163, 4100 Porto, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 12 de Maio de 2000, foi a mesma declarada contumaz, em 9 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Mário Fernando Lopes da Silva*. — A Escrivã Auxiliar, *Sandra Costa*.

3.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 3910-RS/2007

O Dr. Moreira Ramos, juiz de direito da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 80/04.0JAAVR, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Manuela Teixeira Meireles, filha de Manuel Dias Meireles e de Maria da Piedade Teixeira, natural de Portugal, Peso da Régua, Peso da Régua, Peso da Régua, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Novembro de 1967, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 185356907, titular do bilhete de identidade n.º 7803581, com domicílio na Rua Santa Luzia, 901, rés-do-chão-B, Prelada, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla na forma tentada, previsto

e punido pelo artigo 217.º, n.os 1 e 2, do Código Penal, praticado em 3 de Agosto de 2004, por despacho de 9 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Moreira Ramos*. — A Escrivã-Adjunta, *Cármen Espírito S. A. Terreiro*.

Anúncio n.º 3910-RT/2007

A Dr.ª Lígia Figueiredo, juíza de direito da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 262/04.4P6PRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Augusto Cerqueira da Fonseca, filho de Adriano Diogo Pinto da Fonseca e de Virgínia Conceição Cerqueira, natural de Portugal, Baião, Santa Marinha do Zêzere, Baião, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Fevereiro de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8575959, com domicílio na Rua do Castro, 577, 1.º direito, 4405 Valadares, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.os 1, alínea *a*) e 3, do Código Penal, praticados em Maio de 2004 e dois crimes de burla, um dos quais na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Lígia Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Armanda R. Beites.*

Anúncio n.º 3910-RU/2007

O Dr. Moreira Ramos, juiz de direito da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 26/05.8PEPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Fernando Guimarães Moutinho, filho de Fernando Oliveira Moutinho e de Maria de Lurdes Ávila Guimarães Moutinho, natural de Horta, Horta, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Setembro de 1977, solteiro, demonstrador, titular da identificação fiscal n.º 220237220, titular do bilhete de identidade n.º 11309890, com domicílio na Rua Conde Alto Mearim, 517 A, 4450 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 13 de Fevereiro de 2005, por despacho de 18 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado o termo de identidade e residência.

21 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Moreira Ramos*. — A Escrivã-Adjunta, *Cármen Espírito S. A. Terreiro*.

4.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 3910-RV/2007

O Dr. João Simões Grilo do Amaral, juiz de direito da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 177/03.3SJPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Esteves Soares Barbedo, filho de Fernando Soares Barbedo e de Maria Isabel Moreira Ribeiro Esteves Barbedo, natural de Santo Ildefonso, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Outubro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9889988, titular do passaporte n.º H338700, com domicílio na Av. dos Combatentes 8, Santo Ildefonso, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 26 de Fevereiro de 2003 e um crime de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 181.º e 184.º do Código Penal, praticado em 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *João Simões Grilo do Amaral*. — A Escrivã de Direito, *Julieta Margarida M. Almeida*.

Anúncio n.º 3910-RX/2007

O Dr. Rafael Gustavo Resende Lima Azevedo, juiz de direito da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 431/01.9PJPRT-E, ex-431/01.9PJPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Pinho de Sá Ribeiro, filho de Manuel da Rocha Ribeiro e de Maria Helena Pinho de Sá, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Abril de 1980, solteiro, com domicílio na Rua Maria Lamas, 37, S. Pedro da Cova, 4420 Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 1, alínea *b*) do Código Penal, praticado em 23 de Outubro de 2000, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigos 387.º, n.º 2 e 348.º, n.º 1, alínea *a*) do Código Penal, praticado em 24 de Outubro de 2000, um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 21 de Janeiro de 2001 e um crime de roubo na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 22.º e 23.º, 73.º e 210.º, n.os 1 e 2, alínea *b*) e 204.º, n.os 2, alínea *f*) e 4 do Código Penal, praticado em 12 de Março de 2001, por despacho de 18 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

23 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Rafael Gustavo Resende Lima Azevedo*. — A Escrivã-Adjunto, *Laura Maria C. P. Andrade*.

Anúncio n.º 3910-RZ/2007

A Dr.ª Maria José Santos Matos, juíza de direito da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 334/00.4JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Mendes dos Santos Gonçalves, filho de Álvaro dos Santos e de Vitória Lopes Alves Mendes dos Santos, natural de Lisboa, Penha de França, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Novembro de 1960, divorciado, agente comercial, titular do bilhete de identidade n.º 6062993, com domicílio na Rua Brito e Cunha, 244, 2.º esquerdo frente, 4450-082 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas *a*), *b*) e *c*), do CP95, praticado em Outubro de 1999 e um crime de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 217.º, n.º 1 e 218.º, n.º 2, alínea *a*), do CP95, praticado em Outubro de 1999, por despacho de 26 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Santos Matos*. — A Escrivã-Adjunta, *Laura Maria C. P. Andrade*.

Anúncio n.º 3910-SA/2007

O Dr. João Simões Grilo do Amaral, juiz de direito da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 4162/04.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido António Fernando Pinho Silva, filho de Luís Pinto da Silva e de Laura da Conceição Pinho, natural de, Vila Nova de Gaia, casado, regime desconhecido), titular da identificação fiscal n.º 117353337, titular do bilhete de identidade n.º 2998564, com domicílio na Rua dos Vales, 105, 4445 Valongo, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 2 de Novembro de 2003, um

crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 2 de Novembro de 2003 e um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 2 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *João Simões Grilo do Amaral*. — A Escrivã de Direito, *Julieta Margarida M. Almeida*.

TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE LANHOSO

Anúncio n.º 3910-SB/2007

O Dr. Herculano José R. Esteves, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do CPP), n.º 155/03.2GAPVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Dimas Freire, filho de Zeferino Freire e de Maria Gouveia Freire, de nacionalidade brasileira, nascido em 31 de Maio de 1962, casado, com licença de condução n.º 048778722, com último, com domicílio na Av. da República, 660, 1.º direito, Amparo, 4830 Póvoa de Lanhoso, por se encontrar acusado pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 23 de Abril de 2003, condenado por sentença proferida em 28 de Abril de 2003, transitada em julgado, na pena de 90 dias de multa à taxa diária de seis euros, tendo pago parte da aludida pena de multa, 180 euros, equivalente a 30 dias de multa, por despacho proferido em 20 de Fevereiro de 2004, transitado em julgado, por falta de pagamento, foi convertido o remanescente da multa aplicada em pena de prisão subsidiária, fixada em 40 dias (90-30x2/3), foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Herculano José R. Esteves*. — O Escrivão-Adjunto, *Armando Ramos Reis.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio n.º 3910-SC/2007

O Dr. José Nuno Duarte, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 320/02.0PAPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Gomes Ferreira, filho de João Maria da Silva Ferreira e de Maria de Lurdes Gomes Pinheiro Ferreira, natural da Póvoa de Varzim, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Fevereiro de 1971, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 9435047, com domicílio na Rua Elias Garcia, 76, 1.º, 4490 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusado da prática, em Março e Maio de 2002 de dois crimes de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º/1/4/b, do Código Penal, com referência ao artigo 202/b do Código Penal, dois crimes de falsificação de documento e um crime previsto e punido pelo artigo 256.º/1/a/3 do Código Penal e outro previsto e punido pelo artigo 256.º/1/a do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 13 de Fevereiro de 2007, transitado em julgado em 6 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração de contumácia (crf. artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente passaporte, bilhete de identidade, carta condução, ou outros documentos, certidões ou registos emitidos por tribunais, conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, cartórios notariais, Direcção de Serviços de Identidade Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e junta de freguesia.

4 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Nuno Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Ermelinda Maria S. M. Pereira*.

Anúncio n.º 3910-SD/2007

O Dr. José Nuno Duarte, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 71/92.1TBPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Gomes Maeiro, filho de Joaquim Gomes Maieiro e de Ana Gomes do Manco, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Setembro de 1966, titular do bilhete de identidade n.º 9314849, com domicílio na Av. Mouzinho de Albuquerque, 97, 4490 Póvoa de Varzim, o mesmo foi declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal, por despacho proferido em 6 de Fevereiro de 2007, por se encontrar condenado pela prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.ºs 1 e 2, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 16 de Abril de 1996. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Nuno Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Elsa Góis*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio n.º 3910-SE/2007

A Dr.ª Isabel Magalhães, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1111/06.4TBPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Viana da Silva Ferreira, filho de Francisco Maria da Silva Ferreira e de Maria José Viana da Silva, natural da Póvoa de Varzim, Póvoa de Varzim, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Abril de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7456766, com domicílio na Rua António Ferreira Pereira, Vila Cova, 447, 1.º direito, 0480 Vila do Conde, por despacho de 15 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito do mesmo ocorrido em 8 de Fevereiro de 2005.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Carvalho*.

TRIBUNAL DA COMARCA DO REDONDO

Anúncio n.º 3910-SF/2007

A Dr.ª Andreia Ramos Cabrita, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca do Redondo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 336/04.1IDEVR, pendente neste Tribunal contra a arguida Guiomar Raquel Conrado Martins, filha de João Tavares Martins e de Irma Conrado Martins, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 11 de Julho de 1967, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 16194726, com domicílio no Monte do

Pinheiro, Aldeia da Venda, 7200 Santiago Maior, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 7 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Andreia Ramos Cabrita*. — O Escrivão-Adjunto, *José Borracha*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA RIBEIRA GRANDE

Anúncio n.º 3910-SG/2007

O Dr. Pedro Miguel Almeida Marques Soares de Albergaria, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Ribeira Grande, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 73/02.1PCRGR-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Andrade Estrela, filho de José Eduardo Correia da Estrela e de Maria Orvalina Andrade Estrela, natural de Rabo de Peixe, Ribeira Grande, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Abril de 1981, solteiro, pescador, titular do bilhete de identidade n.º 12453254, com domicílio na Rua Dr. Rui Galvão de Carvalho, 54, Rabo de Peixe, 9600 Ribeira Grande, por se encontrar condenado na pena de nove meses de prisão pela prática de um crime de ofensa à integridade física, previsto e punido pelos artigos 143.º, n.º 1, 146.º, n.ºs 1 e 2 e 132.º, n.º 2, alínea *g*), do Código Penal, praticado em 30 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 476.º e 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Almeida Marques Soares de Albergaria*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Parada.*

TRIBUNAL DA COMARCA DO SABUGAL

Anúncio n.º 3910-SH/2007

A Dr.ª Mariana Roque Ferreira Leite Caetano, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sabugal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 45/05.4TASBG, pendente neste Tribunal contra o arguido Welton Lemos de Oliveira, filho de Clarindo Carvalho de Oliveira e de Alaide Lemos de Oliveira, natural do Brasil, nascido em 8 de Abril de 1981, solteiro, com domicílio na Rua do Barracão, 190-B, Colmeias Leiria, 2420 Colmeias, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 23 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Mariana Roque Ferreira Leite Caetano*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Rodrigues B. Manso*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 3910-SI/2007

A Dr.ª Marta Monterroso Nery, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum singular n.º1481/93.2TBVFR, (anterior 364/93 do 1.º Juízo, 2.ª secção) pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo Manuel Rodrigues Borges, filho de Armindo de Jesus Borges e de Zélia do Céu Rodrigues, natural de Angola, nascido em 15 de Março de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7986850, com domicílio na Rua de São Bartolomeu de Tirajana, 6, 10.º direito, 03195 Arenales Del Sol, Alicante, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Março de 1993, por despacho de 16 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

18 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Marta Monterroso Nery*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Vasconcelos*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio n.º 3910-SJ/2007

O Dr. António Antunes Gaspar, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 405/03.5TASTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Augusto Carlos Reis Rodrigues, filho de Jacinto Dias Rodrigues e de Noémia de Jesus Reis, natural de Santarém, Marvila, Santarém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Novembro de 1962, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7466706, com domicílio na Praceta Habijovem, lote 7, 2.º direito, 2000 Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Fevereiro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, n.º 1, 336.º n.ºs 1 e 2 e 337.º, n.ºs 1 e 3 do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: a suspensão dos ulteriores termos do processo até que se apresente ou seja detido, sem prejuízo da prática de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a passagem imediata de mandados detenção a fim de ser sujeito a termo de identidade e residência, nos termos do artigo 196.º do Código de Processo Penal, neste Tribunal ou em qualquer posto policial, não podendo a detenção exceder 24 horas e devendo ser imediatamente restituído à liberdade depois de prestado o termo, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar, a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução e passaporte e a a declaração caduca quando se apresentar em juízo ou for detido.

2 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *António Antunes Gaspar*. — A Escrivã-Adjunta, *Madalena Sousa*.

Anúncio n.º 3910-SL/2007

O Dr. António Antunes Gaspar, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 222/04.5TASTR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Rodrigues Ferreira, filho de Joaquim de Jesus Ferreira e de Ana Rodrigues Torrão, natural de Santarém, Marvila, Santarém, de nacionalidade portuguesa,

nascido em 12 de Outubro de 1973, titular do bilhete de identidade n.º 11669959, com domicílio na Rua da Liberdade, lote 4, 2 direito, Fogueteiro, Amora, 2845 Fogueteiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de falta de habilitação para o exercício da caça, previsto e punido pelo artigo 32.º da Lei n.º 173/99, de 21 de Setembro, praticado em 28 de Dezembro de 2003 e um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 28 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, n.º 1, 336.º, n.os 1 e 2 e 337.º, n.os 1 e 3 do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: a suspensão dos ulteriores termos do processo até que se apresente ou seja detido, sem prejuízo da prática de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a passagem imediata de mandados detenção a fim de ser sujeito a termo de identidade e residência, nos termos do artigo 196.º do Código de Processo Penal, neste Tribunal ou em qualquer posto policial, não podendo a detenção exceder 24 horas e devendo ser imediatamente restituído à liberdade depois de prestado o termo, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar, a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução e passaporte e a a declaração caduca quando se apresentar em juízo ou for detido.

9 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *António Antunes Gaspar*. — A Escrivã-Adjunta, *Madalena Sousa*.

Anúncio n.º 3910-SM/2007

O Dr. António Antunes Gaspar, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 106/00.6PTSTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Filipe da Silva Ramos, filho de Rui Manuel Anacleto Ramos e de Ana Paula Gonçalves da Silva, natural de Portugal, Santarém, Marvila, Santarém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Abril de 1979, solteiro, manobrador de carro pesador, titular do bilhete de identidade n.º 11590506, com domicílio na Rua Padre Manuel, 10, Vila Chã de Ourique, 2070-645 Vila Chã de Ourique, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 18 de Julho de 2000, por despacho de 2 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

10 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *António Antunes Gaspar*. — A Escrivã-Adjunta, *Madalena Sousa*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SEIA

Anúncio n.º 3910-SN/2007

O Dr. Miguel Mauro Fernandes de Castro, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Seia, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal singular) n.º 108/07.1TBSEI, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4 e 30.º, n.º 1, alínea *d*), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular), n.º separado do 207/01.3GASEI do 1.º Juízo junto do Tribunal da Comarca de Seia, onde foi declarado contumaz desde 11 de Janeiro de 2007 o arguido Mário Rebelo Horta, filho de José Rebelo Horta e de Maria Emília Rodrigues Horta, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 7 de Fevereiro de 1929, casado, reformado, titular do bilhete de identidade n.º 11638743, com domicílio na 38 Ruthercorte Pl No, Arlingtan Nj07031, Estados Unidos da América, por se encontrar acusado da prática de um crime de infrac. regras constr., dano em instal. e perturb. serv. por neglig. agravado, previsto e punido pelos artigos 277.º, n.os 1, 2 e 3, e 285.º do Código Penal, praticado em 23 de Agosto de 2003, por despacho de 19 de Março de 2007, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado neste Tribunal.

19 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Mauro Fernandes de Castro*. — A Escrivã Auxiliar, *Margarida Isabel B. L. Sequeira*.

Anúncio n.º 3910-SO/2007

O Dr. Miguel Mauro Fernandes de Castro, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Seia, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º do CPP) n.º 017/04.6GCGVA, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Filipe Rodrigues Monteiro, filho de António Monteiro e de Maria Ilda Lopes Rodrigues, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Abril de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10970744, com domicílio na Rua da Fonte, 4, Vila Verde, Tourais, 6270 Seia, o qual foi por sentença de 30 de Abril de 2004 condenado em 35 dias de multa à taxa diária de 10, euros, perfazendo o total de 350 euros e transitada em julgado no dia 17 de Maio de 2004, pela prática de um crime, condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 23 de Abril de 2004, foi por despacho de 16 de Novembro de 2006 convertida em prisão subsidiária e determinado o cumprimento pelo arguido de 23 dias de prisão, nos termos do disposto no artigo 49.º, n.º 1 do Código de Processo Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Abril de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Mauro Fernandes de Castro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Matos.*

Anúncio n.º 3910-SP/2007

O Dr. Miguel Mauro Fernandes de Castro, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Seia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 485/04.6GASEI,pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Emanuel Teixeira Pinto, filho de Manuel da Cunha Pinto e de Maria Emília de Jesus Teixeira, natural de França, nascido em 7 de Junho de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12453902, com domicílio na Eirados, Lomba Amt, 4600 Amarante, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Mauro Fernandes de Castro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Matos.*

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO SEIXAL

Anúncio n.º 3910-SQ/2007

O Dr. Nelson Nobre Saramago da Silva Alves Escorcio, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 355/94.4PDBRR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Baltazar Valentim Silva, filho de José Francisco Mira Silva e de Maria Inácia Valentim Silva, natural do Alandroal, Nossa Senhora da Conceição, Alandroal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Fevereiro de 1964, solteiro, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 7205318, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º CS5903054237, com domicílio na 1, Rue Vauban, Dunquerque, 59140 Dunquerque, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 24 de Novembro de 1994, por despacho de 4 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a

contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Nelson Nobre Saramago da Silva Alves Escorcio*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Domingues*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE SERPA

Anúncio n.º 3910-SR/2007

A Dr.ª Susana Ribeiro, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Serpa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3/03.3GDSRP, pendente neste Tribunal contra o arguido José Júlio da Silva, filho de Inocêncio Conceição Silva e de Maria Serrano, natural de Salvador, Serpa, nascido em 18 de Março de 1952, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10676947, com domicílio no Bairro da Casinha, Rua Augusto Melo, 10, Évora, 7000 Évora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 9 de Janeiro de 2003, por despacho de 01 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção e prestação de termo de identidade e residência.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Ribeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Mestre Soares Veiga Trigo*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE SESIMBRA

Anúncio n.º 3910-SS/2007

O Dr. José Maria de Almeida Gonçalves, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 94/05.2GCSSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Joaquim Rocha Isidoro, filho de João Gilberto de Miranda Isidoro e de Maria Alice das Neves Rocha, natural de Almada, Caparica, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Março de 1958, divorciado, cortador de carnes, titular do bilhete de identidade n.º 6219140, com domicílio no largo das Caixas 1, Alfarim, 2970 Sesimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 20 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de tirar ou renovar passaporte, bilhete de identidade ou carta de condução, bem como de requerer certidões ou efectuar registos nas competentes repartições públicas.

5 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *José Maria de Almeida Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Ester Zita Nascimento*.

Anúncio n.º 3910-ST/2007

O Dr. José Maria de Almeida Gonçalves, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 200/04.4TASSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Greida Panel, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 3 de Fevereiro de 1963, com domicílio na EN n.º 378, 1-B, 2970 Sesimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 23 de Maio de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 12 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *José Maria de Almeida Gonçalves*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Salvado*.

Anúncio n.º 3910-SU/2007

O Dr. José Maria de Almeida Gonçalves, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 252/03.4GBSSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Feliciana Câmara Monteiro, filho de Manuel Monteiro e de Maria Helena Matoso da Câmara, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Março de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12719661, com domicílio na Edmundo Camara Fernandes, Praça Manuel Cerveira Pereira 9, 1.º esquerdo, Olaias, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143 ° do Código Penal, praticado em 30 de Abril de 2003, por despacho de 2 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

3 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *José Maria de Almeida Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Ester Zita Nascimento*.

Anúncio n.º 3910-SV/2007

O Dr. José Maria de Almeida Gonçalves, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 418/02.4GTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco António Carvalho Gomes, filho de Manuel José dos Reis Gomes e de Maria Alice Pereira de Carvalho Gomes, natural de Lisboa, Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Julho de 1978, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 223388980, titular do bilhete de identidade n.º 12203775, com domicílio na Estrada Nacional n.º 259, Figueira de Cavaleiros, 7900 Ferreira do Alentejo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 22 de Julho de 2002, por despacho de 16 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

18 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Maria de Almeida Gonçalves*. — A Escrivão-Adjunto, *Pedro Leandro*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Anúncio n.º 3910-SX/2007

A Dr.ª Sílvia Casalta Almeida, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 119/03.6PTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido César Augusto Mateus de Carvalho, filho de Albano Soares de Carvalho e de Fernanda Maria Mateus de Carvalho, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Dezembro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9561748, com domicílio no Bairro Vale de Figueira, Rua António Menano, 21, 2825 Monte de Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência ao artigo 121.º, n.º 1, do Código da Estrada, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 265-A/2001, de 28 de Setembro, praticado em 29 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, designadamente bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, cartão

de eleitor, licença de uso e porte de arma, licença de pesca, licença de caça, carta de caçador, livretes, títulos de registo de propriedade veículos automóveis, registo criminal, cartão de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo registo de nacionalidade pessoas colectivas, bem como requerer certidões ou registos junto de autoridades públicas (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

28 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Casalta Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Varela*.

Anúncio n.º 3910-SZ/2007

O Dr. João Gonçalo Ramalho, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 877/01.2TASTB, pendente neste Tribunal contra a arguida Prazeres da Conceição Balça Caseiro, filha de João Porfírio Caseiro e de Rosalina dos Anjos, natural de Tabuaço, Tabuaço, de nacionalidade portuguesa, nascida em 15 de Novembro de 1965, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 8140134, com domicílio na Rua Nova Lisboa, 12 2.º-A, 2900 Setúbal, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Agosto de 2001, por despacho de 13 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo e prestado termo de identidade e residência.

13 de Abril de 2007.— O Juiz de Direito, *João Gonçalo Ramalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Varela*.

Anúncio n.º 3910-TA/2007

A Dr.ª Maria da Graça Duarte Fragoso, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 489/03.6TASTB, pendente neste Tribunal contra arguido Agostinho Manuel Patrão dos Santos, filho de Augusto Lopes dos Santos e de Emília da Purificação Oliveira, natural de São Julião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Março de 1958, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12526946, com domicílio na Rua Groot Pombo, 5, 2910 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 24 de Novembro de 2002, de que este foi declarado contumaz, em 17 de Maio de 2007, nos termos do disposto no artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.) e a proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, designadamente bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, cartão de eleitor, licença de uso e porte de arma, licença de pesca, licença de caça, carta de caçador, livretes, títulos de registo de propriedade veículos automóveis, registo criminal, cartão de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo registo de nacionalidade pessoas colectivas, bem como requerer certidões ou registos junto de autoridades públicas (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

17 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Duarte Fragoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Varela*.

Anúncio n.º 3910-TB/2007

A Dr.ª Maria da Graça Duarte Fragoso, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que no processo abreviado n.º 457/01.2PBSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Guerreiro Pinto do Vale, filho de Manuel Pinto do Vale e de Isaura da Conceição Guerreiro do Vale, natural de Olhão, Olhão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Outubro de 1957, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 5073248, com domicílio na Rua Cláudio Lagrange, 8, 2.º esquerdo, 2900 Setúbal, o qual foi por sentença proferida a 13 de Fevereiro de 2002 e transitada em julgado em 28 de Fevereiro de 2002, condenado, em cúmulo, na pena de 200 dias de multa à taxa diária de (700$) 3,49 euros, perfazendo o montante global de 698,32 euros (140 000$), por condução em estado de embriaguez e desobediência, praticados em 7 de Março de 2001. Tendo procedido ao pagamento de 418,98 euros, falta ainda pagar o remanescente no montante de 275,84 euros, sendo, por despacho proferido a 17 de Novembro de 2005, convertida em 52 dias de prisão subsidiária e que por despacho de 18 de Maio de 2007 foi declarado contumaz, nos termos do disposto nos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.) e a proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, designadamente bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, cartão de eleitor, licença de uso e porte de arma, licença de pesca, licença de caça, carta de caçador, livretes, títulos de registo de propriedade veículos automóveis, registo criminal, cartão de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo registo de nacionalidade pessoas colectivas, bem como requerer certidões ou registos junto de autoridades públicas (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

21 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Duarte Fragoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Varela*

TRIBUNAL DA COMARCA DE SEVER DO VOUGA

Anúncio n.º 3910-TC/2007

O Dr. Pedro Pinto Soares, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sever do Vouga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 77/05.2GBSVV, pendente neste Tribunal contra o arguido Tiago Manuel Matos Carvalho, filho de José Manuel da Silva Carvalho e de Lucinda Tavares de Matos Carvalho, natural de Portugal, Albergaria-a-Velha, Albergaria-a-Velha, Albergaria-a--Velha, nascido em 8 de Junho de 1987, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13286428, com domicílio na Rua José Nunes Alves, 19, 1.º direito, Albergaria-a-Velha, 3850 de Julho de 6 Albergaria-a--Velha, por se encontrar acusado da prática de um crime de sequestro, previsto e punido pelo artigo 158.º do Código Penal, praticado em 21 de Março de 2005, um crime de ofensas à integridade física qualificada, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, 146.º, n.ºs 1 e 2, com referência à alínea *g*) do n.º 2 do artigo 132.º, do mesmo diploma, praticado em 22 de Março de 2005 e um crime de coacção, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 22 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Pinto Soares*. — O Escrivão-Adjunto, *Domingos Santos*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio n.º 3910-TD/2007

A Dr.ª Ana Paula Antunes Gonçalves, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1501/04.7PASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Aníbal da Cruz Reis, filho de Bernardo Casimiro Reis e de Margarida da Cruz dos Reis, natural de Espanha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Março de 1979, titular do bilhete de identidade n.º 12638775, com domicílio na Rua do Pinheiro, lote 6, 1, 3.º direito, Mira Sintra, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de

Janeiro, praticado em 24 de Julho de 2003, por despacho de 3 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Antunes Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fátima Ferreira da Cruz Gaspar Faustino*.

Anúncio n.º 3910-TE/2007

A Dr.ª Ana Paula Antunes Gonçalves, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1014/00.6GISNT, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Quixoto Almeida, filho de João dos Santos Almeida e de Teresa Paulo, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Junho de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 10444100, com domicílio na Dr.ª Maria Celina Serrra — Associação Remar, Urbanização Torres Miramar, torre 2, loja 1, Rebelva, 2775-698 Carcavelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 21 de Outubro de 2000, por despacho de 3 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Antunes Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fátima Ferreira da Cruz Gaspar Faustino*.

Anúncio n.º 3910-TF/2007

A Dr.ª Ana Paula Antunes Gonçalves, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 533/98.7GISNT-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Martins Marques de Sousa, filho de Manuel José de Sousa e de Maria Isabel Martins Marques de Sousa, nascido em 9 de Maio de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8141801, com domicílio na Rua do Dondo, 404, 6.º direito, 1800 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 1 de Julho de 1997, por despacho de 9 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Antunes Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fátima Ferreira da Cruz Gaspar Faustino*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio n.º 3910-TG/2007

A Dr.ª Margarida Ramos Natário, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que no processo abreviado n.º 246/01.4GISNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Geraldino Conceição Ferreira Dias dos Santos, filho de Agrião Passos Dias dos Santos e de Maria de Fátima Ferreira, de nacionalidade angolana, nascido em 1 de Dezembro de 1972, solteiro, com domicílio na Rua Arco da Brandoa, lote 5, 2.º-D, Brandoa, 2700 Amadora, o qual se encontra indiciado pela prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *a*) do Código Penal, por despacho de 10 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

10 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Ramos Natário*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela Silva.*

Anúncio n.º 3910-TH/2007

A Dr.ª Margarida Ramos Natário, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11577/97.6JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Manuel Protásio Bernardino, filho de António Conceição Vicente Bernardino e de Fernanda Maria Protásio Silvestre, nacional de Portugal, nascido em 1 de Maio de 1953, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 2358394, com domicílio na Estabelecimento Prisional do Montijo, Alto da Canseira, 2870 de Junho de 8 Montijo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 25 de Junho de 1997, por despacho de 10 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

21 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Ramos Natário*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel António.*

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio n.º 3910-TI/2007

A Dr.ª Margarida Encarnação Abecassis Capa Honrado, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 233/98.8FELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Paulo Barata, filho de Manuel Barata e de Idalina Sérgio Paulo, natural de Arganil, Arganil, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Dezembro de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9535178, com domicílio na Rua Vale Mourão, 37, 2.º direito, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de exploração ilícita de jogo, previsto e punido pelo Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro, praticado em 6 de Dezembro de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecassis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida.*

Anúncio n.º 3910-TJ/2007

A Dr.ª Margarida Encarnação Abecassis Capa Honrado, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 245/01.6PBSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Neto Romão, filho de José Romão e de Ana Maria das Neves Romão, natural de, Pena, Lisboa, nascido em 5 de Setembro de 1944, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 2032590, com domicílio na Rua Terreirinho, 79, 2.º, apartamento 8, Socorro, 1100 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 3 de Abril de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecassis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida.*

Anúncio n.º 3910-TL/2007

A Dr.ª Margarida Encarnação Abecassis Capa Honrado, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1746/98.7GFSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno da Costa Marques de Almeida, filho de Carlos Alberto dos Reis Marques de Almeida e de Ana Paula Alves da Costa, natural de Alcântara, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Setembro de 1978, titular do bilhete de identidade n.º 11523987, com domicílio na Rua Eça de Queirós, 8, 2.º esquerdo, 2725 Mem Martins, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico para consumo (estupefacientes), previsto e punido pelo artigo 26.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecassis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida.*

Anúncio n.º 3910-TM/2007

A Dr.ª Margarida Encarnação Abecassis Capa Honrado, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 830/01.6TASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Valter Filipe de Sousa Gomes, filho de José Bernardino Sousa Gomes e de Carolina de Sousa Gonçalves, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Outubro de 1983, solteiro, servente da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 12576165-1, com domicílio na Rua Alexandre Herculano, casa B, 28, Belas, 2745 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 22 de Agosto de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecassis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida.*

Anúncio n.º 3910-TN/2007

A Dr.ª Margarida Encarnação Abecassis Capa Honrado, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 168/97.1PDSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo Jaime Alves Junior, filho de Eduardo Jaime Alves e de Francisca Simão, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 23 de Março de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16146259, com domicílio na Quinta de Santa Isabel, lote 1, bloco C, 3.º esquerdo, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 19 de Julho de 1997, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecassis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida.*

Anúncio n.º 3910-TO/2007

A Dr.ª Margarida Encarnação Abecassis Capa Honrado, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 365/01.7GGSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Vasyl Rishko, de nacionalidade ucraniana, nascido em 29 de Junho de 1977, titular do passaporte n.º AM769936, com domicílio na Av. Pardal Monteiro 36 A, cave, Pêro Pinheiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Setembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecassis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida.*

Anúncio n.º 3910-TP/2007

A Dr.ª Margarida Encarnação Abecassis Capa Honrado, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1832/96.8PASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido António Sérgio Vaz Franco, filho de Sérgio Jorge Furtado Franco e de Casimira Vaz Franco, natural de São Martinho, Sintra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Fevereiro de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11574109, com domicílio na Rua Gonçalo Velho, lote 96, 4.º frente, Rio de Mouro, 2710 Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecassis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida.*

Anúncio n.º 3910-TQ/2007

A Dr.ª Margarida Encarnação Abecassis Capa Honrado, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1134/98.5PCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Nunes Teixeira Braga, filho de José Ricardo Teixeira Braga e de Antónia Azevedo Nunes, natural de Alijó, Amieiro, Alijó, nascido em 29 de Dezembro de 1953, titular do bilhete de identidade n.º 5885070, com domicílio na Estrada Militar, 99, Mina, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou

detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecassis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida.*

Anúncio n.º 3910-TR/2007

A Dr.ª Margarida Encarnação Abecassis Capa Honrado, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 975/01.2GISNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Artur José Matias Gonçalves, filho de Artur Alexandre Gomes Gonçalves e de Maria da Piedade Cabrita Matias Gonçalves, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Julho de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8183056, com domicílio na Rua Fernão Magalhães, 1, Santo António da Caparica, Monte de Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 25 de Junho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecassis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE SOURE

Anúncio n.º 3910-TS/2007

A Dr.ª Carla Videira Carapelho, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Soure, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2/91.6TBSRE, pendente neste Tribunal contra o arguido Moisés Quintino Pires, filho de Francisco José Pires e de Inês Conceição Pires, nascido em 22 de Janeiro de 1958, titular do bilhete de identidade n.º 3874304, com domicílio no Freixedelo, Grijó de Parada, Bragança, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Julho de 1990, por despacho de 16 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Videira Carapelho*. — A Escrivã Auxiliar, *Ana Clara Santos*.

Anúncio n.º 3910-TT/2007

A Dr.ª Carla Videira Carapelho, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Soure, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2/91.6TBSRE, pendente neste Tribunal contra o arguido Moisés Quintino Pires, filho de Francisco José Pires e de Inês Conceição Pires, nascido em 22 de Janeiro de 1958, titular do bilhete de identidade n.º 3874304, com domicílio no Freixedelo, Grijó de Parada, Bragança, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Julho de 1990, por despacho de 16 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Videira Carapelho*. — A Escrivã Auxiliar, *Ana Clara Santos*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TAVIRA

Anúncio n.º 3910-TU/2007

A Dr.ª Ana Mónica Mendonça Pavão, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tavira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 315/03.6PATVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ivan Lutsan Petrocych, filho de Petro Lutsan e de Dariya Lutsan, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 30 de Junho de 1972, solteiro, titular do passaporte n.º KC097322, com domicílio na Rua Simão Fernandes, Armazém do Sal, Tavira, 8800 Tavira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 2, alínea *e*), do Código Penal, praticado em 25 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Mónica Mendonça Pavão*. — A Escrivã Auxiliar, *Catarina Eufémia S. F. Teixeira*.

Anúncio n.º 3910-TV/2007

A Dr.ª Ana Mónica Mendonça Pavão, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tavira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 72/94.5TBTVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim do Rosário José, filho de Francisco José e de Almerinda do Rosário, natural de Moncarapacho, Olhão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Janeiro de 1943, casado, regime desconhecido, estucador, titular da identificação fiscal n.º 112275222, titular do bilhete de identidade n.º 2229050, com domicílio na Rua Dr. Emiliano da Costa, 12, Faro, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 314.º, alínea *c*), do Código Penal, praticado em 12 de Novembro de 1992, por despacho de 08 de Maio de -2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

11 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Mónica Mendonça Pavão*. — A Escrivã-Adjunta, *Noélia Guerreiro.*

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Anúncio n.º 3910-TX/2007

O Dr. Miguel Ferreira Vaz, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 612/03.0GBTMR, pendente neste Tribunal contra o arguido, Luís Manuel Mendes Pereira, filho de José António Pereira Joaquim e de Maria do Céu Mendes Arsénio, natural de Tomar, Casais, Tomar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Abril de 1970, solteiro, com o titular do bilhete de identidade n.º 9050302, com licença de condução n.º Sa-99655-8, com domicílio na Rua Santa Catarina, 24-A, Venda Nova, Casais, 2300 Tomar, por ter sido condenado em 20 de Outubro de 2004 pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 31 de Dezembro de 2003, em multa de 90 dias à taxa diária de cinco euros, o que perfaz o total de 450 euros, convertida a pena de multa de 450 euros, não paga, na pena de 60 dias de prisão, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Janeiro de 2007, nos termos do disposto nos artigos 335.º, n.º 1 e n.º 2, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. Se proceder

ao pagamento da referida multa, será imediatamente solto, nos termos do n.º 2 do artigo 49.º do Código de Processo Penal. Se no caso de pretender pagar e não o poder fazer, por o Tribunal já se encontrar encerrado, deverá a entidade captora ficar com o dinheiro em mão, passando recibo, soltando-o de imediato, e remetendo na primeira oportunidade, o dinheiro com os mandados devidamente certificados com a ocorrência. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Ferreira Vaz*. — O Escrivão-Adjunto, *Júlio Manuel Nunes Joaquim.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 3910-TZ/2007

O Dr. Nuno Pinela, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 278/04.0TATVD, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Branco Coimbra, filho de José Rosa Coimbra e de Ema Pereira Branco, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Dezembro de 1967, titular do bilhete de identidade n.º 11207564, com domicílio na Rua Eugénio de Castro, 2, Urbanização Codivel, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 20 de Novembro de 2003, por despacho de 30 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido e ter prestado termo de identidade e residência.

7 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Pinela*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Ramos*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VAGOS

Anúncio n.º 3910-UA/2007

O Dr. Nuno Souto Catarino, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 156/05.6GAVGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Artur Filipe Ascensão Pereira, filho de Artur de Oliveira Pereira e de Adélia Maria Ascensão de Oliveira, natural de Aveiro, Glória, Aveiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Maio de 1988, solteiro, serralheiro civil, titular do bilhete de identidade n.º 13548709, com domicílio na Rua Vasco da Gama 26, São Salvador, 3830 Ílhavo, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo n.º 1 do artigo 210.º do Código Penal, praticado em 4 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Souto Catarino*. — O Escrivão Auxiliar, *Telmo Figueiredo.*

Anúncio n.º 3910-UB/2007

O Dr. Nuno Souto Catarino, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 534/05.0GAVGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Aleksandr Lemeschuk, filho de Aleksandr Lemeschuk e de Anna Lemeschuk, natural da Ucrânia, nascido em 29 de Maio de 1975, com domicílio na Praça da Batalha, apartamento 2, 1.º, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 13 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Souto Catarino*. — O Escrivão Auxiliar, *Telmo Figueiredo.*

Anúncio n.º 3910-UC/2007

A Dr.ª Helena Morgado, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 313/07.0TBVGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Peralta da Rocha, filho de Arcanjo Vítor da Rocha e de Marília de Jesus Peralta da Rocha, natural de Portugal, Vagos, Vagos, Vagos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Novembro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10187477, com domicílio na Rua da Igreja Velha, 12, Santo André, 3840 Vagos, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticados em 3 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Morgado*. — O Escrivão-Adjunto, *Paulo Cardoso.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALE DE CAMBRA

Anúncio n.º 3910-UD/2007

A Dr.ª Susana Maria Godinho Fernandes Cajeira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vale de Cambra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 342/05.9TAVLC, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Joaquim Jesus Almeida, filho de Pedro Henriques Soares de Almeida e de Maria Rosa de Jesus, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Fevereiro de 1963, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7241822, com domicílio na Av. Vale do Caima, 823, 1.º direito, São Pedro de Castelões, 3730 Vale de Cambra, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 20 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Maria Godinho Fernandes Cajeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José.*

Anúncio n.º 3910-UE/2007

A Dr.ª Maria Gabriela Lopes, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vale de Cambra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 322/04.1GAVLC, pendente neste Tribunal contra o arguido Abdiel Tavares Rodrigues, filho de Adelino Tavares Rodrigues e de Raquel Rosa Rodrigues, natural de Carregosa, Oliveira de Azeméis, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Setembro de 1953, titular do bilhete de identidade n.º 4949526, com domicílio na Teamonde, Vila Chã, 3730 Vale de Cambra, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 21 de Julho de 2004, por despacho de 30 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

2 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Gabriela Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José*.

Anúncio n.º 3910-UF/2007

A Dr.ª Maria Gabriela Lopes, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vale de Cambra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 302/94.3TBVLC, tendo apensos os processo comum (tribunal singular), A e B, anteriores 297/94 e 337/94 pendentes neste Tribunal contra o arguido Manuel Jorge Quadros Almeida Ribeiro, filho de António De Almeida Ribeiro e de Judite de Jesus Quadros Cara de Anjo, natural de Vila Chã, Vale de Cambra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Maio de 1940, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1656770, com domicílio na Praça, Macieira de Cambra, 3730 Vale de Cambra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 9 de Novembro, praticado em 7 de Abril de 1994, por despacho de 30 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação e desistência de queixa.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Gabriela Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José*.

Anúncio n.º 3910-UG/2007

A Dr.ª Sandra Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vale de Cambra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 354/93.3TBVLC, pendente neste Tribunal contra o arguido Artur Aires Marques da Silva, filho de Américo Magalhães da Silva e de Maria Marques de Almeida, natural de Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Janeiro de 1947, casado, regime desconhecido, com domicílio na Alto da Cimalha, 250, Sandim, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Março de 1993, por despacho de 10 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

10 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José*.

Anúncio n.º 3910-UH/2007

O Dr. Carlos Alberto Casas Azevedo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vale de Cambra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 449/06.5GAVLC, pendente neste Tribunal contra o arguido Pavel Juliana, de nacionalidade romena, nascido em 6 de Junho de 1988, solteiro, com domicílio na Rua da Liberdade, 16, 1100 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 11 de Agosto de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Alberto Casas Azevedo*. — O Escrivão-Adjunto, *Vítor Couto*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VALENÇA

Anúncio n.º 3910-UI/2007

O Dr. Paulo António Carvalho Souto, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Valença, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 299/98.0GBVLN, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Belmira Ribeiro da Costa Lamas, filho de José Fernando Gonçalves da Costa Lamas e de Emília Ribeiro Dias, natural de Urgezes, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Junho de 1955, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 7348604, com domicílio no apartado 10, apartamento 339, Fuerte Ventura Parq, 35610 Antigua, Cartillo, Puerto del Rosário, Ilhas Canárias, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 11 de Agosto de 1998, por despacho de 14 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação da arguida.

16 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo António Carvalho Souto*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Oliveira*.

Anúncio n.º 3910-UJ/2007

O Dr. Paulo António Carvalho Souto, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Valença, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 327/95.1TBVLN, pendente neste Tribunal contra o arguido José Afonso de Sousa, filho de António de Sousa e de Palmira Afonso, nascido em 12 de Julho de 1956, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5884577, com domicílio na Contivay, 46090 Francoules, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 1 de Setembro de 1995, por despacho de 28 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado e prestado termo de identidade e residência.

20 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo António Carvalho Souto*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Oliveira*.

Anúncio n.º 3910-UL/2007

O Dr. Paulo António Carvalho Souto, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Valença, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 23/03.8FBPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Juan Pablo Juarez, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Setembro de 1976, titular da identificação fiscal n.º 242245196, com domicílio na Rua do Ameal, 915, Olival, 4415 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de contrafacção, imitação e uso ilegal de marca, previsto e punido pelo artigo 323.º do Decreto-Lei n.º 36/2003, de 5 de Março, praticado em 2 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo António Carvalho Souto*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Neto*.

Anúncio n.º 3910-UM/2007

A Dr.ª Carla Parente de Matos, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Valença, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 148/02.7IDVCT, pendente neste Tribunal contra a arguida Filomena Pinheiro de Matos, filha de João Fernandes Vieira de Aguiar e de Rosa Emília Pinheiro de Matos, natural de Sá, Ponte de Lima, de nacionalidade portuguesa, nascida em 26 de Março de 1942, casada, titular do bilhete de identidade n.º 1762396, com domicílio na Romeu, Mazedo, 4950 Monção, a qual se encontra em 10 de Dezembro de 2004, sentenciada, transitado em julgado em 27 de Janeiro de 2005, pela prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 2 de Janeiro de 1997, por despacho de 17 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por pagamento voluntário efectuado em 9 de Maio de 2007.

18 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Parente de Matos*. — O Escrivão-Adjunto, *Agostinho Sousa*.

Anúncio n.º 3910-UN/2007

O Dr. Paulo António Carvalho Souto, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Valença, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 247/01.2TAVLN, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Conde Gonçalves José, filho de Germano José e de Maria da Conceição Conde Gonçalves José, natural de Lovelhe, Vila Nova de Cerveira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Junho de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11804139, com domicílio no Bairro Lorido, bloco 1, porta 1, rés-do-chão esquerdo, Lovelhe, 4920 Vila Nova de Cerveira, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, artigo 348.º, n.º 1, alínea *b*), do Código Penal/95, praticado em 15 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução e passaporte, bem como certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo António Carvalho Souto*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Oliveira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio n.º 3910-UO/2007

A Dr.ª Ana Isabel Canha Machado, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 595/97.4TAVLG, antigo processo n.º 210/98, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Carvalho Cruz, filho de Maria da Soledade Carvalho da Cruz, natural do Porto, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Agosto de 1965, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8604093, com domicílio na Trav. da Lamela, 147, Vale São Cosme, 4760 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 20 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Isabel Canha Machado*. — A Escrivã-Adjunta, *Mariana Fernanda Bessa Vieira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio n.º 3910-UP/2007

O Dr. Fernando Alberto Caetano Besteiro, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4746/06.1TBVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Duarte Ferreira, filho de Manuel da Rocha Ferreira e de Maria Augusta Duarte Carvalho Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Janeiro de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13058256, com domicílio na Rua Ramalho Ortigão, bloco 1, ent. 3, 2.º direito, 4440 Valongo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução perigosa de veículo rodoviário, previsto e punido pelo artigo 291.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 26 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter (ou renovar) quaisquer documentos, designadamente bilhete de identidade, passaporte ou carta de condução, certidões ou registos junto de serviços ou autoridades ligados à administração pública (central, regional ou local), incluindo os consulados de Portugal.

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Fernando Alberto Caetano Besteiro*. — O Escrivão Auxiliar, *Nuno Guimarães*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio n.º 3910-UQ/2007

A Dr.ª Cristina Susana Cardoso Pinto, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo comum tribunal singular n.º 273/96.1TBVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Alberto Marques Moreira, casado, filho de António Moreira da Costa e de Deolinda Marques Moutinho, natural de Alfena, Valongo, nascido em 24 de Setembro de 1966, titular do bilhete de identidade n.º 7849798 e residente em Souto da Presa, 5, Arnoso, 36691 Pontevedra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 9 de Novembro, praticado em 16 de Setembro de 1995, por despacho de 7 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Susana Cardoso Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Ferreira*.

Anúncio n.º 3910-UR/2007

A Dr.ª Cristina Susana Cardoso Pinto, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo comum Tribunal Singular n.º 248/02.3TBVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Silva Madeira, filho de João Augusto Barata Madeira e de Aurora Ferreira da Silva, natural de Moscavide, Loures, nascido em 19 de Fevereiro de 1964, titular do bilhete de identidade n.º 6641827, com domicílio na Rua João Chagas, 46, 3.º, esquerdo, Algés, 1495-069 Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de liberdade imprensa, previsto e punido pelo artigos 30.º e 31.º da Lei n.º 2/99, de 13 de Janeiro, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter falecido.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Susana Cardoso Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Ferreira*.

Anúncio n.º 3910-US/2007

A Dr.ª Cristina Susana Cardoso Pinto, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 384/05.4PBVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo César Ferreira da Silva, divorciado, filho de Joaquim Basílio da Silva Lopes e de Maria Fernanda Ferreira da Silva Lopes, natural da freguesia de Paranhos, Porto, nascido em 5 de Agosto de 1980, titular do bilhete de identidade n.º 12118697, com domicílio na Rua Nova da Formiga 87, casa 5, 4445-530 Ermesinde, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade

física grave qualificada, previsto e punido pelos artigos 144.º e 146.º do Código Penal, praticado em 26 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Susana Cardoso Pinto*. — O Escrivão-Adjunto, *José Paulo Santos*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 3910-UT/2007

O Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1183/05.9GCVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder José Alves Ramos, filho de Manuel Ramos Gomes e de Maria de Lurdes Alves Ribeiro, natural de Portuzelo, Viana do Castelo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Março de 1975, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 204325617, titular do bilhete de identidade n.º 10669996, com domicílio na Rua Estreira 9, Portuzelo, Santa Marta Portuzelo, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 29 de Dezembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Escrivã Auxiliar, *Rosa Maria Mendes*.

Anúncio n.º 3910-UU/2007

O Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 686/04.7TAVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Alexandre Fernandes Ruas, filho de Fernando Gonçalves Ruas e de Maria do Céu Igrejas Fernandes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Julho de 1978, solteiro, pasteleiro, titular do bilhete de identidade n.º 11578468, com licença de condução n.º P-1109429-1, com domicílio em Arrequeixo, 14, Arão, 4930 Valença, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 20 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Escrivã Auxiliar, *Rosa Maria Mendes*.

Anúncio n.º 3910-UV/2007

O Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 129/02.0GDVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Sousa Martins, filho de Hortência Irene Sousa Martins, natural de Portuzelo, Viana do Castelo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Março de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7688099, com domicílio em Romão, Lanheses, 4900 Lanheses, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 22 de Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Escrivã-Adjunta, *Florinda Marques*.

Anúncio n.º 3910-UX/2007

O Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 601/04.8PBVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Alfredo Fernandes Lourenço, filho de Francisco Gonçalves Lourenço e de Conceição das Dores Fernandes, natural de Fontão, Ponte de Lima, nascido em 6 de Abril de 1959, casado, titular da identificação fiscal n.º 102960402, titular do bilhete de identidade n.º 5976797, com último, com domicílio na Rua Cláudio Basto, 71, 3.º esquerdo, Abelheira, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de dois crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 30 de Outubro de 2004, quatro crimes de ameaça e ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 30 de Outubro de 2004 e dois crimes de injúrias, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 30 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria José Sárria*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 3910-UZ/2007

A Dr.ª Sandra Moreira, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo abreviado n.º 310/00.7PBVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge António Pereira Araújo, filho de António Magalhães de Araújo e de Olívia da Costa Pereira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Julho de 1970, casado, operador de equipamento de teleinformação, titular do bilhete de identidade n.º 10349616, com domicílio na Place de L'Église, 78720 Dampierre en Yvelines, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º e 69.º, ambos do Código Penal, praticado em 7 de Maio de 2000, por despacho de 27 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

27 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Moreira*. — A Escrivã Auxiliar, *Carla Patrão*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio n.º 3910-VA/2007

O Dr. Alfredo Candeias, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º do CPP) n.º 324/04.8PAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Jorge de Almeida Santos, filho de Jorge Humberto da Costa Santos e de Maria Cristina de Almeida Santos, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Novembro de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13098160, com domicílio na Rua Sacadura Cabral, 22, rés-do-chão, 2600 Vila Franca de Xira, o qual foi em, 2 de Junho de 2004, sentenciado em 60 dias de multa à taxa diária de quatro euros, na multa de 240 euros, o que perfaz 40 dias de prisão subsidiária, transitado em julgado em 25 de Outubro de 2004, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 21 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Barreto.*

Anúncio n.º 3910-VB/2007

O Dr. Alfredo Candeias, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 309/01.6TAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Herberto Jorge Gomes Cardoso Simões Silva, filho de Mário Simões da Silva e de Maria de Lurdes Gomes Cardoso da Silva, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Junho de 1952, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 148284027, titular do bilhete de identidade n.º 7937183, segurança social n.º 11111264648, com domicílio na Urbanização Vale Vite, lote 44, 2.º direito, Lourinhã, por se encontrar acusado da prática de um crime, de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 24 de Dezembro de 2000, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Morais.*

Anúncio n.º 3910-VC/2007

O Dr. Alfredo Candeias, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 350/03.4GHVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Mendes Ramos, filho de Guilherme Mendes Cardoso e de Maria Emília Ramos, natural de Portugal, Oliveira do Hospital, Oliveira do Hospital, Oliveira do Hospital, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Junho de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13628309, com domicílio na Urb. São Sebastião de Guerreiros, lote 6, 1-A, 2670 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 24 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Morais.*

Anúncio n.º 3910-VD/2007

O Dr. Alfredo Candeias, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo abreviado, n.º 475/05.1PAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Hennadyd Havrylyuk, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 13 de Novembro de 1971, casado, regime desconhecido, motorista de veículos ligeiros e pesados, titular do passaporte n.º Ac-521011, com domicílio na Rua Estêvão de Vasconcelos, 2, 2.º esquerdo, Casal de São Brás, Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 21 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Barreto.*

Anúncio n.º 3910-VE/2007

O Dr. Alfredo Candeias, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1560/04.2TBVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Ana Paula dos Santos Pereira, filho de Inácio dos Santos Pereira e de Maria Goretti C. Santos, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Março de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11051908, com domicílio na Rua 25 de Abril, lote 18, 3.º direito, Estacal Novo, 2685 Santa Iria da Azóia, por se encontrar acusado da prática de um crime de jogo fraudulento, previsto e punido pelos artigos 1.º e 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro, com referência ao Decreto-Lei n.º 10/95, de 19 de Janeiro, praticado em 5 de Janeiro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Morais.*

Anúncio n.º 3910-VF/2007

O Dr. Alfredo Candeias, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo abreviado, n.º 405/03.5GGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Valdivino Luiz da Silva, filho de Manuel Luiz da Silva e de Vilemar Severino Silva, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 10 de Julho de 1981, solteiro, com domicílio na Rua São Francisco Xavier, 43, 5.º direito, 2685 Santa Iria da Azoia, por se encontrar acusado da prática de um crime

de condução sem habilitação legal, praticado em 6 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Coelho.*

Anúncio n.º 3910-VG/2007

O Dr. Alfredo Candeias, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que no processo abreviado n.º 439/00.1GGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Luís Oliveira Inácio, filho de José Amândio Chapita Inácio e de Zulmira Gonçalves de Oliveira, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Dezembro de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 12077624, com domicílio na Rua Antero de Quental, banda 14, lote D, 3.º esquerdo, 2625 Vialonga, o qual, em 23 de Maio de 2003, foi condenado por sentença na multa de 90 dias à taxa diária de cinco euros, perfazendo o total de 450 euros, em 31 de Janeiro de 2007, foi proferido despacho no qual a multa de 450 euros a que o arguido foi condenado, foi convertida em 60 dias de prisão subsidiária, transitado em julgado em 30 de Setembro de 2004, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 10 de Outubro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.ºe 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Coelho.*

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio n.º 3910-VH/2007

A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 49/03.1GFVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Sérgio Ferreira Santos, filho de António Manuel Alves Santos e de Maria Teresa Rodrigues Ferreira, natural de Portugal, Torres Vedras, São Pedro e São Tiago, Torres Vedras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Julho de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10967581, com domicílio na Rua do Casalinho, 5, Encarnação, 2640 Mafra, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea *e*), do Código Penal, praticado em 27 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Matos*.

Anúncio n.º 3910-VI/2007

A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 584/01.6PAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos Manuel Ladiça, filho de Alberto António Ladiça e de Marta António Ladiça, natural de Angola, nascido em 5 de Maio de 1982, solteiro, com domicílio no Largo 25 D Abril, 8, 3.º direito, Sobralinho, 2600, Vila Franca de Xira, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 30 de Setembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Elizabete Ribeiro*.

Anúncio n.º 3910-VJ/2007

A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1013/02.3TBVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno dos Santos Ramos, com domicílio na Praceta da Cevadeira, lote 9, 2.º direito, 2600 Castanheira do Ribatejo, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, por despacho de 1 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

1 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — O Escrivão Auxiliar, *Rui Carapeto*.

Anúncio n.º 3910-VL/2007

A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 102/01.6GBVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos Pereira Carvalho, filho de João Lopes Carvalho e de Cristina Pereira de Carvalho, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 14 de Fevereiro de 1965, casado em comunhão geral de bens, titular do bilhete de identidade n.º 16151858, com domicílio na Rua do Comércio, Vivenda Reis, cave, Catujal, Unhos, 2685 Sacavém, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado com violência depois da subtracção, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 1, alíneas *a*) e *b*), e 2, alíneas *a*) e *f*), ambos do Código Penal, em conjugação com o artigo 211.º, por referência ao artigo 210.º, n.º 1, do mesmo código, praticado em 12 de Fevereiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Dora Marques*.

Anúncio n.º 3910-VM/2007

A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz

saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 252/05.0IDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Manuel Coelho Custodio, filho de Lenine Assunção Custódia e de Antónia Cláudia Alves Coelho, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Novembro de 1965, casado, titular da identificação fiscal n.º 175171076, titular do bilhete de identidade n.º 7839554, com domicílio na Rua General Humberto Delgado, 2, rés-do-chão direito, 2600 Vila Franca de Xira, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 105.º, n.º 1, do Regime geral das Infracções Tributárias, praticado em 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Dora Marques*.

Anúncio n.º 3910-VN/2007

A Dr.ª Margarida Alfaiate, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 93/02.6GEVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Alcides Manuel Rosa Gonçalves, filho de José Gonçalves e de Maria Jacinta Conceição Rosa, natural de Portugal, Almeirim, Fazendas de Almeirim, Almeirim, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Maio de 1966, titular do bilhete de identidade n.º 9546553, com domicílio na Rua da Guiné Bissau, lote 1, rés-do-chão I, Reboleira, 2720 Reboleira, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 28 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Alfaiate*. — A Escrivã-Adjunta, *Dora Marques*.

Anúncio n.º 3910-VO/2007

A Dr.ª Catarina Caramelo, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 77/02.4GHVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Symonton Lima Silva, filho de Jabes Assunção de Lima e de Maria do Carmo Lima, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 11 de Setembro de 1976, solteiro, titular do passaporte n.º CM 902030, com domicílio na Praceta Ramalho Ortigão, 1, 6.º-C, Póvoa Santa Iria, 2625, Póvoa Santa Iria, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 24 de Fevereiro de 2002, por despacho de 26 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

27 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina Caramelo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Elizabete Ribeiro*.

Anúncio n.º 3910-VP/2007

A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 72/99.9GBVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Ivan Leandro dos Santos, filho de Romeu Augusto Teixeira Gomes e de Ana Paula Costa de Araújo e Santos Gomes, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 16 de Agosto de 1980, com domicílio no Bairro Nascente do Cabo, lote F3, rés-do-chão esquerdo, 2625 Vialonga, o qual foi em, 18 de Junho de 2003, sentenciado em 90 dias de multa à taxa diária de quatro euros, condenado na pena de 90 dias à taxa diária de quatro euros, faz um total de 360 euros, transitado em julgado em 30 de Setembro de 2003, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 28 de Janeiro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Março de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.ºe 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Elizabete Ribeiro*.

Anúncio n.º 3910-VQ/2007

A Dr.ª Catarina Caramelo, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1075/98.6GBVFX, pendente neste Tribunal contra a arguida Sónia Inês Gomes Marques Sá, filha de Fernando Arménio Costa Marques e de Madalena de Fátima Gouveia Gomes Marques, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Fevereiro de 1972, casada, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 11584673, com domicílio no Bairro da Icesa, torre 9, 4.º-C, 2625 Vialonga., por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 5 de Agosto de 1998 e um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Novembro de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina Caramelo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Matos*.

Anúncio n.º 3910-VR/2007

A Dr.ª Catarina Caramelo, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1585/07.6TBVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Leonard Ioan Ciucu, filho de Nicolae Ciucu e de Nicoleta Ciueu, natural da Roménia, de nacionalidade romena, em 15 de Setembro de 1981, casado, regime desconhecido, com domicílio nas traseiras da padaria, Santa Eulália, 2625 Vialonga, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 28 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte

dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina Caramelo*. — A Escrivã-Adjunta, *Dora Marques*.

Anúncio n.º 3910-VS/2007

A Dr.ª Catarina Caramelo, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1585/07.6TBVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Gheorghe Robert Catalin, filho de Gheorghe Gheorghe e de Gheorghe Marinela, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 26 de Janeiro de 1980, solteiro, com domicílio nas traseiras da padaria de Santa Eulália, 2625 Vialonga, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 28 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina Caramelo*. — A Escrivã-Adjunta, *Dora Marques*.

Anúncio n.º 3910-VT/2007

A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (Tribunal Colectivo), n.º 628/03.7PAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Hermenegildo Amaro Cruz Lima, filho de Hélder da Cruz Lima e de Ana Celeste Amaro, natural de Angola, nascido em 2 de Novembro de 1981, solteiro, com domicílio na Rua Soeiro Pereira Gomes, 5, 2.º-A, 2600 Vila Franca de Xira, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *a*) e n.º 3, do Código Penal, praticado em 23 de Maio de 2003 e um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 23 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Dora Marques*.

Anúncio n.º 3910-VU/2007

A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 804/03.2GGVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Daniel dos Santos Gomes, filho de Jorge Marcelino Correia Gomes dos Santos e de Isabel Maria Rei dos Santos Gomes, natural de Vila Franca de Xira, Vila Franca de Xira, Vila Franca de Xira, nascido em 28 de Abril de 1983, solteiro, profissão, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 12387471, com domicílio na Rua do Campo, 22, Vila Verde de Ficalho, 7830 Serpa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *a*) e n.º 3 do Código Penal, praticado em 27 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Matos*.

Anúncio n.º 3910-VV/2007

A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 368/04.0GTALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Simões Brito, filho de Fernando de Simões Brito e de Maria Alice Nunes Simões Brito, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Julho de 1971, casado, regime desconhecido, com domicílio no Bairro da Fraternidade, Rua Principal, 28, 2695 São João da Talha, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 22 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Matos*.

Anúncio n.º 3910-VX/2007

A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo abreviado, n.º 354/04.0GGVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Abdel Majid Ibnorida, filho de Moamedh e de Safsaf Fatima, natural de Marrocos, de nacionalidade marroquina, nascido em 6 de Julho de 1963, solteiro, vendedor de quiosque e de mercados, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 716757, com domicílio na Rua da Liberdade, 42, 1.º frente, Forte da Casa, 2625 Forte da Casa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 7 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Matos*.

Anúncio n.º 3910-VZ/2007

A Dr.ª Margarida Alfaiate, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 91/04.5TAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Epifânio Mendes Lopes, filho de Diamantina Silva, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 7 de Janeiro de 1959, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16156027, com domicílio na Urbanização da Arcena, lote 79, 3.º esquerdo, Alverca do Ribatejo, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 22 de Março de 2002, por despacho de 9 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos,

foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Alfaiate*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Elizabete Ribeiro*.

Anúncio n.º 3910-XA/2007

A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 248/95.8TAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Salu Cande, filho de Alfá Cande, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 9 de Abril de 1962, desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 16137237, com domicílio na Rua Batista Pereira, 31, rés-do-chão direito, 2625 Forte da Casa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Abril de 1995, por despacho de 9 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ser declarado extinto o procedimento criminal por descriminalização.

10 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Dora Marques*.

Anúncio n.º 3910-XB/2007

A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 390/95.5TAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Olímpia Urbana Santos Veloso Pedro, filho de Lourival Pedro e de Palmira dos Santos Veloso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Outubro de 1960, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6008401, com domicílio na Rua Quinta de Betunes, bloco A1, 4.º esquerdo, Loulé, 8100-616 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal de 1982 ou artigo 217.º do código vigente praticado em 13 de Abril de 1995, por despacho de 20 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se apresentar em juízo.

10 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Dora Marques*.

Anúncio n.º 3910-XC/2007

A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (Tribunal Colectivo) n.º 178/01.6PATVD, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Rute da Conceição Martins Raposo, filha de José Martins dos Santos e de Maria Celeste da Conceição Pedro Santos, de nacionalidade portuguesa, nascida em 3 de Março de 1975, casada em comunhão de adquiridos, com domicílio na Rua Almirante Gago Coutinho, 34, Caldas da Rainha, 2500-207 Caldas da Rainha, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla qualificada na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 217.º. e 218.º do Código Penal, um crime de burla agravada previsto e punido pelos artigos 217.º, 218.º, 22.º e 23.º do Código Penal e um crime de falsificação de documentos, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1 e n.º 3 e os restantes pelo artigo 3.º, praticado em 1 de Março de 2002, por despacho de 15 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se apresentar em juízo.

19 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Dora Marques*.

Anúncio n.º 3910-XD/2007

A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 15834/99.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Paula Alexandra Pereira Reis, filha de Joaquim António Couto dos Reis e de Maria Luísa Pereira dos Reis, natural da Amadora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Abril de 1981, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11931736, com domicílio no Casal do Telheiro, lote A-6, 5.º, esquerdo, apartado 53, 2630 Arruda dos Vinhos, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 4 de Junho de 1999, por despacho de 4 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, extinção do procedimento criminal por desistência de queixa.

8 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Matos*.

Anúncio n.º 3910-XE/2007

A Dr.ª Margarida Alfaiate, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 331/04.0TAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Adrian Licã, filho de Nelu Licã e de Rodica Licâ, de nacionalidade romena, nascido em 24 de Setembro de 1977, casado, regime desconhecido, titular do passaporte n.º 7718534, com domicílio na Travessa do Chafariz, 74, 2.º frente, Sacavém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, 3 de Janeiro, praticado em 29 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Alfaiate*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Elizabete Ribeiro.*

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 3910-XF/2007

A Dr.ª Patrícia Fraga, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 241/04.1TAVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Júlio Master Coelho de Mendonça, filho de Kleide Coelho Lima e de Maria Aurora Mendonça de Lima, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 15 de Setembro de 1964, médico, com domicílio na Rua Luís Barroso Ed. Vasco da Gama, 5.º-F, 4760 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de usurpação de funções, previsto e punido pelo artigo 358.º do Código Penal, praticado em 23 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Patrícia Fraga*. — O Escrivão-Adjunto, *António Alves*.

Anúncio n.º 3910-XG/2007

A Dr.ª Patrícia Fraga, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de

Famalicão, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 209/00.7PAVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Miguel da Silva Carneiro, filho de Joaquim Rodrigues da Costa e de Rosa Silva Carneiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Outubro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12103986, com domicílio na Rua Dr. Nuno Simões, 681, rés-do-chão esquerdo traseiras, Calendário, 4760 Vila Nova de Famalicão, o qual foi em 29 de Janeiro de 2003, por sentença, condenado na pena de 170 dias de multa à taxa diária de quatro euros, no montante global de 680 euros, transitado em julgado em 13 de Fevereiro de 2003, por despacho proferido nos autos a 24 de Setembro de 2003, transitado em julgado, foi convertida a pena de multa em 113 dias de prisão subsidiaria, pela prática de um crime de furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 208.º do Código Penal, praticado em 3 de Abril de 2000 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Abril de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos dos artigo s 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Patrícia Fraga*. — O Escrivão-Adjunto, *António Alves*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 3910-XH/2007

O Dr. Gil Loureiro, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1836/98.6TBVNF, pendente neste Tribunal contra a arguida Carla Maria Araújo de Abreu, filha de João Abreu e de Laurinda Carneiro de Araújo, casada, regime desconhecido, nascida em 4 de Fevereiro de 1972, natural de França, de nacionalidade portuguesa, titular do bilhete de identidade n.º 12450973-8, com domicílio em Eira, Serzedelo, 4800 Guimarães, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Novembro de 1996, por despacho de 4 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

4 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Gil Loureiro*. — O Escrivão Auxiliar, *Joaquim Alves Queirós*.

Anúncio n.º 3910-XI/2007

A Dr.ª Maria do Rosário Carvalho Lourenço, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 395/05.0GTBRG, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Teresa do Rio Leite, filha de Manuel Simões Leite e de Oliva Mendes Rio, natural de Vila Nova de Famalicão, Vila Nova de Famalicão, nascida em 4 de Fevereiro de 1975, com domicílio em Azivieiro, Telhado, 4760 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusada da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 1 de Agosto de 2005, foi a mesma declarada contumaz, em 2 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Carvalho Lourenço*. — O Escrivão-Adjunto, *António Magalhães Alves.*

Anúncio n.º 3910-XJ/2007

A Dr.ª Maria do Rosário Carvalho Lourenço, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 507/05.3PAVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Joaquim Rodrigues Cunha Mano, filho de Secundino Cunha Mano e de Laura Ferreira Rodrigues, natural de Aguiã, Arcos de Valdevez, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Maio de 1957, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8425699, com domicílio na Lugar da Pedreira, Gondoriz, 4970 Arcos de Valdevez, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 5 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Carvalho Lourenço*. — O Escrivão-Adjunto, *António Magalhães Alves.*

Anúncio n.º 3910-XL/2007

A Dr.ª Maria do Rosário Carvalho Lourenço, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 215/01.4GAVCD, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel Madeira, filho de Horácio Buco Batista e de Olímpia da Conceição Madeira Batista, natural da Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Março de 1969, titular do bilhete de identidade n.º 8537952, com domicílio na Rua Pedra Alta, Casa 2, Paiço, Lavra, 4450 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática do crime de furto simples, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º1 e 204.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 15 de Março de 2001, por despacho de 7 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se encontrar preso no E. P. de Guimarães.

8 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Carvalho Lourenço*. — O Escrivão-Adjunto, *António Magalhães Alves.*

Anúncio n.º 3910-XM/2007

A Dr.ª Patrícia Fraga, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que no processo sumaríssimo (artigo 392.º do CPP) n.º 419/03.5TAVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Gilberto da Silva Araújo, filho de Camilo Ferreira de Araújo e de Maria Celeste Meneses da Silva Araújo, natural de Nine, Vila Nova de Famalicão, nascido em 28 de Outubro de 1982, casado, titular do bilhete de identidade n.º 12109841, com domicílio na Rua Sport Club de Barroselas, 97, Sião, 4900 Viana do Castelo, o qual foi por sentença de 5 de Fevereiro de 2004, transitada em julgado em 5 de Fevereiro de 2004, condenado na pena de 50 dias de multa à taxa diária de três euros, num total de 150 euros, pela prática de um crime desobediência previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, com referência ao artigo 173.º, n.º 2 do CRC foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do

arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Patrícia Fraga*. — O Escrivão-Adjunto, *António Magalhães Alves.*

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3910-XN/2007

A Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1518/05.4PAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido António Fernando Guedes Mendes, filho de Jerónimo Fernando Oliveira Mendes e de Carminda Guedes Gomes, natural de Massarelos, Porto, nascido a 15 de Janeiro de 1980, solteiro, portador do titular do bilhete de identidade n.º 11690342 e com domicílio na Rua de S. Jorge, 47, Foz do Sousa, 4420 Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 22.º, 23.º, 73.º, 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 1, alínea *f*), todos do Código Penal, praticado em 29 de Novembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

1 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Queirós*.

Anúncio n.º 3910-XO/2007

A Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4929/01.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Luís Pinto de Oliveira, filho de Joaquim Luís Barbosa de Oliveira e de Inês da Conceição Pinto Sampaio, natural de São João das Caldas de Vizela, Vizela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Abril de 1967, solteiro, serralheiro civil, titular da identificação fiscal n.º 157630188, titular do bilhete de identidade n.º 8419109, com domicílio na Rua Francisco Armindo Pereira, 192, Caldas de Vizela, São João, 4815, Caldas de Vizela., por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 26 de Novembro de 2000, por despacho de 14 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

21 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Adélia Ribeiro*.

Anúncio n.º 3910-XP/2007

A Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2461/99.0PAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Frederic Carayol, filho de Josiane Brun, natural de Montfavet, Avignon, França, nascido a 7 de Julho de 1967 com último domicilio na, 2, Rue des Études, Avignon, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação e de um crime de burla previsto e punido pelos artigos 256.º n.º 1, alínea *a*) e n.º 3 e 217.º, n.º 1, todos do Código Penal, praticado em data indeterminada situada entre os dias 23 a 26 de Agosto de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Queirós*.

Anúncio n.º 3910-XQ/2007

A Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 577/01.3TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido, Paulo Jorge Ferreira Lopes, filho de António Antunes Lopes e de Aurora da Costa Ferreira Lopes, natural de Campo Grande, Lisboa, nascido a 1 de Outubro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11750440, com domicílio na Rua Nova, Estrada Principal 96, Vilela, 3500 Viseu, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 3 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter-se apresentado em juízo e ter prestado termo de identidade e residência.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Queirós*.

Anúncio n.º 3910-XR/2007

A Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 126/05.4PAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Joel Andre Martins Silva, filho de Domingos Teixeira Tavares e de Rosa Maria Martins Grilo Barbosa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Maio de 1986, solteiro, com domicílio na Travessa da Lomba, ent. 3, casa 4, Pinto Bessa, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 19 de Janeiro de 2005 e um crime de burla na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 19 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã Auxiliar, *Sandra Castro*.

Anúncio n.º 3910-XS/2007

A Dr.ª Maria Helena Vilares Ferreira, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3992/06.2TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Marques Azevedo, filho de António Pereira de Azevedo e de Maria Emília Vieira Marques, natural de Pedroso, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Junho de 1985, solteiro, armador de ferro, titular do bilhete de identidade n.º 13014472, com domicílio na Rua de Tabosa, 541, 2.º traseiras, Pedroso, 4415 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204, n.º 2, alínea *e*), do Código Penal, praticado em 9 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do

Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Helena Vilares Ferreira*. — A Escrivã Auxiliar, *Sandra Castro*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3910-XT/2007

A Dr.ª Ana Paula Figueiredo, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4881/04.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Valdirene de Jesus Costa, filho de Sebastião Nogueira da Costa e de Joana de Jesus Costa, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 5 de Novembro de 1980, titular do passaporte n.º CM840442, com domicílio na Rua da Boavista, 351, 3.º, 3, 4050 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de auxílio à imigração ilegal, previsto e punido pelo artigo 134.º-A, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 34/2003, de 25 de Fevereiro, praticado em dia indeterminado do mês de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria das Dores C. G. Araújo.*

Anúncio n.º 3910-XU/2007

A Dr.ª Maria Helena Vilares Ferreira, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 773/04.1GBVNG, pendente neste Tribunal contra a arguida Ilona Motalova, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascida em 22 de Janeiro de 1974, solteira, titular do passaporte n.º Ac006428, com domicílio na Rua 5, 610, 4500 Espinho, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 14 de Agosto de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 12 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Helena Vilares Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria das Dores C. G. Araújo.*

Anúncio n.º 3910-XV/2007

A Dr.ª Ana Paula Figueiredo, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3326/03.8TAVNG, pendente neste Tribunal contra a arguida Micaela Cardoso Perez, filha de Miguel Perez Vazquez e de Silvana Luísa Mendes Cardoso, nascida em 2 de Janeiro de 1981, em Mafamude, Gaia, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 13329141, com domicílio na Praceta Marechal António Spínola 15, esquerdo, Madalena, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla por utilização de meio de transporte, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea *c*), do Código Penal, praticado em 13 de Junho de 2003, por despacho de 16 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

21 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Augusta Caetano.*

Anúncio n.º 3910-XX/2007

A Dr.ª Maria Helena Vilares Ferreira, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 773/04.1GBVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Ihor Sapa, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 20 de Março de 1974, solteiro, titular do passaporte n.º Am485893, com domicílio na Rua 5, 610, 4500 Espinho, o qual foi, por termo de identidade e residência, a prestar neste acto, artigo 196.º do Código de Processo Penal, transitado em julgado, pela prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Agosto de 2004, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Helena Vilares Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria das Dores C. G. Araújo.*

Anúncio n.º 3910-XZ/2007

A Dr.ª Ana Paula Figueiredo, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2076/07.0TBVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Jiaqin Liu, filho de Sen Xin Liu e de Sheng Hu, de nacionalidade chinesa, nascido em 14 de Outubro de 1977, titular do passaporte n.º 146275109, com domicílio na Rua Brito Capelo, 559, rés-do-chão, Matosinhos, 4450 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 29 de Novembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria das Dores C. G. Araújo.*

Anúncio n.º 3910-ZA/2007

A Dr.ª Ana Paula Figueiredo, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 254/01.5PVLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Ferreirinha Lopes, filho de Manuel Alberto de Jesus Oliveira Lopes e de Margarida Gomes Ferreirinha Lopes, natural de Matosinhos, nascido em 22 de Dezembro de 1976, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11400000, com domicílio na Rua Copinhas, 17, Canidelo, 4400-022 Gaia, por se

encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 25 de Outubro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Augusta Caetano.*

2.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3910-ZB/2007

O Dr. António Pedro C. G. Nogueira, juiz de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 222/00.4GAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido António Augusto Garcia Santos, filho de Valentim Pereira dos Santos e de Cristina Rosa Garcia dos Santos, natural de Grijó, Vila Nova de Gaia, nascido em 28 de Dezembro de 1967, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8608296, com domicílio na Praceta Boa Nova, 4405 Valadares, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, com referência à alínea *a*) do artigo 202.º do mesmo diploma legal, praticado em 5 de Março de 2000, por despacho de 26 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

16 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro C. G. Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Lisette Pereira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Anúncio n.º 3910-ZC/2007

A Dr.ª Maria Paula Figueiredo, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 62/04.1GBVRS, pendente neste tribunal contra o arguido Raul Barão Cabeças, filho de João Cabeças Ramos e de Odília da Conceição Barão, natural de Vila Real de Santo António, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Setembro de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13535114, com domicílio na Santa Casa da Misericórdia 8900 Vila Real de Santo António, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Abril de 2004 e um crime desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 30 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Margarida R. Trindade*.

Anúncio n.º 3910-ZD/2007

A Dr.ª Susana Brandão Loureiro Marques, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 215/04.2GAVRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Abdelaziz Fathallah, filho de Fatav e de Tahr, natural de Marrocos, de nacionalidade marroquina, nascido em 10 de Julho de 1966, casado, titular do passaporte n.º L-956437, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º X0946790-H, com domicílio na Calle San Sebastian, 83, Villablanca, Huelva, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de passagem de moeda falsa, previsto e punido pelo artigo 265.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 1 de Setembro de 2004 e um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Brandão Loureiro Marques*. — O Escrivão Auxiliar, *Rui Colaço*.

Anúncio n.º 3910-ZE/2007

A Dr.ª Maria Paula Figueiredo, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 192/00.9PAVRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Bai, filho de Fernando Mendes Bai e de Anazinha Gomes, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 18 de Janeiro de 1965, solteiro, pedreiro, com domicílio no armazém de marisco, junto à passagem de nível, Av. da República, 8900 Vila Real de Santo António, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 12 de Abril de 2000 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 12 de Abril de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Figueiredo*. — O Escrivão Auxiliar, *Rui Colaço*.

Anúncio n.º 3910-ZF/2007

A Dr.ª Maria Paula Figueiredo, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 448/03.9PAVRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Roberto dos Santos, filho de Edna dos Santos, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 31 de Outubro de 1955, titular do passaporte n.º CM633094, com domicílio na Rua Nova de Santa Cruz, 84, 3.º esquerdo, 4710 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º, n.º 1 e 69.º, n.º 1, alínea *a*), todos do Código Penal, praticado em 4 de Setembro de 2003 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal e 397.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, praticado em 4 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º

do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Figueiredo*. — O Escrivão Auxiliar, *Rui Colaço*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio n.º 3910-ZG/2007

A Dr.ª Alda Cristina Sá Faustino, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 49/01.6TBVVD, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Teresa Conceição Bernardo, filha de Manuel Bernardo e de Maria de Fátima da Conceição, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Outubro de 1962, casada, titular do bilhete de identidade n.º 6520464, com domicílio na Rua dos Bragas, 43, 1.º, Porto, 4050 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 9 de Novembro, praticado em 24 de Maio de 1999, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Alda Cristina Sá Faustino*. — O Escrivão-Adjunto, *António F. Raposo*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio n.º 3910-ZH/2007

A Dr.ª Ana Paula da Gama Araújo, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 217/96.0TBVVD, pendente neste Tribunal contra o arguido Agostinho José da Silva Pereira, filho de João Pereira e de Rosalina Moreira da Silva Pereira, nascido em 17 de Março de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 10543336, com domicílio em Bouças, Caixa 101, freguesia de Atiães, 4730 Vila Verde, por se encontrar acusado da prática de um crime de coacção, previsto e punido pelos artigos 156.º e 157.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, actualmente previsto e punido pelos artigo 154.º e 155.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 22 de Janeiro de 1994, por despacho de 7 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula da Gama Araújo*. — O Escrivão-Adjunto, *António Araújo Mota*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VIÇOSA

Anúncio n.º 3910-ZI/2007

A Dr.ª Regina Leal Torres Bicho, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Viçosa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 110/03.2GAVVC, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Dionízo dos Santos, filho de Albertino Dionízio e de Antónia Ferreira Santos, natural de Brasil, nascido em 28 de Junho de 1971, casado, titular do passaporte n.º CI926533, com domicílio na Rua Vieira Portuense, lote 9, Funchalinho, 2825 Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a passagem imediata de mandados detenção ao arguido para efeitos: do disposto no n.º 2 do artigo 336.º do Código de Processo Penal (artigo 337.º, n.º 1, deste diploma), ou seja, para prestar termo de identidade e residência, sem prejuízo de outras medidas de coacção, observando-se o disposto no artigo 58.º, n.ºs 2, 3 e 4, do Código de Processo Penal, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º (artigo 335.º, n.º 3, *in fine,* do Código de Processo Penal), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após a presente declaração (artigo 337.º, n.º 1, *in fine,* do Código do Processo Penal) e proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, junto de autoridades públicas (designadamente, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certificado de registo criminal, certidões de nascimento e de casamento, certidões em conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel).

20 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Regina Leal Torres Bicho*. — A Escrivã Auxiliar, *Paula Oliveira Costa*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VIMIOSO

Anúncio n.º 3910-ZJ/2007

A Dr.ª Carla Alexandra Alves Fraga, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vimioso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 42/02.1TAVMS, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Pinto Monteiro, filho de Cassiano Pereira Monteiro e de Maria Angelina Pinto, nascido em 30 de Janeiro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10107360, com domicílio na Calle Berga, 75, 2.º, S. Aranal Lloumayor, 07600 Palma de Maiorca, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 16 de Outubro de 2002, por despacho de 7 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Alexandra Alves Fraga*. — O Escrivão Auxiliar, *Vítor Manuel Vaz Bernardo*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VINHAIS

Anúncio n.º 3910-ZL/2007

O Dr. Rui Moreira Reis, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vinhais, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 171/05.0TBVNH, pendente neste Tribunal contra o arguido Tiago Alexandre Carvalho Dias, filho de Guilherme Salvador Lobato Dias e de Rosa Maria Carvalho da Silva Dias, natural de Portugal, Alenquer, Santo Estêvão, Alenquer, nascido em 2 de Novembro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12562716, com domicílio nos Casais Novos, Pto Ale, Alenquer, 2580 Alenquer, o qual foi em 5 de Outubro de 2005, por acórdão, prisão suspensa simples de dois anos, suspensa por quatro anos pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 12 de Janeiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Dezembro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Moreira Reis*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Pires*.

Anúncio n.º 3910-ZM/2007

O Dr. Rui Moreira Reis, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vinhais, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 132/06.1TBVNH, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando José dos Santos, filho de Adérito Quintino dos Santos e de Maria Amélia, natural de Portugal, Sé, Bragança, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Maio de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13815614, com domicílio no Bairro F. F. Hab (índios), bloco E, ent. 14, 2 direito, 5300 Bragança, por ter sido condenado na pena de seis meses de prisão, suspensa a sua execução

pelo período de dois anos e seis meses, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Moreira Reis*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Pires*.

Anúncio n.º 3910-ZN/2007

O Dr. Rui Moreira Reis, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vinhais, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do CPP), n.º 7/03.6GTBGC, pendente neste Tribunal contra o arguido Albino de Sousa e Silva, filho de José da Silva e de Maria Alexandrina de Sousa, natural de Portugal, Vila Verde, Esqueiros, Vila Verde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Dezembro de 1964, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8661136, com domicílio na Rua Abade Sicouro, casa 9, Bairro Mãe d'Água, Bragança, 5300 Bragança, por ter sido condenado na pena de 60 dias de multa à taxa diária de cinco euros, o que perfaz a multa de 300 euros, convertida em prisão subsidiária pelo tempo correspondente àquela multa, reduzida a dois terços, ou seja 40 dias de prisão e na sanção acessória de inibição de conduzir pelo período de três meses, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Moreira Reis*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Pires*.

Anúncio n.º 3910-ZO/2007

O Dr. Rui Moreira Reis, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vinhais, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 72/04.9TBVNH, pendente neste Tribunal contra o arguido Américo dos Anjos da Conceição, filho de Pedro João da Conceição e de Maria Rosa, natural de Portugal, Vinhais, Vilar de Ossos, Vinhais, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Janeiro de 1973, solteiro, trabalhador agrícola (trabalhador rural), titular do bilhete de identidade n.º 11068501, com domicílio no Bairro da Previdência, bloco B, 7, rés-do-chão esquerdo, Bragança, 5300 Bragança, o qual foi em, 28 de Abril de 2004, por acórdão condenado na prisão efectiva de dois anos e dois meses, confirmada por acórdão do Supremo Tribunal de Justiça ainda não transitado em julgado, pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 26.º, 202.º, alínea *e*), 203.º, n.º 1 e artigo 204.º, n.º 2, alínea *e*), do Código Penal, praticado em 2 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Abril de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Moreira Reis*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Pires*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 3910-ZP/2007

A Dr.ª Ana Paula Guedes, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1421/01.7TBVIS, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria José Figueiredo da Costa, filha de Marciano de Almeida da Costa e de Augusta do Espírito Santo Figueiredo, natural de Viseu, Rio de Loba, Viseu, de nacionalidade portuguesa, nascida em 12 de Junho de 1971, viúvo, titular do bilhete de identidade n.º 10719248, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Tires, 2785-636 São Domingos de Rana, por se encontrar acusada da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 17 de Julho de 1998, por despacho de 30 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Ada Maria de Almeida Nascimento*.

Anúncio n.º 3910-ZQ/2007

A Dr.ª Ana Paula Guedes, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 64/03.5TAVIS, pendente neste Tribunal contra a arguida Paula Cristina Loureiro Carvalho Ferreira, filha de António de Carvalho Lopes Vital e de Maria Sílvia Loureiro Vitarela, natural de Viseu, Silgueiros, Viseu, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Julho de 1977, casada, titular do bilhete de identidade n.º 11991709, com domicílio na Rua das Colmeias, lote 279, Fernão Ferro, Seixal, 2865 Fernão Ferro, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Novembro de 2002, por despacho de 3 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Ada Maria de Almeida Nascimento*.

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt
Linha azul: 808 200 110
Fax: 21 394 5750